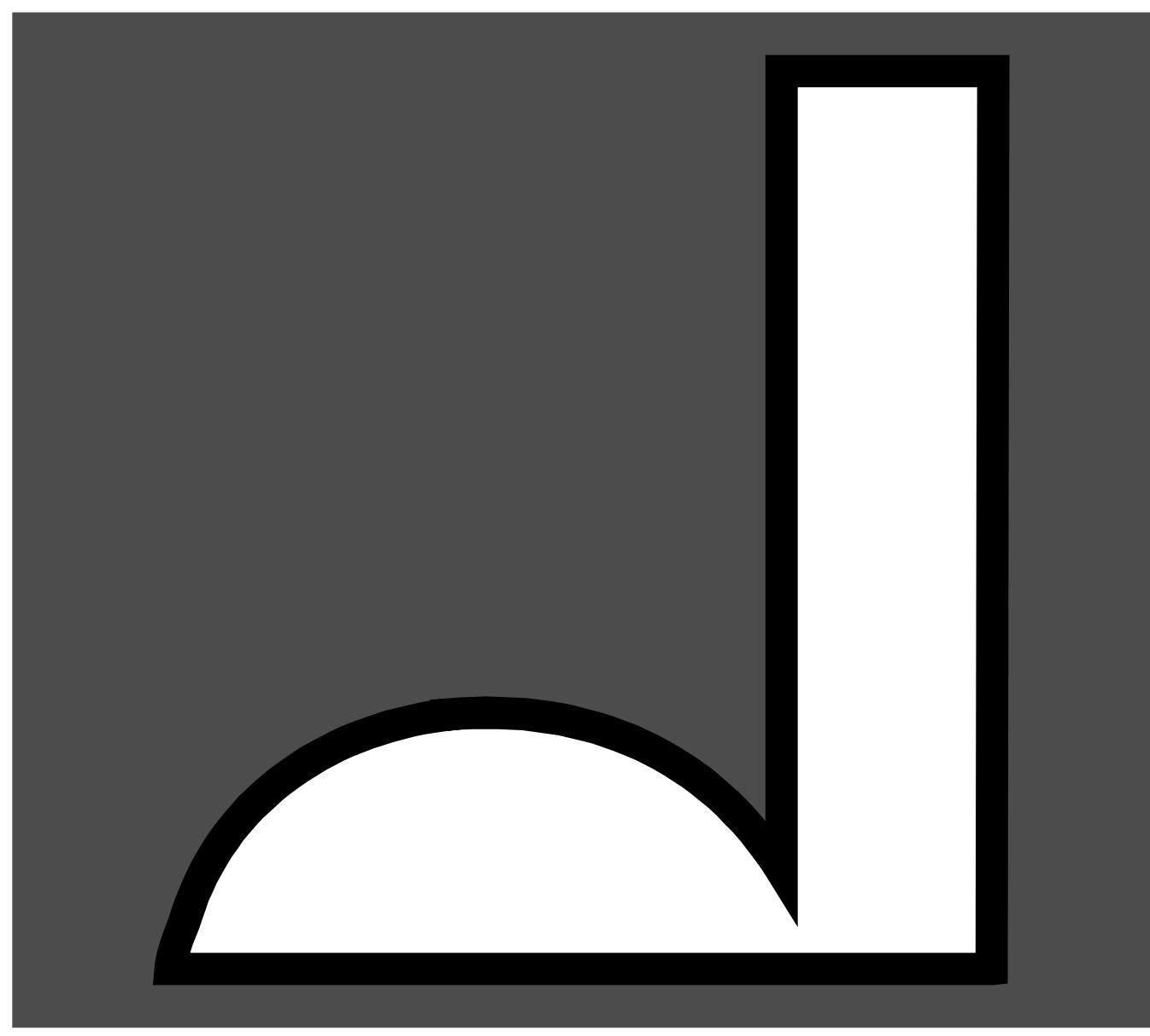




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – N° 070 – QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shlessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella - PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT-13, PSB – 3, PTB – 3) LÍDER – PT Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER - PSB - 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER - PTB - 3 Duciomar Costa – PTB LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino - PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER - PSDB - 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT
EXPEDIENTE		
Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 172, de 10 de março de 2004, que “dá nova redação ao **caput** do art. 7º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e institui, para os militares do Distrito Federal, – Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 10 de maio de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 5 de maio de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente do Senado Federal faz saber que, em sessão realizada no dia 5 de maio de 2004, o Plenário da Casa rejeitou os pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 168, de 20 de fevereiro de 2004, que “proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo e jogos em máquinas eletrônicas denominadas ‘caça-níqueis’, independentemente dos nomes de fantasia, e dá outras providências” e determinou o seu arquivamento.

Senador **José Sarney**, Presidente.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 50ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE MAIO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que acrescenta parágrafo único ao art. 123 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal, para definir que se aplicam as penas previstas no art. 121 do mesmo Código ao co-autor ou partícipe do crime de infanticídio.....

12185

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera dispositivos da Lei nº 7.565, de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, de modo a instituir indenização a passageiros em caso de excesso de reservas em aeronave.

12187

1.2.2 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 15/2004, de 29 de abril último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 158, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.....

12188

Nº 2.816/2004, de 26 de abril último, do Ministro da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 21, de 2004, do Senador Geraldo Mesquita Júnior.....

12188

1.2.3 – Mensagens do Presidente da República

Nº 55, de 2004 (nº 196/2004, na origem), de 29 de abril último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Newton Reis Monteiro, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.....

12188

Nº 56, de 2004 (nº 198/2004, na origem), de 29 de abril último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 1, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de vinte milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.864, de 29 de abril de 2004....

12193

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 14, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera os arts. 14 e 158 do Regimento Interno

do Senado Federal, para disciplinar o uso da palavra pelos Senadores.....

12193

Término do prazo, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 844, de 2003 (nº 1.462/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Serra das Galés a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraúna, Estado de Goiás. Aprovada terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.....

12193

1.2.5 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 457/2004, de 23 de abril último, comunicando a aprovação dos §§ 3º e 6º e a rejeição do inciso IV, todos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, constantes do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2004, que altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 157, de 2003.....

12193

Nº 458/2004, de 23 de abril último, comunicando a aprovação das Emendas do Senado Federal nºs 1, 2 e 4 e a rejeição da Emenda nº 3, oferecidas ao Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2004, que dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para os servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 160, de 2003.....

12193

Nº 512/2004, de 30 de abril último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004, oferecido pelo Senado Federal à Medida Provisória nº 164, de 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços.....

12194

Nº 514/2004, de 30 de abril último, comunicando a aprovação das Emendas do Senado Federal nºs 1, 2 e 4, e a rejeição da Emenda nº 3, oferecidas ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, que institui a Taxa de Avaliação *in loco* das instituições de educação superior e dos cursos de graduação

e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória 153, de 2003.....

12194

Nº 515/2004, de 30 de abril último, comunicando a aprovação das Emendas do Sendo Federal nºs 1, 3 e 8, e a rejeição das Emendas nºs 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11, oferecidas ao Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 155, de 2003.....

1.2.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização de Seguridade Social, institui Plano de Custo, e dá outras providências e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências (dispõe sobre segurado de sociedade conjugal ou união estável).....

12194

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2004 (nº 4.355/98, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre escolas de trânsito).....

12195

1.2.7 – Pareceres

Nºs 426 e 427, de 2004, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, modifica dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal, estabelecendo novo horário para o início das sessões.....

12203

1.2.8 – Aviso do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Nº 84/2004, de 3 do corrente, encaminhando cópia da Declaração dos Ministros do Trabalho do MERCOSUL da Conferência Regional de Emprego, assinada no último dia 16 de abril, em Buenos Aires..

12204

1.2.9 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 879/2004, de 28 de abril de 2004, encaminhando o Sumário Executivo: Tarifa Social e Desafios da Universalização dos Serviços de Energia Elétrica no Brasil, que visa divulgar a ação daquele Tribunal relativamente ao setor energético.....

12232

1.2.10 – Ofícios

Nº 483/2004, de 22 de abril de 2004, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 171, de 2004....

12238

Nº 12/2004, de 3 do corrente, da Liderança do PPS no Senado Federal, de indicação de membros para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar os fatos que conduziram o Conselho Administrativo de Defesa

12250

Econômica – CADE, a desautorizar a compra da Chocolates Garoto S/A pela Nestlé Brasil Ltda., Designação do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Patrícia Saboya Gomes para integrarem, como membros titular e suplente, respectivamente, a referida Comissão.....

12250

Nº 13/2004, de 3 do corrente, da Liderança do PPS no Senado Federal, de indicação de membros para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos da América. Designação do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Patrícia Saboya Gomes para integrarem, como membros titular e suplente, respectivamente, a referida Comissão.....

12250

Nº 14/2004, de 3 do corrente, da Liderança do PPS no Senado Federal, de indicação de membros para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar a Crise Parmalat e suas consequências socioeconômicas perante o setor lácteo e o Sistema Financeiro Nacional, envolvendo o setor produtivo de cooperativas e trabalhadores das unidades Parmalat do Brasil. Designação do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Patrícia Saboya Gomes para integrarem, como membros titular e suplente, respectivamente, a referida Comissão.....

12250

Nº 398/2004, de 4 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 183, de 2004.....

12251

Nº 41/2004, de 5 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 183, de 2004.....

12251

Nº 42/2004, de 5 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 27, de 2003-CN, destinada a investigar a regularidade das aplicações de valores arrecadados com pagamento de multas por infração de trânsito, aferidas por meio de pardais.....

12251

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR LEONEL PAVAN, como Líder – Protesto contra a não-liberação de verbas para a duplicação da BR-101 e BR-470.....

12252

SENADOR PAULO PAIM – Instalação da Comissão Mista que analisará a medida provisória do salário mínimo. Homenagem ao poeta Mário Quintana, falecido há dez anos. Louvor ao artigo do Vice-Reitor da UNB, Senhor Timóteo Mater, publicado pela Folha de S.Paulo, sobre a adoção da política de quotas por aquela entidade.....

12253

SENADOR OSMAR DIAS – Apelo ao governo para que revogue o Decreto nº 5.036/2004, que conferiu à Secretaria de Áudio Visual do Ministério

da Cultura atribuições e funções semelhantes às da Agência Nacional de Cinema (ANCINE). Protesto contra a interrupção da transmissão, pela TV Senado, de audiência pública da Comissão de Educação.....	12255	gens de pesar pelo falecimento do Sr. Micea Chiriac, ocorrido hoje, em Salvador – BA.	12270
SENADOR EDUARDO AZEREDO – Elogios aos avanços tecnológicos introduzidos pela Receita Federal, no recebimento da declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas. Defesa da atualização da tabela do imposto de renda.....	12258	Nº 538, de 2004, de autoria do Senador João Ribeiro e outros Srs. Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Gomes Sobrinho, pai do Deputado Eduardo Gomes, do Estado do Tocantins.....	12270
SENADOR MÃO SANTA – Solidariedade ao pronunciamento do Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Educação. Discussão sobre projeto de lei de conversão que dispõe sobre a questão das águas, aprovado ontem no Senado. Críticas ao valor do novo salário mínimo.....	12260	Nº 539, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona.	12270
SENADOR CÉSAR BORGES, como Líder – Apelo para a recuperação de rodovias federais que cruzam o Estado da Bahia, e solicita a construção de hidrovias para escoamento da produção de soja da Bahia. ..	12263	1.2.13 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição	
SENADOR MAGNO MALTA, como Líder – Reagozijo com a implantação de câmaras hiperbáricas no Estado do Espírito Santo, para suprir a área de saúde.....	12265	Nº 23, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que modifica o art. 66 da Constituição Federal, para determinar que os vetos presidenciais serão apreciados em reuniões separadas das duas Casas do Congresso Nacional.	12271
SENADORA LÚCIA VÂNIA – Cumprimentos ao prefeito de Santo Antônio da Barra – GO e dirigentes do banco Bradesco e dos Correios, pela implantação do Banco Postal naquele município. .	12266	1.2.14 – Leitura de projetos	
SENADOR TIÃO VIANA – Apresentação de voto de pesar pela morte do empresário baiano Mircea Chiriac, sogro do senador Aloizio Mercadante.....	12267	Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer novos equipamentos ou componentes de uso obrigatório nos veículos.	12272
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Solidariedade ao Senador Aloizio Mercadante... O SR. PRESIDENTE (Senador José Sarney) – Associa-se, em nome da Mesa, às homenagens prestadas.....	12267	Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que revoga os Capítulos II, III, IV e V do Título II, do Livro II (arts. 513 a 540) do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para revogar os procedimentos especiais relativos aos crimes de responsabilidade de funcionários públicos, de calúnia e injúria e contra a propriedade imaterial e o procedimento sumário.....	12274
SENADOR EDUARDO SUPLICY – Recomenda o filme “Diários de Uma Motocicleta”, do diretor Walter Salles, que romaneia parte da juventude de Che Guevara, quando realizou uma viagem de motocicleta pela América Latina. Posicionamento contrário ao direito de reeleição das Mesas da Câmara dos Deputados e Senado Federal.....	12268	1.3 – ORDEM DO DIA	
SENADORA HELOÍSA HELENA – Pronunciamento contrário à aprovação da proposta de emenda à Constituição que permite a reeleição dos presidentes da Câmara e do Senado.	12269	Item 1 (Continuação da votação iniciada na sessão de ontem)	
1.2.12 – Leitura de requerimentos		Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004. Aprovada a alteração proposta na Emenda nº 13 , tendo usado da palavra os Srs. José Jorge e Ney Suassuna (Relator Revisor). À Comissão Diretora para redação final.	12281
Nº 536, de 2004, de autoria da Senadora Serys Szlhaessarenko, solicitando ao Ministro de Estado dos Transportes as informações que menciona.	12270	Redação final das emendas ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004 (Parecer nº 428/2004 – CDIR). Aprovada . À Câmara dos Deputados.	12283
1.3.1 – Ordem do Dia (Continuação)		Item 2	
Nº 537, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana e outros Srs. Senadores, solicitando homena-		Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas, conhecidas como “caça-níqueis”, independentemente dos nomes de fantasia e dá outras providências,	

proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004. **Rejeitados os pressupostos de urgência e relevância (Votação Nominal)**, tendo usado da palavra o Sr. Romero Jucá, a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Arthur Virgílio, Magno Malta, a Sra. Ideli Salvatti, os Srs. Tião Viana, Renan Calheiros, José Agripino, Maguito Vilela, Alvaro Dias, José Jorge, Efraim Morais, Antonio Carlos Magalhães, Ramez Tebet e Leomar Quintanilha.

12284

Item 3

Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – PROCENTRO. **Aprovado (Votação Nominal)**, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Alvaro Dias, Antonio Carlos Magalhães, a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Mão Santa, Garibaldi Alves Filho, Almeida Lima e Hélio Costa. À Comissão Diretora para redação final....

12304

Nº 540, de 2004, de autoria do Senador Efraim Morais, solicitando voto de louvor ao jornal *O Norte*, por seus noventa e seis anos de atuação na vida nacional e, particularmente, no Estado da Paraíba.

12312

1.3.2 – Leitura de requerimento

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (**Parecer nº 430/2004 – CDIR**). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 540-A, de 2004. À promulgação.

12316

1.3.3 – Ordem do Dia (Continuação)

Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 439, de 2004, aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Resolução nº 12, de 2004, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até E\$427.200.000 (quatrocentos e vinte e sete milhões e duzentos mil euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), caracterizada como Primeiro Empréstimo Programático de Ajuste para o Crescimento Sustentável com Equidade, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (PAFIB). **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

12318

Redação final ao Projeto de Resolução nº 12, de 2004 (**Parecer nº 431, de 2004 – CDIR**). **Aprovada**. À promulgação.

12318

Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 429, de 2004, aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Resolução nº 10, de 2004, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América). **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

12320

Redação final ao Projeto de Resolução nº 12, de 2004 (**Parecer nº 432, de 2004 – CDIR**). **Aprovada**. À promulgação.....

12320

Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 314, de 2004, aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2004, de autoria do Senador Renan Calheiros, que autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 433, de 2004-CCJ**. À Comissão Diretora para redação final.....

12321

Redação final ao Projeto Decreto Legislativo nº 950, de 2004 (**Parecer nº 433-A, de 2004 – CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

12322

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2003, que acrescenta parágrafo ao artigo 129, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”. **Aprovado o substitutivo**, após leitura do **Parecer nº 434, de 2004**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Comissão Diretora para redação final.

12323

Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2003, em turno suplementar (**Parecer nº 435, de 2004 – CDIR – Redação do vencido para turno suplementar**). **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

12325

1.3.4 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 515, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, lido na sessão do dia 29 de abril último, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 11 de maio próximo, seja dedicado a homenagear a criação da primeira Universidade do Brasil, no Amazonas. **Aprovado**, após usar da palavra o autor. ..

12326

1.3.5 – Ordem do Dia (Continuação)

Item extra-pauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 541, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2004, que aprova o texto do Acordo por troca de notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Assis Brasil e Iñapari, concluído em Lima, em 30 de setembro de 2003. **Aprovado**. À promulgação.

12327

Item 6 (Inversão da pauta em virtude do acordo de Lideranças)

Mensagem nº 21, de 2004 (nº 44/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Mauro Luiz Lecker Vieira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

Aprovado o Parecer nº 436, de 2004 – CRE. 12328

Item 5 (Inversão da pauta em virtude do acordo de Lideranças)

Mensagem nº 17, de 2004 (nº 21/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação da Senhora Leda Lúcia Martins Camargo, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique.

Aprovado o Parecer nº 437, de 2004 – CRE. 12330

Item extrapauta

Mensagem nº 30, de 2004 (nº 104/2004, na origem), pelo qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Lúcio Pires de Amorim, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul.

Aprovado o Parecer nº 438, de 2004 – CRE. 12332

Item extrapauta

Mensagem nº 37, de 2004 (nº 147/2004, na origem), pelo qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Elim Saturnino Ferreira Dutra, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

Aprovado o Parecer nº 439, de 2004 – CRE. 12333

Item 4 (Inversão da pauta em virtude do acordo de Lideranças)

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

Aprovado. À Câmara dos Deputados. 12334

Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226/2001, na Casa de origem), que altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre a Carteira Nacional de Habilitação).

Aprovado com emenda de redação. À Comissão Diretora para redação final. 12337

Item 8

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2003 (nº 7.511/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências. (Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Ministério das Relações Exteriores).

Aprovado. À sanção..... 12337

Item 9

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2004 (nº 7.068/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas em cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

Aprovado, com o voto contrário do Senador José Jorge, tendo usado da palavra os Srs. José Jorge e Rodolfo Tourinho (Relator). À sanção..... 12338

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (nº 44/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã.

Aprovado. À promulgação..... 12339

Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 858, de 2003 (nº 731/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Aprovado. À promulgação..... 12340

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma ponte sobre o rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003.

Aprovado. À promulgação..... 12341

Item 13

Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001.

Aprovado. À promulgação..... 12342

Item 14

Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº 818/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001. **Aprovado** com emenda. À Comissão Diretora para redação final.....

12343

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (**Parecer nº 440/2004 – CDIR**). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 542, de 2004. À promulgação.....

12343

Item 15

Projeto de Decreto Legislativo nº 895, de 2003 (nº 959/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo aos projetos “Projetos Demonstrativos Grupo A – PD/A – Subprograma Mata Atlântica” (PN 2001.6657.9) e “Amazonian Regional Protected Areas – Arpa” (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003. **Aprovado**. À promulgação.....

12344

Item 16

Projeto de Decreto Legislativo nº 940, de 2003 (nº 758/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998. **Aprovado**. À promulgação.....

12344

Item 17

Projeto de Decreto Legislativo nº 941, de 2003 (nº 820/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Concessão de Visto Temporário para Tratamento Médico a Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002. **Aprovado**. À promulgação.....

12345

Item 18

Projeto de Decreto Legislativo nº 945, de 2003 (nº 819/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia sobre a Cooperação Espacial para Fins Pacíficos, celebrado em 1º de fevereiro de 2002, em Paris. **Aprovado**. À promulgação.....

12346

Item 19

Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.861, de 2003, da Comissão de Educação), que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCariri). **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

12346

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003 (**Parecer nº 441/2004 – CDIR**).

Aprovada, nos termos do Requerimento nº 542-A, de 2004. À Câmara dos Deputados.....

12347

Item 20

Projeto de Resolução nº 37, de 2003, de autoria do Senador Alberto Silva, que institui o Grupo Parlamentar China-Brasil e dá outras providências. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

12348

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 2003 (**Parecer nº 442/2004 – CDIR**). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 542-B, de 2004. À promulgação.....

12348

Item 21

Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. **Votação adiada**, nos termos do Requerimento nº 543, de 2004.....

12349

Item 22

Projeto de Resolução nº 58, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, que denomina “Sala Senador Apolônio Salles” a sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

12350

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2003 (**Parecer nº 443/2004 – CDIR**). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 543-A, de 2004. À promulgação.....

12350

1.3.6 – Apreciação de matérias

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (**Parecer nº 444/2004 – CDIR**). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 544, de 2004. À sanção.....

12351

Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que define os direitos das vítimas de ações criminosas e regula o artigo 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (FUNAV), além de outras providências. (Apreciado em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 547, de 2004). **Aprovado com emenda**, após **Parecer nº 445, de 2004 – PLEN**. À Comissão Diretora para redação final.....

12353

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2003 (**Parecer nº 446, de 2004**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.....

12354

Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2004 (apresentado como conclusão do Parecer nº 333, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2004. **Aprovado**. À Comissão Diretora para a redação final.....

12357

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2004 (**Parecer nº 447, de 2004**). **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.....

12357

Requerimento nº 373, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros, lido na sessão do dia 31 de março último, solicitando seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria no Ministério do Trabalho sobre contratos e convênios firmados com a entidade Ágora, nos exercícios de 2003 e 2004.

Aprovado 12358

Requerimento nº 394, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros senhores Senadores, lido na sessão do dia 2 de abril último, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 20 de agosto próximo, seja dedicado a homenagear a maçonaria brasileira pelo Dia do Maçom. **Aprovado**

1.3.7 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Críticas à matéria da Jornalista Arlete Salvador sobre o Senador Mão Santa.....

12358

1.3.8 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 446, de 2004, lido em sessão anterior, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar. **Aprovado**

12359

1.3.9 – Leitura de requerimentos

Nº 548, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2004.

12359

Nº 549, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando voto de aplauso em homenagem ao jornal *Diário Catarinense*, do Estado de Santa Catarina.

12359

Nº 550, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando voto de aplauso em homenagem a Moacir Thomazi, diretor-presidente de *A Notícia*.....

12360

Nº 551, de 2004, de autoria do Senador José Jorge, solicitando que os Projetos de Lei do Senado nºs 104 e 105, de 2004, que tramitam em conjunto, sejam também enviados à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, além das Comissões constantes do despacho inicial.

12360

1.3.10 – Ofício

S/Nº/2004, de 5 do corrente, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, comunicando a sua reassunção a partir de hoje no exercício do seu mandato parlamentar.....

12360

1.3.11 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ROMERO JUCÁ – Aplauso pelo lançamento do “Prêmio CNI-SESI Marcantonio Vi-laça para as Artes Plásticas”..... 12360

SENADOR ROMEU TUMA – Participação da 18ª Bienal do Livro de São Paulo. 12361

SENADOR FLÁVIO ARNS – Homenagem pelos 150 anos da ferrovia no Brasil..... 12362

1.3.12 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 12363

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDAS CUMPRIDAS PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, NOS DIAS 3, 4 E 5, DE ABRIL DE 2004

3 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 53 a 58, de 2004. 12366

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 791 a 799, de 2004. 12369

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI).

Ata da 50^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 5 de maio de 2004

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim e Romeu Tuma

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zamiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Sr^{as}s e Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, DE 2004

Acrescenta parágrafo único ao art. 123 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para definir que se

aplicam as penas previstas no art. 121 do mesmo Código ao co-autor ou participante do crime de infanticídio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 123 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único

Art. 123.

Parágrafo único. Quem prestar auxílio ou de qualquer modo concorrer para a conduta da puérpera, ou executar o crime a seu pedido, incidirá nas penas previstas no **caput** ou parágrafos do art. 121, na medida de sua culpabilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como se sabe, em tema de concurso de crimes, o Código Penal brasileiro (CP) adotou a chamada teoria monista, segundo a qual todos os participantes da conduta criminosa respondem pelo mesmo e único crime. Nesse sentido, “quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade” (art. 29 do CP).

Em determinados casos, porém, a aplicação pura dessa teoria pode gerar injustiças flagrantes. Ciente disso, a Parte Especial do CP rompe com a referida teoria no crime de aborto, punindo distintamente a gestante (art. 124) daquele que provoca o aborto com o seu consentimento (art. 126). Também por questões de política criminal, a lei separa os crimes de corrupção passiva (art. 317) e de corrupção ativa (art. 333), embora a corrupção seja conduta una do ponto de vista ontológico. A mesma separação ocorreu no crime de facilitação de contrabando ou descaminho cometido por funcionário público (art. 318), cuja pena é muito superior ao crime comum de contrabando ou descaminho (art. 334). Em resumo, pode-se afirmar que o Código Penal, como regra, adota a teoria monista, o que não impede, em casos especiais, a separação das responsabilidades dos co-autores ou participes.

O presente projeto cuida, portanto, de estabelecer uma nova hipótese de ruptura da teoria monista no crime de infanticídio. Referida conduta criminosa é tida como **delictum exceptum**, ou seja, como uma forma privilegiada do homicídio. Por essa razão, a pena é sensivelmente diminuída (dois a seis anos de detenção), em face de critério biopsicológico: a influência do estado puerperal. A esse respeito, o item 40 da Exposição de Motivos da Parte Especial é bastante elucidativo:

40. O infanticídio é considerado um **delictum exceptum** quando praticado pela parturiente sob a influência do estado puerperal. Esta cláusula, como é óbvio, não quer significar que o puerpério acarrete sempre uma perturbação psíquica: é preciso que fique averiguado ter esta realmente sobrevindo em consequência daquele, de modo a diminuir a capacidade de entendimento ou de auto-inibição da parturiente. Fora daí, não há por que distinguir entre infanticídio e homicídio. (...).

Como se vê, o reconhecimento do infanticídio depende, inexoravelmente, da perturbação psíquica provocada pelo estado puerperal sobre o ânimo da gestante. Apenas isso explica o tratamento diferenciado em relação ao crime de homicídio. Mas é a conduta daquele que concorre para o crime da parturiente, seja auxiliando-a materialmente, seja instigando ou induzindo-a? A aplicação simples do art. 29 do CP poderia encorajar a punição privilegiada do participante também à luz do art. 123 do CP. Ou seja, aquele que ajuda ou se aproveita da situação da gestante perturbada também seria beneficiado com uma pena menor, embora atue no seu estado psicológico normal.

Essa posição foi e continua sendo objeto de divergências na doutrina e na jurisprudência nacionais. De um lado, Nélson Hungria e Heleno Cláudio Fragozo entendiam que o participante deveria ser punido pelo crime de homicídio; de outro lado, José Frederico Marques, E. Magalhães Noronha, Damásio E. de Jesus e outros sustentaram a punição do participante à luz do tipo penal de infanticídio, considerando a comunicação das circunstâncias subjetivas elementares do crime (art. 30 do CP).

Assim, para pacificar de vez a questão, a presente proposta impede um absurdo jurídico: punir, com a mesma pena, a gestante emocionalmente perturbada e aquele que lhe presta auxílio ou de alguma forma concorre para o crime. Tais condutas ensejam juízos de reprovação totalmente distintos. O sujeito que executa o crime a pedido da gestante ou lhe presta algum tipo de auxílio está, na verdade, matando alguém, devendo

responder, sem qualquer tipo de benefício, pelo crime de homicídio (art. 121 do CP).

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Demóstenes Torres.**

LEGISLAÇÃO CORRELATA

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Infanticídio

Art. 123. Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 8 (seis) anos.

Art. 121 – Matar alguém:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II – por motivo fútil;

III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível à defesa do ofendido;

V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de 1/3 (um terço), se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (qua-

torze) ou maior de 60 (sessenta) anos. (Redação dada Pela Lei nº 10.741, de 2003)

§ 5º Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.416, de 24-5-77)

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

**TÍTULO IV
Do Concurso de Pessoas**

Art. 29. Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

§ 2º Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

Circunstâncias incomunicáveis

Art. 30. Não se comunicam às circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 2004

Altera dispositivos da Lei nº 7.565, de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, de modo a instituir indenização a passageiros em caso de excesso de reservas em aeronave.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.565, de 1986, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 229-A:

Art. 229-A. Fará jus a indenização o passageiro que, comparecendo na hora estabele-

cida e portando bilhete com reserva confirmada, deixar de embarcar, por haver a empresa efetuado reservas em número superior à capacidade da aeronave.

§ 1º A indenização de que trata este artigo terá valor equivalente ao da tarifa para o trecho considerado, em classe econômica ou superior, sem desconto, e será paga pela empresa imediatamente após a negação do embarque, em moeda nacional ou na forma de crédito em aberto, a critério do passageiro.

§ 2º A indenização não exime a empresa de garantir ao passageiro prejudicado o direito contratual de transporte previsto no bilhete, o qual poderá ser usufruído, a critério do passageiro, na forma das seguintes alternativas:

I – acomodação em vôo que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino, no prazo de quatro horas a contar do horário previsto para o embarque;

II – reembolso do valor do bilhete;

III – endosso da passagem.

§ 3º Todas as despesas decorrentes da preterição de passageiro por excesso de reservas, inclusive transporte de qualquer espécie, alimentação e hospedagem, correrão por conta do transportador contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil.

§ 4º O atendimento ao disposto neste artigo far-se-á sem prejuízo de recurso posterior impetrado pelo passageiro junto a instâncias competentes, para compensação de perdas adicionais decorrentes da não-realização da viagem previamente marcada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma das causas mais freqüentes de reclamação de usuários de transportes aéreos diz respeito à prática, largamente utilizada pelas empresas, de confirmar reservas para um determinado vôo em número superior à capacidade da aeronave alocada para a viagem. Tal prática, conhecida como **overbooking**, vem trazendo inúmeros problemas aos passageiros que, embora amparados por bilhete com reserva confirmada, são impedidos de embarcar e têm seus compromissos prejudicados.

A despeito de constituir inadmissível forma de descumprimento do contrato, o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) não prevê qualquer reparação a eventuais perdas sofridas pelo passageiro. Embora o Código considere como punível com o pagamento de

multa, trata-se de penalidade com função meramente administrativa, a qual, caso efetivamente aplicada, seria paga ao Departamento de Aviação Civil (DAC).

Na verdade, o CBA sequer menciona a prática de **overbooking** – ou sobre-reserva, se traduzida literalmente –, expressão que só recentemente foi introduzida no nosso vocabulário cotidiano, embora se trate de procedimento adotado internacionalmente pelas empresas prestadoras de serviços aéreos. Até o presente momento, o atendimento aos interesses dos passageiros preteridos em situação de **overbooking** vem sendo equacionado caso a caso, como diferencial de qualidade do serviço prestado pelas empresas.

Mas o que antes constituía um recurso de conhecimento quase restrito às comunidades aeronáutica e de turismo, hoje afeta número tão expressivo de pessoas que se tornou tema de domínio público. É um forte indício de que o recurso está sendo adotado abusivamente e as estratégias de **marketing** não são suficientes para circunscrever o problema ao âmbito das empresas.

Torna-se, assim, imperiosa, a necessidade de norma legal que determine a sistematização dos procedimentos das empresas nas circunstâncias em que ocorrer excesso de reservas, a fim de que seja assegurada proteção mínima aos direitos de todos os usuários, indistintamente.

Dentro desse princípio, foi proposta indenização aos passageiros prejudicados pela prática do **overbooking**, cumulativamente ao direito de ser alocado em vôo com o mesmo destino ou ao reembolso do valor pago, como é a prática atual. Vítima de política comercial da empresa, o passageiro não seria bastante compensado ao ter, em troca da negação de seu embarque no vôo que elegeu, seu dinheiro de volta ou sua viagem reprogramada, fato que não raro compromete o próprio objetivo da mesma, em razão da postergação ou da inclusão de escalas não desejadas.

O valor da indenização foi estipulado como sendo equivalente, no mínimo, ao da tarifa econômica para o trecho em questão, sem desconto, para evitar que a preterição recaia preferencialmente sobre os passageiros com bilhete promocional. Observe-se que a empresa não é obrigada a oferecer descontos, mas, ao fazê-lo, não pode dar aos clientes beneficiados tratamento desvantajoso.

A iniciativa de apresentar este projeto de lei deve-se à certeza de que o CBA não contempla adequadamente os direitos dos passageiros e de que a legislação setorial deveria conter dispositivos que assegurassem a reparação de danos compatível com os transtornos causados aos passageiros, sem a necessidade de se recorrer a processo civil, usualmente demorado. Por essa razão, contamos com a colaboração dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Serys Slhessarenko.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SÜBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre o Código Brasileiro da Aeronáutica.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 229. O passageiro tem direito ao reembolso do valor já pago do bilhete se o transportador vier a cancelar a viagem.
.....

(*Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

Nº 15, de 29 de abril de 2004, de autoria do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 158, de 2004, do Senador Arthur Virgílio; e

Nº 2.816, de 26 de abril de 2004, de autoria do Ministro da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 21, de 2004, do Senador Geraldo Mesquita Júnior.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM N° 55, DE 2004

(Nº 196/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e art. 6º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor Newton Reis Monteiro para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Brasília, 29 de abril de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM N° 20/MME

Brasília, 19 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para apreciação e posterior encaminhamento de mensagem ao Senado Federal, proposta de recondução do Senhor Newton Reis Monteiro ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, con-

forme disposto no art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 6º, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de fevereiro de 1998.

2. Informo, ainda, que o Diretor Newton Reis Monteiro foi nomeado por Decreto de 19 de junho de 2002, e teve o seu mandato encerrado em 15 de janeiro de 2004.

Respeitosamente, – Dilma Vana Rousseff.

CURRICULUM VITAE

Nome: **Newton Reis Monteiro**
Nasc: **23/01/38**
Filiação : Cipriano Ferro Monteiro e Oscarina Reis Monteiro
Carteira de Identidade: 1G- 906811 Ministério do Exército
CPF: **009877947-87**
CREA: **17.624-D 5^a Região**
Nac.: Brasileira
Naturalidade: Belém
Est. Civil : Casado
Cônjugue: Maria Annie Jong
Res: Rua Léo Victor nº 51 – Golf Club, Teresópolis,
RJ, 25974-180
Tel: **(21) 2641-8300**
e-mail: nrmannie@terenet.com.br

1) Formação Básica

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, CPOR-RJ (1957-1960)
2º Tenente R/2 - Engenharia
2º Grau: Colégio Cardeal Leme, Rio de Janeiro, RJ (1954-1956)
1º Grau: Colégio Santa Teresa, Rio de Janeiro, RJ (1950-1953)

2) Formação Profissional

Curso de Negociações de Contratos de Joint-Ventures (Universidade de Aberdeen), Rio de Janeiro, RJ, 1998;

Curso de Marketing Especializado – International Institute for Management Development, Switzerland, 1984;

Stanford University, Stanford, Califórnia, USA (1979–1980);

Cursos de Especialização em Recuperação Melhorada de Petróleo
(EOR);

Stanford University, Stanford, California, USA (1969-1970);

Mestrado em Engenharia de Petróleo;

Pontifícia Universidade Católica , Rio de Janeiro, RJ (1967-1968);

Mestrado em Matemática Aplicada;

Convênio Universidade da Bahia – PETROBRAS/Cenap – Salvador, BA (1963–1964);

Engenheiro de Petróleo;

Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro, RJ (1958–1962);

Engenheiro Mecânico – Especialização: Produção;

3) Desenvolvimento Profissional

Diretor – Agência Nacional do Petróleo; Diretoria Técnica em Exploração e Produção de Petróleo e Participações Governamentais (Junho/2002 a Janeiro/2004);

Analista Técnico - Agência Nacional do Petróleo ; Superintendência de Desenvolvimento e Produção (2001 - 2002);

Engenheiro de Produção – Área de Novos Negócios, Petrobrás, Rio de Janeiro, RJ – Trabalhos desenvolvidos nas áreas de Negociação de Contratos de Parceria em Exploração e Produção, Contratos de Produção com Cláusula de Risco e Venda de Ativos Marginais de Produção (1994 - 2001);

Gerente Geral da Braspetro Angola , Luanda, Angola (1990–1993) envolvendo as atividades de Exploração e produção no Bloco 4 (Braspetro – Operadora) e Bloco 2 (Texaco–Operadora) ambos no offshore de Angola;

Gerente de Produção/Perfuração da Braspetro (1987–1990) – Experiência de trabalho em Engenharia de Produção e de Reservatórios em áreas da Nigéria, Benin, Gana, Costa do Marfim e Angola no Oeste da África; Líbia no Norte da África; Qatar e Iraque no Oriente Médio; Argentina, Bolívia, Peru, Equador, Colômbia e Guatemala, na América Latina;

Chefe da Área de Produção/Reservatórios da Petrobrás Internacional – BRASPETRO – (1982 – 1986);

Chefe do Setor de Simulação de Reservatórios da Petrobrás (1976 – 1982);

Engenheiro de Produção/Reservatórios - Rio de Janeiro, RJ (1968–1976);

Engenheiro de Produção/Reservatórios – Bahia, Sergipe (1964– 1967)

4) Filiação a Sociedades Profissionais

Society of Petroleum Engineers (Desde 1969)

5) Participação em Eventos e Congressos

Missão em Angola, por solicitação do Ministério das Relações Exteriores, visando a elaboração e assinatura de Protocolo de Cooperação Técnica para o Setor de Petróleo com o governo daquele país. - Luanda, Angola, outubro 2003.

AAPG International Conference & Exhibition - Barcelona, Espanha, Setembro 2003;

Apresentação do Projeto Campo-Escola ao Ministério dos Petróleos de Angola e à Companhia Petrolífera Angola (SONANGOL), em Luanda - Angola, no periodo de 14 a 18 de junho de 2003;

Visita à São Tomé e Príncipe - África, no período de 11 a 21 de julho de 2003, com o objetivo de prestar apoio técnico ao governo santomense na estruturação do setor petrolífero;

Missão ao Canadá visando adquirir subsídios para a implantação do Projeto Campo-Escola de petróleo no Brasil bem como sobre a operacionalização da indústria petrolífera de pequeno porte em Bacias Terrestres maduras. Canada, outubro 2002.

SPE Fórum Series on Marginal Fields - Salvador, Bahia, Novembro 2000;

Primeiro Seminário Brasileiro sobre Campos Marginais, IBP – Salvador, Bahia, Novembro 1999;

Congresso Anual da Society of Petroleum Engineers - San Antonio, USA, Setembro, 1981;

Nono Congresso Mundial de Petróleo - Tókio, Japão, Maio 1975;

Participação em vários Congressos de Petróleo Internacionais/Nacionais, realizados no Brasil.

6) Cursos de Especialização e Estágios

Cursos de pequena duração em Congressos OTC (Offshore Technology Conference) Houston, USA, 1977 e 1999;

Especialização em Simulação Composicional de Reservatórios na Intercomp, Houston, USA, 1981;

Especialização em Simulação de Reservatórios na Scientific Software Corporation – Denver, USA, 1972;

Diversos Cursos/Estágios em áreas profissionais correlatas, como avaliação de formações, perfilagem de poços, geofísica, engenharia de reservatórios, ciência de computação, análise econômica, etc. (1964 – 1972);

7) Atividades paralelas na Área de Ensino

Implantação do Projeto Campo Escola na Bacia do Recôncavo através de convênio assinado entre a Agência Nacional do Petróleo e a Universidade Federal da Bahia em 03 de Julho de 2003. O convênio tem como objetivo principal a reativação de campos de petróleo e gás marginais, visando a criação de empresas petrolíferas de pequeno e médio porte na Bahia e treinamento de pessoal local para o operação dos campos.

Implantação do Projeto Campo Escola na Bacia Potiguar através de convênio assinado entre a Agência Nacional do Petróleo, o Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte em 30 de Julho de 2003. O convênio tem como objetivo principal a reativação de campos de petróleo e gás marginais, visando a criação de empresas petrolíferas de pequeno e médio porte no Rio Grande do Norte e treinamento de pessoal local para o operação dos campos.

Coordenador Técnico e Professor do Curso de Gestão nos Negócios de Exploração e Produção de Petróleo e Gás – Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (Desde 2001)
Curso sobre Negociação de Parcerias, Salvador e Mossoró, 1998;

Cursos de Valoração de Reservas ministrados em todas as áreas de Exploração e Produção da Petrobrás (1996–1997);

Cursos Especiais na área de Engenharia de Reservatórios conduzidos para a AGOCO (British Petroleum nacionalizada) em Benghazi, Lybia (1984 e 1985);

Cursos de Engenharia de Produção e Reservatórios em programas de formação em Engenharia de Petróleo para a Universidade Agostinho Neto – Luanda – Angola (1984–1992);

Professor de Engenharia de Reservatórios em Cursos de Formação da Petrobrás (1975–1982) - Cursos de Engenharia de Reservatórios e Simulação de Reservatórios.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2004.



Newton Reis Monteiro

Aviso nº 449 – C. Civil

Brasília, 29 de abril de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do senhor Newton Reis Monteiro para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(*Á Comissão de Serviços de Infra-Estrutura*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A matéria vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

Mensagem nº 56, de 2004 (nº 198/2004, na origem, de 29 de abril passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 1, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$20 milhões, para os fins que especifica, sancionando e transformando na Lei nº 10.864, de 29 de abril de 2004.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 14, de 2004**, de autoria do Senador Rodolfo Tourinho, que altera os arts. 14 e 158 do Regimento Interno do Senado Federal, para disciplinar o uso da palavra pelos Senadores.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Esta Presidência comunica que se esgotou o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 844, de 2003** (nº 1.462/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultura Serra das Galés a executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de Paraúna, Estado de Goiás.

Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Educação, a matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Sobre a mesa, ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PS-GSE nº 457

Brasília, 23 de abril de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovados, na Sessão Plenária do dia 13-4-04, os §§ 3º e 6º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2004, oferecido por essa Casa à Medida Provisória nº 157, de 2003, do Poder Executivo, o qual. “Altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.”, e os artigos 2º e 3º do mesmo Projeto.

Comunico ainda que o Plenário rejeitou o inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, constante do art. 1º do citado Projeto.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

PS-GSE nº 458

Brasília, 23 de abril de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, em Sessão Plenária realizada em 13-4-04, o Plenário desta Casa aprovou as Emendas de nºs 1, 2 e 4, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2004 (MPV nº 160/03, do Poder Executivo), o qual “Dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para os servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino e dá outras providências.”

Comunico ainda que o Plenário rejeitou a Emenda de nº 3, oferecida por essa Casa ao citado Projeto.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência informa que **as Medidas Provisórias nºs 157 e 160, de 2003**, vão à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE/512/04

Brasília, 30 de abril de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foi aprovado, na Sessão Plenária do dia 29-4-04, o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004, oferecido por essa Casa à Medida Provisória nº 164/04, do Poder Executivo, o qual “Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências”, com as seguintes alterações:

Aprovados:

- a) os artigos 1º a 43;
- b) art. 44 (ressalvados os incisos II e III);
- c) art. 45 (ressalvada a referência ao § 10, constante do inciso I, e os incisos II e VI);
- d) art. 46 (ressalvada a referência ao art. 25, constante do inciso I, e o inciso V);
- e) os arts. 47 a 52;
- f) Emenda de Redação ao art. 23.

Rejeitados:

- a) os incisos II e III, constantes do art. 44;
- b) a referência ao § 10, constante do inciso I do art. 45;
- c) os incisos II e VI do mesmo art. 45;
- d) a referência ao art. 25, constante do inciso I do art. 46;

e) inciso V do mesmo art. 46.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data; enviada à sanção.

Encaminho, em anexo, o processado do referido Projeto de Lei de Conversão e cópia dos autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PS-GSE nº 514

Brasília, 30 de abril de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas, na Sessão Plenária do dia 27-4-04, as Emendas de nºs 01, 02 e 04 e rejeitada a Emenda de nº 03, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004 (MP nº 153/03, do Poder Executivo), que “Institui a Taxa de Avaliação *in loco* das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

PS-GSE nº 515

Brasília, 30 de abril de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas, na Sessão Plenária do dia 27-4-04, as Emendas de nºs 01, 03 e 09 e rejeitadas as Emendas de nºs 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, e 11, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2004 (MP nº 155/03, do Poder Executivo), que “Dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência informa que as **Medidas Provisórias nºs 153 e 155, de 2003**, vão à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Sobre a mesa, projetos de lei recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2004

(Nº 4.891/99, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização de Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências” e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 12, 21, 28 e 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

VIII – como segurado de sociedade conjugal ou união estável: todo aquele que, em razão de casamento ou união estável, exerce atividade contínua, no âmbito de sua própria residência, sem fins lucrativos, desde que não incluído em nenhuma outra categoria de segurado obrigatório.

.....”(NR)

“Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados empresários, facultativos, trabalhadores autônomos e equiparados e segurados de sociedade conjugal ou união estável é de 20% (vinte por cento), incidente sobre o respectivo salário-base de contribuição mensal, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 28 desta Lei.

.....”(NR)

“Art. 28.

III – para os trabalhadores autônomos e equiparados, empresários, facultativos e

segurados de sociedade conjugal ou união estável: o salário-base, observado o disposto no art. 29 desta Lei.

.....”(NR)
“Art. 30.

II – os segurados trabalhadores autônomos e equiparados, empresários e facultativos estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da competência e, no caso do segurado de sociedade conjugal ou união estável, a obrigação do recolhimento é do cônjuge ou companheiro que perceber renda, relativamente ao outro, observado o mesmo prazo;

.....”(NR)

Art. 2º O **caput** do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 11.

VIII – como segurado de sociedade conjugal ou união estável: todo aquele que, em razão de casamento ou união estável, exerce atividade contínua no âmbito de sua própria residência, sem fins lucrativos.

.....”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 4.891, DE 1999

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, instituindo nova categoria de segurado obrigatório da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescente-se um inciso VIII ao art. 12, com a redação que se segue:

“Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

.....

VIII – como segurado de sociedade conjugal ou união estável: todo aquele que, em razão de casamento ou união estável, presta serviço continuo no âmbito de sua própria residência, em atividades sem fins lucrativos, desde que

não incluído em nenhuma outra categoria de segurado obrigatório.

II – dê-se ao **caput**, do art. 21; ao inciso III, do art 28; e ao inciso III, do art. 30, as redações que se seguem:

“Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados empresários, facultativo, trabalhador autônomo e equiparados e do segurado de sociedade conjugal ou união estável é de vinte por cento, incidente sobre o respectivo salário-de-contribuição-mensal, observado o disposto no inciso III do art. 28.

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

.....
III – para o trabalhador autônomo e equiparado, empresário, facultativo e segurado de sociedade conjugal ou união estável: o salário-base, observado o disposto no art. 29.

.....
Art. 30. A arrecadação e recolhimento das contribuições sociais ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas:

.....
II – os segurados trabalhador autônomo e equiparados, empresário e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência e, no caso do segurado de sociedade conjugal ou união estável, o cônjuge ou companheiro que perceber renda está obrigado a recolher a contribuição desse segurado, no mesmo prazo de que trata este inciso.”.

Art. 2º Acrescente-se um inciso VIIIº Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a seguinte redação:

.....
“Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

.....
VIII – como segurado de sociedade conjugal ou união estável: todo aquele que, em razão de casamento ou união estável, presta serviço continuo no âmbito de sua própria residência, em atividades sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição de 1988, incorporando pleitos das organizações que defendem os direitos da mulher, eliminou, da sociedade conjugal, a figura do “cabeça-do-

casal”, papel tradicionalmente reservada ao cônjuge varão, e legitimou, seguindo a jurisprudência pacificada dos Tribunais, a união estável.

Como corolário desse avanço constitucional, que representou um marco na luta pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, as relações de dependência econômica, quando discutidas em juízo, no caso das dissoluções da sociedade conjugal ou da união estável, passaram a ser analisadas sob um novo prisma jurídico, abandonando-se o posicionamento jurídico anterior que entendia ser devida pensão à esposa ou companheira que, durante a vida em comum, dedicou-se, exclusivamente, aos afazeres domésticos.

Na elaboração de um novo texto constitucional, os Parlamentares, exercendo o poder constituinte originário, tem o dever de inserir, na nova Constituição, normas programáticas ou materiais que balizem a estrutura do Estado ideal, no entanto, é certo que, muitas vezes, esse ideal almejado necessita de tempo para efetivar-se, para ser culturalmente assimilado, em sua plenitude, pela sociedade.

É o que se verifica em relação a postura da mulher, em faces dos seus múltiplos papéis – dona-de-casa, mãe, esposa e agente economicamente ativo – na sociedade conjugal ou na união estável.

Se a conscientização e a luta da mulher por seu espaço no mercado de trabalho já alcança níveis razoáveis, principalmente nos grandes centros urbanos e, em especial, nas gerações mais novas, também é inegável que grande parcela das mulheres brasileiras, seja por questões culturais, seja por imposições conjunturais, ainda exerce, exclusivamente, seu papel tradicional de dona de casa.

Para esse grupo de mulheres – que, tomo a afirmar, ainda representa parcela ponderável do universo feminino dos centros rurais e das gerações mais antigas – a nova postura dos Tribunais representa a condenação a um futuro de penúria ou de dependência de filhos ou outros parentes para sua própria sobrevivência.

Com vistas a reduzir o impacto desta situação, trago à apreciação desta Casa a presente proposição, que institui uma nova categoria de segurado obrigatório da Previdência – o “segurado de sociedade conjugal ou união estável”.

Na definição da nova categoria, afasta-se a possibilidade de uma interpretação equivocada do texto legal, que determinasse a existência de uma obrigação mútua de recolhimento previdenciário, no caso de cônjuges celetistas, explicitando-se que compõem essa categoria os cônjuge ou companheiros que prestem serviços em sua própria residência, sem fins lucrativos, desde que não integrem nenhuma outra categoria de segurado obrigatório. Isto é, a simples prestação de

serviços em sua própria residência não é suficiente para gerar a obrigação previdenciária, é preciso, simultaneamente, que a pessoa não seja contribuinte da Previdência pelo enquadramento em outra categoria de segurado obrigatório.

Em relação a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição, destacamos que ela cabe ao cônjuge ou companheiro que perceba rendimentos. Evita-se, dessa forma, que exista a obrigação do recolhimento durante o período em que o cônjuge ou companheiro, que mantinha economicamente a família, esteja desempregado.

Adotamos como parâmetro para a fixação da data para o recolhimento da obrigação, e o seu montante, a ata e valores relativos aos trabalhadores autônomos e equiparados, empresários e facultativos.

A prática demonstrou que, embora possa hoje ser feita a contribuição previdenciária, na condição de segurado facultativo, a não existência de obrigatoriedade leva ao descaso e, até mesmo, à negativa por parte do cônjuge ou companheiro que percebe renda de efetuar o recolhimento.

Temos plena convicção que a coação dessa categoria de segurado obrigatório evitará que mulheres, após anos de dedicação às atividades domésticas, sem nenhum preparo para o ingresso em um mercado de trabalho extremamente competitivo, em face da dissolução do seu casamento ou de sua união estável, tenham que enfrentar imensas dificuldades para obterem seu próprio sustento, uma vez que não receberão pensão seus esposos ou companheiros.

Coerentemente com os dias atuais, e com a nova mentalidade materializada pelo texto constitucional de 1988, a redação dada à proposição permite que sejam enquadrados como prestadores de serviços em sua própria residência, tanto a mulher, como o homem. Ou seja, se o cônjuge ou companheiro que perceber renda for à mulher, caberá a esta a responsabilidade pelo recolhimento previdenciário.

Certa de que a importância deste projeto de lei será percebida pelos meus ilustres Pares, espero contar com o apoio necessário para a sua transformação em diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 1999. – Deputada **Zulaiê Cobra**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil à missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a ela subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença à empresa brasileira de capital nacional;

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais; (alínea incluída pela Lei nº 8.647, de 13-4-93)

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (alínea incluída pela Lei nº 9.506 de 30-10-97)

i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (alínea incluída pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

II – como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza continua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

V – como contribuinte individual: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

a) a pessoa física, proprietária ou não, que exerce a atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa; (Redação dada pela Lei nº 10.403, de 8-1-2002)

d) revogada; (Revogada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro eletivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Redação dada pela Lei nº 9.876 de 26-11-99)

f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração; (alínea incluída pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego; (alínea incluída pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não; (alínea incluída pela Lei nº 9.876 de 26-11-99)

VI – como trabalhador avulso: quem presta a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviços de natureza urbana ou rural definidos no regulamento;

VII – como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros

e filhos maiores de quatorze anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo. (Redação dada pela Lei nº 8.398 de 7-1-92)

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar à atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º O INSS instituirá Carteira de Identificação e Contribuição, sujeita a renovação anual, nos termos do Regulamento desta Lei, que será exigida: (Redação dada pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

I – da pessoa física, referida no inciso V alínea **a** deste artigo, para fins de sua inscrição como segurado e habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; (Inciso incluído pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

II – do segurado especial, referido no inciso VII deste artigo, para sua inscrição, comprovação da qualidade de segurado e do exercício de atividade rural e habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Inciso incluído pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

§ 4º aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata esta lei, para fins de custeio da Seguridade Social.

(Parágrafo incluído pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

§ 5º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social – RGPS de antes da investidura. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 6º Aplica-se o disposto na alínea **g** do inciso I do **caput** ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99).

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

I – para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa; (Redação dada nela Lei nº 9.528, do 10-12-97).

II – para o empregado doméstico: a remuneração registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, observadas as normas a serem estabelecidas em regulamento para comprovação do vínculo empregatício e do valor da remuneração;

III – para o contribuinte individual: a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observado o limite máximo a que se refere o § 5º (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

IV – para o segurado facultativo: o valor por ele declarado, observado o limite máximo a que se refere o § 5º (Inciso incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 1º Quando a admissão, a dispensa, o afastamento ou a falta do empregado ocorrer no curso do mês, o salário-de-contribuição será proporcional ao número de dias de trabalho efetivo, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º O salário-maternidade é considerado salário-de-contribuição.

§ 3º limite mínimo do salário-de-contribuição corresponde ao piso salarial, legal ou normativo, da categoria ou, inexistindo este, ao salário mínimo, tomando no seu valor mensal, diário ou horário, conforme o ajustado e o tempo de trabalho efetivo durante o mês. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 4º limite mínimo do salário-de-contribuição do menor aprendiz corresponde à sua remuneração mínima definida em lei.

§ 5º limite máximo do salário-de-contribuição é de Cr\$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), reajustado a partir da data da entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajuste dos benefícios de prestação continua da da Previdência Social. (*) Notas Valor atualizado a partir de 1º de junho de 1998 para R\$1.081,50 (um mil oitenta e um reais e cinqüenta centavos).

§ 6º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, o Poder Exe-

cutivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo a previdência complementar, pública e privada, em especial para os que possam contribuir acima do limite máximo estipulado no parágrafo anterior deste artigo.

§ 7º O décimo-terceiro salário (gratificação natalina) integra o salário-de-contribuição, exceto para o cálculo de benefício, na forma estabelecida em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

§ 8º Integram o salário-de-contribuição pelo seu valor total: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

a) o total das diárias pagas, quando excedente a cinqüenta por cento da remuneração mensal; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

b) (Vetada na Lei nº 9.528, de 10-12-97);

§ 9º Não integram o salário-de-contribuição para os fins desta lei, exclusivamente: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

a) os benefícios da previdência social, nos termos e limites legais, salvo o salário-maternidade; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

b) as ajudas de custo e o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;

c) a parcela **in natura** recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;

d) as importâncias recebidas a título de férias indenizadas e respectivo adicional constitucional, inclusive o valor correspondente à dobra da remuneração de férias de que trata o art. 137 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; (Redação dada nela Lei nº 9.528, do 10-12-97);

e) as importâncias: (alínea alterada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

1. previstas no inciso I do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitárias; (item incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

2. relativas à indenização por tempo de serviço, anterior 5 as de outubro de 1988, do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; item incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

3. recebidas a título da indenização de que trata o art. 479 da CLT; (item incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

4. recebidas a título da indenização de que trata o art. 14 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973; (item incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

5. recebidas a título de incentivo à demissão; (item incluído nella Lei nº 9.528, de 10-12-97).

6. recebidas a título de abono de férias na forma dos arts. 143 e 144 da CLT; (item incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

7. recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário; (item incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

8. recebidas a título de licença-prêmio indenizada; (item incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

9. recebidas a título da indenização de que trata o art. 9º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984; (item incluído pela Lei nº 9.528, de 10-72-97).

f) a parcela recebida a título de vale-transporte, na forma da legislação própria;

g) a ajuda de custo, em parcela única, recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado, na forma do art. 470 da CLT; (Redação dada nela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

h) as diárias para viagens, desde que não excedam a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal;

i) a importância recebida a título de bolsa de complementação educacional de estagiário, quando paga nos termos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977;

j) a participação nos lucros ou resultados da empresa, quando paga ou creditada de acordo com lei específica;

I) o abono do Programa de Integração Social – PIS e do Programa de Assistência ao Servidor Público – Pasep; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

m) os valores correspondentes a transporte, alimentação e habitação fornecidos pela empresa ao empregado contratado para trabalhar em localidade distante da de sua residência, em canteiro de obras ou local que, por força da atividade, exija deslocamento e estada, observadas as normas de proteção estabelecidas pelo Ministério do Trabalho; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

n) a importância paga ao empregado a título de complementação ao valor do auxílio – doença, desde que este direito seja extensivo à totalidade dos empregados da empresa; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

o) as parcelas destinadas à assistência ao trabalhador da agroindústria canavieira, de que trata o art. 36 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

p) o valor das contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica relativo a programa de previdência complementar, aberto ou fechado, desde que disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes, observados, no que couber, os arts. 92 e 468 da CLT; (alínea incluída nela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

q) o valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, despesas médico-hospitalares e outras similares, desde que a cobertura abranja a totalidade dos empregados e dirigentes da empresa; (alínea incluída pela Lei nº 9.528 de 10-12-97);

r) o valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local do trabalho para prestação dos respectivos serviços; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

s) o resarcimento de despesas pelo uso de veículo do empregado e o reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de seis anos de idade, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

t) o valor relativo a plano educacional que vise à educação básica, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a cursos de capacitação e qualificação profissionais vinculados às atividades desenvolvidas pela empresa, desde que não seja utilizado em substituição de parcela salarial e que todos os empregados e dirigentes tenham acesso ao mesmo; (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98);

u) a importância recebida a título de bolsa de aprendizagem garantida ao adolescente até quatorze anos de idade, de acordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; (Alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

v) os valores recebidos em decorrência da cessão de direitos autorais; (Alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

x) o valor da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. (Alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

§ 10. Considera-se salário-de-contribuição, para o segurado empregado e trabalhador avulso, na condição prevista no § 5º do art. 12, a remuneração efetivamente auferida na entidade sindical ou empresa de origem. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

Art. 29. O salário base de que trata o inciso III do art. 28 é determinado conforme a seguinte tabela: (Artigo revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999).

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5-1-93).

I – a empresa é obrigada a:

a) arrecadar as contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração;

b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço, até o dia dois do mês seguinte ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 9.878, de 26-11-99);

c) recolher as contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 23, na forma e prazos definidos pela legislação tributária federal vigente;

.....
II – os segurados contribuinte individual e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99).

III – a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa são obrigadas a recolher a contribuição de que trata o art. 25, até o dia 2 do mês subsequente ao da operação de venda ou consignação da produção, independentemente de estas operações terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, na forma estabelecida em regulamento; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

IV – a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa ficam sub-rogadas nas obrigações da pessoa física de que trata a alínea a do inciso V do art. 12 e do segurado especial pelo cumprimento das obrigações do art. 25 desta Lei, independentemente de as operações de venda ou consignação terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, exceto no caso do inciso X deste artigo, na forma estabelecida em regulamento: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

V – o empregador doméstico está obrigado a arrecadar a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como a parcela a seu cargo, no prazo referido no inciso II deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 8.444, de 20-7-92).

VI – o proprietário, o incorporador definido na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, o dono da obra ou condômino da unidade imobiliária, qualquer que seja a forma de contratação da construção, reforma ou acréscimo, são solidários com o construtor, e estes com a subempreiteira, pelo cumprimento das obrigações para com a Seguridade Social, ressalvado o seu direito regressivo contra o executor ou contratante da obra e admitida a retenção de importância a este devida para garantia do cumprimento dessas obrigações, não se aplicando, em qualquer hipótese, o

benefício de ordem; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

VII – exclui-se da responsabilidade solidária perante a Seguridade Social o adquirente de prédio ou unidade imobiliária que realizar a operação com empresa de comercialização ou incorporador de imóveis, ficando estes solidariamente responsáveis com o construtor.

VIII – nenhuma contribuição à Seguridade Social é devida se a construção residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, de tipo econômico, for executada sem mão-de-obra assalariada, observadas as exigências do regulamento.

IX – as empresas que integram grupo econômico de qualquer natureza respondem entre si, solidariamente, pelas obrigações decorrentes desta lei.

X – a pessoa física de que trata a alínea **a** do inciso V do art. 12 e o segurado especial são obrigados a recolher a contribuição de que trata o art. 25 desta Lei no prazo estabelecido no inciso III deste artigo, caso comercializem a sua produção: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

a) no exterior; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

b) diretamente, no varejo, ao consumidor pessoa física; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

c) à pessoa física de que trata a alínea **a** do inciso V do art. 12; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

d) ao segurado especial; (alínea incluída pela Lei nº 9.528, de 10-12-97);

XI – aplica-se o disposto nos incisos III e IV deste artigo à pessoa física não produtor rural que adquire produção para venda no varejo a consumidor pessoa física. (Inciso incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

.....
§ 2º Se não houver expediente bancário nas datas indicadas, o recolhimento deverá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99). (*) Nota: Por força do disposto na Lei nº 9.063, de 14-6-95, esta disposição aplica-se somente ao contido no inciso II do art. 30.

§ 3º Aplica-se à entidade sindical e à empresa de origem o disposto nas alíneas **a** e **b** do inciso I, relativamente à remuneração do segurado referido no § 5º do art. 12. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97).

§ 4º Na hipótese de o contribuinte individual prestar serviço a uma ou mais empresas, poderá deduzir, da sua contribuição mensal, quarenta e cinco por cento da contribuição da empresa, efetivamente recolhida ou declarada, incidente sobre a remuneração que esta lhe

tenha pago ou creditado, limitada a dedução a nove por cento do respectivo salário-de-contribuição. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99).

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º ao cooperado que prestar serviço a empresa por intermédio de cooperativa de trabalho." (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99).

LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras provisões.

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo eletivo com a União. Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas

Federais, (Alínea incluída pela Lei nº 8.647, de 13-4-93).

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Alínea incluída pela Lei nº 9.506, de 30-10-97);

i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Alínea incluída pela Lei nº 9.876, de 28-11-99);

II – como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza continua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

j) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Alínea incluída pela Lei nº 9.876, de 26-11-99);

V – como contribuinte individual: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99);

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99);

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99);

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa; (Redação dada pela Lei nº 10.403, de 8-1-2002);

e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;" (Alínea realinhada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97 e Alterada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99);

f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para

exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração; (Alínea Incluída pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego; (Alínea Incluída pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;" (Alínea Incluída pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento;

VII – como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze) anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo. (O garimpeiro está excluído por força da Lei nº 8.398, de 7-1-92, que alterou a redação do inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212 de 24-7-91).

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

§ 4º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social-RGPS de antes da investidura, (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 5º Aplica-se o disposto na alínea g do inciso I do caput ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime

especial, e fundações. (Parágrafo Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 26, DE 2004

(Nº 4.355/98, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 74 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74.

§ 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de escolas de trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI N° 4.355 DE 1998

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 74 da Lei nº 9.503. de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74.

§ 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de escolas de trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo Contran."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ainda que a fiscalização rigorosa e o combate à impunidade sejam importantes a educação para o trânsito constitui, certamente, o elemento fundamen-

tal para a manutenção de indicadores baixos e estáveis de segurança no trânsito.

Consciente desta realidade, o Legislador, ao elaborar o novo Código de Trânsito Brasileiro, contemplou não apenas as questões relativas ao aumento de rigor nas penalidades por infrações cometidas mas também os aspectos concernentes à formação de novos motoristas, à reciclagem dos infratores e à conscientização da sociedade em geral para uma mudança de postura em relação ao trânsito.

Um exame mais apurado do texto vigente, entretanto, revela um equívoco, o art. 74, em seu § 2º determina que os órgãos ou entidades executivos de trânsito promovam, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de escolas públicas de trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo Contran.

Este dispositivo, que não leva em conta a experiência acumulada pelas auto-escolas particulares, poderá constituir um embaraço para a atividade destas empresas. Em nossa opinião, existem no País entidades educacionais com atuação na educação para o trânsito, as quais, pela sua comprovada capacidade, poderiam suprir adequadamente as exigências do Código de Trânsito Brasileiro quanto a esta área disciplinar.

Na proposição que estamos submetendo à apreciação dos ilustres pares, preconizamos a supressão da expressão “públicas”, de modo a eliminar a restrição supracitada. Entendemos que a medida será positiva, uma vez que a promoção da educação para o trânsito, como desejam os brasileiros, deve envolver o esforço coordenado dos vários setores da sociedade.

Na certeza de estarmos colaborando para melhorar ainda mais o trânsito em nosso País, esperamos contar com o apoio desta Casa para a rápida aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 31 de março de 1998. – Deputado **Coriolano Sales**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

**CAPÍTULO VI
Da Educação para o Trânsito**

Art. 74. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de

Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo Contran.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Sociais; e o de nº 26, de 2004, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES N°s 426 E 427, DE 2004

Sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que modifica dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal, estabelecendo novo horário para o início das sessões.

PARECER N° 426, DE 2004

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Antônio Carlos Magalhães**

I – Relatório

O PRS nº 42, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, objetiva estabelecer novo horário para o início das sessões plenárias do Senado Federal, mediante alteração do § 1º do art. 154 e do caput dos arts. 155 e 156, todos do Regimento Interno do Senado Federal. Todas as alterações se destinam a compatibilizar o regimento com o acréscimo de meia hora à primeira parte da sessão, destinada à leitura do expediente, e, consequentemente, a aumentar a duração da sessão deliberativa ordinária do Senado, de quatro para quatro horas e meia.

O autor justifica a necessidade da mudança em razão da importância da participação do Senado na discussão dos problemas que demandam dos Senadores um papel mais ativo como intérpretes dos clamores de seus Estados e de sua gente. Acrescenta que a mudança, longe de prejudicar o andamento dos trabalhos legislativos, contribuiria para atender a todos os Senadores que se inscrevem para expor e debater com os demais seus pontos de vista sobre esses assuntos.

Assim, um maior número de Senadores poderia ocupar a tribuna, nesses trinta minutos que seriam adicionados à Hora do Expediente, o que possibilitaria, segundo o autor, mais dois oradores pelo prazo de vinte minutos, “considerando-se ser possível um ajuste pela prorrogação da Hora do Expediente, por

determinação do Presidente e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 158 do Regimento Interno do Senado Federal, de no máximo quinze minutos, para que o ocupante da tribuna conclua seu pronunciamento”.

Argumenta, finalmente, que essa alteração possibilitará a um maior número de Senadores o acesso à tribuna, realçando e ampliando o caráter democrático do Senado.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

O projeto está formulado de acordo com as exigências previstas nas normas regimentais e sua adequação constitucional está caracterizada, nos termos dos incisos XII e XIII do art. 52 da Constituição Federal. De fato, compete privativamente ao Senado elaborar o seu regimento interno, assim como dispor sobre sua organização.

Quanto ao mérito, são indiscutíveis a conveniência e a oportunidade das alterações propostas que, ao ampliarem o tempo de duração das sessões, permitirão a um maior número de oradores inscritos o uso da tribuna, em proveito da democratização da atividade parlamentar. Por essas razões, a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, regimentalidade e mérito, o que recomenda a sua aprovação.

Do ponto de vista da técnica legislativa, faz-se necessário acrescentar, ao final dos dispositivos alterados, a expressão (NR), conforme determina a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as modificações da Lei Complementar nº 107, de 2001.

Registre-se, ainda, que o novo texto do Regimento Interno, editado em conformidade com a Resolução nº 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes de emendas à Constituição, leis e resoluções posteriores, até 2002, não contempla alterações nos arts. 154, 155 e 156, o que mantém a atualidade do PRS nº 42, de 1999 e reforça a recomendação pela sua aprovação.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é pela aprovação do PRS nº 42, de 1999.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2003.

– **Edison Lobão**, Presidente – **Antônio Carlos Magalhães**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Fernando Bezerra** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Álvaro Dias** – **Tasso Jereissati**.

PARECER Nº 427, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O PRS nº 42, de 1999, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião realizada, 12 de novembro de 2003, objetiva estabelecer novo horário para o início das sessões plenárias do Senado Federal, mediante alteração do § 1º do art. 154 e do **caput** dos arts. 155 e 156, do Regimento Interno do Senado Federal. Tais alterações se destinam a compatibilizar o regimento com o acréscimo de meia hora à primeira parte da sessão, destinada à leitura do expediente, e, conseqüentemente, a aumentar a duração da sessão deliberativa ordinária do Senado, de quatro para quatro horas e meia.

A necessidade da mudança, justificada pelo autor e aprovada pela CCJ, deverá contribuir para atender a todos os Senadores que se inscrevem para expor e debater com os demais seus pontos de vista sobre os assuntos de interesse nacional que demandam seu posicionamento.

Com essa modificação, um maior número de Senadores poderá ocupar a tribuna, nesses trinta minutos que seriam adicionados à Hora do Expediente, o que ensejaria o uso da palavra por mais dois oradores pelo prazo de vinte minutos, em razão da possibilidade de um ajuste pela prorrogação da Hora do Expediente, por determinação do Presidente e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 158 do RISF, de no máximo quinze minutos, para que o ocupante da tribuna conclua seu pronunciamento.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

O projeto atende às exigências previstas nas normas regimentais e constitucionais, em especial quanto às determinações dos incisos XII e XIII do art. 52 da Constituição Federal. De fato, compete privativamente ao Senado elaborar o seu regimento interno, assim como dispor sobre sua organização.

Quanto ao mérito, destaque-se que as modificações propostas permitirão que se amplie o tempo de duração das sessões, o que possibilitará o uso da tribuna por um maior número de oradores inscritos.

Quanto à técnica legislativa, é necessário acrescentar, ao final dos dispositivos alterados, a expressão (NR), conforme determina a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as modificações da Lei Complementar nº 107, de 2001.

Cabe registrar, finalmente, que o novo texto do Regimento Interno, editado de acordo com a Resolução nº 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes de emendas à Constituição, leis e resoluções posteriores, até 2002, não promove alterações nos arts 154, 155 e 156, o que mantém a atualidade do PRS nº 42, de 1999 e reforça a recomendação pela sua aprovação.

III – Voto

Desse modo, opinamos pela aprovação do PRS nº 42, de 1999.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Eduardo Siqueira Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO IV Do Senado Federal

Art. 52. compete privativamente ao Senado Federal:

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**LEI COMPLEMENTAR N° 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.

I – Relatório

Sob exame desta Comissão o projeto de resolução referenciado à epígrafe, de autoria do ilustre Senador Tião Viana, objetivando alterar o § 1º do art. 154 e o *caput* dos arts. 155 e 156, todos do Regimento Interno desta Casa, a fim de estabelecer novo horário para o início das sessões plenárias do Senado Federal.

Nos termos da iniciativa sob menção, os dispositivos regimentais em referência passam a vigorar com a seguinte redação, *in verbis*:

“Art. 154.

§ 1º Considera-se sessão deliberativa ordinária, para os efeitos do art. 55, III, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira às 14 horas e às sextas-feiras às 9 horas, quando houver Ordem do Dia previamente designada.

Art. 155. A sessão terá início de segunda a quinta-feira, às 14 horas, e, às sextas-feiras, às 9 horas, pelo relógio do plenário, presentes no recinto pelo menos um vigésimo da composição do Senado, e terá a duração máxima de quatro horas e meia, salvo prorrogação, ou no caso do disposto nos arts. 178 e 179.

Art. 156. A primeira parte da sessão, que terá duração de uma hora e meia, será destinada à leitura do expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art 17. ”

Justificando as alterações propostas, assinala o seu ilustre autor, inicialmente, que o seu objetivo é “ampliar em meia hora a primeira parte da sessão, destinada à leitura do expediente e, por conseguinte, alterar a duração da mesma de quatro para quatro horas e meia”.

Em seguida, enfatiza que a razão pela qual o faz “restringe-se, tão-somente, ao fato de que, se por um lado, a democracia trouxe de volta o vigor a esta Casa, por outro, os problemas brasileiros são tantos e tão prementes que nós, ou seja, os oitenta e um

senadores, somos compelidos a ocupar incessantemente a tribuna”.

Adiante, consigna que, no seu entender, “esta mudança em nada prejudicaria os trabalhos legislativos e muito contribuiria para aliviar a extensa lista de oradores que, diariamente, buscam espaço para expor e debater com os demais seus pontos de vista. Nesta meia hora poderíamos ter mais dois oradores pelo prazo de vinte minutos, considerando-se ser possível um ajuste pela prorrogação da Hora do Expediente, por determinação do Presidente e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 158 do Regimento Interno do Senado Federal, de no máximo quinze minutos, para que o ocupante da tribuna conclua seu pronunciamento”.

E, concluindo, após assinalar algumas mudanças que, apenas ocasionalmente, poderão ocorrer nas sessões das sextas-feiras, afirma que a dilatação de tempo proposta, no seu entender, irá “propiciar a um maior número de senadores o acesso à tribuna, tornando esta Casa ainda mais democrática”.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição em exame.

É o relatório.

II – Voto

Formulada em termos regimentalmente adequados, a iniciativa tampouco enfrenta óbices à sua constitucionalidade, pois é certo que ao Senado Federal compete, privativamente, “elaborar seu regimento interno” (CF, art. 52, XII).

Ademais, trata-se de matéria em que é reconhecidamente admissível a iniciativa parlamentar, como, aliás, ocorre no caso vertente.

No mérito, parecem-nos patentes a conveniência e a oportunidade das alterações propostas, haja vista que, sem prejuízo às demais atividades parlamentares, por apenas anteciparem o horário de início das sessões, ampliam o tempo a ser ofertado, durante a Hora do Expediente, aos oradores previamente inscritos, democratizando ainda mais o acesso à tribuna.

Quanto à proposição, em suma, apenas nos cabe apontar, como único reparo, a necessidade de se adequarem as formulações da proposição em exame às prescrições da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Dante do exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 42, de 1999, com a seguinte

EMENDA – CCJ

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O § 1º do art 154 e **caput** dos arts. 155 e 156 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154.

§ 1º Considera-se sessão deliberativa ordinária, para os efeitos do art. 55, III, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira, às 14 horas, e, às sextas-feiras, às 9 horas, quando houver Ordem do Dia previamente designada.

.....

Art. 155. A sessão terá início de segunda a quinta-feira, às 14 horas, e, às sextas-feiras, às 9 horas, pelo relógio do plenário, presentes no recinto pelo menos um vigésimo da composição do Senado, e terá a duração máxima de quatro horas e meia, salvo prorrogação, ou no caso do disposto nos arts. 178 e 179.

Art. 156. A primeira parte da sessão, que terá duração de uma hora e meia, será destinada à leitura do expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 17.

Sala da Comissão, em . – **José Fogaça**, Presidente, Relator Senador **Sergio Zambiasi**.

I – Relatório

Após ter sido aprovado por esta Comissão, em reunião realizada em 12 de novembro de 2003, o PRS nº 42, de 1999, retornou a esta CCJ, para novo exame. Segundo se verifica no Boletim de Acompanhamento Legislativo, deixou de ser computado o voto do autor da proposição, Senador Tião Viana, tendo sido consignada sua presença apenas para efeito de quorum (art. 132, § 8º, do RISF). Na condição de novo relator da proposição, aprovada nesta comissão, proponho que seja mantido o relatório apresentado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que passo a transcrever.

“O PRS nº 42, de 1999, de autoria do Senador **Tião Viana**, objetiva estabelecer novo horário para o início das sessões plenárias do Senado Federal, mediante alteração do § 1º do art. 154 e do **caput** dos arts. 155 e 156, todos do Regimento Interno do Senado Federal. Todas as alterações se destinam a compatibilizar o regimento com o acréscimo de meia hora à primeira parte da sessão, destinada à leitura do expediente, e, conseqüentemente, a aumentar a duração da sessão deliberativa ordinária do Senado, de quatro para quatro horas e meia.

O autor justifica a necessidade da mudança em razão da importância da participação do Senado na discussão dos problemas que demandam dos Sena-

dores um papel mais ativo como intérpretes dos clamores de seus Estados e de sua gente. Acrescenta que a mudança, longe de prejudicar o andamento dos trabalhos legislativos, contribuiria para atender a todos os Senadores que se inscrevem para expor e debater com os demais seus pontos de vista sobre esses assuntos.

Assim, um maior número de Senadores poderia ocupar a tribuna, nesses trinta minutos que seriam adicionados à Hora do Expediente. o que possibilitaria, segundo o autor, mais dois oradores pelo prazo de vinte minutos, “considerando-se ser possível um ajuste pela prorrogação da Hora do Expediente, por determinação do Presidente e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 158 do Regimento Interno do Senado Federal, de no máximo quinze minutos, para que o ocupante da tribuna conclua seu pronunciamento”.

Argumenta, finalmente, que essa alteração possibilitará a um maior número de Senadores o acesso à tribuna, realçando e ampliando o caráter democrático do Senado.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

O projeto está formulado de acordo com as exigências previstas nas normas regimentais e sua adequação constitucional está caracterizada, nos termos dos incisos XII e XIII do art. 52 da Constituição Federal. De fato, compete privativamente ao Senado elaborar o seu regimento interno, assim como dispor sobre sua organização.

Quanto ao mérito, são indiscutíveis a conveniência e a oportunidade das alterações propostas que, ao ampliarem o tempo de duração das sessões, permitirão a um maior número de oradores inscritos o uso da tribuna, em proveito da democratização da atividade parlamentar. Por essas razões, a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, regimentalidade e mérito, o que recomenda a sua aprovação.

Do ponto de vista da técnica legislativa, faz-se necessário acrescentar, ao final dos dispositivos alterados, a expressão (NR), conforme determina a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as modificações da Lei Complementar nº 107, de 2001.

Registre-se, ainda, que o novo texto do Regimento Interno, editado em conformidade com a Resolução nº 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes de emendas à Constituição, leis e resoluções posteriores, até 2002, não contempla alterações nos arts 154, 155 e 156, o que mantém a atualidade do PRS nº 42, de 1999 e reforça a recomendação pela sua aprovação.”

III – Voto

Por essas razões, o voto é pela aprovação do PRS nº 42 , de 1999.

Sala da Comissão, – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Encontram-se nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para apreciação, nos termos do art. 401, § 2º, I, os 56 projetos de resolução acima indicados, que tramitam em conjunto, em razão do Requerimento nº 472, de 1999, do Senador Lúcio Alcântara, aprovado em 14-9-99, e modificam vários dispositivos do Regimento interno do Senado Federal.

O Projeto de Resolução do Senado nº 81, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, é o mais amplo e abrangente de todos, e resultou da atualização e ampliação de proposta que o autor apresentou, na condição de relator, em maio de 1995, à comissão que funcionou no Senado, naquele ano, para a reforma do seu Regimento Interno. Modifica mais de 80 artigos, além de propor acréscimos de novos dispositivos e uma nova ordenação às matérias constantes do regimento, com o objetivo de melhor o funcionamento das atividades legislativas desta Casa, e de atender aos diferentes interesses partidários que se encontram representados no Senado.

Os demais projetos são relatados a seguir, de forma resumida, com indicação, entre parêntesis, dos artigos a que se reportam.

1. PRS nº 129, de 1997 – reduz o número de integrantes das comissões de educação e assuntos sociais (art. 77, caput);

2. PRS nº 161, de 1997 – transforma a comissão de serviços de infra-estrutura em comissão de assuntos regionais, infra-estrutura e meio-ambiente (arts. 72, 77, 104 e 107);

3. PRS nº 4, de 1999 – determina que o requerimento de informações sigilosas deverá ser submetido ao Plenário (art. 16);

4. PRS nº 5, de 1999 – estabelece sorteio para indicação dos relatores nas comissões permanentes (art. 89, c);

5. PRS nº 7, de 1999 – altera critério de verificação de quorum (art. 293, V);

6. PRS nº 15, de 1999 – cria a comissão permanente da Amazônia (arts. 72, 77 e 104-A);

7. PRS nº 17, de 1999 – cria a comissão permanente de agricultura, abastecimento e

política fundiária (arts. 72, 77, 83 e 104-A; suprime o inciso II do art. 89);

8. PRS nº 18, de 1999 – cria o conselho brasileiro de bioética, junto à comissão de assuntos sociais (não se reporta ao RISF);

9. PRS nº 23, de 1999 – altera horário de início da sessão deliberativa ordinária realizada às sextas-feiras (art. 154, § 1º);

10. PRS nº 24, de 1999 – dispõe sobre documentos sigilosos (não se reporta ao RISF);

11. PRS nº 26, de 1999 – cria a comissão permanente de agricultura (arts. 72, 77, 98-A e 99);

12. PRS nº 28, de 1999 – cria a comissão permanente de direitos humanos e questões de gênero (arts. 72, 77, 104-A e 107; altera redação do art. 100, I);

13. PRS nº 29, de 1999 – cria a comissão permanente de relações com a sociedade brasileira (passa a exercer as competências do art. 99);

14. PRS nº 30, de 1999 – introduz artigo na Resolução nº 93, de 1970, sobre endividamento dos entes da federação (art. 393-A);

15. PRS nº 34, de 1999 – cria o projeto de bancada e o projeto coletivo multipartidário (arts. 243 e 244);

16. PRS nº 36, de 1999 – determina desconto de vencimentos para Senador que faltar a três reuniões consecutivas das comissões permanentes (art. 107);

17. PRS nº 37, de 1999 – fixa prazo para indicação de membros de comissões temporárias internas (art. 82);

18. PRS nº 42, de 1999 – estabelece novo horário para o início das sessões (arts. 154, 510, 155 e 156);

19. PRS nº 43, de 1999 – disciplina o afastamento de Senadores para fora do País (arts. 39 e 40);

20. PRS nº 44, de 1999 – assegura participação de todos os partidos políticos nas comissões permanentes (art. 78);

21. PRS nº 46, de 1999 – institui a sessão administrativa mensal (arts. 154 e 163);

22. PRS nº 51, de 1999 – estabelece que a indicação de membros para as comissões será feita pelo Presidente, de ofício, se no prazo de quinze dias a liderança não o fizer (art. 78);

23. PRS nº 55, de 1999 – especifica a documentação a ser contida na mensagem sobre

escolha de autoridade prevista no art. 52, III e IV da Constituição Federal (art. 383);

24. PRS nº 57, de 1999 – disciplina a tramitação em conjunto de proposições (arts. 258 e 259);

25. PRS nº 59, de 1999 – modifica dispositivo sobre arquivamento de proposições (art. 332);

26. PRS nº 61, de 1999 – estabelece a competência do Presidente para despachar o pedido de retirada de proposição, quando esta tiver somente um signatário (art. 256, § 2º, I);

27. PRS nº 65, de 1999 – permite a indicação a outro poder, para sugestão de provisão administrativa ou apresentação de proposição (arts. 224, 225, 226, 227 e 227-A);

28. PRS nº 67, de 1999 – altera o tempo de uso da palavra pelos líderes e demais Senadores após a Ordem do Dia (art. 14);

29. PRS nº 69, de 1999 – determina que os dias de funcionamento para CPI serão sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira (art. 145);

30. PRS nº 76, de 1999 – estabelece novos critérios para distribuição dos Senadores nas comissões permanentes (arts. 78 e 88);

31. PRS nº 77, de 1999 – altera as regras para elaboração e distribuição da pauta dos trabalhos nas comissões (art. 108);

32. PRS nº 85, de 1999 – reduz para 30 minutos o tempo para os Senadores fazerem uso da palavra após a Ordem do Dia (art. 14, IX);

33. PRS nº 92, de 1999 – altera o número de membros das comissões permanentes (arts. 77 e 102-D);

34. PRS nº 93, de 1999 – indica dias de funcionamento de CPI, tipifica como quebra de decoro parlamentar atos relativos ao funcionamento dessas comissões e condiciona a participação de membro ou suplente ao acesso a informações bancárias patrimoniais e telefônicas (arts. 32 e 145-A);

35. PRS nº 113, de 1999 – disciplina uso da palavra (mis. 14, IX, 17, § 1º, e 154);

36. PRS nº 135, de 1999 – cria a comissão permanente de acompanhamento do sistema financeiro (não se reporta ao RISF);

37. PRS nº 7, de 2000 – estabelece o sorteio como critério para designação de relator (art. 126);

38. PRS nº 16, de 2000 – disciplina o uso da palavra (art. 14, I e IX; art. 17)

39. PRS nº 17, de 2000 – transfere as sessões para o período matutino e reserva o vespertino para as reuniões das comissões (arts. 107, 154 e 155);

40. PRS nº 71, de 2000 – exclui do Regimento a proibição de computar o voto do autor da proposição no âmbito das comissões e a obrigatoriedade de realização de sessão secreta para deliberar sobre perda de mandato ou suspensão de imunidade de Senador durante o estado de sítio (revoga o § 8º do art. 132 e a letra e do inciso I do art. 197);

41. PRS nº 7, de 2001 – cria a Comissão Permanente de Defesa do Consumidor (não se reporta ao RISF);

42. PRS nº 9, de 2001 – transforma a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em Comissão de Infra-Estrutura e Assuntos Regionais (arts. 72, 77, 100, 104 e 107);

43. PRS nº 11, de 2001 – estabelece normas sobre o recebimento de informações reservadas pelo Senado Federal (arts. 157 e 10 da Resolução nº 20, de 1993, que trata do Código de Ética e Decoro Parlamentar);

44. PRS nº 15, de 2001 – disciplina a votação secreta (arts. 295 e 297);

45. PRS nº 16, de 2001 – cria a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional e de Agricultura (art. 72, 77, 101 e 104-A; revoga o inciso II do art. 99);

46. PRS nº 25, de 2001 – cria a Ouvidoria parlamentar do Senado Federal (não se reporta ao RISF);

47. PRS nº 27, de 2001 – determina a disponibilização de proposições em meio magnético (arts. 131, 137, 235 e 249);

48. PRS nº 43, de 2001 – determina que, quando oferecida representação contra Senador que seja membro da Mesa Diretora, ficará suspenso de suas funções até a conclusão do processo (art. 14 da Resolução nº 20/1993);

49. PRS nº 44, de 2001 – acrescenta parágrafo ao art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, para prever o afastamento de membro da Mesa durante o seu julgamento pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

50. PRS nº 45, de 2001 – dispõe sobre a realização de sessão especial (art. 154, § 5º);

51. PRS nº 52, de 2001 – altera os arts. 72, 77, 99, 100, 102, 102-A, 102-B, 102-C e

102-D do RISF (reduz o inúmero de comissões permanentes, mediante fusão de quatro comissões);

52. PRS nº 53, de 2001 – regula o processo disciplinas e o momento a partir do qual a renúncia ficará sobrestada, até o julgamento final do processo (arts. 14, 16-A, 17 e 20 da Resolução nº 20/93);

53. PRS nº 56, de 2001 – dá nova disciplina à votação de projetos de decreto legislativo para a outorga ou renovação de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária (art. 300);

54. PRS nº 8, de 2002 – disciplina o trâmite de documentação oriunda do tribunal de Contas da União, que não resulte de solicitação expressa da Casa ou de alguma de suas comissões (arts. 102-A e 409);

55. PRS nº 12, de 2002 – permite a indicação a outro poder (arts. 224 e 229; revoga os arts. 225, 226 e 227);

56. PRS nº 23, de 2002 – estabelece condições para formalização de grupo parlamentar integrado por parlamentares brasileiros e de países amigos, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (art. 103);

Durante o prazo regimental, o PRS nº 161, de 1997 recebeu 2 emendas, o PRS 43, de 2001 e o PRS 44, de 2001 receberam, em conjunto, uma emenda, e o PRS 81, de 1999 recebeu 13 emendas, que se reportam aos arts. 78, 80, 88, 132, 243, 336, 338, 341, 356, 357 e 360 da proposição.

II – Análise

As alterações propostas nesses projetos e no PRS nº 81, de 1999 atingem quase todas as áreas abrangidas pelo Regimento Interno do Senado. O PRS nº 81, de 1999 é, sem sombra de dúvida, o mais abrangente dos projetos de resolução em exame nesta comissão e as modificações que sugere no Regimento objetivam:

a) simplificar o ordenamento das matérias constantes regimento, tendo por base sua natureza;

b) criar mecanismos que permitam aos Senadores atenderem aos seus compromissos nos Estados de origem e participarem das sessões. Dentre as sugestões, ressalta a de alteração do art. 154 do Regimento, reservando uma semana de cada mês sem sessões plenárias e reuniões de comissões;

- c) estabelecer um calendário que preveja alternância semanal de sessões plenárias e reuniões das comissões;
- d) equilibrar o uso da palavra, nas sessões, entre os líderes e os oradores inscritos;
- e) assegurar a representação da minoria em, pelo menos, uma comissão, como titular;
- f) assegurar que a definição de prazos para apresentação de emendas nas comissões, seja feita pelos seus membros;
- g) regulamentar a apresentação de destaques;
- h) estabelecer critérios para a indicação dos relatores nas comissões.

As modificações propostas pelo PRS nº 81, de 1999 são relatadas a seguir.

1. Art. 3º-A. Estabelece a composição do Senado Federal, reproduzindo o art. 46 da Constituição Federal.
2. Art. 8º-A. Exige o registro oficial da presença do Senador em Plenário.
3. Substitui no Regimento a denominação “Comissão Diretora” por “Mesa”, por entender que as referências à Diretora, órgão de cunho nitidamente administrativo, deverão constar do Regulamento Administrativo da Casa.
4. Art. 14. Modifica a redação do inciso II, **a** e **b** e acrescenta inciso V-A, reduzindo o tempo de uso da palavra de líderes e demais Senadores.
5. Modifica totalmente a redação do art. 38. Recupera, com alterações, o texto do art. 13, que suprime, e determina que não se computará como falta a ausência do Senador em missão oficial, por razões de saúde, por doença ou morte de pessoa da família, nos sessenta dias anteriores às eleições gerais. Acrescenta parágrafo determinando que, em votação por processo nominal, a freqüência será apurada por meio da listagem especial referida no art. 294, VII, exceto para os Senadores em obstrução parlamentar, para os quais prevalecerá a lista de comparecimento.

6. Acrescenta inciso III ao art. 39, indicando que o Senador deverá comunicar ao Presidente sempre que precisar ausentar-se por motivo de candidatura a Presidente ou Vice-Presidente da República (art. 44-A).

7. Altera o art. 43, adaptando-o ao texto constitucional, e orienta a apresentação de re-

querimento de licença para trato de interesse particular. Mantém o § 3º e introduz art. 43-A, disciplinando o requerimento de licença para tratamento da saúde ou morte de pessoa da família, de acordo com as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, previstas também no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

8. Estende o privilégio da licença que se concede ao Senador candidato à Presidência e Vice-Presidência da República, àqueles que se candidatarem aos cargos de Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal. (art. 44-A)

9. As mudanças nos arts. 61, 62 e 63 buscaram ordenar melhor os artigos que tratam dos blocos parlamentares, de maioria, de minoria e das lideranças, obedecida uma seqüência lógica e introduzindo novas disposições, tais sejam a existência do bloco encunscrita à legislatura (art. 61, § 2º), normas dispendo sobre a sua extinção (art. 61, §§ 3º e 4º) e definição mais precisa de “maioria e minoria” (art. 64).

10. Reformula as disposições referentes às lideranças, que deverão constar de capítulo próprio (arts. 65, 66 e 67).

11. O art. 67 introduz parágrafo único, estabelecendo a obrigatoriedade da apresentação de relatório, quando do retorno do Senador designado representante do Senado em ato internacional.

12. O art. 72 altera a denominação de algumas comissões permanentes para: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Aumenta para três as comissões que o Senador pode vir a integrar (art. 77, § 2º).

13. O art. 78 assegura expressamente, aos pequenos partidos que não alcançarem a proporcionalidade exigida para sua participação nas comissões, a participação de um Senador como titular.

14. Acrescenta parágrafo único ao art. 82 para suprir lacuna existente, estabelecendo prazo para que os líderes indiquem à Mesa os integrantes de suas bancadas nas comissões.

15. O art. 83 propõe que as comissões permanentes terão número de suplentes igual ao de titulares.

16. Acrescenta, ao inciso I do art. 84, que o suplente substitui o membro da comissão nas faltas e ausências.

17. Introduz parágrafos no art. 87, estabelecendo penalidades ao membro titular de comissão que, sistematicamente, faltar às suas reuniões ordinárias.

18. A redação do inciso III do art. 90 difere pouco da vigente, que é mais abrangente.

19. O art. 91, que regula o poder terminativo das comissões, foi totalmente reformulado e acrescido de novas disposições. O novo § 5º determina que o projeto de lei que tenha recebido pareceres divergentes nas comissões será apreciado pelo Plenário, independentemente de recurso. No § 6º se determina a aplicação da medida quando em tramitação conjunta proposições em regime normal e em rito de apreciação terminativa nas comissões.

Também se excluem da competência terminativa das comissões, no que se refere às leis ordinárias, apenas os projetos que, na outra Casa do Congresso, tenham sido submetidos ao Plenário. Assim, serão automaticamente distribuídos, sob poder terminativo, às comissões, todos os demais projetos de lei ordinária, tanto os que se iniciarem no Senado quanto aqueles que lhe forem encaminhados para revisão.

20. Ao art. 99 são acrescentados, no inciso III, novos temas que deverão ser tratados pela Comissão de Assuntos Econômicos: a cooperação da União com os Estados, o Distrito Federal e Municípios, o desenvolvimento e integração de regiões e incentivos regionais.

21. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania passa a se denominar Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, acrescentando-se novas matérias de competência da União sobre as quais deverá emitir parecer: atos da vida pública que agridam, desrespeitem e causem lesões aos direitos humanos do cidadão, grupos e etnias e que contrariem os preceitos da cidadania (art. 101, II, q); opinar sobre solicitação do Presidente do Supremo Tribunal Federal para instaurar processo criminal contra Senador (art. 101, VIII).

22. A Comissão de Educação passa a se denominar Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, competindo-lhe, além das atuais atribuições, opinar sobre proposições que versem sobre: planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico, estrutura

institucional e instrumentos de fomento científico e tecnológico, atividades de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas e prioritárias, política nacional de informática e automação, modernização tecnológica do setor produtivo, aspectos científicos e tecnológicos das políticas social, industrial, de comércio exterior e de desenvolvimento regional; atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos e outros assuntos correlatos.

23. Incluem-se no texto regimental, devidamente adaptadas, as disposições referentes às competências da Comissão de Fiscalização e Controle, constantes da Resolução nº 46, de 1993 (art 102-A).

24. A mudança consiste no desdobramento do conteúdo do inciso III do art. 102-B em dois incisos, mantendo a redação atual.

25. Acrescenta ao art. 104 as matérias de interesse da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, política de desenvolvimento e infra-estrutura urbana, saneamento básico, política habitacional, urb4iswo e arquitetura, uso e ocupação do solo urbano, direito urbanístico e municipal.

26. Introduz parágrafo único ao art. 106 autorizando as comissões a se reunirem fora do local indicado no **caput**, em casos excepcionais, para instrução de matéria de sua competência.

27. A principal alteração, quanto ao art. 107, é a definição de horário para funcionamento da nova Comissão de Fiscalização e Controle, que se reunirá às terças-feiras, às dezessete horas.

28. As comissões e subcomissões poderão se reunir com a presença mínima de três membros, mas deliberarão por maioria de votos, presente a maioria de seus membros (art. 108). O parágrafo único do art. 108 mantém a atual redação, acrescentando que o protocolo de distribuição da pauta dos trabalhos das comissões poderá ser convencional ou eletrônico.

29 Determina, no § 5º do art. 118, que o prazo da comissão não pode ser alterado, nem se suspende, nos projetos sujeitos a prazos de tramitação. Estabelece ainda, mediante acréscimo do § 6º ao art. 118, que o Plenário, a requerimento de comissão, poderá fixar prazo diverso dos referidos nos incisos I e II do citado artigo.

30. A alteração do art. 119 consiste em acrescentar que o processo será encaminhado à Mesa, para remessa à comissão seguinte, quando a proposição for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem se manifestar sobre o assunto. A alteração tem por objetivo agilizar o procedimento dos trabalhos, quando uma das comissões ultrapassar o prazo que lhe é destinado, evitando-se que os processos permaneçam nela em detrimento do exame da proposição por outras comissões.

31. A alteração do art. 122 propõe a redução para cinco dias o prazo para apresentação de emendas, por membro da comissão. Segundo o autor, a modificação reduz o prazo e fixa a oportunidade para a apresentação de emendas na comissão pelos seus membros, solucionando, assim, lacuna regimental. Aplicou-se o mesmo princípio estabelecido para a apresentação das emendas em Plenário, qual seja, nos cinco dias que se seguirem ao conhecimento do relatório.

32. Acrescenta, ao *capta* do art. 132, a indicação de que o parecer da comissão deverá conter suas conclusões, com as manifestações de votos, incluídos os votos em separado, vencidos, com restrições, pelas conclusões e as abstenções. Tal indicação já consta do art 136.

33. Acrescenta os incisos VI e Vil ao art. 133, indicando que a conclusão de parecer de comissão poderá ser, também, pela prejudicialidade e pela necessidade de diligência.

34. Estabelece, no art. 136, quais os membros da comissão devem assinar os pareceres, promovendo pequena alteração no texto original.

35. Detennina que o prazo para diligência previsto no art. 140, não deve ultrapassar os três últimos dias estabelecidos para a sua tramitação.

36. O art. 162-A determina que o Presidente deverá estabelecer, ao final de cada mês, calendário, a ser publicado no avulso da Ordem do Dia, contendo as matérias que serão apreciadas nas sessões ordinárias do mês seguinte, formalizando uma situação que já se verifica de fato. A redação sugerida para o § 2º proporciona a reserva de determinados períodos do mês, sem a realização de sessões, exclusivamente para o trabalho das comissões.

37. Retira do art. 163 a expressão “a juízo do Presidente”, constante da redação atual.

38. O art. 166 é alterado para determinar que a inclusão na Ordem do Dia das matérias não apreciadas constantes da pauta da sessão ordinária anterior deverá observar a ordem do § 5º do ad. 163.

39. A alteração do art. 172 consiste em determinar, no inciso 1, que a deliberação do Plenário sobre a inclusão na Ordem do Dia se dará a partis de requerimento de qualquer Senador. O acréscimo de § 1º ao art. 172 supre omissão do Regimento, fixando prazo para a inclusão, por requerimento, na Ordem do Dia, de matéria que tenha perdido o prazo nas comissões. O novo § 30 do art. 172 transfere, para o plenário da comissão, a apreciação de projeto de lei de sua competência terminativa e que ali tenha ultrapassado o prazo destinado à sua votação, devendo, nesse caso, o requerimento ser dirigido ao Presidente da própria comissão.

40. Ao **caput** do art. 210, que trata da transcrição de documentos nos Anais da Casa, foi proposta alteração para restringir essa transcrição a documento que fizer parte de discurso do Senador, mantendo apenas a redação do § 2º, como parágrafo único.

41. Acrescenta ao art. 215, na relação dos requerimentos escritos, o inciso IV, determinando que o requerimento de votação que implique a quebra de sigilo bancário dependerá de votação com a presença da maioria absoluta da composição do Senado.

42. Acrescenta, ao inciso VII do art. 218, a possibilidade de requerimento de voto de pesar pelo falecimento de personalidade de relevo na vida político-administrativa e cultural regional e nacional, além da internacional, já constante na atual redação do dispositivo.

43. Elimina o **caput** do art. 234 e remete para o seu lugar o parágrafo único, determinando que em caso de dúvida sobre os efeitos de emenda de redação sobre o mérito, a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos será ouvida.

44. Só admite destaque de dispositivo ou emenda para votação em separado ou constituição de proposição autônoma, e não para aprovação ou rejeição, como está atualmente previsto no art. 235, III, d, 6.

45. Determina, no art. 245, a aplicação, no que couber, do disposto no art. 136, para

caracterizar a autoria da proposição como de comissão.

46. Nas publicações referentes aos projetos em revisão, previsto no art. 246, § 2º, o número no Senado virá antes do número na Casa de Origem.

47. A modificação ao art. 254 se restringe ao prazo de recurso, ampliado de dois para três dias úteis.

48. A alteração do art. 256 introduz a retirada de proposição de autoria da Mesa e de autoria de líderes (incisos II e III). Acrescenta, ao inciso I do § 2º, do mesmo artigo, exceções ao texto atual, que trata do despacho, pelo Presidente, do requerimento de retirada de requerimento ou de indicação.

49. A nova redação proposta ao art. 258 regula o processo inicial da tramitação conjunta das proposições, de modo a permitir um exame mais acurado, evitando a necessidade da apresentação e deliberação de requerimento e estabelecendo uma fase específica, na tramitação das matérias, para que essa medida possa ocorrer. Evita-se, com a medida, que o pedido de tramitação em conjunto se dê quando uma das proposições já esteja em fase final de tramitação.

50. A alteração ao art. 259 apenas para adequar o nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para Constituição, Justiça e Direitos Humanos.

51. Elimina, no parágrafo único do art. 277, a referência ao interstício regimental.

52. Acrescenta parágrafo ao art. 281, determinando que, aprovada a dispensa de interstício, a matéria será incluída na Ordem do Dia da seção subsequente.

53. A supressão da faculdade de os líderes votarem pelos seus liderados, prevista no art. 293, atende a reclamos da maioria dos Senadores. Registre-se, entretanto, a preocupação de permitir aos líderes o uso da palavra para orientar a sua bancada ao se anunciar à votação.

54. O acréscimo proposto ao art. 308 tem por objetivo estabelecer que o uso da palavra, para encaminhamento da votação, somente poderá ser concedido uma vez a cada Senador, conforme, aliás, já está previsto no inciso V do art. 14. Na redação atual, não se limita, nos projetos em tramitação normal, o número de Senadores que podem encaminhar a votação, passando a matéria à sessão seguinte

sem ter sido completada a sua votação por falta de **quorum**. Com isso, os mesmos Senadores que a encaminharam na sessão anterior voltam a usar da palavra para esse mesmo fim, provocando, nos projetos mais polêmicos, o seu adiamento “involuntário”, sem mesmo ter havido decisão de Plenário.

55. Quanto aos destaques, para aprovação ou rejeição de matéria, há muito que a prática recomenda a sua extinção, permanecendo apenas o destaque para votação em separado, revogando-se, assim, as disposições regimentais contidas nos arts. 312 e 314 referentes àqueles destaques.

56. De maneira geral, a retirada de requerimento de destaque, previsto no art. 314, V, depende apenas de despacho da Presidência, e deve ser feita em oportunidade própria. A alteração proposta consiste em determinar que o requerimento seja apresentado em Plenário, para evitar injustiças que ocorrem hoje, pois a retirada do requerimento de destaque, uma vez passada a fase de sua apresentação, impede que outro, no mesmo sentido, possa ser recebido, frustrando a intenção de outro Senador, que só não o apresentou na ocasião oportuna, para evitar a duplicidade do pedido.

57. A declaração de voto, prevista no art. 316, após proclamado o resultado da votação, poderá ser encaminhada por escrito.

58. Determina que a discussão e a votação da redação final da proposição poderão ser feitas imediatamente após a leitura do parecer, desde que não haja objeção do Plenário, e não do Senado, como consta do art. 321.

59. Acrescenta parágrafo único ao art. 324, para evitar a ocorrência de casos de se considerar rejeitada proposição já aprovada, por rejeição da sua redação final.

60. Esclarece que as disposições referentes a erro, prevista no art. 325, se aplicam, no que couber, às proposições submetidas ao Presidente do Senado para promulgação.

61. As alterações propostas aos arts. 332 e 333 consubstanciam decisão já formalizada pela Mesa, tomada por provocação do então Presidente da Comissão constituida para emitir parecer sobre o Projeto de Código Civil e, também, no sentido de suprir lapso regimental quanto ao não arquivamento, ao final da legislatura, das matérias da competência exclusiva do Congresso Nacional e da competência privativa do Senado.

62. Nas alterações propostas ao art. 334, suprime-se a obrigatoriedade de se incluir na pauta da sessão matéria a ser declarada prejudicada. A declaração será feita pela Presidência, em Plenário, assegurando-se recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos.

63. A alteração proposta ao art. 336 só admite urgência se a proposição estiver em tramitação no Senado por prazo superior a dois dias úteis.

64. Acrescenta, no inciso IV do art. 338, que a urgência poderá ser proposta também pela Mesa.

65. Ainda no que respeita à urgência, a alteração proposta ao art. 340 determina que o requerimento será imediatamente submetido ao Plenário também quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão deliberativa ordinária subsequente à aprovação do requerimento.

66. Confere aos autores do pedido de urgência, conforme previsto no art. 352, o poder para apresentar o pedido de sua extinção, desde que apresentado antes do inicio da votação da matéria.

67. Altera o art. 356 com o objetivo de remeter o julgamento do mérito de proposta de emenda à Constituição à comissão permanente à qual a matéria for pertinente. Para viabilizar a alteração, cria dois parágrafos ao dispositivo, estabelecendo que as comissões terão o prazo concomitante de trinta dias para emitir parecer e exigindo a assinatura da maioria absoluta dos membros da comissão, quando o parecer concluir pela apresentação de subemenda ou substitutivo.

68. Altera o art. 357 com o objetivo de tratar da inclusão da matéria na Ordem do Dia, após a publicação dos pareceres no Diário do Congresso Nacional e sua distribuição em avulsos, obedecido o interstício regimental.

69. A mudança do art. 358 objetiva adaptar o texto do dispositivo à sugestão anterior, de que a proposta de emenda à Constituição seja examinada por mais de uma comissão.

70. O novo texto, mais explicativo do que o atual, determina no art. 359 que, encerrada a discussão em primeiro turno com a apresentação de emendas, a proposta voltará às comissões, que terão prazo de trinta dias para exame das emendas.

71. O novo texto adapta o art. 360 à hipótese de exame da proposta de emenda à Constituição por mais de uma comissão.

72. Adaptação do texto à mudança acima referida, mediante a alteração do art. 361.

73. A alteração ao art. 364 consiste em determinar que a matéria, com emendas, voltará apenas à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos.

74. Altera o art. 374, XV, para permitir a tramitação simultânea de dois projetos de código.

75. O Regimento não esclarece qual o procedimento a ser adotado quando da rejeição dos projetos de decreto legislativo referentes a acordos internacionais e a atos de outorga ou renovação de concessão, permissão ou autorização para serviços de radiodifusão. Os acréscimos propostos aos artigos 375 e 376 procuram suprir a omissão regimental.

76. Tendo em vista que a Constituição Federal, em seu art. 50 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 1994) permitiu a convocação, pelas Casas do Congresso Nacional, não só dos Ministros de Estado, mas também de quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, alteraram-se os arts. 397 a 400, a fim de adaptá-los ao texto constitucional, tornando desnecessário o atual art. 400-A, que determina, no que couber, a aplicação do disposto neste Título ao comparecimento ao Senado de titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

77. Alteração proposta ao art. 401 no intuito de permitir às comissões permanentes e à Mesa proporem alterações no Regimento Interno.

78. O art. 2º do PRS nº 81, de 1999, determina a transferência de dispositivos do Regimento Interno para três diplomas legais, que indica: a composição, atribuições e demais referências à Comissão Diretora passariam, junto com as atribuições do secretário de comissão, para o Regulamento Administrativo. As medidas disciplinares e a suspensão das imunidades passaram para a Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar. Finalmente, os arts. 10, 11 e 12, que tratam dos assentamentos e da remuneração, passariam para resolução específica, a ser elaborada pela Mesa.

79. O art. 3º revoga os dispositivos que especifica: parágrafo único do art. 2º; § 1º do art. 7º; art. 13; § 6º do art. 132; art. 168; alínea a do inciso II do Art. 172; nº 2 da alínea c e 7 da alínea d do inciso III do art. 235; arts. 247 e 248 (Capítulo VI do Título VIII – Do Apoioamento das Proposições); inciso III do art. 312; incisos IV e VI do art. 314; inciso II do art. 340; art. 344; e parágrafo único do art. 352.

80. O art. 4º promove nova ordenação às matérias constantes do Regimento, organizando-as na seguinte seqüência:

Título – Do Senado Federal

Capítulos – da sede (art. 1º)

- das sessões preparatórias (art. 3º)
- das sessões legislativas (art. 2º)
- da composição (acrédimo)
- da representação externa arts. 67 a 70)

Título – Dos Senadores

Capítulos – da posse (arts. 4º a 7º)

- do exercício (arts. 8º e 9º)
- das vagas (arts. 28 a 31)
- da ausência e da licença (arts. 38 a 44-A)
- da convocação de suplente (art. 45)

Título – Dos órgãos do Senado

Capítulos – da Mesa (arts. 46 a 48 e 58 a 60)

- dos blocos parlamentares, da maioria e da minoria (arts. 61 e seguintes)
- das lideranças (arts. 62 e seguintes)
- das comissões (art. 71)
- permanentes (arts. 72, 77, 79 e 80, 83 a 87, 88 e 89, 90 a 92, 109, 97 a 104)
- temporárias (arts. 74 a 76, 82 e 105)
- parlamentares de inquérito (arts. 145 a 153)
- subcomissões (art. 73)
- disposições gerais (art. 78 e 81)
- audiência pública (arts. 93, 94, parágrafo único do art. 90, 95 e 96)

Título – Dos princípios gerais do processo legislativo (art. 412)

Título – Dos trabalhos

Capítulos – do funcionamento das comissões

– das reuniões (arts. 106 a 108 *caput*, 110 e parágrafo único do art. 108, 111 a 113, 115 a 117)

- dos prazos (arts. 118 a 121)
- das emendas (arts. 122 a 125)
- dos relatores (arts. 126 a 129)
- dos relatórios (arts. 130 a 132)
- dos pareceres (arts. 133 a 141)
- das diligências (art. 142)
- dos documentos (arts. 143 e 144)

Capítulos – das sessões plenárias (art. 154)

ordinária (art. 155 e parágrafo único do art. 154)

- extraordinária (arts. 187 a 189)
- secreta (arts. 190 a 198);
- especial (arts. 199 e 200)
- das atas e dos anais (arts. 201 a 210)
- da divulgação da sessão (art. 186)
- da assistência à sessão (arts. 182 a 185)

Capítulos – do funcionamento das sessões

Da hora do expediente (arts. 156 a 161)

- da ordem do dia (arts. 162 a 167, 169 a 176, 277 e 278)
- do interstício (arts. 280 e 281)
- da prorrogação da sessão (art. 180)
- do término da sessão (arts. 177 a 179)
- do uso da palavra na sessão (arts. 14 a 21)
- da questão de ordem (arts. 403 a 408)

Título – Das proposições

Capítulos – das espécies (art. 211)

– proposta de emendas á Constituição (art. 212)

- projetos (art. 213)
- requerimentos
- disposições gerais (arts. 214 e 215)
- informações (arts. 216 e 217)
- homenagem de pesar (arts. 26 e 27 e 208 a 221)
- voto de aplauso (arts. 222 e 223)
- urgência (arts. 336 a 344)
- da apreciação de matéria urgente (arts. 345 a 351)
- da extinção da urgência (art. 352)

das matérias com urgência automática (art. 353)

- medicações (arts. 224 a 227)
- pareceres (arts. 228 e 229)
- emendas (arts. 230 a 234)

Capítulos

- da autoria (arts. 243 a 245)
- da apresentação e do recebimento (arts. 235 a 242)
- da numeração (art. 246)
- da publicação (arts. 249 e 250)
- da retirada (arts. 256 e 257)
- do sobrerestamento (art. 335)
- da prejudicialidade (art. 334)
- da proposição de legislaturas anteriores (arts. 332 e 333)
- dos processos (arts. 261 a 268)
- das sinopses e resenhas (arts. 269)

Capítulos – da tramitação (arts. 251 a 255 e 258 a 260)

- da apreciação dos turnos (arts. 270 e 271, 282 a 284)
- da discussão (arts. 272 a 276 e 279)
- da votação (arts. 288 a 315)
- da declaração de voto (art. 316)

Capítulos – da redação do vencido e da redação final (arts. 317 a 324) dos autógrafos (arts. 328 a 331)

- da correção de erro (arts. 325 a 327)

A partir de uma comparação do PRS no 81, de 1999 com o RISF, foram suprimidas sugestões que já tenham sido incorporadas ou que tragam pouca contribuição ao melhor funcionamento dos trabalhos do Senado. Os demais projetos de resolução, cotejados com o PRS nº 81, de 1999, tiveram dispositivos incorporados ou rejeitados no substitutivo, de acordo com os seguintes critérios:

a) foram incorporadas sugestões que consolidam procedimentos já em prática ou que sejam objeto de consenso entre os Senadores, constantes dos projetos de resolução indicados abaixo, em que pese a rejeição formal das proposições, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.

PRS nº 4, de 1999 – determina que o requerimento de informações sigilosas deverá ser submetido ao Plenário (art. 216);

PRS nº 23, de 1999 – altera horário de início da sessão deliberativa ordinária realizada às sextas-feiras (art. 154, § 1º);

PRS nº 24, de 1999 – dispõe sobre documentos sigilosos (não se reporta ao RISF);

PRS nº 30, de 1999 – introduz artigo na Resolução 93/70 sobre endividamento dos entes da federação (art. 393-A);

PRS nº 34, de 1999 – cria o projeto de bancada e o projeto coletivo multipartidário (arts. 243 e 244);

PRS nº 37, de 1999 – fixa prazo para indicação de membros de comissões temporárias internas (art. 82);

PRS nº 44, de 1999 – assegura participação de todos os partidos políticos nas comissões permanentes (art. 78);

PRS nº 57, de 1999 – disciplina a tramitação em conjunto de proposições (arts. 258 e 259);

PRS nº 6, de 2000 – regulamenta a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que dispõe sobre plebiscito e referendo (não se reporta ao RISF);

PRS nº 16, de 2000 – disciplina o uso da palavra (art. 14, 11 e IX; art. 17);

PRS nº 27, de 2001 – determina a disponibilização de proposições em meio magnético (arts. 131, 137, 235 e 249);

PRS nº 43, de 2001 – determina que, quando oferecida representação contra Senador que seja membro da Mesa Diretora, ficará suspenso de suas funções até a conclusão do processo (art. 14 da Resolução nº 20/1993);

PRS nº 44, de 2001 – acrescenta parágrafo ao art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, para prever o afastamento de membro da Mesa durante o seu julgamento pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

PRS nº 53, de 2001 – regula o processo disciplinar e o momento a partir do qual a renúncia ficará sobreposta, até o julgamento final do processo (arts. 14, 16-A, 17 e 20 da Resolução nº 20/93);

PRS nº 56, de 2001 – dá nova disciplina à votação de projetos de decreto legislativo para a outorga ou renovação de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária (art. 300);

PRS nº 12, de 2002 – permite a indicação a outro poder (arts. 224 e 229; revoga os arts. 225, 226 e 227);

PRS nº 23, de 2002 – estabelece condições para formalização de grupo parlamentar integrado por parlamentares brasileiros e de

países amigos, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (art. 103);

b) foram rejeitadas todas as demais sugestões, em especial dos projetos de resolução que modificam composição, estrutura e funcionamento das comissões, criam novas comissões, alteram critérios de distribuição dos Senadores nas comissões e criam novos órgãos no Senado, como a comissão de bioética e a ouvidoria parlamentar;

c) foi rejeitada a nova ordenação proposta pelo PRS nº 81/99 ao Regimento Interno, por se considerar que uma nova ordenação deve provir do trabalho de uma comissão, especialmente formada para reformular todo o regimento, a partir de entendimento, nesse sentido, entre todas as lideranças partidárias.

III – Análise das Emendas

O PRS nº 161, de 1997 recebeu 2 emendas, os PRS nº 43, de 2001 e 44, de 2001 receberam, em conjunto, uma emenda, e o PRS nº 81, de 1999 recebeu 13 emendas, que se reportam aos arts. 78, 80, 88, 132, 243, 336, 338, 341, 356, 357 e 360 da proposição.

PRS nº 161/97

Emenda nº 1, de 1997 – PLEN – suprime o inciso III do art. 104 do RISF, na redação dada pelo art. 2º do PRS no 161, de 1997.

Emenda nº 2, de 1997 – PLEN – suprime o inciso V do art. 104 do RISF, na redação dada pelo art. 2º do PRS nº 161, de 1997.

PRS nº 81/99 – PLEN

Emenda nº 1 – Suprime a expressão "... tanto quanto possível" do art. 78 do PRS nº 81, de 1999.

Emenda nº 2 – Acrescenta parágrafos aos arts. 78 e 88 do PRS nº 81, de 1999, alterando o critério de proporcionalidade da representação das bancadas nas comissões.

Emenda nº 3 – Acrescenta § ao art. 80, estabelecendo a indicação de ofício, pelo Presidente do Senado, para a composição das comissões, se os líderes não o fizerem no prazo estabelecido no **caput** do artigo.

Emenda nº 4 – Nova redação ao § 1º do art. 132 estabelece prazo de cinco dias para vista de processo.

Emenda nº 5 – Suprime, do art. 243, **in fine**, a expressão "não se considerando, neste último caso, assinaturas de apoio".

Emenda nº 6 – Nova redação do inciso III do art. 336 para: "quando se pretenda a apreciação da matéria na quarta sessão ordinária subsequente".

Emenda nº 7 – Acrescenta § 2º ao art. 336, para exigir justificação escrita para todos os requerimentos de urgência.

Emenda nº 8 – Nova redação dos incisos I, II e III do art. 338 inclui todas as lideranças partidárias ou dos blocos parlamentares no processo decisório da urgência.

Emenda nº 9 – Nova redação do inciso II do art. 341 objetiva ampliar a responsabilidade de apreciação da urgência a todas as lideranças representadas no senado.

Emenda nº 10 – Acrescenta parágrafo ao art. 356 do PRS nº 81, de 1999, para estabelecer que a aprovação de proposição na CCJ se dará por maioria absoluta.

Emenda nº 11 – Acrescenta § 3º ao art. 356, determinando que se considerará aprovado o parecer da comissão que obtiver voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Emenda nº 12 – Suprime o art. 357 do PRS nº 81, de 1999, mantendo-se a atual redação do dispositivo, que determina o interstício de 5 dias úteis após a publicação do parecer da PEC no **Diário do Senado** e a distribuição da matéria em avulsos.

Emenda nº 13 – Suprime o art. 260 do PRS nº 81, de 1999, mantendo o interstício de 5 dias úteis, coerentemente com a emenda nº 12.

PRS nºs 43 e 44, de 2001

Emenda nº 1, de 2001 (substitutivo)

Substitui os projetos referidos por projeto de resolução que acrescenta art. 17-A a Resolução nº 20, de 1993, que institui o código de Ética e Decoro Parlamentar:

Art. 17-A Em se tratando de representação ou denúncia, apresentada contra membro titular da Mesa, Presidente de Comissão, Membro titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Líder, Corregedor ou Procurador Parlamentar, por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, se admitida pela Mesa ou pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ficará o representado ou denunciado suspenso de suas funções no órgão até conclusão final da representação ou da denuncia.

Foram rejeitadas todas as emendas ao PRS nº 81, de 1999. As demais emendas ficaram prejudicadas pela rejeição dos respectivos projetos de resolução.

IV – Voto

A vista do exposto, o voto é pela rejeição dos Projetos de Resolução nºs 129 e 161, ambos de 1997;

nºs 4, 5, 7, 15, 17, 18, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 51, 55, 57, 59, 61, 65, 67, 69, 76, 77, 85, 92, 93, 113 e 135, todos de 1999; nºs 7, 16, 17 e 71, todos de 2000; nºs 7, 9, 11, 15, 16, 25, 27, 43, 44, 45, 52, 53 e 56, todos de 2001; nºs 8, 12 e 23, todos de 2002, com prejuízo das emendas aos PRS nº 161, de 1997, 43 e 44, ambos de 2001, pela rejeição das emendas de nºs 1 a 13 ao PRS nº 81, de 1999 e pela aprovação do PRS nº 81, de 1999, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81 (SUBSTITUTIVO), DE 1999

Altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º-A. O Senado Federal compõe-se de três representantes de cada Estado e do Distrito Federal, eleitos para mandato de oito anos, segundo o princípio majoritário.

Parágrafo único. A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços (Constituição, art. 46).

Art. 8º-A. O Senador deve comparecer ao edifício do Senado à hora regimental, registrando sua presença no Plenário, e tomar parte nas sessões da Casa e nas reuniões das comissões de que seja membro, cabendo-lhe:

.....
Art. 14.....

I – nos sessenta minutos que antecedem a Ordem do Dia, por dez minutos;

II – se líder, ou pela liderança, uma única vez, para comunicação de interesse partidário:

a) por cinco minutos, em qualquer fase da sessão;

b) por dez minutos, após a Ordem do Dia, em alternância com os oradores inscritos;

.....
V-A. Para declaração de voto, uma única vez, por dois minutos;

IX – após a Ordem do Dia, pelo prazo de trinta minutos, para as considerações que entender;

.....
Art. 17.(NR)

§ 1º O Senador só poderá usar da palavra mais de uma vez por semana, se não houver outro orador inscrito que pretenda ocupar a tribuna.

§ 2º A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a cinco sessões ordinárias.(NR)

Art. 38. Considera-se ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, ou que, estando presente na Casa, não compareça às votações.

§ 1º Não se computará como falta a ausência do Senador:

I – em missão oficial externa ou integrando delegação à conferência interparlamentar (art. 40);

II – por razões de saúde (art. 43-A, I);

III – por doença ou morte de pessoa da família (art. 43-A, II e III).

IV – nos sessenta dias anteriores às eleições gerais.

§ 2º Havendo votação pelo processo nominal, a freqüência será apurada por meio da listagem especial a que se refere o art. 294, VII, exceto para os Senadores em obstrução parlamentar, para os quais prevalecerá a lista de comparecimento. (NR)

Art. 39.

.....
III – ocorrer a hipótese prevista no art. 44-A. (NR)

Art. 43. Para os efeitos do disposto no art. 55, III, da Constituição Federal, o Senador poderá solicitar, previamente, licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa (CF, art. 56, II). (NR)

Art. 43-A Sem qualquer prejuízo, poderá o Senador requerer licença para se ausentar dos trabalhos da Casa:

I – quando, por motivo de doença, comprovada com laudo de inspeção de saúde, se encontre impossibilitado de comparecer às sessões do Senado;

II – por até noventa dias, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro (a), ascendente ou descendente, comprovada mediante laudo de junta médica oficial, desde que seja indispensável à assistência direta do Senador;

III – por até oito dias consecutivos, em virtude de falecimento do cônjuge ou companheiros (a), ascendentes ou descendentes.

§ 1º O **quorum** para votação do requerimento é de um décimo da composição do Senado.

§ 2º Apresentado o requerimento e não havendo **quorum** durante duas sessões ordinárias consecutivas, será ele despachado pelo Presidente (NR)

Art. 44-A. Considera-se como licença autorizada, para todos os efeitos, a ausência às sessões de Senador candidata a Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal, no período compreendido entre o registro da candidatura no Tribunal Eleitoral respectivo e a apuração dos pleitos correspondentes. (NR)

Art. 61.....

§ 1º Somente será admitida a formação de bloco parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado.

§ 2º O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura em que for constituído, devendo o ato de sua criação ser apresentado à Mesa para registro e publicação.

§ 3º Extinguir-se-á o bloco parlamentar se o desligamento de uma bancada implicar a perda do número estabelecido no § 1º.

§ 4º Extinto o bloco parlamentar, consideram-se vagos, para efeito de nova indicação, os lugares ocupados nas comissões pelos representantes dos partidos que o integraram. (NR)

Art. 62. A representação partidária que se desligar do bloco parlamentar é vedado integrar outro bloco na mesma sessão legislativa. (NR)

Art. 63-A. Aplicam-se ao bloco parlamentar, no que couber, as disposições estabelecidas neste Regimento e no Regulamento Administrativo para as representações partidárias.

Art. 64. A Maioria é exercida por representação partidária ou bloco parlamentar com maior número de integrantes.

§ 1º Formada a Maioria, a Minoria será aquela integrada pela maior representação ou bloco parlamentar que se lhe opuser.

§ 2º A constituição da Maioria e da Minoria será comunicada à Mesa pelos líderes da representação partidária ou do bloco parlamentar, para efeito de publicação. (NR)

Art. 65. A representação partidária e o bloco parlamentar terão líderes e vice-líderes.

§ 1º A indicação do líder partidário será feita no prazo de dez dias úteis contado do início da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura.

§ 2º O líder será indicado em documento subscrito pela maioria dos integrantes da representação partidária ou do bloco parlamentar, podendo, a mesma maioria, substituí-lo em qualquer oportunidade.

§ 3º O líder do bloco parlamentar será indicado dentre os membros das representações partidárias ou dos blocos parlamentares que o integram.

§ 4º O líder da Maioria e da Minoria serão os líderes das representações partidárias ou dos blocos parlamentares que as compõem.

§ 5º Assumirão as vice-lideranças do bloco parlamentar os demais líderes das representações parlamentares que o integram, na ordem estabelecida pelo titular da liderança.

§ 6º Os vice-líderes das representações partidárias serão indicados pelos respectivos líderes, na proporção de um vice-líder para cada grupo de três integrantes, assegurado pelo menos um vice-líder e não computada a fração inferior a três.

§ 7º As lideranças das representações partidárias que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais. (NR)

Art. 66.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o Líder; as suas atribuições serão exercidas pelos Vice-Líderes na ordem por e-e indicada, quando da designação destes. (NR)

Parágrafo único. O Líder do Governo poderá indicar vice-líderes dentre os integrantes das representações partidárias que o apóiem, obedecido o disposto no § 7º do art. 65. (NR)

Art. 67. O Senado, atendendo a convite, poderá se fazer representar em ato ou solemnidade de cunho internacional, nacional ou regional, mediante deliberação do Plenário, ouvida a comissão competente.

Parágrafo único. No caso de representação para o ato de cunho internacional, o Senador deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de quinze dias úteis contado do seu regresso.(NR)

Art. 72. As Comissões Permanentes são as seguintes:

.....
III – Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos –CCJ

IV – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – CE

V – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC

VI – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

VII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI

Art. 77. As Comissões Permanentes têm os seguintes números de membros:

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;

II – Comissão de Assuntos Sociais, 29;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, 23;

IV – Comissão de Educação Ciência e Tecnologia, 27;

V – Comissão de Fiscalização e Controle, 17;

VI – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

VII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23;

§ 1º Não poderá fazer parte de Comissão Permanente o membro da Mesa Diretora.

§ 2º Cada Senador poderá integrar até três comissões como titular.

Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal, garantindo-se ao partido que não alcançar representação participar de pelo menos uma comissão permanente como titular. (NR)

Art. 82.

Parágrafo único. No caso do inciso I, o prazo para a indicação, pelo líder, será de cinco dias, findo o qual o Presidente do Senado deverá fazê-lo, de imediato. (NR)

Art. 83. As Comissões Permanentes terão suplentes em número igual ao de titulares. (NR)

Art. 84.

I – eventualmente, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, para **quorum** nas reuniões;

..... (NR)

§ 1º Será desligado da Comissão o titular que deixar de comparecer, sem prévia justificação, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, na mesma sessão legislativa.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão comunicará, imediatamente, ao Líder do Partido ou Bloco Parlamentar respectivo, para que seja providenciada a substituição.

Art. 90.

III – convocar Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República para prestarem informação sobre assuntos inerentes às suas atribuições e ouvi-los, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 397. (NR)

Art. 91. As comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar os projetos de lei a elas distribuídos, exceto:

I – complementar (CF, art. 69);

II – de código;

III – de autoria de comissão;

IV – relativos às matérias que não possam ser objeto de delegação (CF, art. 68, § 1º);

V – oriundos da Câmara dos Deputados, ou por ela emendados, que tenham sido aprovados em Plenário de qualquer das Casas.

§ 1º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal.

§ 2º No prazo de três dias úteis, contado a partir da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 3º O recurso, assinado por um décimo da composição do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 4º Esgotado o prazo previsto no § 2º sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, remetido à Câmara ou arquivado.

§ 5º Projeto de lei que tenha recebido pareceres divergentes das comissões será

apreciado pelo Plenário, independentemente da apresentação de recurso.

§ 6º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior quando em tramitação conjunta proposições em regime normal e em rito de apreciação terminativa nas comissões. (NR)

Art. 99.

.....
III – problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro, de transferência de valores, de cooperação da União com os Estados, o Distrito Federal e Municípios, desenvolvimento e integração de regiões, incentivos regionais, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantias de metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial;

..... (NR)

Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos compete:

.....
II –

.....
q) atos da vida pública que agridam, desrespeitem e causem lesões aos direitos humanos do cidadão, grupos e etnias e que contrariem os preceitos da cidadania.

.....
VIII – opinar sobre solicitação do Presidente do Supremo Tribunal Federal para instaurar processo criminal contra Senador.

Art. 102. À Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia compete opinar sobre proposições que versem sobre:

.....
V – planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico, estrutura institucional e instrumentos de fomento científico e tecnológico, atividades de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas e prioritárias, política nacional de informática e automação, modernização tecnológica do setor produtivo, aspectos científicos e tecnológicos das políticas social, industrial, de comércio exterior e de desenvolvimento regional;

VI – atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos;

VII – outros assuntos correlatos. (NR)

Art. 102-A. À Comissão de Fiscalização e Controle compete, sem prejuízo das atribuições das demais Comissões, exercer a fiscalização

e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, podendo, para este fim, além do disposto no art. 90:

Art. 102. B.

.....
III – aprovada a proposta pela Comissão, o relator poderá solicitar os recursos e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências requeridas;

IV-A rejeitada a proposta pela Comissão, aplicar-se-á o disposto no art. 254;

..... (NR)
Art. 103.

.....
VIII – emitir parecer conclusivo oferecendo o competente diploma legislativo à proposta de criação de Grupo Parlamentar integrado por parlamentares brasileiros e de países amigos.

..... (NR)
Art. 104.

I – política de desenvolvimento e infraestrutura urbana, saneamento básico, política habitacional, urbanismo e arquitetura, uso e ocupação do solo urbano, direito urbanístico e municipal;

II – transporte por terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicações;

III – outros assuntos correlatos. (NR)

Art. 106.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, assim considerado por deliberação da comissão, esta poderá reunir-se em local diverso do estabelecido neste artigo, para instrução de matéria de sua competência. (NR)

Art. 107.

.....
c) Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos: às quartas-feiras, às dez horas:

.....
f) Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia: às quintas-feiras, às quatorze horas;

g) Comissão de Fiscalização e Controle: às terças-feiras às dezessete horas.

II – se extraordinárias, mediante convocação para dia e horários indicados, desde que não coincidentes com o das reuniões ordinárias das demais comissões.

III –

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, as reuniões das comissões não poderão coincidir com o tempo destinado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado. (NR)

Art. 108. As comissões e subcomissões reunir-se-ão com a presença mínima de três membros e deliberarão por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros. (CF art. 47).

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos respectivos titulares e suplentes, mediante protocolo convencional ou eletrônico.(NR)

Art. 118.

.....

§ 5º o prazo destinado à comissão não poderá ser alterado e nem se suspende nos projetos sujeitos a prazos de tramitação.

§ 6º O Plenário, a requerimento de comissão, considerando o grau de complexidade e a importância da matéria a ser examinada, poderá fixar prazo diverso dos referidos nos incisos I e II deste artigo. (NR)

Art. 119. Quando a proposição for despatchada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer por solicitação de qualquer Senador, devendo o processo ser encaminhado à Mesa para remessa imediata à comissão seguinte.(NR)

Art. 122.

.....

§ 1º no caso do inciso I, conhecido o relatório, abrir-se-á o prazo de cinco dias para a apresentação de emendas, findo o qual a proposição emendada voltará ao relator para exame, podendo este subemendá-las, sendo-lhe, entretanto vedado apresentar novas emendas, salvo disposto no parágrafo 6º do art. 133;

§ 2º no caso do inciso II, o prazo para apresentação de emendas é de cinco dias úteis, contados a partir da publicação da matéria no Diário do Senado Federal;

§ 3º nos avulsos da Ordem do Dia consignar-se-á a existência de projeto em fase de recebimento de emendas, com a indicação da comissão que deverá recebê-las, do prazo e do número de dias transcorridos. (NR)

Art. 131. O relatório deverá ser oferecido por escrito e em meio magnético.

Parágrafo único. O relatório será disponibilizado pela Internet no prazo de vinte e quatro horas de sua apresentação perante a Comissão. (NR)

Art. 132. Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer da comissão, que conterá as conclusões desta, com as manifestações de votos, nelas incluídos os votos em separado, vencidos, com restrições, pelas conclusões, bem como as abstenções.

§ 1º Sem prejuízo da apresentação de emendas, o pedido de vista de processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser

formulado na oportunidade em que for conhecido o relatório apresentado pelo relator, obedecido o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º

..... (NR)

Art. 133.

.....

VI – pela prejudicialidade;

VII – por necessidade de diligência.

(NR)

Art. 136. Uma vez assinados pelo Presidente e pelo Relator, os pareceres serão enviados à Mesa, consignando-se os membros presentes à reunião, juntamente com as emendas relatadas, declarações de voto, votos vencidos e em separado.(NR)

Art. 137. Os pareceres serão lidos em Plenário, publicados no **Diário do Senado Federal**, distribuídos em avulsos e disponibilizados pela Internet no prazo de vinte e quatro horas, após manifestação das comissões a que tenha sido despachada a matéria.(NR)

Art. 140.

§ 1º Se, ao ser chamado a emitir parecer nos casos do art. 172, I e II, o relator requerer diligência, sendo esta deferida, o seu pronunciamento dar-se-á, em Plenário, após o cumprimento do requerido, desde que, no caso do inciso II, o prazo da diligência não ultrapasse os três últimos dias estabelecidos para a sua tramitação.(NR)

Art. 162-A. Ao final de cada mês, o Presidente estabelecerá calendário, a ser publicado no avulso da Ordem do Dia, contendo as matérias a serem apreciadas nas sessões ordinárias do mês seguinte.

§ 1º O calendário será acrescido de novas matérias que, recebidas pela Mesa, estejam em condições de ser incluídas em Ordem do Dia.

§ 2º Na elaboração do calendário, o Presidente, ouvidas as lideranças e os Presidentes das Comissões, poderá reservar determinados períodos, consecutivos ou não, destinados, exclusivamente, a trabalhos das Comissões.(NR)

Art. 163. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia segundo sua antigüidade e importância, observada a seguinte seqüência:

..... (NR)

Art. 166. Serão incluídos na Ordem do Dia as matérias não apreciadas constantes da pauta da sessão ordinária anterior, observada a ordem estabelecida no § 5º do art. 163. (NR)

Art. 172.

I – por decisão do Plenário; a requerimento de qualquer Senador, se a única ou última comissão a que estiver distribuída a matéria não proferir o seu parecer no prazo regimental;

II –

d) de projetos com prazo, se faltarem dez dias pra o seu término.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a matéria será incluída na Ordem do Dia da 3ª sessão ordinária que se seguir à aprovação do requerimento.

§ 2º Nas hipóteses do inciso II, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista no inciso I do art. 348.

§ 3º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica às proposições a que se refere o art. 91, devendo o requerimento, nesse caso, ser dirigido ao Presidente da respectiva comissão.(NR)

Art. 210. Somente será permitida a transcrição, no **Diário do Senado Federal**, de documento que constituir parte integrante do discurso do Senador.

Parágrafo único. Se o documento corresponder a mais de cinco páginas do **Diário do Senado Federal**, o espaço excedente desse limite será custeado pelo orador, cabendo à Mesa orçar o custo da publicação.(NR)

Art. 215.

.....
IV – dependente de votação com a presença da maioria absoluta da composição do Senado, requerimento de informação que implique a quebra de sigilo bancário.(NR)

Art. 216.

.....
§ 3º Nos casos em que os requerimentos previstos no **caput** deste artigo envolverem informações consideradas sigilosas, a Mesa deverá submeter o mesmo ao Plenário para aprovação.

§ 4º Aprovado pelo Plenário, o requerimento será encaminhado ao Ministro de Estado competente, na forma prevista nos incisos IV e V e parágrafos 1º e 2º deste artigo.(NR)

Art. 218.

.....
VII – personalidade de relevo na vida político-administrativa e cultural regional, nacional ou internacional.(NR)

Art. 224. Indicação é a proposição por meio da qual o Senador:

I – provoca a manifestação de uma ou mais comissões sobre determinado assunto, para o seu esclarecimento ou a elaboração de proposição legislativa, em matéria de iniciativa ou de competência exclusiva do Senado;

II – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação, formalizada por escrito, lida em sessão do Senado, publicada no **Diário do Congresso Nacional** e em avulsos, será despachada à comissão competente para exame e parecer, em caráter conclusivo.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a indicação, formalizada por escrito, lida em sessão do Senado, publicada no **Diário do Congresso Nacional** e em avulsos, será despachada à Comissão Diretora, para decisão.

§ 3º As indicações com parecer contrário serão arquivadas.

§ 4º Não se admitem indicações que objetivem consulta a Comissão sobre:

I – interpretação e aplicação de lei;

II – atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.(NR)

Art. 229. Se houver mais de um parecer, de conclusões discordantes, sobre a mesma

matéria a ser submetida ao Plenário, será votado, preferencialmente, o da que tiver mais pertinência regimental para se manifestar sobre a matéria.

Parágrafo único. Em caso de competência concorrente será votado, preferencialmente, o último, salvo se o Plenário decidir o contrário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão.(NR)

Art. 234. Quando a emenda apresentada como de redação suscitar dúvidas sobre seus efeitos sobre o mérito da proposição, será ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos.(NR)

Art. 235.....

III –

c) após a Ordem do Dia, requerimento de inclusão em Ordem do Dia de matéria em condições de nela figurar;

Parágrafo único. As propostas de emenda à Constituição, os projetos e os pareceres serão disponibilizados pela Internet no prazo de vinte e quatro horas de sua apresentação. (NR)

Art. 243.

§ 1º Admite-se a apresentação de proposição de bancada e de proposição de autoria coletiva de caráter multipartidário.

I – A proposição de bancada deverá ser assinada por todos os integrantes da bancada, ou por líder que a represente.

II – A proposição de autoria coletiva poderá ser subscrita por parlamentares de diferentes partidos.

§ 2º Para efeitos regimentais, consideram-se autores da proposição todos os seus signatários.

§ 3º Apenas um dos signatários da proposição exercerá, em plenário, as atribuições ou prerrogativas regimentais conferidas ao autor, regulando-se a precedência conforme a ordem em que a subscreveram. (NR)

Art. 244.

§ 1º Nos casos de proposição, dependente de número mínimo de subscritores, se, com a retirada de assinatura, esse limite não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento do fato ao Plenário.

§ 2º No caso de proposição de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento de, no mínimo, metade mais um dos subscritores. (NR)

Art. 245.

Parágrafo único. À proposição de comissão aplica-se, no que couber, o disposto no art. 136. (NR)

Art. 246.

§ 2º Nas publicações dos projetos em revisão, mencionar-se-á o seu número no Senado e, em seguida, entre parênteses, o número na Casa de origem. (NR)

Art. 249.

Parágrafo único. As propostas de emenda à Constituição, os projetos e os pareceres serão disponibilizados pela Internet no prazo de vinte e quatro horas de sua apresentação. (NR)

Art. 254. Quando a proposição receber pareceres contrários, quanto ao mérito, será considerada rejeitada e definitivamente arquivada, por despacho do Presidente, salvo em razão de recurso interposto, nos termos do § 4º do art. 91.

Parágrafo único. A comunicação do arquivamento será feita pelo Presidente, em Plenário, podendo o recurso ser apresentado no prazo de três dias úteis a partir da comunicação. (NR)

Art. 256.

II – a de autoria da Mesa ou de comissão, mediante requerimento de seu Presidente, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.

III – a de autoria de líderes, mediante requerimento do primeiro signatário da proposição.

§ 1º O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação da proposição e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal.

§ 2º

I – despachado pelo Presidente, quando se tratar de retirada de requerimento ou indicação, salvo o disposto no art. 314, V, ou se a proposição que se pretende retirar constar da Ordem do Dia;

..... (NR)

Art. 258. A tramitação em conjunto de proposições regulando a mesma matéria poderá ser promovida por determinação da Mesa, ou a requerimento de qualquer comissão ou Senador, mediante deliberação do Plenário. (NR)

Art. 259. Decidida a tramitação em conjunto, as proposições serão remetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, caso seja necessária a apreciação dos aspectos constitucional e jurídico de alguma delas, ou à comissão a que tenham sido distribuídas, para apreciação do mérito.

§ 1º qualquer comissão ou Senador poderá submeter ao Plenário requerimento destinado ao desapensamento parcial ou total de proposições que tramitam em conjunto.

§ 2º Decidido o desapensamento, as proposições desapensadas voltarão a ter curso próprio (NR)

Art. 277.

Parágrafo único. Não sendo emendada, a proposição estará em condições de figurar em Ordem do Dia. (NR)

Art. 281.

Parágrafo único. Aprovada a dispensa de interstício, a matéria será incluída na ordem do Dia da sessão subsequente. (NR)

Art. 293.

I – aos líderes será facultado usar da palavra para orientação de sua bancada;

II – os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição, proclamando o Presidente o resultado manifesto do Plenário, permitida a declaração de voto, nos termos do art. 316.

..... (NR)

Art. 300.

Parágrafo único. Serão votados em bloco os projetos de decreto legislativo para a outorga ou renovação de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salvo deliberação do Plenário, podendo a Presidência dividi-los em grupos, quando conveniente. (NR)

Art. 308.

Parágrafo único. A votação de qualquer matéria, não concluída por falta de **quorum**, não poderá mais ser encaminhada por Senador que, para esse fim, já tenha usado da palavra em outra sessão. (NR)

Art. 314.

V – a retirada do requerimento de destaque dependerá de deliberação do Plenário e resultará no retorno da matéria destacada ao grupo a que pertencer;

..... (NR)

Art. 316. Proclamado o resultado da votação, é lícito ao Senador proferir sua declaração de voto ou encaminhá-la por escrito para publicação. (NR)

Art. 324.

Parágrafo único. A rejeição da redação final não prejudica a proposição quanto ao mérito, cabendo à Mesa apresentar, dentro de dois dias úteis, nova redação. (NR)

Art. 325.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às proposições submetidas ao Presidente do Senado para promulgação. (NR)

Art. 332. Ao final da legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, exceto as originárias da Câmara dos Deputados, ou por elas revisadas, e as constantes dos incisos I a XI do art. 52 da Constituição. (NR)

Art. 333. Serão automaticamente arquivadas as proposições que se encontrem em tramitação no Senado há duas legislaturas, salvo os projetos de código referidos no parágrafo único do art. 374 e as proposições sobre matérias constantes do art. 49 da Constituição, excluídas as de autoria de Senador.

Parágrafo único. (NR)

Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador ou comissão, declarará prejudicada matéria em curso no Senado:

.....
§ 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita pelo Presidente em Plenário.

..... (NR)

Art. 336.

.....
§ 1º As proposições referidas no art. 91, I e II, reservadas à competência terminativa das comissões, não poderão ser apreciadas em regime de urgência, salvo se da decisão proferida houver recurso interposto por um décimo dos membros do Senado para discussão e votação da matéria pelo Plenário.

§ 2º Somente se admitirá urgência se a proposição estiver em tramitação no Senado há mais de dois dias úteis." (NR)

Art. 338.

IV – Pela Mesa ou por comissão, nos casos do art. 336, II e III (NR)

Art. 340.

I – imediatamente, nos casos do art. 336, I e II;

II – na sessão seguinte, incluído em Ordem do Dia, no caso do art. 336, III. (NR)

Art. 352.

II – mediante deliberação do Plenário, a requerimento dos autores do pedido de urgência, apresentado antes de ter início a votação da matéria, conforme o estabelecido no art. 256, I e II. (NR)

Art. 356. A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, para exame de constitucionalidade e juridicidade, e à Comissão Permanente a que a matéria for pertinente, nos termos dos arts. 98 a 104 deste Regimento, para análise do mérito.

§ 1º As Comissões terão o prazo concorrente de trinta dias, contado do despacho da Presidência, para emitir parecer, procedendo-se as autuações necessárias.

§ 2º O parecer de comissão que concluir pela apresentação de emenda ou substitutivo deverá conter a assinatura da maioria absoluta de seus membros. (NR)

Art. 357. Após a publicação dos pareceres no **Diário do Senado Federal** e sua distribuição em avulsos, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental (NR)

Art. 358.

§ 1º No caso deste artigo a proposta será instruída conforme o disposto no art. 140, vedado ao Senador designado apresentar emendas.

..... (NR)

Art. 359. Encerrada a discussão em primeiro turno com a apresentação de emendas, a proposta voltará às comissões, assegurando-se a elas o mesmo prazo e as mesmas condições estabelecidas no art. 356. (NR)

Art. 360. Lidos os pareceres na Hora do Expediente, publicados no **Diário do Senado Federal** e distribuídos em avulsos com a proposta e as emendas, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental. (NR)

Art. 374.

XV – não se fará tramitação simultânea de mais de dois projetos de código. (NR)

Art. 375.

Parágrafo único. Se aprovado, o projeto de decreto legislativo vai à promulgação; se emendado, voltará à Câmara dos Deputados; se rejeitado, o Presidente baixará ato declaratório consubstanciando a decisão do Plenário e comunicará o fato à Câmara dos Deputados. (NR)

Art. 376.

Parágrafo único. Rejeitado, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 393-A Os projetos de resolução relativos a endividamento de quaisquer dos entes da Federação que estabeleçam excepcionalidade na legislação vigente quanto a limites, prazos, cumprimento de metas e documentação exigida, somente serão aprovados, em Plenário, por maioria qualificada correspondente a quatro quintos dos Senadores. (NR)

Art. 397. O Ministro de Estado ou o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República comparecerá perante o Senado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado (CF, art. 50, **caput**).

§ 1º O Ministro de Estado poderá também comparecer ao Senado Federal ou a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante entendimento com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério. (CF, art. 50, § 1º)

§ 2º O Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República comparecerá, ainda, perante comissão, quando por ela convocado, ou espontaneamente, para prestar as informações referidas no **caput** deste artigo. (CF, art. 50, **caput**)

§ 3º Sempre que as autoridades referidas neste artigo prepararem exposições, por escrito, deverão encaminhar o seu texto ao Presidente do Senado, com antecedência mínima de três dias, para o prévio conhecimento dos Senadores. (NR)

Art. 398.

I – nos casos do **caput** do artigo anterior; a Presidência oficiará à autoridade, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista das

informações desejadas, a fim de que declare quando comparecerá ao Senado, no prazo que lhe estipular, não superior a trinta dias;

II – nos casos do § 1º do artigo anterior, a Presidência comunicará ao Plenário o dia e a hora que marcar para o comparecimento; se, entretanto a autoridade desejar falar sentado no mesmo dia em que o solicitar, ser-lhe-á assegurada a oportunidade, após as deliberações da Ordem do Dia;

III – no Plenário, a autoridade ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;

IV – será assegurado o uso da palavra à autoridade na oportunidade combinada, sem embargo das inscrições existentes;

V – a sessão em que comparecer a autoridade será destinada exclusivamente ao cumprimento dessa finalidade;

VI – se o tempo normal da sessão não permitir que se conclua a exposição da autoridade, com a correspondente fase de interpelações, será ela prorrogada ou se designará outra sessão para esse fim;

VII – a autoridade ficará subordinada às normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Senadores;

VIII – a autoridade só poderá ser aparteada na fase das interpelações, desde que o permita;

IX – terminada a exposição da autoridade, que terá a duração de meia hora, abrir-se-á a fase de interpelações, pelos Senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpellante de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se à autoridade o mesmo tempo para a tréplica;

X – a palavra aos Senadores será concedida na ordem de inscrição, intercalando-se oradores de cada partido;

XI – à autoridade é lícito fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que deva ocupar, não lhes sendo permitido interferir nos debates. (NR)

Art. 399. Na hipótese de não ser atendida convocação feita de acordo com o disposto no art. 397, **caput**, o Presidente do Senado, de ofício ou por provação do autor do requerimento, promoverá a instauração do procedimento legal cabível ao caso. (NR)

Art. 400. O disposto nos artigos anteriores aplica-se, no que couber, aos casos de comparecimento das autoridades de que trata este título à reunião de comissão. (NR)

Art. 401. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por proposta de qualquer Senador, da Mesa, de Comissão Permanente ou de Comissão Temporária para esse fim criada, e da qual deverá fazer parte um membro da Mesa.

.....
§ 2º

II – à comissão que o houver elaborado, para exame das emendas;

III – à Mesa, se de autoria de Comissão Permanente ou de iniciativa individual de Senador.

..... (NR)

Art. 409-A Os documentos de natureza ostensiva e sigilosa produzidos ou recebidos pelo Senado Federal, no exercício de suas funções parlamentares e administrativas, serão tratados na forma deste artigo e dos seguintes, numerados até 409-T.

Art. 409-B. Os documentos de natureza ostensiva e sigilosa produzidos ou recebidos pelo Senado Federal, no exercício de suas funções parlamentares e administrativas, serão tratados na forma desta Resolução.

§ 1º Ostensivo é o documento emitido, recebido ou apresentado que tramita e é arquivado sem qualquer marca e sigilo.

§ 2º Sigiloso é qualquer material impresso, datilografado, gravado, informatizado, desenhado, manuscrito ou fotografado, classificado como tal e que deva ser de acesso restrito, por motivo de segurança e interesse da sociedade, do Estado ou do cidadão.

Art. 409-C. São graus de sigilo:

I – ultra-secreto: para documentos que requeiram excepcionais medidas de segurança e cujo teor só deva ser do conhecimento de agentes públicos ligados ao seu estudo e manuseio;

II – secreto; para documentos que requeiram elevadas medidas de segurança e cujo teor ou características só possam ser do conhecimento de pessoas que, embora sem ligação íntima com seu conteúdo e manuseio, sejam autorizadas a deles tomarem conhecimento em razão do desempenho de cargo ou função;

III – confidencial: para documentos cujo conhecimento por pessoa não autorizada possa dificultar o trâmite e o desenvolvimento da ação administrativa ou ser prejudicial aos interesses nacionais, de entidades, ou de indivíduos;

IV – reservado: para os documentos que não devam ser do conhecimento do público em geral, no interesse do serviço.

Art. 409-D. Prazo de sigilo é o período durante o qual se veda o acesso à informação contida em documentos classificados como sigilosos.

§ 1º Os prazos, variando conforme o grau de sigilo, são:

I – ultra-secreto: máximo de trinta anos;
II – secreto: máximo de quinze anos;

III – confidencial: durante o trâmite de documento ou, após ultimado, máximo de dez anos;

IV – reservado: durante o trâmite do documento ou, após ultimado, máximo de cinco anos.

§ 2º Os documentos médicos ficam automaticamente classificados como confidenciais.

§ 3º Os documentos médicos de caráter pessoal relativos à sanidade física e mental permanecerão em sigilo pelo prazo de cem anos.

§ 4º Vencido o prazo de sigilo, o documento perderá esse caráter, passando a receber tratamento idêntico ao dos documentos ostensivos.

Art. 409-E. Os documentos sigilosos produzidos pelo Senado Federal terão os graus de sigilo atribuídos pelas seguintes autoridades:

I – ultra-secreto: o Presidente do Senado Federal;

II – secreto, confidencial e reservado: o Presidente do Senado Federal ou o presidente de comissão, em sessão ou reunião, ouvido o respectivo Plenário;

III – confidencial ou reservado: o Presidente do Senado Federal, membro da Mesa e o presidente de comissão;

IV – reservado: o Secretário-Geral da Mesa e o Diretor-Geral.

Art. 409-F. Os documentos mencionados no artigo anterior obedecerão aos seguintes critérios de classificação:

I – documentos oriundos de sessões plenárias secretas e de reuniões de comissões,

que tratem dos assuntos previstos no art. 116 do Regimento Interno do Senado Federal, são obrigatoriamente secretos;

II – documentos oriundos de sessão ou reunião secreta que deliberem sobre assuntos diversos dos incluídos no item anterior terão, no todo ou em parte, seu grau de sigilo mantido, reduzido ou cancelado, por deliberação do Plenário, ao término da sessão ou reunião

III – documentos oriundos de reunião reservada poderão ser classificados como reservados, a juízo de comissão;

IV – a correspondência, os processos e demais documentos produzidos pelo presidente ou membro da Mesa e por presidentes de comissão poderão ser classificados como confidenciais ou reservados, e, pelo Secretário-Geral da Mesa e Diretor-Geral, como reservados.

Art. 409-G. Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais recebidos como sigilosos pelo Senado Federal, observado o grau e prazo de sigilo imposto pela fonte.

§ 1º Os documentos entregues em sessão ou reunião secreta serão referenciados nas atas e autos respectivos e arquivados em separado dos demais documentos do conjunto que não tenham sido classificados, resguardado o sigilo imposto pela origem.

§ 2º Os documentos de que trata este artigo terão tratamento individualizado, devendo ser preparados tantos invólucros quantos sejam os órgãos, entidades ou autoridades externas.

§ 3º O inventário arquivístico desses documentos dará notícia de cada uma das peças documentais singulares e de seu exato local de arquivamento.

Art. 409-H. O documento produzido ou recebido pelo Senado Federal, classificado como sigiloso, deverá ser fechado em invólucro lacrado, marcado com o grau de sigilo, identificado, datado, rubricado e arquivado.

Art. 409-I. Os invólucros lacrados serão rubricados:

I – pelos membros da Mesa, no caso de sessão secreta;

II – pelo Presidente, pelo secretário e demais membros presentes, no caso de reunião secreta ou reservada das comissões;

III – pelo presidente e por dois secretários da Mesa, no caso de requerimento de informação de senador;

IV – pelo presidente, pelo secretário e demais membros presentes, no caso de resposta a requerimento de informação de comissão;

V – por quem os haja classificado, nos demais casos.

Art. 409-J. Rubricados, os invólucros serão, de imediato, recolhidos ao Arquivo do Senado Federal

Parágrafo único. O Arquivo, ao receber documento sigiloso de origem externa sem o devido prazo de sigilo, registrará esse prazo, consultada a autoridade competente.

Art. 409-L. Os documentos sigilosos serão guardados em cofres ou arquivos de segurança, separados dos demais documentos do conjunto que não tenham sido classificados.

Art. 409-M. Poderão ter acesso a documento classificado como sigiloso, na vigência do prazo de sigilo:

I – o parlamentar em exercício ou funcionário, em razão de ofício;

II – comissões parlamentares de inquérito e outras que, por resolução do Senado Federal, sejam investidas de igual poder;

III – a Justiça, toda vez que por ela requisitado.

Parágrafo único. Toda pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

Art. 409-N. Os documentos que comprovem o cometimento de irregularidades e infrações poderão, nos termos da lei, ter seu sigilo cancelado.

Art. 409-O. No interesse de pesquisa, quando requerido, o prazo de sigilo poderá ser reduzido, se assim o admitir o órgão ou a autoridade que classificou o documento como sigiloso.

Art. 409-P. Será criada no Senado Federal, no prazo de um ano, Comissão Especial de Documentos Sigilosos, à qual competirá decidir quanto a solicitações de acesso a informações sigilosas e quanto ao cancelamento ou redução de prazos de sigilo.

§ 1º A comissão será constituída de três senadores indicados pelo Presidente do Senado Federal, a cada dois anos, e por dois assistentes: um consultor legislativo e o diretor do Arquivo ou pessoa por ele indicada.

§ 2º O consultor será indicado conforme sua especialização no assunto constante do documento em análise.

§ 3º A comissão não desclassificará documento sem consultar a autoridade ou órgão que o classificou.

Art. 409-Q. Os documentos sigilosos não poderão “ser copiados sem prévia permissão da autoridade que lhes atribuiu o grau de sigilo.

Parágrafo único. Qualquer reprodução de um documento sigiloso recebe a classificação correspondente à do original.

Art. 409-R. O parlamentar que violar o sigilo de que trata esta resolução incorrerá nas sanções previstas no art. 10 da Resolução nº 20, de 1993, e, nos casos previstos no art. 5º, V, da Constituição, obrigar-se-á à indenização à pessoa que teve seu interesse atingido, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 409-S. O funcionário que violar ou der acesso irregular a documentos classificados como sigilosos sofrerá as penas da lei.

Art. 409-T. Ocorrendo qualquer irregularidade que afete a segurança de documentos sigilosos, o responsável por sua guarda notificará a autoridade competente, que apurará a responsabilidade do ocorrido.

Art. 409-U. Os casos omissos serão submetidos à Mesa Diretora

Art. 2º Ficam revogados os arts. 225, 226 e 227.

Art. 3º A Resolução nº 20, de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14. Será protocolada junto à Mesa do Senado Federal a representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado.

§ 1º Não serão recebidas representações firmadas por pessoas não legitimadas, sem a descrição dos fatos e sem a indicação de indícios de prova.

§ 2º A Mesa do Senado Federal, em até três sessões ordinárias que se seguirem ao protocolo da representação, decidirá, pela maioria absoluta dos seus membros:

I – pela conversão da representação em denúncia, não verificando o cumprimento do pressuposto de legitimidade constante do parágrafo anterior, e passando imediatamente à sua análise na forma do art. 16-A.

II – pela admissibilidade da representação e seu imediato encaminhamento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na hipótese de a iniciativa ser de partido político com representação no Congresso Nacional.

§ 3º No caso da representação ser de iniciativa da própria Mesa, será imediatamente encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. (NR)

Art. 15. Recebida a representação, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos:

I – Será oferecida cópia da representação ao Senador, que terá o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentar defesa escrita e provas;

II – esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

III – apresentada a defesa, o Conselho procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, rejeitando justificadamente as que entender dispensáveis ou excessivas;

IV – coligidas as provas documentais e, se for o caso, as periciais, serão ouvidos o representante, o representado e as testemunhas;

V – finda a instrução probatória, o relator proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

VI – após a leitura do parecer no Conselho, será concedida a oportunidade de o representado apresentar as suas alegações finais, orais, pelo prazo improrrogável de vinte minutos.

VII – em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias;

VIII – concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, será o processo encaminhado à Mesa do Senado

para leitura no Expediente da primeira sessão ordinária que se seguir e publicação no **Diário do Congresso Nacional** e distribuição em avulsos, para inclusão em Ordem do Dia. (NR)

Art. 16-A. Qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica poderá encaminhar à Mesa do Senado Federal, com vistas ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar denúncias do descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas, sem a descrição dos fatos e sem a indicação dos indícios de provas.

§ 2º A Mesa do Senado Federal, em até três sessões ordinárias que se seguirem ao protocolo da denúncia, decidirá, pela maioria absoluta dos seus membros:

I – pelo arquivamento da denúncia, quando não verificar o cumprimento dos pressupostos de admissibilidade constantes do parágrafo anterior;

II – pela admissibilidade da denúncia, declarando instaurado o processo disciplinar, e seu encaminhamento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 3º Da decisão de arquivamento da denúncia caberá recurso ao Plenário, firmado por pelo menos um décimo da composição do Senado e no prazo de até três sessões ordinárias.

§ 4º Havendo recurso, mantido o mesmo relator, o Plenário decidirá por maioria simples, em votação nominal a ser efetuada até a terceira sessão ordinária que se seguir ao protocolo do recurso. (NR)

Art. 17. Recebida a denúncia no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o presidente do Conselho, em prazo não superior a duas sessões ordinárias, instituirá comissão de inquérito, composta de três membros dentre os titulares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, escolhidos mediante sorteio público, que promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos mediante o seguinte procedimento:

I – A comissão de inquérito encaminhará, por cópia, ao gabinete do denunciado, a denúncia e documentos que a acompanharam, para que o denunciado em prazo improrrogável de três sessões ordinárias, apresente a defesa prévia, indicando provas e diligências que entender necessárias;

II – com ou sem defesa prévia, a comissão de inquérito providenciará as diligências que entender necessárias, rejeitando justificadamente as que entender dispensáveis ou excessivas;

III – coligidas as provas documentais, a comissão de inquérito marcará reunião pública para ouvir o denunciante, se Senador, o denunciado e eventuais testemunhas, com interstício mínimo de duas sessões ordinárias entre a convocação e a reunião;

IV – no prazo de até duas sessões ordinárias após a reunião de que trata o inciso anterior, prorrogável justificadamente por até mais duas sessões, desde que o cronograma o permita, a comissão de inquérito votará parecer conclusivo pela:

a) improcedência da denúncia e determinação de seu arquivamento;

b) procedência da denúncia por fato sujeito às medidas disciplinares previstas nos arts. 8º ou 9º e aplicação da pena cabível; ou

c) procedência da denúncia por indícios da prática de fato que possa resultar na perda temporária ou definitiva do mandato, e formulação de representação diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que procederá conforme o art. 15,

§ 1º Na hipótese da alínea a do inciso IV, o parlamentar denunciante, um quinto dos membros do Conselho ou um décimo dos membros do Senado, a Mesa Diretora ou Partido Político com representação no Congresso Nacional poderão, em três sessões ordinárias, recorrer da decisão ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que incluirá o processo em pauta no prazo de até três sessões ordinárias do Senado, mantido o relator da comissão de inquérito.

§ 2º Na hipótese da alínea b do inciso IV, o apenado, o parlamentar denunciante, um quinto dos membros do Conselho ou um décimo dos membros do Senado, a Mesa Diretora ou Partido Político com representação no Congresso Nacional poderão, em três sessões ordinárias, recorrer da decisão ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que incluirá o processo em pauta no prazo de até três sessões ordinárias do Senado, mantido o relator da comissão de inquérito.

§ 3º Na hipótese da alínea c do inciso IV, não cabe recurso, incidindo o disposto no art. 15 desta Resolução.

§ 4º Poderá o Conselho, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou comissão atribuída a Senador.

§ 5º O denunciado poderá acompanhar todos os atos de instrução do inquérito.

§ 6º Recebida denúncia contra qualquer membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, será ele imediatamente afastado das funções no Conselho e convocado o suplente, até que seja declarada a improcedência da denúncia, em decisão irrecorribel.

§ 7º Se o denunciante for membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, estará impedido de votar no inquérito e, eventualmente, no processo, ressalvada a votação da cassação do mandato em Plenário. (NR)

Art. 20. Oferecida a representação pela Mesa ou por Partido Político com representação no Congresso Nacional, nas hipóteses do art. 13, ou admitida a denúncia pela Mesa, na hipótese prevista no Art. 16-A, § 2º, II, ou da decisão do recurso cabível, nos termos do § 4º daquele artigo, o processo disciplinar regulamentado neste Código, que vise ou possa levar à perda do mandato, não será interrompido pela renúncia do Senador ao seu mandato nem serão, pela mesma, elididas as sanções eventualmente aplicáveis ou seus efeitos. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, Presidente, **Francelino Pereira**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, Aviso do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 84 AEGM/MTE – circular

Brasília, 3 de maio de 2004

A Sua Excelência o Senhor
José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Cumprimentando-o, apresento para conhecimento, cópia da “Declaração dos Ministros do Trabalho do Mercosul da Conferência Regional de Emprego”,

assinada no último dia 16 de abril, em Buenos Aires, pelos Excelentíssimos Senhores Ministros do Trabalho da Argentina, Carlos Tomada, do Paraguai, Juan Darío Monges e do Uruguai, Santiago Perez del Castillo, além de eu próprio.

A Conferencia Regional do Emprego foi organizada pela Comissão Sócio-Laboral do Mercosul e pelo Governo da República Argentina, no exercício da Presidência **Pró-Tempore** do Mercosul, e contou com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que promoveu estudo preliminar sobre a condição do emprego e do trabalho decente na região.

Permita-me chamar a atenção de Vossa Excelênci para o artigo primeiro da Declaração, que reflete o anseio dos Ministros para com a elaboração de uma Estratégia Mercosul para o Crescimento do Emprego, a ser

elaborada com a ativa participação da Comissão Sócio-Laboral, do Foro Consultivo Econômico e Social e dos Ministérios de Economia, Produção, Desenvolvimento, Planejamento e similares, dos países da região.

Participaram ainda da Conferência, os Ministérios da Economia, da Educação e das Relações Exteriores ou Chancelaria, bem como representantes dos trabalhadores e empregadores dos países membros.

Para nós, as contribuições levadas à Conferência e os compromissos expressos na Declaração dos Ministros constituem uma base sólida para o avanço na direção da elaboração e implementação de políticas públicas de geração de emprego de qualidade e de promoção do trabalho decente no Mercosul.

Atenciosamente, – **Ricardo Berzoini**, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

DECLARACION DE LOS MINISTROS DE TRABAJO DEL MERCOSUR EN LA CONFERENCIA REGIONAL DE EMPLEO

VISTOS:

- El Tratado de Asunción del 26 de Marzo de 1991
- La Decisión 16/91 del Consejo Mercado Común
- El Protocolo adicional al Tratado de Asunción, sobre la estructura institucional del MERCOSUR (Protocolo de Ouro Preto, 1994)
- La Declaracion Sociolaboral del Mercosur aprobada por el Consejo Mercado Común (1998) .
- La creación de la Comisión Sociolaboral del Mercosur (MERCOSUR/GMC/RES. N°15/99)
- Las recomendaciones del Sub Grupo de Trabajo N°10 sobre Asuntos Laborales, Empleo y Seguridad Social.
- La Recomendación del Consejo Mercado Común Nro. 02/03

CONSIDERANDO:

La gravedad del problema del empleo en todos los países del MERCOSUR, en tanto un porcentaje muy elevado de la PEA de la región se encuentra desempleada, en empleos muy precarios u ocupada en labores informales de muy baja productividad e ingresos.

Que el desafío del MERCOSUR es colocar al **empleo de calidad en el centro de las estrategias de desarrollo**, a fin de construir instrumentos de intervención relevantes para la inclusión social.

Que no obstante los esfuerzos que nuestros gobiernos están realizando en pos del crecimiento económico, es necesario señalar que dicho crecimiento es una condición necesaria pero no suficiente para resolver los graves problemas socio-laborales que aquejan a nuestros países, por lo que se requiere la articulación de políticas de estado que tengan como objetivo central la generación de empleo decente.

Que, en concordancia con estos lineamientos, los Ministros de Trabajo - durante la XIII Conferencia Interamericana realizada en San Salvador de Bahia- expresaron la necesidad de avanzar en una agenda que incorpore las políticas nacionales y regionales para la integración de metas económicas y sociales comunes, con el objetivo de reducir las desigualdades que hoy caracterizan nuestro presente, y de fomentar las acciones de desarrollo y crecimiento capaces de generar más y mejor empleo.

Que la misma preocupación fue señalada en el Consenso de Buenos Aires firmado por los Presidentes de la República Argentina y la República Federativa de Brasil en septiembre de 2003 y en la Cumbre Iberoamericana de Jefes de Estado de Santa Cruz de la Sierra en Noviembre de 2003, donde se afirmó la convicción de que la pobreza se resuelve articulando políticas de protección social con políticas de generación de empleo, trabajo e ingresos, evitando la cristalización de una sociedad dividida entre quienes tienen trabajo y quienes son asistidos, y que es necesario promover en la región condiciones propicias para el desarrollo económico y la inversión productiva generadores de empleo y crecimiento.

Que este compromiso fue ratificado en el Acta de Copacabana firmada por los Presidentes de Argentina y la República Federativa de Brasil el 16 de marzo de 2004.

Que en razón de las recomendaciones de la Organización Internacional del Trabajo los países del MERCOSUR, en tanto miembros de la OIT, asumen que el Trabajo Decente es condición fundamental para el desarrollo sostenible de los países miembros y para el éxito de la integración económica de la región.

Que reafirmando la integración del MERCOSUR como un proyecto orientado a la reducción de las desigualdades sociales y a la generación de trabajo decente, en el marco de un mercado común que establezca metas socio-laborales compartidas por los países miembros.

Que en pos de priorizar el tema del empleo en el ámbito regional resulta imprescindible el desempeño de un papel más activo por parte de los Ministerios de Trabajo, en coordinación estrecha con los Ministerios de Economía, Producción, Desarrollo, Planeamiento y similares.

POR ELLO

Los MINISTROS DE TRABAJO, en el marco de la CONFERENCIA REGIONAL DE EMPLEO convocada por la Comisión Socio-Laboral del MERCOSUR, DECLARAN:

Artículo 1. Solicitar al Consejo Mercado Común que encomiende al Grupo Mercado Común la elaboración de una ESTRATEGIA MERCOSUR para el CRECIMIENTO del EMPLEO, de acuerdo a los objetivos y lineamientos establecidos en la presente Declaración, con la activa participación de la Comisión Socio-Laboral, del Foro Consultivo Económico y Social y de los Ministerios de Economía, Producción, Desarrollo, Planeamiento y similares, de los países de la región.

Artículo 2. Promover en los países miembros el desarrollo de políticas nacionales de empleo, orientadas prioritariamente en torno a los siguientes objetivos:

- a) Integración de las políticas de Estado (macroeconómicas, comerciales, productivas, de infraestructura, migratorias, educativas, de previsión social) en el objetivo empleo de calidad, evaluando su impacto ocupacional y sus consecuencias en el mercado de trabajo.
- b) Promoción de políticas específicas para el desarrollo de redes o tramas productivas cuya expansión, densificación y mayor competitividad contribuirán al crecimiento de la inversión privada y del empleo.
- c) Promoción de políticas específicas para el desarrollo de sectores intensivos en mano de obra.
- d) Promoción de programas y políticas específicos para las micro y pequeñas empresas, haciendo extensión efectiva hacia el sector, de los servicios de asistencia técnica, micro-crédito, formación e intermediación laboral.
- e) Reformulación de las políticas de protección al desempleado, según criterios de reinserción laboral de los trabajadores desocupados y mejora de sus condiciones de empleabilidad.
- f) Promoción de sistemas y servicios de formación profesional de calidad, articulados con las políticas educativas, de empleo y económicas, incrementando la inversión en formación profesional, tanto por parte de los presupuestos públicos como a través del compromiso del sector privado, con el objetivo de promover la productividad de las empresas y la empleabilidad de las personas.
- g) Reducción sustancial de la brecha de género, promoviendo la disminución de las disparidades existentes entre hombres y mujeres en el mundo del trabajo, e impulsando la coordinación de políticas de igualdad

de oportunidades y de combate a todas las formas de discriminación en el empleo.

h) Promoción y armonización de políticas de Estado con vistas a la eliminación del trabajo infantil en todas sus manifestaciones.

i) Fortalecimiento del diálogo social en el bloque regional, a fin de profundizar el proceso tripartito de construcción de la dimensión social que comprometa a los actores gubernamentales y sociales en un modelo de desarrollo con equidad.

Artículo 3. Fortalecer el Observatorio Regional del Mercado de Trabajo del MERCOSUR, con el objetivo de promover la coordinación de políticas de empleo en la región, apuntando a la identificación de asimetrías, a la armonización de estadísticas laborales e indicadores útiles a los fines comparativos, y a la promoción de una Encuesta de Hogares común elaborada a partir de criterios metodológicos consensuados, a fin de lograr rigor técnico en el conocimiento y análisis de la realidad ocupacional del MERCOSUR.

Artículo 4. Promover acciones conjuntas para armonizar las políticas y los procesos de integración de los mercados de trabajo de la región, a fin de garantizar la libre circulación de los trabajadores, profundizando los lineamientos planteados en el Acuerdo sobre Residencias Nacionales del MERCOSUR y el Acuerdo de Regularización Migratoria de los Ciudadanos del MERCOSUR. Asegurar el trabajo decente para los trabajadores migrantes al interior de la región, coordinando programas específicos que garanticen el cumplimiento de estos objetivos en las zonas fronterizas.

Artículo 5. Colocar el objetivo empleo en todas las áreas de integración regional y en la política comercial extra-zona, además de promover medidas que favorezcan el impulso de políticas de empleo regionales, compatibles con los acuerdos políticos y económicos para la integración, de acuerdo a lo establecido por la Resolución Nro. 02/03 del Consejo Mercado Común, rechazando el uso indebido de las normas laborales.

Artículo 6. Impulsar la aplicación de la Decisión 27/003 del Consejo Mercado Común, que prevé, para el año 2004, la realización de estudios orientados al establecimiento de Fondos Estructurales para el MERCOSUR, destinados a elevar la competitividad de los socios menores y de las regiones menos desarrolladas, reafirmando que tales estudios deben contemplar la promoción del trabajo decente y la reconversión económica, identificando las regiones y sectores con mayor desempleo relativo del MERCOSUR, a fin de que puedan ser potenciales beneficiarias de los fondos mencionados.

Art. 7. Impulsar la integración de los Ministerios de Trabajo a los órganos decisarios pertinentes del MERCOSUR, a los efectos de potenciar la dimensión socio-laboral en el bloque regional.

Art. 8. Destacar la necesidad de otorgar continuidad y seguimiento a la Conferencia Regional de Empleo, atendiendo a los principios y compromisos emanados de la misma.

Art. 9. Los Ministros de Trabajo del MERCOSUR elevan la presente Declaración al CONSEJO MERCADO COMUN, para su conocimiento y consideración.

Buenos Aires, 16 de Abril de 2004

.....
**Dr. CARLOS A. TOMADA
MINISTRO DE TRABAJO, EMPLEO
Y SEGURIDAD SOCIAL
ARGENTINA**

.....
**Dr. RICARDO BERZOINI
MINISTRO DE TRABAJO
Y EMPLEO
BRASIL**

.....
**Dr. SANTIAGO PEREZ DEL CASTILLO
MINISTRO DE TRABAJO
Y SEGURIDAD SOCIAL
URUGUAY**

.....
**Dr. JUAN DARIO MONGES
MINISTERIO DE JUSTICIA
Y TRABAJO
PARAGUAY**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 879-GP/TCU

Brasília, 28 de abril de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o Sumário Executivo produzido por esta Corte de Contas: Tarifa Social e Desafios da Universalização dos Serviços de

Energia Elétrica no Brasil, que visa divulgar a ação do TCU relativamente ao setor energético.

O mencionado trabalho, além de trazer um diagnóstico do fenômeno da “exclusão elétrica” e avaliar se os descontos concedidos por lei nas tarifas de energia a consumidores da “subclasse residencial baixa renda” estão realmente favorecendo os mais pobres, também apresenta o perfil da população que não tem acesso a esses serviços no País.

Assim, o Tribunal de Contas da União, na importante missão de agir em prol da sociedade, espera que a referida publicação proporcione subsídios que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas voltadas a fornecer os benefícios da eletricidade a todo brasileiro.

Respeitosamente, – **Valmir Campelo**, Presidente.

Tarifa Social e Desafios da Universalização dos Serviços de Energia Elétrica no Brasil

Sumário Executivo

Tribunal de Contas da União

Ministros

*Valmir Campelo, Presidente
Adylson Motta, Vice-Presidente
Marcos Vinícius Rodrigues Vilaça
Humberto Guimarães Souto
Walton Alencar Rodrigues
Guilherme Palmeira
Ubiratan Aguiar
Benjamin Zymler*

Auditores

*Lincoln Magalhães da Rocha
Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa*

Ministério Público

*Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral
Jatir Batista da Cunha, Subprocurador-Geral
Paulo Soares Bugarin, Subprocurador-Geral
Maria Alzira Ferreira, Subprocuradora-Geral
Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador
Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora*

Tarifa Social e Desafios da Universalização dos Serviços de Energia Elétrica no Brasil

Sumário Executivo

© Copyright 2004, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil

www.tcu.gov.br

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Tarifa social e desafios da universalização dos serviços de energia elétrica no Brasil : sumário executivo -- Brasília : TCU, Secretaria de Fiscalização de Desestatização, 2004.

18p.

1.Exclusão social. 2.Energia elétrica. I. Título.

Apresentação

É com grande satisfação que apresento o Sumário Executivo da Auditoria sobre a Universalização dos Serviços de Energia Elétrica e sobre os Critérios de Enquadramento dos Consumidores de Baixa Renda no Brasil.

Cumpre ressaltar que este é o primeiro trabalho produzido pelo Tribunal de Contas da União que trata de avaliação de modelos regulatórios com enfoque na redução da desigualdade social. Ademais, merece destaque a inovação de que esta Casa lançou mão, ao inaugurar o uso da análise estatística e econômica de bases de dados socioeconômicos como principal elemento da auditagem.

A referida Auditoria insere-se no âmbito do Projeto CERDS (Controle Externo com foco na Redução da Desigualdade Social), o qual faz parte do programa de cooperação firmado em 1998 entre os Governos do Brasil e do Reino Unido – mais especificamente, entre o TCU e o Department for International Development –, que tem como escopo precípua a implementação e disseminação de modernas técnicas fiscalizatórias, sempre aplicadas com vistas a propiciar a eliminação de um dos mais graves problemas existentes hoje em nosso país: a disparidade das condições do povo brasileiro.

O mencionado Projeto objetiva contribuir para o contínuo aperfeiçoamento dos programas de governo e, em especial, para criar uma cultura de promoção da eqüidade social em todas as ações do Estado.

Assim, ao abordar os resultados da tarefa realizada por esta Corte de Contas no sentido de fazer o diagnóstico do fenômeno da “exclusão elétrica” e de avaliar se os descontos concedidos por lei nas tarifas de energia a consumidores da “subclasse residencial baixa renda” estão realmente beneficiando as parcelas mais pobres da população, a presente publicação reveste-se de valor emblemático, em face da importante missão do Tribunal de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em prol da sociedade.

Valmir Campelo
Presidente

Sumário

7 Introdução

9 Quem São os Excluídos Elétricos?

11 A Universalização: o Desafio da Coordenação

13 Os Critérios Legais de Enquadramento de Consumidores de Baixa Renda São Adequados?

17 O Que o TCU Recomenda para Aprimorar a Aplicação dos Subsídios?

Introdução

Percebe-se preocupação crescente da sociedade e do Estado brasileiro para eliminar a exclusão social e reduzir a desigualdade no País. O Tribunal de Contas da União realizou auditoria¹ para investigar a respeito dos futuros beneficiários da universalização dos serviços de energia elétrica e do subsídio a domicílios de baixo consumo de energia elétrica (subsídio esse que se pressupõe ser destinado a domicílios de baixa renda).

A auditoria de que trata este sumário foi dividida em duas partes que se complementam: na primeira parte, o Trabalho apresenta um diagnóstico sobre o fenômeno da "exclusão elétrica" no País. Por meio da análise de algumas características socioeconômicas dessa parcela da população, é possível não só comparar o efeito de ações de universalização de serviços públicos e de infra-estrutura em termos de potencial de redução de desigualdade social, como também identificar os desafios e as prioridades relacionados a tais ações. Na segunda parte, busca avaliar se os beneficiários dos subsídios concedidos aos consumidores residenciais de energia elétrica integrantes da denominada "subclasse residencial baixa renda" encontram-se realmente entre a população brasileira de menor renda.

1. Analisada em Sessão Plenária em 09/04/2003, com o Ministro-Relator Ubiratan Aguiar, originou o Acórdão nº 344/2003/TCU.

2 | Quem São os Excluídos Elétricos?

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2001, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 4% dos domicílios brasileiros² não possuem energia elétrica. Ao analisar esses dados, constata-se que a exclusão elétrica é essencialmente um fenômeno regional e rural associado à falta de infra-estrutura de distribuição para viabilizar a oferta de energia elétrica. A exclusão é bastante grave em diversos municípios da zona rural das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ocorre de forma mais branda em outras áreas: dos domicílios sem acesso à energia elétrica, 68,9% situam-se na Região Nordeste e 82,8%, na zona rural.

Isso ocorre porque, como demonstra o Gráfico 1, a incidência da exclusão elétrica é muito superior à média brasileira em alguns estados da Região Nordeste, em especial na zona rural. Destaque-se que, para a Região Norte (exceto para o estado de Tocantins), a PNAD só abrange a zona urbana. Assim, a incidência da exclusão elétrica apresentada é inferior à real, pois, segundo técnicos do Setor, na zona rural dessa Região a exclusão elétrica é um fenômeno intenso.

“...mais de 60% dos domicílios sem acesso à energia elétrica apresentam renda *per capita* inferior a meio salário mínimo.”

Como as regiões mais atingidas pela falta de infra-estrutura elétrica estão entre as mais pobres do País, os domicílios com baixa renda por habitante são os mais atingidos: mais de 60% dos domicílios sem acesso à energia elétrica apresentam renda *per capita* inferior a meio salário mínimo.

2. Como a pesquisa não cobre a zona rural da Região Norte (exceto Estado de Tocantins), espera-se uma ligeira diferença com o detectado pelo censo. Mesmo sendo a Região Norte pouco povoada na zona rural, espera-se uma alta incidência da exclusão elétrica nessa área, o que altera a composição real da população de excluídos elétricos.

A maioria dessas residências não é carente apenas de energia elétrica: geralmente não tem acesso a outros serviços públicos considerados pela pesquisa do IBGE, como distribuição de água encanada, rede de esgotos ou coleta de lixo. A exclusão elétrica é mais grave entre as famílias cujo chefe tem poucos anos de estudo e atua no ramo agrícola.

Gráfico 1 - Percentual de exclusão elétrica por Estado da Federação - Zona Urbana, Zona Rural e Total



Tabela 1 - Percentual de exclusão elétrica por Estado da Federação - Zona Urbana, Zona Rural e Total

Unidade da Federação	Urbana	Rural	Total	Unidade da Federação	Urbana	Rural	Total
				Alagoas	1,3	22,6	7,9
Rondônia	1,0		1,0	Sergipe	1,0	24,3	5,3
Acre	1,7		1,7	Bahia	2,8	42,1	14,9
Amazonas	0,8		0,8	Minas Gerais	0,7	14,8	2,9
Roraima	1,1		1,1	Espírito Santo	0,4	6,6	1,5
Pará	1,8		1,8	Rio de Janeiro	0,1	2,2	0,1
Amapá	0,2		0,2	São Paulo	0,2	1,3	0,3
Tocantins	4,2	62,4	20,7	Paraná	0,6	10,9	2,4
Maranhão	2,2	52,7	18,7	Santa Catarina	0,4	3,0	0,9
Piauí	2,7	47,8	18,6	Rio Grande do Sul	0,7	10,7	2,5
Ceará	2,6	28,5	8,7	Mato Grosso do Sul	0,4	8,4	1,5
Rio Grande do Norte	0,7	15,7	4,5	Mato Grosso	2,2	40,0	10,6

Fonte: PNAD 2001, tratada por TCU.

3 | A Universalização: o Desafio da Coordenação

O conjunto de informações consolidado neste trabalho pode ser de grande utilidade para balizar as ações de programas de universalização dos serviços públicos de energia elétrica.

Ao mesmo tempo em que o diagnóstico sinaliza que, em algumas regiões, e especialmente no meio urbano, a coordenação não é um problema grave, deixa claro que, em certas áreas carentes de infra-estrutura e serviços públicos, de modo geral, há que se desenvolver ações coordenadas para o desenvolvimento econômico regional, pois não se trata de combater apenas a exclusão elétrica, mas o quadro mais amplo de pobreza.

Em decorrência desta conclusão, o TCU recomendou ao Ministério de Minas e Energia (MME) integrar as equipes responsáveis por programas de universalização dos serviços de energia elétrica com outras áreas de governo (em especial, com a inclusão de programas de universalização em outros tipos de serviços públicos), a fim de traçar diretrizes para a política de universalização, no âmbito de um plano de desenvolvimento regional e combate à pobreza.

“...há que se desenvolver ações coordenadas para o desenvolvimento econômico regional, pois não se trata de combater apenas a exclusão elétrica, mas o quadro mais amplo de pobreza.”

3.1 Os Benefícios da universalização *versus* os benefícios da Tarifa Social

Antes de abordar a questão dos subsídios a determinados grupos de consumidores residenciais, é importante observar que, mesmo sendo representados amplamente por uma maioria de cidadãos de baixa renda, os excluídos elétricos não farão jus a tais benefícios pelo simples fato de não serem consumidores de energia elétrica. Assim, ao se avaliar o potencial de redução de desigualdades sociais por meio de descontos em tarifas de energia, há que se ter em mente que, por mais justo que seja o mecanismo implementado, haverá uma massa de excluídos de seus benefícios que está na base da pirâmide social brasileira.

Este é um ponto de reflexão para os formuladores de políticas a ser considerado para determinar um ponto de equilíbrio entre os recursos investidos nessas duas vertentes de ação de universalização: ampliar o acesso físico e a capacidade de pagamento dos consumidores mais vulneráveis para garantir que possam usufruir efetivamente os serviços públicos.

4 | Os Critérios Legais de Enquadramento de Consumidores de Baixa Renda São Adequados?

Segundo estimativas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a regulamentação da tarifa social de energia elétrica irá redistribuir recursos da ordem de R\$ 581 milhões, por ano, do conjunto de todos os consumidores para aqueles enquadrados na subclasse residencial de baixa renda. A hipótese fundamental subjacente aos critérios estabelecidos pela Lei nº 10.438/2002 para enquadramento de consumidores residenciais na subclasse baixa renda (com tarifas menores) é que o consumo domiciliar de energia elétrica seja positivamente correlacionado com a renda *per capita* domiciliar. Ou seja, que baixo consumo domiciliar de energia signifique baixa renda *per capita* domiciliar.

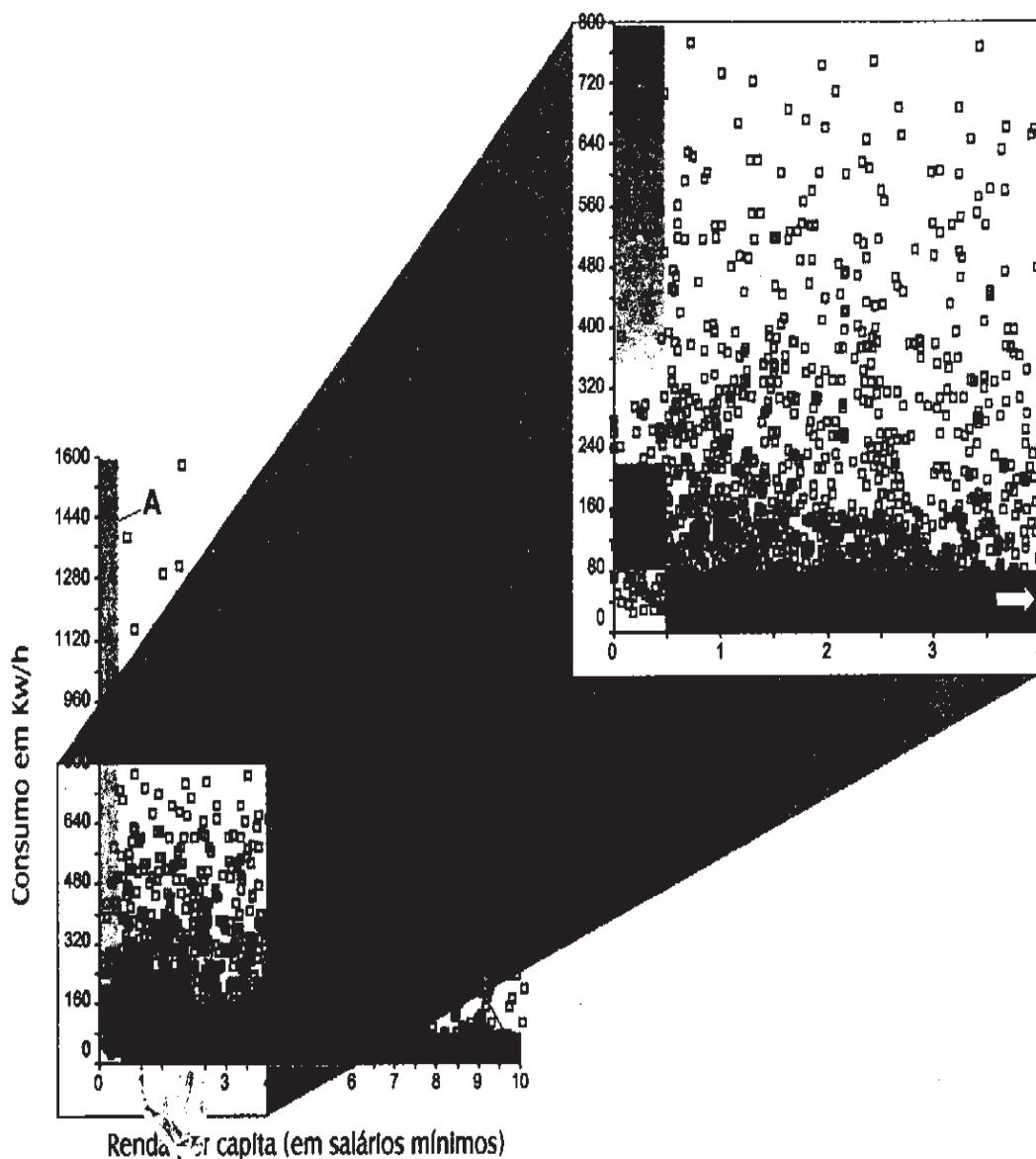
4.1 O consumo domiciliar de energia elétrica é adequado para selecionar cidadãos de baixa renda?

Para avaliar se esse pressuposto é verdadeiro, foram propostos modelos econôméticos relacionando essas variáveis e utilizados microdados disponíveis na Pesquisa de Padrões de Vida (PPV) feita pelo IBGE em 1996 e 1997. Os resultados obtidos a partir de uma amostra com cerca de dois mil domicílios apontam para a inexistência de correlação estatisticamente significativa entre renda *per capita* e consumo domiciliar de energia: a correlação entre essas variáveis é de 0,015 (zero indica nenhuma correlação, e um indica correlação linear perfeita)³. Apesar de algumas limitações da amostra utilizada, descritas detalhadamente no relatório de auditoria, fica claro que há outras variáveis que explicam melhor o consumo domiciliar de energia, como o tamanho do domicílio (aqui medido pelo número de cômodos), do que renda *per capita*. Isso significa que utilizar exclusivamente consumo domiciliar de energia elétrica como critério para identificar consumidores de baixa renda não é adequado.

3. Estatisticamente significativo apenas a 49% de confiabilidade, o que revela a total ausência de correlação encontrada.

A partir da visualização da aplicação dos critérios legais aos dados da amostra, por meio de gráficos de dispersão, é possível inferir a respeito da inadequação de utilizar apenas consumo domiciliar de energia como critério.

Gráfico 2 - Identificação gráfica da exclusão de domicílios de baixa renda (A) e inclusão de domicílios de renda média e alta (B)



Fonte: PPV 1996-97, tratada por TCU.

TARIFA SOCIAL E DESAFIOS DA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL > SUMÁRIO EXECUTIVO

No gráfico 2, toda a faixa vertical que abrange as regiões "A" e "a" é aquela que se deseja selecionar, ou seja, a de domicílios com renda *per capita* inferior a meio salário mínimo. No entanto, apenas os domicílios situados nesta faixa, mas abaixo da região "a", recebem descontos integrais nas tarifas. Os domicílios situados na região "a" recebem descontos progressivamente menores, e os na região "A" não recebem descontos. Já os domicílios situados na região "B" serão beneficiados⁴, mesmo tendo renda *per capita* superior a meio salário mínimo.

A existência de consumidores de baixa renda excluídos pelos critérios propostos (região "A", no Gráfico 2, consumidores de baixa renda, mas excluídos pelos critérios, região "a", consumidores de baixa renda com descontos menores) ilustra a falta de eficácia e efetividade da Lei em termos de promover eqüidade. A existência de consumidores de média e alta rendas beneficiados pelos mesmos critérios (região "B", no Gráfico 2) é uma medida da ineficiência da Lei em termos de alocação de recursos (subsídios cruzados destinados a descontos nas tarifas de energia). Os dois efeitos combinados demonstram o caráter regressivo da Lei, na medida em que existirão consumidores de baixa renda subsidiando consumidores de média e alta rendas.

4.2 Ligação monofásica como critério adicional de elegibilidade elimina as distorções?

O critério adicional de elegibilidade para o enquadramento de consumidores na subclasse residencial de baixa renda - o tipo de ligação elétrica da residência - provavelmente guarda alguma relação com a renda dos moradores: na medida em que ligações em mais de uma fase indicam maior demanda por potência elétrica (resultante de maior utilização simultânea de eletrodomésticos), espera-se que residências com ligações em 2 ou 3 fases sejam de famílias com maior renda. Assim, ligações monofásicas seriam comuns apenas entre os domicílios de baixa renda.

No entanto, especialmente em cidades cuja tensão é de 220 Volts, ligação monofásica não é um "filtro" eficiente para eliminar domicílios de média ou alta renda *per capita*. Residências típicas de classe média, como apartamentos de até dois quartos, são atendidas por ligação monofásica. Já em cidades cuja tensão de atendimento é de 110 Volts, há profusão de ligações bifásicas, mesmo em domicílios com baixo consumo e baixa demanda de potência.

"Os dois efeitos combinados demonstram o caráter regressivo da Lei, na medida em que existirão consumidores de baixa renda subsidiando consumidores de média e alta rendas."

4. Desconsiderando o critério "tipo de ligação", que é muito ineficiente, como será visto à frente.

Tanto é assim que existe uma possibilidade de flexibilização do critério "ligação monofásica" nessas situações, conforme informações obtidas na ANEEL. Não há como estimar, a partir dos dados disponíveis, a real eficiência do critério "tipo de ligação", mas, considerando os argumentos apresentados, e, especialmente, a opinião dos especialistas na área⁵, entende-se que as possibilidades de que esse critério não seja eficiente permanecem razoavelmente elevadas.

A conclusão de que consumo domiciliar de energia elétrica e renda domiciliar *per capita* não são correlacionados, obtida a partir da análise estatística dos microdados da amostra utilizada neste Trabalho, demonstra que os critérios legais para elegibilidade de consumidores à Tarifa de Baixa Renda não são adequados.

As conclusões obtidas neste trabalho são corroboradas por Andrade e Lobão (1996 e 1998) em análise feita para se avaliar o uso de tarifas subsidiadas para distribuição de água a consumidores de baixa renda. No Trabalho, os pesquisadores chegaram à seguinte conclusão: tarifas são instrumentos altamente ineficientes, do ponto de vista econômico, para distribuir renda, uma vez que renda e consumo não guardam relação estatisticamente significativa.

5. Há um consenso entre os técnicos entrevistados de que este critério adicional não é eficiente para excluir domicílios em que a renda *per capita* é mais elevada.

5 | O Que o TCU Recomenda para Aprimorar a Aplicação dos Subsídios?

Em vista da materialidade dos subsídios - a ANEEL estima algo em torno de R\$ 581 milhões por ano - e do volume de recursos possivelmente desperdiçado, seria oportuno investir em novos estudos sobre o assunto. Por acreditar que a inclusão de questão sobre o consumo de energia elétrica na PNAD dos anos seguintes seja suficiente para obter uma resposta conclusiva com elevado grau de confiabilidade, o TCU recomendou ao Ministério de Minas e Energia (MME) que atue junto ao IBGE para tal.

Paralelamente a isso, o Tribunal recomendou também ao MME avaliar a utilização de mecanismos como bônus ou vales-energia, a serem distribuídos às famílias beneficiárias, a partir de informações sobre a renda domiciliar obtidas em cadastros ou bancos de dados de programas sociais já existentes. Essa pode ser uma alternativa, já que há grandes chances de que os novos estudos corroborem os resultados aqui obtidos, o que significa a inviabilidade de se usarem tarifas como mecanismo para concessão de benefícios para atingir os consumidores de baixa renda, a menos que se encontrem outros critérios capazes de eliminar as distorções detectadas nesse trabalho.

"O Tribunal de Contas recomenda que haja cooperação e Integração Interinstitucional, envolvendo a ANEEL, o Ministério de Minas e Energia e o Congresso Nacional, para resolver tal questão de maneira efetiva, porquanto já existem leis e resoluções tratando do assunto."

Nessa outra linha, seria possível avaliar se a combinação de critérios, utilizando, por exemplo, dados sobre o valor das residências (cadastro do IPTU), seria suficiente para eliminar as distorções que se espera verificar com a aplicação dos atuais critérios.

O Tribunal de Contas recomenda que haja cooperação e Integração Interinstitucional, envolvendo a ANEEL, o Ministério de Minas e Energia e o Congresso Nacional para resolver tal questão de maneira efetiva, porquanto já existem leis e resoluções tratando do assunto.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO > SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO

Para colaborar com tal integração e disseminar as informações obtidas a partir desta auditoria, o TCU remeteu cópias do relatório principal, bem como do Acórdão nº 344/2003/TCU, às Comissões de Minas e Energia, de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados e à Comissão de Serviços de Infra-estrutura do Senado Federal, ao Conselho Nacional de Política Energética, ao Ministério de Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica; o TCU irá monitorar o comportamento das instituições envolvidas para avaliar o impacto de suas recomendações.

ISC/CEDOC
SEDIP

Esta obra foi composta no formato 22x22cm em Castle para o sistema offset sobre papel couché fosco 75g/m², com capa em papel couché brilhante 120g/m², pelo Serviço de Editoração e Publicações do Instituto Serzedello Corrêa para o Tribunal de Contas da União.

Brasília, 2004.

RESPONSABILIDADE EDITORIAL

Secretaria-Geral de Controle Externo
Luciano Carlos Batista

Secretaria de Fiscalização de Desestatização
Jorge Pereira de Macedo

1ª Diretoria Técnica da SEFID
Maurício de Albuquerque Wanderley

Equipe de Auditoria
Luciano dos Santos Danni - Coordenador
José Ricardo Tavares Louzada
Paulo Cesar de Souza
Pedro Antônio de Jesus Baptista
Regina Cláudia Gondim Bezerra Farias
Sandro Henrique Maciel Bernardes

Consultores Contratados
Jorge Saba Arbache - UnB
Marcelo Cortes Neri - FGV/EPGE

Secretaria de Fiscalização de Desestatização - SEFID

SAFS Quadra 4, Lote 1
Edifício Anexo I, Sala 318
Brasília-DF 70.042-900
Fone (61) 316-7649
Fax (61) 316-7545
sefid@tcu.gov.br

EDITORAÇÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Paulo Roberto Wiechers Martins

Centro de Documentação
Evelise Quadrado de Moraes

Serviço de Editoração e Publicações
Marcello Augusto Cardoso dos Santos

EQUIPE TÉCNICA

Editoração Eletrônica
Ismael Soares Miguel

Fotografia e Tratamento de Imagens
Eduardo Henrique Betim Damasceno

Revisão
Ana Luiza Fiori Soares

Instituto Serzedello Corrêa
Centro de Documentação
SAFS Quadra 4, Lote 1
Edifício-Sede, Sala 56
Brasília-DF 70.042-900
Fone (61) 316-7165
Fax (61) 316-7537
isc_cedoc@tcu.gov.br

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O expediente lido vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PP na Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Lid. PP nº 483

Brasília, 22 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Brasília-DF

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, tenho a satisfação de indicar o Deputado Dr. Heleno, do PP/RJ, como Titular da Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 171, de 4 de março de 2004, que “antecipa, em caráter excepcional, a transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001”, em substituição ao Deputado Pedro Henry, do PP/MT.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.

Deputado **Pedro Henry**, Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PPS no Senado Federal que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 12/04-GLPPS

Brasília, 3 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. nº 209/2004-CN, e em cumprimento às normas regimentais, indico o nome deste Líder, na qualidade de membro titular, e o da nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes, como suplente para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “destinada a investigar a Crise Parmalat e suas consequências sócio-econômicas perante o Setor o Lácteo, o Sistema Financeiro Nacional, envolvendo o Setor Produtivo, Cooperativas e trabalhadores das unidades Parmalat do Brasil”.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Líder do PPS no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência indica o Senador Mozarildo Cavalcanti como titular, e a Senadora Patrícia Saboya Gomes, como suplente, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PPS que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 13/04-GLPPS

Brasília, 3 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Em atenção ao of. nº 216/2004-CN, e em cumprimento às normas regimentais, indico o nome deste Líder, na qualidade de membro titular, e o da nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes, como suplente, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “com a finalidade de apurar, os crimes e outros delitos penais e civis praticadas com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos da América.”

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Líder do PPS no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência indica o Senador Mozarildo Cavalcanti como titular, e a Senadora Patrícia Saboya Gomes, como suplente, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PPS que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 014/04-GLPPS

Brasília, 3 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Em atenção ao of. nº 216/2004-CN, e em cumprimento às normas regimentais, indico o nome deste Líder, na qualidade de membro titular, e o da nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes, como suplente, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “destinada a investigar a Crise Parmalat e suas consequências sócio-econômicas perante o Setor o Lácteo, o Sistema Financeiro Nacional, envolvendo o Setor Produtivo, Cooperativas e trabalhadores das unidades Parmalat do Brasil”.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Líder do PPS no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência indica o Senador Mozarildo Cavalcanti, como titular, e a Senadora Patrícia Saboya Gomes, como suplente, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 398-L-PFL/2004

Brasília, 4 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os nomes dos deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 183, de 30 de abril de 2004, que “reduz as alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários classificados no Capítulo 31 da NCM, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

TITULARES:

Deputado Abelarbo Lupion
Deputada Kátia Abreu

SUPLENTES:

Deputado José Carlos Aleluia
Deputado Ronaldo Caiado

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

Ofício nº 41/LM/04

Brasília, 5 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido editada a Medida Provisória nº 183, de 30 de abril de 2004, que “reduz as alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários classificados no Capítulo 31 da NCM, e dá outras providências”, indico o Senador Rodolfo Tourinho para integrar a Comissão como membro Titular, em substituição ao Senador Efraim Morais, que passará a integrar a Comissão como Suplente.

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais**.

Ofício nº 42/LM/2004

Brasília, 5 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido criada, pelo Requerimento nº 27, de 2003 – CN, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de “investigar a regularidade das aplicações de valores arrecadados com o pagamento

de multas por infração de trânsito, aferidas por meio de pardais”, indico o Senador Efraim Morais para integrar a Comissão como membro Titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati.

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Tem V. Ex^a a palavra, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu também gostaria de me inscrever para comunicações inadiáveis.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Tem V. Ex^a a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu também gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável e perguntar à Mesa relativamente ao requerimento que apresentei no final da tarde de ontem. Penso que não foi lido e deveria ser lido hoje, então, na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Na Ordem do Dia, daremos a resposta adequada.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP)

– Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^as serão os titulares para usar da palavra por cinco minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – V. Ex^a poderia fazer o obséquio de me inscrever como suplente dos titulares.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Com certeza V. Ex^a está assegurado como primeiro suplente.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Tem V. Ex^a a palavra, Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de

usar da palavra em nome da Liderança da Minoria, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está assegurado a V. Ex^a, neste momento, o uso da palavra, por cinco minutos, pela Liderança da Minoria.

Como primeiro suplente, fica inscrito o Senador César Borges; como segundo suplente, o Senador Paulo Paim.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, por diversas vezes ocupei a tribuna do Senado Federal para tratar de um tema da mais alta relevância e que não tem recebido a devida e merecida prioridade das autoridades: a tão desejada duplicação da BR-101 e da BR-470.

Certamente, o meu retorno a esta tribuna, para falar novamente da BR-101, poderá constranger algumas autoridades do meu Estado, até do Governo, por entenderem eles que o Governo esteja já tomando providências. Mas quero dizer que retornarei a esta tribuna tantas vezes quantas forem necessárias para pronunciar que o Governo Federal está enrolando e enganando os moradores, os catarinenses, como também o povo do Rio Grande do Sul e do Paraná, principalmente os moradores das cidades lindéiras à BR-101, na Região Sul.

Por inúmeras vezes, quando era Deputado Federal, também usava da tribuna, na Câmara dos Deputados, para cobrar de Fernando Henrique Cardoso a duplicação daquela rodovia. Felizmente, depois de uma ampla campanha dos moradores, das autoridades e dos parlamentares, conseguimos duplicar em torno de 600 quilômetros de rodovia graças ao Governo anterior – de Palhoça até o Paraná e um grande trecho de São Paulo.

E já me manifestei sobre esse assunto em entrevistas, audiências, fóruns, reuniões e discursos no Senado Federal, porque não se trata de um assunto apenas do interesse do meu Estado ou da Região Sul do Brasil, trata-se de uma obra de alta prioridade, essencial para o desenvolvimento econômico e social do País, e também vital para o nosso relacionamento com os países do Mercosul.

Santa Catarina é um Estado eminentemente exportador, gerador de renda e divisas necessárias ao nosso desenvolvimento e tem apresentado melhorias socioeconômicas acentuadas, como a redução dos índices de pobreza e indigência ao longo dos anos de 1992 a 2002, quando houve 46% de redução do número de pobres e 64% de redução do número de indigentes, o que significa um melhor desempenho nacional.

Temos, em Santa Catarina, um grande número de microempresas, de pequenas empresas e empresas de porte médio, o que contribui para uma melhor distribuição da renda e da riqueza, juntamente com um forte espírito empresarial, destacando-se aquilo

que modernamente se denomina de empreendedorismo.

São milhares de pequenos negócios que são impulsionados, de forma dinâmica, geralmente por seus proprietários e suas famílias, o que significa uma forma muito peculiar de fortalecimento das empresas, das famílias e da economia local.

Na agricultura, predominam as pequenas propriedades, minifúndios de até 30 hectares, a maioria entre 10 e 20 hectares, em que se produzem suínos, frangos, ovelhas, peixes, frutas, grãos, hortaliças, ovos, leite, ervas e mel.

Na indústria temos também uma predominância de micro, pequenos e médios empresários, no setor têxtil, metal-mecânico, de plásticos, cristais, cerâmica, móveis, calçados, informática, comércio e serviços.

Temos, em Santa Catarina, empresas de grande porte, de reputação nacional, com marcas tradicionais e de alta qualidade, como Hering, Sulfabril, Teka, Artex, Karsten, Tigre, Weg, Embraco, Sadia, Perdigão, Seara, Chapecó, Cônsul, Fundição Tupy, Cecrisa, Eliane e outras, dos setores têxtil, plástico, de alimentos e de cerâmica.

O Estado de Santa Catarina está em condições de crescer, de gerar renda, emprego e criar novas oportunidades de negócios no Brasil e nos países do Mercosul. No entanto, está sendo travado, impedido pelo gargalo, pelo verdadeiro estrangulamento representado por estradas muito ruins, que não recebem a duplicação necessária para o nosso desenvolvimento e para evitar o grande número de acidentes que ocorrem a cada dia.

Não podemos aceitar passivamente essa situação cruel, em que vidas preciosas são ceifadas a cada dia e as autoridades responsáveis permanecem como se nada estivesse acontecendo.

Sr. Presidente, certamente, membros do Governo ou pessoas que defendem o Governo virão ao Senado dizer que estão sendo tomadas as devidas providências. Anteriormente, diziam que o novo Governo tinha apenas três meses, que era muito cedo; depois, disseram que tinha apenas seis meses e, mais tarde, disseram que era apenas o primeiro ano. Já se passou um ano e cinco meses...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, vou encerrar.

Até agora foram somente promessas. Na BR-470, a cada dia que passa, morrem mais famílias, trabalhadores, pessoas que precisam trafegar pela rodovia. E a duplicação da BR-101 não sai do papel. Todos estamos precisando dessas estradas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campainha.) – Senador, apelo a V. Ex^a

para que colabore com os outros colegas, para que não ocorra o mesmo que ontem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento, fazendo um apelo ao Governo Federal, aos Ministérios, à Base do Governo, para que definitivamente atendam às reivindicações dos catarinenses: dupliquem a BR-101 e a BR-470!

Durante o discurso do Sr. Leonel Pavan, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador Delcídio Amaral. (Pausa.) Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje pela manhã, o Congresso instalou a Comissão Especial que discutirá a medida provisória do novo salário mínimo. Fazia alguns anos que a comissão que deveria debater assunto tão importante como este, que, repito, interessa a milhões de brasileiros, não era instalada.

O Presidente é o Senador Tasso Jereissati; este Senador é o Vice-Presidente; e o Deputado Maia é o Relator da matéria. A Comissão já deliberou que, na próxima terça-feira, às 10 horas, ouviremos o economista Márcio Pochmann, Sebastião Nery, as Centrais Sindicais, a Cobap – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas. Na quarta-feira, ouviremos os Ministros da Previdência e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A intenção do Relator é que, na quarta-feira à noite ou na quinta-feira, deliberaremos sobre o resultado do trabalho no que se refere ao valor do salário mínimo.

Sr. Presidente, reafirmo que, na Comissão, apontaremos as fontes de recursos para elevarmos o valor do salário mínimo, sem a exclusão dos aposentados e dos pensionistas. O importante, como fizemos no passado, em relação ao mesmo tema, é construirmos um substitutivo em parceria com o Governo. Percebo que ninguém tentará aprovar na Comissão um projeto irreal, como este Plenário debateu ontem. O projeto deverá estipular um valor próximo a US\$100, segundo percebi ser a vontade da maioria dos membros da Comissão instalada hoje pela manhã.

Sr. Presidente, quero ainda fazer uma homenagem a Mário Quintana. No dia de hoje, completam-se 10 anos do falecimento do poeta das coisas simples.

Mário Quintana era gaúcho. A lacuna que ele deixou na literatura brasileira permanece aberta, tão grande foi a sua obra. Resta-nos o consolo de revisitá-la e continuar bebendo de sua generosa fonte literária.

Uma marca de Mário Quintana foi sua despreocupação em relação à crítica. Costumava dizer que fazia poesia porque “sentia necessidade”.

Em sua poesia há um constante travo de pessimismo e muito de ternura por um mundo que lhe parecia adverso.

Mário Quintana, nas palavras de Fausto Cunha, autor de um livro sobre o poeta, “soube manter-se fiel ao seu gênio poético, à sua vocação lírica, quando tantos em torno dele se esgotavam em caminhos equivocados”.

E poetando suas emoções, seus sentimentos, ele faz de si um espelho do mundo que o cerca, não raro abrindo mão de sua face dita angelical para refletir imagens da vida com fina ironia e, às vezes, com ácido sarcasmo.

Um lirismo quase puro como o de Mário Quintana é raro em nossa poesia moderna. Autêntico, elaborado e musical, ele tornou-se um dos grandes líricos contemporâneos.

De sua obra, pincei alguns versos, que espelha o mundo que nos cerca, a realidade que vivemos, inclusive nós, homens públicos.

Das Utopias:

Se as coisas são inatingíveis... ora!
Não é motivo para não querê-las...
Que tristes os caminhos, se não fora
A presença distante das estrelas!

Da observação:

Não te irrites por mais que te fizerem...
Estuda a frio, o coração alheio,
Farás, assim, do mal que eles te querem,
Teu mais amável e util recreio...

Da discrição:

Não te abras com teu amigo
Que ele um outro amigo tem.
E o amigo do teu amigo
Possui amigos também...

A sabedoria de Quintana – sou metido a escrever poesias – deixa-me empolgado a fazer essa pequena leitura.

O homem Mário Quintana e sua inesgotável obra merecem que esta Casa sempre os reverenciem, porque a saudade está presente junto de nós. Que saudade, que lembrança do nosso velho e querido poeta Mário Quintana!

Sr. Presidente, prometi a V. Ex^a que não usaria os vinte minutos. Faço questão de deixar aqui um belíssimo artigo, escrito pelo Vice-Reitor da UnB, sobre a adoção da política de cotas.

O artigo do Vice-Reitor, Timothy Martin Mulholland, que é branco, foi publicado, hoje, na **Folha de S.Paulo**. Com um linguajar muito fácil, ele conta que esteve na África do Sul, nos Estados Unidos, viajou por toda a Europa, e revela a importância da ousadia, da rebel-

dia da ação implementada pela UnB de adotar uma política de cotas como forma de inclusão social e de combate ao preconceito, que exclui grande parte dos afro-brasileiros que lutam por um lugar ao sol.

Parabéns, Professor Timothy, Vice-Reitor da UnB. Esse artigo ficará na história do País e, com certeza, na história do Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Veja bem que usei somente dez minutos do meu tempo, conforme combinado.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PONTA DE S.PAULO

OPINIÃO

TENDÊNCIAS/DEBATES

Os artigos publicados com assinatura não traduzem a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.
E-mail: debates@uol.com.br

Ações afirmativas: as razões da UnB

TIMOTHY MARTIN MULHOLLAND

A DISCUSSÃO sobre a exclusão social e ações afirmativas na UnB (Universidade de Brasília) é resultado direto da 3ª Reunião Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, África do Sul, em 2001. Nessa reunião o Brasil comprometeu-se formalmente com a erradicação da discriminação praticada contra cidadãos negros.

As ações afirmativas da UnB baseiam-se na análise de dados do Ipea e do IBGE que comprovam: em todos os espaços da vida nacional, os negros brasileiros encontram-se em condições de desigualdade. Tais pesquisas refutaram definitivamente o mito da democracia racial, o qual, por sua vez, dispensava o estudo da exclusão racial no país. Refutaram também a alegação de que a exclusão econômico-social é a causa determinante da situação do negro no Brasil.

A discriminação racial opera como fator específico de exclusão. Por isso as políticas universalistas, iniciadas no século 20, fracassaram em criar as condições que promovessem a igualdade de oportunidade para brasileiros negros. O racismo não se resume a agressões pontuais contra negros e, portanto, a discriminação não será erradicada apenas pela punição dos agressores. É preciso intervir nos processos que produzem essa exclusão estrutural para alterar o quadro de desigualdade social advinda da discriminação.

O vestibular da UnB é um dos mais concorridos do país, com mais de 30 mil candidatos para menos de 2.000 vagas por semestre. Em alguns cursos, a concorrência ultrapassa 60 candidatos por vaga. Esse nível absurdo de competição é resultado do abandono das universidades públicas pelo governo federal, a

partir do início dos anos 90. Por isso, 90% dos nossos jovens não têm acesso ao ensino superior. Só 3% estudam em universidades públicas, que oferecem ensino gratuito e de reconhecida qualidade. Não é falta de competência dos candidatos, é falta de vagas.

Após três anos de debates, a UnB definiu sua política de ações afirmativas, que inclui o sistema de cotas para negros, escolhido por ser o mecanismo com o qual a universidade pode produzir resultados concretos quanto ao acesso de jovens negros qualificados em número maior e mudar o perfil do corpo discente, no médio prazo, para que ele se aproxime da composição racial da população.

Em todos os espaços da vida nacional, os negros brasileiros encontram-se em condições de desigualdade

Desde a implementação do Programa de Avaliação Seriada e dos cursos noturnos, nos anos 90, a UnB já tem aumentado significativamente o ingresso de alunos de baixa renda e oriundos de escolas públicas. O fortalecimento do apoio da UnB ao ensino público no Distrito Federal é outro mecanismo de inclusão social que também mostrou resultados. Essas medidas, porém, não alteraram significativamente a composição racial do nosso corpo discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, responsável pelas normas de admissão da UnB, aprovou em junho de 2003 o Plano de Metas para Integração Étnica, Racial e Social, enfocando a inclusão de alunos negros e indígenas.

bem como a intensificação do apoio às escolas públicas. Decisão reflexiva, consciente e madura, digna da história da UnB.

A análise das experiências das universidades do Rio de Janeiro, Bahia e Mato Grosso, bem como as simulações realizadas com os dados do nosso último vestibular, permitiram-nos estabelecer diretrizes para o procedimento a ser seguido. Nosso público-alvo é o candidato negro — aquele brasileiro que, devido a sua aparência física, seu fenótipo, é discriminado sistematicamente na sociedade.

Nosso processo não será invalidado ou desmoralizado pelos candidatos que, eventualmente, se inscreveram sem atender aos critérios estabelecidos no edital. A autodeclaração, por si só, demonstrou-se frágil como instrumento único de inscrição. A discriminação se dá socialmente, por isso a implementação de ações afirmativas terá de se dar da mesma maneira.

Nossos estudos também nos permitem previsões seguras sobre o processo: o estudante selecionado pelo sistema de cotas trará condições de desempenho pleno como universitário. Os alunos desse sistema serão recebidos no campus, como é próprio do meio acadêmico. Receberemos mais alunos de baixa renda, o que exigirá apoio em termos de bolsas e suporte social para garantir sua permanência.

Fiel à sua missão pública, a UnB une as demais instituições comprometidas com a redução das profundas desigualdades no Brasil e, assim, participa da construção de um caminho de efetiva inclusão social.

Timothy Martin Mulholland, 54, doutor em psicologia pela Universidade de Pittsburgh (EUA), é vice-reitor da Universidade de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, por cessão do Senador Papaléo Paes.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Senador Papaléo Paes gentilmente inscreveu-se e cedeu-me a vez para que eu pudesse ocupar a tribuna nesta tarde como Presidente da Comissão de Educação do Senado e expressar o meu inconformismo com os ardis que o Governo do PT tem posto em prática desde que assumiu o comando da Nação.

Refiro-me, desta vez, aos recentes episódios relacionados às novas diretrizes estabelecidas pelo Governo para a política do audiovisual em nosso País. Mas gostaria que aqueles que me ouvem fizessem uma ligação da nova situação com a das agências reguladoras de todos os setores, porque me parece que o Governo está adotando uma medida experimental que, se der certo para a agência de audiovisual, deverá ser expandida para as outras. Assim, começa a ficar clara qual é a política do Governo do PT para as agências reguladoras.

Comentarei, portanto, um fato concreto, que pode ser entendido até mesmo como uma denúncia, para mostrar que o que pretende o Governo é destruir o poder das agências reguladoras, que representam instrumentos importantes para dar segurança aos investidores internacionais e até para a promoção do desenvolvimento econômico do País. Afinal, sem as agências reguladoras, os investidores fugirão.

No dia 8 de abril, fomos surpreendidos pela publicação, no Diário Oficial da União, do Decreto nº 5.036, de 7 de abril de 2004, que conferiu à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura atribuições semelhantes às exercidas pela Agência Nacional de Cinema (Ancine), em um processo claríssimo de esvaziamento das funções reguladoras desse órgão.

Repetirei: o Governo, no Decreto nº 5.036, deu à Secretaria de Audiovisual do Ministério da Cultura atribuições muito parecidas com as atribuições da Ancine, com o objetivo claro de esvaziá-la.

Segundo a nova reestruturação do Ministério da Cultura, estabelecida pelo decreto, à Secretaria do Audiovisual compete “aprovar e controlar a execução de projetos de co-produção, produção, distribuição, comercialização, exibição e infra-estrutura relativas às atividades cinematográficas realizadas com recursos públicos e incentivos fiscais”. Ora, essa é exatamente a principal função da Ancine, criada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso na Medida Provisória nº 2.228, de 6 de setembro de 2001. Assim, a principal

atribuição da Ancine está sendo transferida para a Secretaria do Audiovisual.

Sr. Presidente, mais uma vez o Governo do PT demonstra seu extremo desapego às instituições republicanas reguladoras, representadas pelas agências. A sobreposição de funções criada pelo Decreto nº 5.036 claramente tem o propósito de reconduzir o Ministério da Cultura à dianteira na elaboração da Política Nacional de Cinema, retirando a Ancine desse posto.

O ato do Governo é de uma inconsistência brutal e interfere de maneira direta e indevida nas suas relações e negociações com esta Casa. No Projeto de Lei nº 3.337, de 2004, enviado pela Presidência da República, e que trata das agências reguladoras, foram atendidas algumas sugestões da Comissão de Educação, a qual tenho a honra de presidir, e da Subcomissão Permanente de Cinema, Comunicação e Informática desta Casa, presidida pelo Senador Roberto Saturnino. A estabilidade dos atuais dirigentes das agências e a preservação das prerrogativas funcionais desses órgãos estariam garantidas.

A iniciativa de garantir a estabilidade dos dirigentes das agências e preservar as suas prerrogativas era uma decisão adotada pelo Governo, recomendada pela Comissão de Educação e pelo Congresso Nacional. Mas o que estamos presenciando, no caso da Ancine, é o total desrespeito ao que foi pactuado, ou seja, ao acordo estabelecido entre o Congresso e o Governo.

E não termina aí. No último dia 18 de abril, o Ministro Gilberto Gil concedeu entrevista ao **Jornal do Brasil** em que afirmou que o Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, nos próximos dias, mais uma medida provisória. Lembramos que será mais uma dentre as quase cem já encaminhadas, que estão trancando a pauta e impedindo a votação de projetos de lei de iniciativa de Senadores e Deputados no plenário e nas comissões. As comissões estão com o seu trabalho praticamente obstruído em função do número excessivo de medidas provisórias. O Congresso está engessado.

Lá fora nós temos que ouvir que o Congresso não vota mais nada. É claro, ele só vota medidas provisórias, que impedem a tramitação normal dos projetos. E nós temos que ficar ouvindo que o Congresso não está votando. Parece que nós não estamos cumprindo a nossa responsabilidade.

Parece-me uma estratégia do Governo engessar o Congresso mesmo. Porque o Governo não aceita iniciativas dos Senadores e dos Deputados. O Governo quer ser dono de todas as idéias que considera boas e inteligentes. E, por isso mesmo, manda mais medidas provisórias.

Então, com mais uma medida provisória, o Governo pretende criar, Senador José Jorge, mais uma agência – Agência Nacional do Audiovisual (Ancinav) – e, conforme o Ministro Gilberto Gil, ainda não há nomes para a direção da nova agência.

Mas o que vai ser feito da Ancine? Se vai ser criada a Ancinav, segundo o Ministro Gilberto Gil, que destino vai ser dado à Ancine? E qual será o destino dos diretores da Ancine que foram aprovados pelo Senado Federal, que têm um mandato com prazo determinado, e que, com isso, perdem a estabilidade? Perde-se também o princípio pelo qual foram criadas as agências reguladoras.

A minha impressão, Senador José Jorge, é de que o Governo está implantando essa sistemática como experimento. Cria uma secretaria, que assume as atribuições da Ancine, esvazia a Ancine. Cria uma outra agência reguladora por medida provisória, a Ancinav, e me dá a impressão de que isso tudo caminha para a mesma direção: o esvaziamento da Ancine. Isso significa desautorizar o Congresso Nacional, o Senado Federal, que aprovou os nomes indicados pelo próprio Presidente da República para comporem a diretoria da Ancine. De repente, uma secretaria é criada no Ministério da Cultura e uma medida provisória é enviada para que haja a instalação de outra agência reguladora. Não dá para entender!

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Como não estou conseguindo entender o assunto, gostaria de ouvir V. Ex^a, Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Osmar Dias, na realidade, desde que assumiu o poder, o Governo desprestigia as agências reguladoras sob as mais diversas formas. Em primeiro lugar, há um funcionário do Governo pronto para desmentir tudo o que qualquer diretor de agência diz. Assim é na das telecomunicações, da energia e do petróleo e, agora, também na do cinema, a Ancine. Sabemos que se trata de uma agência nova, que vem realizando seu trabalho, pois estamos vendo, inclusive, que o cinema nacional, durante os últimos dois anos, vem tomando um vulto diferente. Mas eles, na realidade, não têm lógica na forma de trabalhar. Agora, criam uma secretaria no Ministério, o que considero desnecessário. Essa medida provisória já foi assinada ou apenas anunciada?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – O Ministro Gilberto Gil, em uma entrevista dada ao **Jornal do Brasil** no dia 18 de abril, noticiou a criação de uma nova agência reguladora, a Ancinave, por meio de uma medida provisória.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Tenho esperança de que esse desejo do Ministro Gilberto Gil não passe pela Casa Civil ou pelos órgãos de decisão do Governo, como muitas outras questões que estamos acompanhando na Comissão de Educação. O Ministro anunciou que as cotas e a universidade para todos, por exemplo, seriam implantadas por medidas provisórias que, depois, foram interrompidas. Assim, juntamente com V. Ex^a, faço um apelo ao Governo para que não mande mais essa medida provisória para o Congresso Nacional, porque, depois, seremos acusados de não permitir a aprovação das matérias. Não somos nós que o fazemos. Desde o dia 19 de fevereiro, aprovamos 30 medidas provisórias e dois projetos de lei, mas, a cada dia, o Governo nos manda mais matérias. Há oito medidas provisórias trancando a pauta do Congresso Nacional. Portanto, é o Governo que não deixa que façamos esse trabalho. Então, presto solidariedade a V. Ex^a. Vamos criar, na Comissão de Educação, um ponto de referência para as medidas provisórias na área de educação e cultura. Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Muito obrigado, Senador José Jorge. Aliás, o acordo que o Governo tem com a Comissão de Educação e, portanto, com o Senado Federal é o de que não haverá nenhuma alteração nas estruturas das agências reguladoras senão por projeto de lei. Se houver qualquer iniciativa do Governo para modificar as agências reguladoras, será mais um acordo descumprido. Não quero nem lembrar a PEC paralela, de nº 77, pois todos os Senadores estão incomodados com isso, já que muitos votaram confiando no acordo que o Governo estabeleceu com o Senado Federal de que ela também seria votada na Câmara dos Deputados durante a convocação extraordinária, que foi realizada exclusivamente para isso. No entanto, até hoje, a PEC paralela não foi votada, não nos foi dada uma satisfação, e o Governo parece não querer falar a respeito do assunto.

Da mesma forma, o acordo a respeito das agências reguladoras começa a ser descumprido no momento em que o Governo anuncia, por intermédio do Ministro Gilberto Gil, que vai elaborar uma medida provisória criando uma nova agência. Isso significa que o acordo será duas vezes quebrado: primeiro, ao ser feita uma medida provisória e, segundo, ao praticamente dizimarem-se os poderes da Ancine, o que é, sem dúvida alguma, inexplicável.

Esse episódio de esvaziamento da Agência Nacional de Cinema tem um caráter emblemático e até explicativo sobre quais são as reais intenções do Partido dos Trabalhadores, que está no Governo, em relação ao marco regulatório brasileiro. Hoje, a vítima é a Ancine; amanhã, poderá ser a Anatel, a ANP, a Agência

de Energia e assim por diante. Quando o Congresso acordar, as agências reguladoras estarão pulverizadas e diminuídas a funções meramente decorativas, confundindo as razões de Governo com as de Estado.

As agências reguladoras, dotadas de plena autonomia administrativa e financeira, surgiram com a finalidade precípua de se criar um clima de confiança e estabilidade para novos investimentos, mas, se, a todo momento, mudanças bruscas forem realizadas e promessas e compromissos forem simplesmente desconsiderados, tal propósito dificilmente será atingido.

Sr. Presidente, apelo ao Governo que revogue o Decreto nº 5.036, de 2004, e que esclareça o futuro da Ancine. Vou até solicitar, por meio da Comissão de Educação, que o Governo dê os seus esclarecimentos sobre o que pretende fazer com a Ancine, a fim de que se restabeleça o clima de confiança e cooperação nas negociações políticas em nosso País.

É preciso um pouco mais de espírito republicano, patriótico, e é isso que estamos pedindo ao Governo, porque, do jeito que vai, o Congresso perderá aos poucos a sua função. E a democracia, Sr. Presidente, exige que o Congresso seja fortalecido.

Acredito seriamente que o Governo vai revogar o decreto e que o anúncio feito, numa entrevista, pelo Ministro Gilberto Gil não se concretizará, porque seria o começo da pulverização e do enfraquecimento das agências reguladoras. Isso, sem dúvida, está tornando claro qual é o pensamento do Governo em relação às agências reguladoras, que são importantes, sim, para a atração de novos investimentos, gerando a segurança institucional que os investidores estrangeiros exigem.

Antes de encerrar, Sr. Presidente – esse era o propósito do meu pronunciamento de hoje, e agradeço ao Senador Papaléo Paes –, quero dizer que recebi um telefonema do Senador José Sarney, Presidente da Casa, a respeito de um episódio deplorável que aconteceu hoje, na Comissão de Educação do Senado, propiciado pelos dirigentes da TV Senado, o qual quero tornar público.

O que os dirigentes da TV Senado fizeram hoje não se faz, pois desrespeitaram a Comissão de Educação do Senado e os brasileiros que, em casa, estavam assistindo a uma audiência pública do Presidente Carlos Lessa, do BNDES, do Diretor da Associação Nacional dos Jornais e de dirigentes de jornais do País, os quais discutiam um assunto de extrema importância, a respeito do qual, com certeza, os brasileiros querem saber: o empréstimo do BNDES à mídia, às empresas de televisão e à imprensa escrita. Se o BNDES tem linha de crédito para pagar dívida, será que os outros setores da economia serão também beneficiados com empréstimos semelhantes?

A Comissão foi convocada por requerimento aprovado. Procedímos ao debate, transmitido ao vivo pela TV Senado, quando fomos surpreendidos por várias ligações feitas à Secretaria da Comissão, cerca de uma dezena, em que diziam: “Por que a TV Senado, que transmitia uma reunião da Comissão de Educação a respeito de assunto de interesse nacional, de repente, passou a transmitir a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?”

Sempre acredirei que, nesta Casa, não havia Senador de primeira e de segunda categoria, e espero que os diretores da TV Senado pensem o mesmo. Da mesma forma, penso não haver Comissão de primeira e segunda categorias, pois, do contrário, deveremos estabelecer uma classificação que não existe no Regimento.

O desrespeito dos diretores da TV Senado provoca não só o meu protesto, mas também o registro, por escrito, que farei ao Presidente, cobrando uma posição da Mesa do Senado para que esse episódio não se repita, porque nunca vi a transmissão da reunião de uma Comissão ser interrompida e substituída por outra. Já vi, sim, isso acontecer para que a sessão do plenário tivesse prioridade, o que é elogiável. Entendemos que a nossa prioridade é o plenário. No entanto, sinceramente, interromper a transmissão de uma reunião da Comissão de Educação? Não estou questionando aqui a importância da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nem o assunto que estava sendo abordado. Podia ser o assunto mais importante do mundo, que não justificava o desprezo que a Comissão de Educação recebeu hoje da TV Senado. Eu exijo explicações da TV Senado. Eu exijo explicações de seus diretores. Vou transmitir isso, por escrito, à Mesa, porque o que eles fizeram é um desrespeito aos Senadores da Comissão, aos convidados que lá estavam e a todos os brasileiros que estavam assistindo naquele momento à transmissão da reunião pela TV Senado.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, se isso virar uma prática, ficará muito difícil continuarmos elogiando o excelente trabalho da TV Senado. Por onde vou, em todo o interior do Paraná, as pessoas acompanham, por intermédio da TV Senado, os trabalhos da Casa. Esse magnífico trabalho da TV Senado e, sobretudo, a iniciativa de quem a implantou, que foi o próprio Senador José Sarney, não podem ser atingidos de forma negativa por uma postura, por uma conduta repreensível em todos os aspectos.

Estou protestando e vou levar esse caso à Mesa do Senado e cobrar providências a respeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP.)
– Senador Osmar Dias, eventualmente presidindo a

Mesa e como 1º Secretário, comunico-lhe que o registro está feito. Vamos colher informações a respeito.

Tenho conhecimento, desde que assumi o meu mandato, inclusive por fazer parte de várias Comissões, de que a TV Senado inicia a sua transmissão com a abertura dos trabalhos da Comissão que primeiro se reúne, prosseguindo com as transmissões até o final da reunião. Portanto, não há interrupção na transmissão dos trabalhos. Há uma exceção apenas para a sessão do plenário, que tem prioridade na transmissão.

Vamos apurar o que houve, se houve alguma ordem modificando essa praxe da TV Senado, e a Mesa vai se encarregar de informar a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Se foi uma ordem, quero saber de quem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Todos os pontos serão esclarecidos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – O Presidente José Sarney telefonou-me e me deu total razão. Quero aqui, de público, agradecer a postura do Presidente da Casa, Senador José Sarney, e a de V. Ex^a, que preside esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Mesa está dando razão a V. Ex^a. Até porque, é do uso e costume desta Casa transmitir a reunião da primeira Comissão que abre seus trabalhos. São regras não escritas, porém, de praxe do Senado. V. Ex^a, em pouco tempo, receberá todas as informações.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente...

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição, como Líder, antes da Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição, para falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Jefferson Péres, o Senador Eduardo Azeredo havia solicitado sua inscrição em primeiro lugar. Em seguida, falará V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo, pela Liderança do PSDB.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, dia após dia, em que pesem os problemas que afligem todo brasileiro – do desemprego, do fracasso da política social, da queda de renda, da violência urbana, do aumento mínimo do salário mínimo, do roubo pelos traficantes de armas das Forças Armadas e da letargia que se percebe nas ações do Governo, o fato é que o Brasil brilha quando o assunto é tecnologia

aplicada a favor das pessoas, do próprio Governo e da democracia.

As urnas eletrônicas são um forte exemplo, por muitas vezes decantado. Outro exemplo comumente citado é o dos serviços bancários, das dezenas de milhares de máquinas espalhadas pelo País afora, onde se tenha um mínimo de infra-estrutura, e por meio da Internet, atendendo toda a população, trazendo conforto, velocidade, qualidade e segurança, onde o Brasil é considerado líder mundial.

E, agora, novamente temos o exemplo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, Pessoa Física. É que, desde 1991, os brasileiros estão usando o meio eletrônico – à época, disquetes – para fazer suas declarações do Imposto de Renda. A cada ano, aumenta o número de contribuinte que utiliza essa importante ferramenta, e, este ano, a Receita Federal contabilizou 18,7 milhões de declarações pela Internet, 2% a mais do que no ano passado. O uso da Internet foi uma brilhante inovação da Secretaria da Receita Federal, ainda no Governo do PSDB.

O artigo de Celso Ming, cientista social e jornalista de renome, comentarista econômico dos mais respeitados, publicado no dia 4 de maio, ontem, no jornal **O Tempo**, de Minas Gerais, mostra a importância desse trabalho da Receita.

Sr. Presidente, gostaria de ler um trecho desse artigo:

Quem inventou o sistema foi o ex-secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, que lidava com a ameaça de colapso no processamento dos formulários convencionais. Era um trabalho que exigia uma logística sofisticada em distribuição de papéis, recepção, transporte, digitação, processamento, auditoria e arquivamento.

As pilhas de declarações em papel chegavam dos bancos ou dos postos de recebimento e apenas os resumos eram prontamente digitados, somente para que a Receita pudesse providenciar a tempo as devoluções. O resto, como declarações de pagamentos a terceiros e declarações de bens, ficava para depois.

Enquanto isso, os formulários preenchidos permaneciam amontoados à espera de que os outros dados pudessem ser computados. “Os formulários entregues à Receita levavam quatro ou cinco anos para serem inteiramente processados – Segredo de Estado que agora o ex-secretário pode revelar.

Felizmente, também desta vez, impôs-se o princípio de Lamarck, de que “a necessidade cria o órgão”, que é, em linguagem científica,

o que Guimarães Rosa dizia, que “o sapo não pula por boniteza, mas porém por precisão”. A experiência do envio e recepção de declarações por meio eletrônico começou em 1991, quando a Receita passou a aceitar a recepção dos dados também por disquete. Em 1995, nada menos que 24% dos 6,3 milhões de declarações já foram recebidos assim.

É de 1996 a primeira experiência de declaração por meio da Internet. “Diziam que era coisa de maluco, que iria fracassar” – lembra Maciel.

(...)

Everardo reconhece que a pressão ajudou a construir o sucesso. “Dissemos que as entregas pela Internet teriam prioridade nas devoluções do Imposto de Renda. Mas isso não era ameaça; era questão funcional, porque o processamento era automático, ao contrário do que acontecia com os formulários em papel que exigiam recepção, digitação e tudo o mais.”

(...)

Nos Estados Unidos, as declarações são preenchidas à mão e, quase sempre, pelo próprio contribuinte para que tenham força de “declaração veraz”. E isso dificulta a inovação. Não há dúvida de que ficou [no caso brasileiro] muito mais fácil para o contribuinte.

Por isso, aqui estou para comemorar esse avanço da tecnologia brasileira.

O programa se encarrega dos cálculos, e isso já elimina uma quantidade enorme de erros. Mais ainda, diz qual é o modelo financeiramente mais indicado.

De maneira que não foi apenas o contribuinte que ganhou, mas principalmente a Receita Federal.

O tempo de recebimento de uma declaração de Imposto de Renda pela Internet é de apenas 2,4 segundos e o custo operacional para processá-la não passa de R\$0,13 por unidade. O sistema convencional exige R\$1,10 cada uma.

A esses custos, as declarações deste ano, que exigiram R\$62 milhões se feitas pelo sistema convencional, ficarão em apenas R\$8,8 milhões. E não estamos falando da economia em tempo de processamento.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nossa alegria e a nossa satisfação seriam maiores se pudéssemos estar aqui comemorando esse feito da tecnologia nacional sem ouvir a reclamação permanente da desatualização das tabelas e dos descontos da declaração, ouvida inclusive pelo Presidente Lula dos seus muito antigos companheiros de trabalho em São Bernardo.

Ora, com o combate que o Governo e a sociedade travaram contra a inflação, a periodicidade da atualização monetária nos débitos fiscais passou a ser mensal, depois, semestral, e, finalmente, anual. A vitória do Plano Real frente à escalada inflacionária permitiu que a Ufir fosse extinta no ano de 2000.

O cálculo da desvalorização monetária ocorrida entre 1996 e 2002 corresponde a 53,94%, e, em 2002, tivemos um avanço com o reajuste de 17,5% nos valores constantes da tabela do Imposto de Renda de 1995. E foi só.

É certo que a não correção da tabela significa um aumento real da carga tributária sem que tenha havido um acréscimo patrimonial, o que representa odiosa violação ao Estado Democrático de Direito.

Mais, representa transgressão de diversos preceitos constitucionais do poder de tributar, quais sejam, da igualdade tributária, da capacidade contributiva, da vedação ao confisco e da legalidade, e assim não nos cabe aguardar, indefinidamente, que o Poder Executivo tome a iniciativa de propor e fazer tramitar os projetos de lei necessários à adequação da carga fiscal.

Legislar sobre Direito Tributário, especificamente sobre o Imposto de Renda é competência da União, mas a Constituição confere a todo Parlamentar a titularidade da iniciativa, que diz respeito à função precípua do Parlamento.

Não custa lembrar que o Senado assumiu a liderança do movimento nacional pela Justiça Fiscal na cobrança do Imposto de Renda das pessoas físicas, quando, em reunião memorável de 6 de dezembro de 2000 da Comissão de Assuntos Econômicos, aprovou, por unanimidade, o Projeto de Lei do então Senador Paulo Hartung, eleito pelo PSDB, hoje Governador do Estado do Espírito Santo pelo PSB, atualizando os valores com base na Ufir – na época, 28%. Foi um momento de grandeza para o Congresso Nacional.

A seguir, votado em regime de urgência, teve o substitutivo da Câmara votado novamente pelo Senado, em 17 de dezembro de 2001.

O Presidente da República editou, simultaneamente ao veto total, a Medida Provisória nº 22, de janeiro de 2002, que honrou o acordo firmado entre o Governo e as lideranças governistas e oposicionistas de reajustar as tabelas e as deduções em 17,5%, índice correspondente à metade da inflação acumulada no período, de 36,1%.

Ora, as Lideranças Partidárias, à frente o PT, assumiram em 2003 o compromisso de proceder à nova atualização, que, se não eliminasse, pelo menos reduzisse a defasagem inflacionária. Instalados no Poder, entretanto, adotaram a prática que tanto combatiam. Tentaram, por meio do Projeto de Lei nº 1.840, de 2003,

de iniciativa presidencial, perenizar a alíquota de 27,5%, sem qualquer correção da tabela, das deduções e dos demais valores da legislação do Imposto de Renda Pessoa Física. O Congresso Nacional conseguiu diminuir o prejuízo dos contribuintes, limitando, na Lei nº 10.828, de 23 de dezembro de 2003, a vigência da tabela congelada até 31 de dezembro de 2005.

Concordaram em rever tudo em 2004. Examinando o amplo leque de indicadores econômicos e de inflação, verificamos enorme dispersão das respectivas variações. Tenho aqui alguns dados como, por exemplo, pelo IGP-M, num extremo, teríamos um reajuste necessário de 137,69% e, em outro extremo, pela TR (Taxa Referencial) de 53,97%. A TR é um índice cujo cálculo embute um redutor, tendo, assim, efeito moderador sobre a inflação.

Julgamos inadequado restabelecer a correção monetária plena, como nos tempos em que a inflação campeava fora de controle, mas a atualização deve ser aprovada com justiça e responsabilidade fiscal.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Já concluo, Sr. Presidente.

A aplicação, portanto, da variação acumulada da TR, no período de 1º de janeiro de 1996 a 1º de janeiro de 2004, seria de 53% e entendemos que a correção pela TR plena atenderia ao duplo objetivo citado. Assim, teríamos que corrigir em 53% outros limites que não foram corrigidos na época, em 2002, mas, no caso do desconto, das deduções, teríamos um reajuste de 31%, porque, dos 53,97%, 17% já foram aplicados em 2002.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Eu poderia me estender um pouco mais, mas trago aqui a palavra do PSDB neste momento em que se conclui a declaração do Imposto de Renda em todo o Brasil. Uma palavra de cumprimento pela tecnologia brasileira, que processou 18 milhões de declarações pela Internet. Ao mesmo tempo, faço uma crítica e uma cobrança, para que o Governo cumpra o que prometeu no ano passado e corrija as tabelas do Imposto de Renda, sob pena de estar cada vez mais aumentando a carga tributária sobre profissionais assalariados, que não deveriam pagar nada ou deveriam pagar menos, mas estão pagando pela falta de correção, de atualização das tabelas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador César Borges, consulto V. Ex^a se posso conceder a palavra ao Senador Mão Santa, como ins-

crito, ou se V. Ex^a, como Líder, quer usar da palavra antes dele.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Pode, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, concedo a palavra ao Senador Mão Santa. Em seguida, para falar pela Liderança, ao Senador César Borges.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Ex^a a minha inscrição para falar como Líder do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em seguida ao Senador César Borges, V. Ex^a está inscrito.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^ss e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, minhas primeiras palavras são de solidariedade a este extraordinário homem público que engrandece o Senado, o Senador Osmar Dias. Não bastasse o estoicismo, a competência com que S. Ex^a exercita a presidência da Comissão de Educação, sem dúvida a mais importante desta Casa, que significa cultura, comunicação, lazer, da qual sou suplente, mas gostaria de ser membro efetivo.

A preocupação do Presidente da Comissão, Senador Osmar Dias, é extraordinária, abrange desde o sistema de comunicação das pequeninas, que são importantes, que civilizam, as rádios comunitárias, que hoje estão sendo legalizadas graças às suas ações, e inclui os organismos influentes de comunicação, sobretudo se tiverem – acho que não têm, todos nós somos – poder. Entendo que não tenha nem Poder Legislativo, nem Poder Judiciário, nem Poder Executivo, o poder é o povo. Somos instrumentos da democracia.

Senador Osmar Dias, quero dizer-lhe que tenho estudado a história do Senado desde o seu primeiro dia, 3 de maio de 1823. Até os dias de hoje, ninguém o excede em grandeza.

Bastaria buscar ontem, Senador Efraim, quando quase que este Senado foi enrolado, enganado com essas medidas provisórias que não têm nada de medida. Tem que haver urgência e relevância.

Ontem, admitimos a relevância da água. E admitimos porque entendemos, Senadora Heloísa Helena,

a sua importância. Talvez o núcleo duro – se é duro, é seco, é desidratado – não entenda isso, muito menos de água.

Sou daqueles, Senador Antonio Carlos Magalhães, que aprende com os filósofos, estudando a natureza. Sófocles disse que muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o ser humano.

E posso falar, Senador Osmar Dias, com a mesma energia com que V. Ex^a preside a Comissão de Educação, sobre a importância da água para o homem. Uma criança de dez quilos, tem oito de água. E um homem, assim como o Presidente da República, que engordou e está com 100 quilos, tem 60 de água. Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a é bióloga e eu sou professor de fisiologia, médico. Então, essa é a importância. Por isso, criou-se a ANA.

E quero dizer que ia passando despercebido. Foi S. Ex^a que salvou e salvaguardou a missão do Senado de Casa revisora. Então, o nosso agradecimento. A água é importante. E quis Deus estar aqui um representante, o Senador Magno Malta, porque a água Deus fez. Veio o dilúvio, com Noé, para se libertar daqueles que não foram bons como pretendeu Deus. Tem aquela história para escolher uma mulher para o herdeiro de Abraão. Isso eu aprendia e revisava, porque aprendi no colo de minha santa mãe Janete. Para escolher uma mulher para continuar a tradição do povo de Deus, foi lá numa fonte, aquela que tinha bondade de dar água ao semelhante, água aos camelos. Rebeca casou com Isaque, e veio até Jesus. Antes, Moisés, que foi salvo das águas, pegou um bastão. Então, a água é importantíssima.

E eu, do Piauí, acredito na grandeza do Piauí, e lamento o nosso Presidente da República ter ido lá, Senador Efraim Morais, V. Ex^a que é da Paraíba, durante aquele semidilúvio das enchentes. Na hora de beber água, Sua Excelência pediu a do Ceará. Não sabia o Presidente da República que o Piauí é o Estado que tem a maior quantidade de água de boa qualidade no Nordeste. São 19 rios, Senador Magno Malta, seis perenes; cem lagoas e água subterrânea, que jorra.

Foi de importância fundamental – o tema era vergonhoso ontem – todos nós, nesta Casa, pressionados por uma urgência que não era urgência, não termos entregado recursos para serem administrados por ONGs, incontroladas pelos Tribunais de Contas, pelas Câmaras de Vereadores, pelas Assembléias e pelo Poder Judiciário.

Senador Osmar Dias, V. Ex^a salvaguardou, salvou a missão. Este Senado, Senador Romeu Tuma, tem que ser salvo e será salvo.

Senador Antonio Carlos Magalhães, quando este Congresso foi fechado pelo Presidente Geisel, pela

ditadura militar; quando foi aprovada a reforma do Judiciário e veio a ordem, ouvi Petrônio Portella dizer a seguinte frase: “É o dia mais triste de minha vida”. Digo a V. Ex^as que será o dia mais triste da minha vida aquele em que o Senado decidir deixar o salário conforme veio do Executivo.

Senador Antonio Carlos Magalhães, a nossa admiração é pela coragem de V. Ex^a de ter iniciado, nesta Casa, as primeiras ações de combate à miséria. É o salário que combate a miséria, e não outra coisa. É ínfima a quantia de R\$260,00. Este Senado tem que agir da mesma maneira que o Senador Osmar Dias agiu ontem ao discutir sobre os contratos de gestão da Agência Nacional de Águas e as melhores formas de utilização da água no futuro da nossa Pátria.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Senador Mão Santa, agradeço a V. Ex^a a generosidade de sempre e peço que continue com essa inspiração que todos nós admiramos. Muito obrigado pelas palavras; não as mereço todas, mas sei que V. Ex^a é sincero quando se dirige a mim. Obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Não, a gratidão é da Casa por V. Ex^a ontem ter salvaguardado a missão do Senado de fazer boas leis, controlar o Executivo e ser a Casa revisora da Câmara. Nós somos o Pai da Pátria. Está presente o Senador Magno Malta, que sabe a Bíblia todinha. Quando Moisés, desesperado, no deserto durante 40 anos, não mais controlava seu povo e queria desertar, ouviu a voz de Deus: “Busque os mais velhos, os mais experientes, 70 deles; eles o ajudarão a carregar o povo”. Aí nasceu essa idéia de Senado, que foi modificada no mundo, na Grécia, na Itália e chegou até nós tão modernizada por Rui Barbosa.

O que é o salário? Senador Paulo Paim, Getúlio Vargas foi o pai do trabalhador brasileiro, e V. Ex^a simboliza o anjo da guarda do salário. Senador Antonio Carlos Magalhães, o salário é o valor do trabalho. O trabalho tem de ser valorizado. O que ensinou Rui Barbosa? Valorizar, dar primazia ao trabalho e ao trabalhador, porque é o trabalhador que vem antes, é ele quem faz a riqueza e o dinheiro. O que o núcleo duro está fazendo? Fala que não tem dinheiro. Ridículo! O núcleo duro é desidratado; diz que não tem dinheiro, Senador Antonio Carlos Magalhães.

E o pior: a covardia. Senador Romeu Tuma, veja bem o que fizeram com os velhinhos, com os aposentados, com as pensionistas, com as viúvias. Agora, por meio da mídia, Senador Osmar Dias, os velhinhos, os aposentados e as pensionistas estão sendo considerados os culpados. Depois de meterem a mão no bolso, de assaltarem aqueles que construíram o Bra-

sil, julgam-lhes, Senador Ney Suassuna, como vilões, como culpados de o salário não aumentar.

Presidente Lula, V. Ex^a trabalhou pouco e se aposentou muito cedo. Quero dar-lhe um ensinamento: Napoleão Bonaparte, o francês verdadeiro, e não um que esteve no Piauí, um americano interventor...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Mão Santa, permita-me saudar o Senador Marco Maciel, presente no plenário neste momento. S. Ex^a, o mais jovem imortal do País, associa-se ao Presidente do Senado Federal, que é também um imortal.

Senador Marco Maciel, nós o recebemos com alegria na alma e no coração.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, é uma bênção de Deus ver que um imortal acompanha o nosso pronunciamento.

Imortal também deve ser o trabalho, o trabalhador; assim ensinou Rui Barbosa. Para pagar os aposentados, o Governo não tem dinheiro, Senador Ney Suassuna. Tem dinheiro, sim, Senador. O que o Governo não tem é competência; seu núcleo duro é fraco, inexperiente. Antonio Palocci é o melhor de seus integrantes, porque foi prefeitinho. O outro não foi senador, nem prefeitinho, nem governador. Esta é a verdade: a experiência, Senador Efraim Morais, é a mãe da ciência. Dizem que não têm dinheiro. O grande Líder, Governador Geraldo Alckmin, que não é do meu Partido, escolhido e abençoado por Mário Covas, o grande brasileiro, disse ironicamente que para pagar avião há dinheiro. Não há dinheiro para aumentar o mínimo, mas há para contratar 3.000 funcionários e comprar um avião de R\$180 milhões.

A fixação do salário mínimo em R\$260,00 foi mais um erro grosseiro do Presidente Lula. Seus defensores estão na imprensa, apresentando argumentos orçamentários, os mesmos que o PT, quando na Oposição, se negava a aceitar: "As condições do País, neste momento, não permitem dar um aumento maior".

É claro que o núcleo duro do PT está envergonhado. Mas V. Ex^as sabem quem está sendo culpado pelo reduzido tamanho do salário? Os aposentados e pensionistas.

Há saída, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a seria um nome, uma luz para esse Partido que está nas trevas, levando o Brasil. PT, partido das trevas, dos tributos.

A informalidade está aí: 60% de quem trabalha no Brasil está na informalidade, por culpa do Governo. Trata-se da mais alta carga tributária do mundo e da maior sonegação de impostos. Quando fizeram aquela famigerada reforma da Previdência, enganaram o País

e o Senado com a PEC Conceição, que desapareceu e de que nunca mais se ouviu falar.

Estavam tirando os auditores fiscais. Eles provavam, trabalhando, que os ricos, que os poderosos devem muito a este País, e que a sonegação está aí.

O salário mínimo traz a justiça social. Por ironia, um País que tem dinheiro suficiente, Senadora Heloísa Helena, para pagar 160 bilhões de juros – esse foi o valor pago no ano passado –, não tem dinheiro para aumentar o salário mínimo. E logo o Partido dos Trabalhadores está no Governo!

Por ironia, os jornais informam que o lucro líquido do Banco Itaú cresceu 22,7% no primeiro trimestre de 2004. Senador Suassuna, que é bom de dinheiro, o Banco Itaú teve lucro de 22,7%! Esse lucro superou a expectativa dos analistas. Os bancos nunca ganharam tanto dinheiro no Brasil.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Quero dizer ao Senador Hélio Costa, mineiro, que atente para o sacrifício de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes: Liberdade! Liberdade! **Libertas quae sera tamen!** E o nosso pronunciamento, Senador Hélio Costa, é pela liberdade do povo trabalhador brasileiro, que só será alcançada pelo trabalho. O trabalho não é uma ou outra posição conquistada por Liderança do PMDB. Defendo aqui a massa, aquele povo a quem Deus disse, Senador Magno Malta: "Comerás o pão conseguido com o suor do teu rosto". E o povo do Brasil está suando, está trabalhando muito, mas não está conseguindo o pão para si.

Eu queria continuar com o Senador Magno Malta, ficaria muito mais com S. Ex^a, que entende o livro de Deus, na passagem em que o apóstolo Paulo diz: "Quem não trabalha não merece ganhar para comer". No Brasil, o povo está trabalhando muito e não ganha para comer.

Na tentativa de elevar o valor do salário mínimo, o Senador Antonio Carlos Magalhães sugeriu – e vamos estudar – que ele fosse aumentado para US\$100.00. E isso não é muito. Na Argentina, ele é de US\$150.00; no Chile, de US\$250.00. Há a sugestão de se retirarem recursos das emendas individuais dos Parlamentares, que somam, em 2004, cerca de R\$1,5 bilhão. É uma sugestão meritória, no entanto sugiro uma alternativa melhor: que tal bancarmos o aumento do salário mínimo com a redução dos extraordinários juros que pagamos aos bancos e que os estão levando a bater recorde de rentabilidade?

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Mão Santa, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Um instante, Senador.

É o que a Senadora Heloísa Helena, no seu linguajar popular, diz: “Engordar a pança dos banqueiros internacionais”.

Para concluir, porque o meu tempo já se esgota, e darei o aparte, com a tolerância do Presidente, a todos os que o solicitaram, quero dizer que acredito em Deus. Acredito na luta. Aprendi com o poeta nordestino Gonçalves Dias:

Não chores, meu filho;
Não chores que a vida
É luta renhida:
Viver é lutar.

A vida é combate,
Que os fracos abate,
Que os fortes, os bravos,
Só pode exaltar.

Senador Jefferson Péres, fortes e bravos são os Senadores.

Hoje, uma comissão mista deste Congresso se reuniu e elegeu, por aclamação, para estudar a Medida Provisória nº 182, a do salário da vergonha, para Presidente, o Senador Tasso Jereissati, para Vice-Presidente, o Senador Paulo Paim, para Relator, o Deputado Rodrigo Maia, do PFL do Rio de Janeiro, e Relator Revisor, o Senador César Borges.

Senador Hélio Costa, convidaram-nos – a V. Ex^a e a mim – para representar o PMDB e dar um salário justo ao trabalhador brasileiro. A Comissão Mista até já decidiu dar os caminhos e as luzes, no Orçamento, ao Ministro da Previdência, Amir Lando, do PMDB, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guido Mantega, para que o trabalhador brasileiro receba um salário justo.

Sr. Presidente, está encerrado o meu tempo, mas gostaria de conceder os apartes aos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Mão Santa, peço a compreensão de V. Ex^a, porque hoje vamos discutir a medida provisória dos bingos e alguns Líderes ainda desejam falar.

Se V. Ex^a não se importar, seu tempo se esgotou e os apartes não poderão ser dados fora do prazo. Pedimos desculpas aos Senadores por essa interrupção.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Encerrarei o meu pronunciamento na certeza de que Hélio Costa, muito acima dos compromissos que tem com o Governo, os têm com a história de sacrifício e luta do povo de Minas; lembrando que se a mais bela história de Minas foi a derrama, com o sacrifício de Tiradentes,

esse Governo está a cobrar muito mais do trabalhador brasileiro.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem. Quero me inscrever como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pois não, Senador Ney Suassuna, V. Ex^a está inscrito, após o Senador Magno Malta, como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador César Borges, como Líder.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, neste momento trago a esta Casa notícias que foram publicadas no jornal **Folha de S.Paulo**, no caderno AgroFolha, que tem como manchete a seguinte frase: “Bahia vai contra maré e eleva produção”.

Entre outras coisas, a matéria diz:

Em todo o país, a safra deste ano vai cair em relação à passada. Exceto no cerrado nordestino, especialmente no oeste baiano, onde até a produção de soja vai aumentar...

(...)

Além disso, lembra o analista, os produtores de soja locais se preveniram contra a ferrugem asiática, pois na safra passada tiveram as maiores perdas do país com a doença, que neste ano atingiu em cheio especialmente as lavouras goiana e paranaense.

(...) somente o cerrado nordestino – formado ainda pelo sul do Piauí e do Maranhão – vai ver sua produção de soja crescer.

“O oeste da Bahia apresenta um potencial de ocupação grande”...

(...)

E nem só de soja/grãos vive o cerrado baiano. “A produção também é importante em fibras e frutas, e a presença do café é crescente” (...) Além disso, a pecuária vem se desenvolvendo na região – já faz dois anos que o rebanho ultrapassou 1,5 milhão de cabeças, e o município de Barreiras já atraiu um grande frigorífico.

(...)

E é justamente a produção de grãos nesta safra que destaca a região [vejam bem, Srs. Senadores!]: 114,2% a mais de caroço de algodão e algodão em pluma – com incremento de 111% na área plantada – e a elevação de 47,5% na produtividade de soja...

Com isso, a produção de soja deve alcançar nesta safra, pela estimativa da Conab, 2,2 milhões de toneladas.

Ainda pouco se comparado com outros Estados, como Mato Grosso, mas é muito para um Estado nordestino.

A reportagem fala sobre o **agrishow** que a capitalização da região permitiu realizar em Luís Eduardo Magalhães, o mais novo e próspero Município do Estado da Bahia. A feira, a primeira versão nordestina do evento, ocorrerá de 8 a 12 de junho. Foram investidos R\$1 milhão na criação do parque que abrigará o evento, um complexo de duzentos hectares. A previsão é a de que serão atraídas cerca de 50 mil pessoas.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, trata-se de uma região extremamente próspera do nosso Estado da Bahia, que vem ajudando o País nesse esforço nacional de exportação da produção agrícola e que tem gerado muitos empregos. Graças a essa região, o resultado do Produto Interno Bruto brasileiro do ano passado não foi muito pior do que o decréscimo de 0,2%. Só a agricultura cresceu 8%, e, não fosse ela, provavelmente a média do Produto Interno Bruto registraria uma queda em torno de 3,5% a 4%.

É essa agricultura no Brasil que se vê ameaçada pelas invasões do MST, que a cada dia traz mais inquietação e insegurança para os produtores, a ponto de o tributarista Ives Gandra Martins dizer que o MST está fazendo um estupro permanente da Constituição brasileira. Essa insegurança, Sr. Presidente, não é trazida apenas pelo MST; no caso do oeste da Bahia, mas vem essencialmente da falta de investimentos em infra-estrutura, o que deveria ser feito na região pelo Governo Federal.

Explique melhor, Sr. Presidente. As grandes vias de acesso à região do oeste da Bahia são as rodovias federais BR-242 e BR-135. Infelizmente, essas duas rodovias estão em estado deplorável, totalmente dilapidadas. A BR-242 liga a cidade de Barreiras, praticamente na divisa do Estado de Tocantins com a Bahia, até a cidade de Feira de Santana. De Feira de Santana a Salvador, há a BR-324, que também necessita urgentemente de investimentos e que é a grande ligação rodoviária da capital baiana.

A BR-242 é hoje uma estrada praticamente destruída, elevando o custo do frete e fazendo com que aqueles que nela transitam coloquem em risco suas vidas, ficando, inclusive, à mercê de assaltos praticados nos coletivos, que, se não andam em comboio, não têm segurança. Por outro lado, a BR-135, que faz a ligação de todo o Centro-Oeste e do Estado da Bahia com o sul do Piauí, hoje foi considerada a pior estrada do Brasil num levantamento feito pela CNT.

A situação da infra-estrutura não permite o crescimento maior da economia da região, o oeste da Bahia,

que tem tanto potencial provável e que com certeza se tornará realidade se dispuser de infra-estrutura.

No mais, Sr. Presidente, também os portos para escoamento da soja baiana não estão recebendo investimentos. O porto ideal seria o de Aratu. No entanto, para que se use esse porto, faz-se necessária a hidrovia do rio São Francisco para fazer o grande intermodal, que sai do oeste da Bahia por sistema rodoviário até a cidade de Ibotirama, depois, pela hidrovia do São Francisco, até Juazeiro e de Juazeiro, pelo modal ferroviário, até o porto de Aratu.

Tudo isso requer investimentos na infra-estrutura, que, com certeza, o setor privado não fará sem a liderança do setor público. E o setor público do Brasil não investe. Não podemos continuar nessa situação.

Ontem ainda, Sr. Presidente, o renomado economista Celso Furtado se pronunciava, dizendo que é inaceitável, um equívoco, que se continue a política de cortar os investimentos do setor de infra-estrutura do País. Isso deixará de gerar milhares de empregos na construção da infra-estrutura, na própria obra, como também não permitirá o crescimento da economia nessas regiões prósperas, como é o caso do oeste da Bahia.

Por isso, faço este protesto, mostrando que a Bahia tem crescido acima do Brasil por meio dessas políticas que abriram esses espaços, como o extremo sul da Bahia e o oeste da Bahia. Está aqui o Senador Antonio Carlos Magalhães, que foi governador, iniciando a política de integração dessas áreas distantes do centro mais economicamente dinâmico da Bahia, que é a Capital, por meio da abertura desses novos pólos de desenvolvimento. Hoje, para que se dê continuidade a esse processo, é necessário infra-estrutura.

Aqui fica o nosso protesto e o nosso pedido, para que o Governo Federal olhe com atenção as estradas e a infra-estrutura, tão importante para a continuidade do desenvolvimento econômico da Bahia, em particular do oeste do nosso Estado, onde alguns milhões de hectares ainda estão disponíveis para a prática de uma agricultura moderna, eficiente, competitiva. E, com certeza, aí está o futuro da geração de empregos em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, como Líder do PL.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

Faço um apelo para que o horário seja cumprido, a fim de darmos oportunidade a todos os Colegas inscritos.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de saudar dois vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro do Itapemirim, no Espírito Santo, onde comecei a minha vida pública também como vereador. Cumprimento os Srs. Chiquinho Enfermeiro e Marcelo Bozzi, que estão acompanhados de um assessor da Câmara. Muito nos honra a presença dos nobres edis nesta Casa na tarde de hoje.

Sr. Presidente, a vida anda muito rápido. Graças a Deus, não sou um sabe-tudo, nem tenho mania de achar que conheço tudo. Ao longo da semana passada, tive o prazer de entrar em contato, em Jardim Camburi, em Vitória, no nosso querido Estado do Espírito Santo, com o Centro Tecnológico Hiperbárico, do qual já tinha ouvido falar, mas que não conhecia de fato. Esse assunto fica bem mais fácil para os Senadores Mão Santa, Tião Viana, e Antonio Carlos Valadares, que são médicos.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Eu sou advogado.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – V. Ex^a bem poderia ser médico, porque é sabido. Pensei que V. Ex^a fosse médico.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – É porque defendo muito a saúde.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Exatamente.

Senador Antonio Carlos Magalhães, fiz a cirurgia de medula há quase três anos, quando sofri uma paralisia e, por obra e graça do Senhor Jesus, fui colocado de pé. Sou um homem que tem a medula lesionada. A minha coluna é enxertada. V. Ex^a sabe que, no primeiro ano, eu fazia de 16h a 18h de fisioterapia por dia. E carrego comigo uma dor no meu joelho direito, Senador Romeu Tuma, há quase três anos. Incorporei essa dor à minha vida e com ela convivo 24 horas por dia.

Um amigo, Salvador Turco, um sujeito que começou o seu empreendimento com uma serralharia em meu Estado e que acabou montando uma metalúrgica, aconselhou-me que eu fosse ao Centro Tecnológico fazer algumas sessões na câmara hiperbárica. Para minha surpresa, o Estado do Espírito Santo está construindo essas câmaras hiperbáricas. Chegando lá, percebi que o Brasil, do tamanho que é, com o sofrimento que tem na área de saúde, ainda não tomou posse dessa tecnologia capaz de pôr fim às enfermidades que mantêm tantos brasileiros hospitalizados.

Fiz a primeira sessão. O equipamento é interessantíssimo. Entra-se numa câmara pressurizada, que parece um submarino. É como se a pessoa descesse 18 metros abaixo do mar, começando, então, a respirar por meio de uma máscara de oxigênio. Inicia-se aí

um procedimento médico, que dura duas horas, dentro da câmara.

Vi casos, Senador Tião Viana, principalmente de casos de pé diabético, de feridas de diabéticos, que não curam, de úlceras incuráveis. Entrei na câmara com senhoras e senhores de idade, que possuíam feridas incuráveis há 15 ou 30 anos, casos que, com 10, 20 ou 30 sessões, são plenamente resolvidos. As feridas são curadas e cicatrizadas.

Essa câmara está sendo construída no Espírito Santo, Senador Tião Viana, pela Metalúrgica União, e pode resolver o problema dos hospitais em casos de infecção, em procedimentos pós-cirúrgicos e cicatrizações. É impressionante!

Há milhões de brasileiros diabéticos, com feridas produzidas pela diabetes, que precisam fazer uma intervenção cirúrgica e não podem devido ao risco de não haver uma cicatrização adequada, por causa da doença. Com essa câmara, esse problema seria resolvido.

Tomei a liberdade, Senador Tião Viana, de marcar uma audiência com o nosso Ministro da Saúde, que é diabético, para apresentar esse projeto, que é do conhecimento de poucos e está sendo desenvolvido no Espírito Santo. Certamente, esse seria um grande alívio às pessoas que se submetem a intervenções cirúrgicas e não têm cicatrização rápida, e aos diabéticos, que sofrem com feridas quase que incuráveis, tomando remédios há 30, 40, 50 anos.

Por esse motivo, vim a esta tribuna feliz. Primeiro, porque a construção da câmara está se dando no Espírito Santo, e, segundo, porque, depois de quase três anos, Senador Romeu Tuma, consegui dormir sem dor no joelho, depois da segunda sessão na câmara, uma dor que carrego há quase três anos. E pretendo fazer pelo menos mais dez sessões, até porque sofri uma outra intervenção cirúrgica, de implante dentário, e, quando voltei para tirar os pontos, o meu médico ficou impressionado. Falei da câmara para ele, que quis saber mais sobre o assunto para poder mandar seus pacientes para lá, já que a cicatrização foi extremamente rápida.

Então, temos saída. Este País é um país de pessoas inteligentes e capazes. O nosso País insiste em não querer cair de joelhos, mas em ficar de pé pela sua própria vocação. Cabe, portanto, a nós, homens e administradores públicos principalmente, àqueles que detêm o cargo executivo, termos a visão, buscarmos a experiência daquilo que já está ocorrendo e colocarmos em prática para beneficiar uma população inteira.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Magno Malta, estou ouvindo atentamente o pronunciamento solidário de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Fazendo soar a campainha.) – Eu pediria encarecidamente que fosse rápido, porque o tempo do Senador já se esgotou e S. Ex^a está falando como Líder.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Aquele minuto não é mais meu?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O que está aparecendo no marcador é o tempo que V. Ex^a já ultrapassou.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Serei muito breve, Sr. Presidente. Senador Magno Malta, esse gesto de solidariedade de V. Ex^a aos diabéticos do Brasil, vale a pena expressar, não é um gesto simples. Em torno de 7% da população brasileira é vítima de alguma forma de diabetes, que é uma irregularidade na utilização das suas energias pela glicose, o que gera uma série de doenças que são conseqüentes ao quadro de diabetes. Esse acesso a um tratamento por meio das câmaras hiperbáricas, em que há uma concentração rica de oxigênio em um ambiente fechado, vai acelerar muito a proteção, pois a maior complicaçāo em relação à qualidade de vida do diabético é exatamente a presença de feridas, as chamadas úlceras diabéticas. V. Ex^a está em plena sintonia com um recurso terapêutico propagado e consolidado como muito auspicioso para essa população vítima da diabetes. Esse recurso foi usado no passado para as vítimas das doenças neurológicas, dos traumas, dos acidentes, mas hoje já está sendo utilizado como um recurso extraordinário no caso das feridas. Penso que o nosso Ministro deverá ter absoluta sensibilidade e destinar pleno acesso de V. Ex^a à área técnica, a fim de que possa haver a implantação imediata de um modelo que alcance milhões de brasileiros que são vitimados por essa doença. Parabéns!

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Tião Viana, e encerro dizendo que também vi jovens que sofreram acidentes de carro e, como conseqüência, ficaram com as pernas paralisadas. Como no hospital permaneceram por muito tempo deitados, começaram a sofrer de infecção renal. Esses jovens, então, foram mandados para essas câmaras para que a infecção renal seja curada imediatamente. Há também caso de cura de infecção nos ossos. Há casos, inclusive, de pessoas que vão para lá com feridas de úlcera no pé diabético, com infecções de que nem têm conhecimento e que acabam

se curando ao buscarem um outro tratamento. Portanto, é extremamente importante.

Estou gratificado e orgulhoso do meu Estado e dessa tecnologia, que não é nossa, mas que está sendo implantada para atingir todo o Brasil, que necessita de saúde, e saúde com qualidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex^a.

Senador Jefferson Péres, V. Ex^a pensa que chegou a hora de falar como Líder do PDT?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, se V. Ex^a quiser iniciar a Ordem do Dia, espero.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Por causa da Ordem do Dia, não. Se V. Ex^a quiser deixar para falar depois da Ordem do Dia, penso que será difícil, porque vamos votar a medida provisória, e iniciaria com os inscritos para as comunicações inadiáveis.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Então dispenso a minha participação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Então, a Senadora Heloísa Helena, por permuta com a Senadora Lúcia Vânia, passa para o segundo lugar.

Com a palavra, a Senadora Lúcia Vânia.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos para uma comunicação inadiável.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna falar de uma herança bendita.

É bom que o Governo esteja atento aos programas que já estavam em andamento e que podem representar um passo à frente na transposição de obstáculos dos programas sociais.

O microcrédito, desde que foi lançado pelo governo anterior, sofreu uma grande rejeição dos bancos, que não se dispuseram a dar um passo a favor da expansão do crédito para os 60% da população que estão fora do sistema bancário.

Tentou-se, no passado, várias alternativas via Banco do Brasil, Caixa Econômica, entre outros organismos, sem que as respostas fossem satisfatórias.

Buscou-se, por meio do Sebrae, constituir um fundo de aval para dar garantia aos empréstimos; porém, tudo isso não correspondeu ao esperado.

No final do governo passado, por intermédio de um convênio entre o Bradesco e os Correios, criou-se o Banco Postal, uma iniciativa de sucesso na Europa, Ásia e África. Essa experiência tem demonstrado ser um meio inovador de inclusão social e de ampliação da captação de poupança interna.

Para minha surpresa, ao participar, no último fim de semana, das festividades em comemoração à fundação de uma pequena cidade no sudoeste goiano – Santo Antônio da Barra –, recebi o convite para a inauguração de um banco.

De início, fiquei um pouco ansiosa para saber que banco teria se instalado ali e que milagre o Prefeito Osvaldo Fonseca de Almeida, a quem admiro pelo trabalho e pela criatividade, teria feito para levar um banco para aquela cidade pequena. Isso porque, anteriormente, já havíamos buscado o Banco do Brasil, que se negou a instalar ali uma agência, sob a alegação de que a cidade não comportava tal iniciativa.

Ao chegar no local, deparei-me com um prédio simples – cedido pela Prefeitura – mas equipado com tecnologia avançada e com um corpo administrativo altamente motivado, entusiasmado, coisa pouco comum nos últimos tempos.

Estava ali o Banco Postal, uma solução inovadora e simples de parceria entre o Município, o banco privado e o Governo Federal, por meio da Empresa de Correios e Telégrafos.

E o que isso vai significar para Santo Antônio da Barra?

Significa que os aposentados não precisarão mais se deslocar até as cidades mais próximas em busca dos seus proventos, poderão obter pequenos empréstimos, utilizar um mecanismo novo instalado pelo Governo, que é o desconto em folha, enfim poderão ter todas as operações usadas nos grandes bancos.

Ali, naquele pequeno banco, opera o microcrédito, como disse, o desconto em folha, entre outros produtos oferecidos pelos grandes bancos.

No Brasil, desde 2002, dispomos do Banco Postal, que, prioritariamente, atua nos Municípios integrantes dos programas sociais criados pelo Governo Federal.

O Banco Postal funciona dentro do conceito de correspondente bancário. Dessa forma, os Correios atuam como instituição complementar do sistema financeiro, atendendo comunidades rurais, comunidades distantes, que não possuem agências bancárias.

Atualmente, os serviços do Banco Postal atendem mais de 1.300 Municípios e dispõe de 4.500 agências em todo o País.

Espera-se que, até o final do primeiro semestre de 2004, esteja atendendo 5.300 agências, incorporando mais 507 Municípios que estão à margem do sistema financeiro.

A inovação tecnológica é uma parte importante do projeto:

– as agências estão eletronicamente conectadas à rede bancária, que é, neste caso, o Bradesco;

– o sistema permite aos portadores de cartões bancários o acesso aos caixas eletrônicos instalados nas agências do Correio;

– proporciona acesso grátis ou de baixo custo à Internet e comércio eletrônico aos clientes, ajudando assim a superar a barreira digital.

Portanto, cumprimento de forma muito efetiva o Prefeito de Santo Antônio da Barra, Osvaldo Fonseca de Almeida; a primeira-dama, Eônia de Freitas Fonseca; o supervisor regional do Banco Bradesco em Rio Verde, Rafael Antunes Simões; a superintendente regional dos Correios, Ironilda Cândida Vieira; e o gerente local dos Correios e do Bradesco, Juscelino Araújo.

Cumprimentando esses cidadãos brasileiros, cumprimento todos aqueles que, com posições inovadoras, conseguem ajudar a superar as dificuldades e fazer do Brasil um País mais humano, mais justo, com mais cidadania para o seu povo.

Muito obrigada.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, encaminho à Mesa requerimento para inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Micea Chiriac, hoje, em Salvador. Ele era pai da falecida esposa do Senador Aloizio Mercadante, Sra Janete Chiriac, com quem teve uma filha, Juliana Chiriac.

Em razão desse infortúnio, o Senador Aloizio Mercadante teve que se deslocar à cidade de São Paulo, para onde o corpo está sendo transferido e onde será velado e receberá toda a solidariedade da família. Por essa razão, o Senador está ausente, no dia de hoje, no Senado Federal.

O requerimento que proponho é de voto de pesar e de solidariedade à família vítima da perda do Sr. Micea Chiriac.

Faço questão de registrar, em meu nome, em nome do PT e do Senador Aloizio Mercadante, o agradecimento aos Senadores César Borges e Antonio Carlos Magalhães que, ao saber do ocorrido, procuraram todas as formas de prestar solidariedade na Bahia à família do falecido e asseguraram seu traslado a São Paulo. Meus agradecimentos aos Senadores.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de levar não só a minha solida-

riedade, mas também de toda minha Bancada e principalmente dos baianos, pelo falecimento do sogro do Senador Aloizio Mercadante, ocorrido na Bahia.

As providências que S. Ex^a desejava foram tomadas não só pelo Senador César Borges como por mim.

O Sr. Micea Chiriac era uma pessoa decente e correta, que vivia na Bahia cercado não só pelos seus familiares, mas, sobretudo, pela sociedade baiana, que muito o respeitava.

Levo meu pesar ao Senador Aloizio Mercadante e à sua família.

Durante o pronunciamento do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa se associa ao pesar da Casa e enviará à família as condolências solicitadas pelos Senadores Tião Viana e Antonio Carlos Magalhães.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Senador José Sarney, antes de tratar do tema principal de meu pronunciamento, o direito de reeleição das Mesas do Senado e da Câmara, quero recomendar às Sr^as e aos Srs. Senadores o filme de Walter Salles, “Diários de Motocicleta”, a que assisti ontem.

O filme trata da viagem que Che Guevara e seu amigo fizeram da Argentina à Venezuela. Passando por momentos muito bonitos e interessantes, esses jovens buscavam conhecer a realidade e a verdade com muita honestidade, principalmente Che Guevara, que demonstrou sua generosidade, ao buscar saber das coisas, e seu sentimento de compaixão, quando dedicou algumas semanas para tratar de leprosos na Ilha de São Paulo, no Peru.

O filme é extremamente belo. Cumprimento o Diretor Walter Salles e recomendo a todos que assistam ao filme. V. Ex^as vão gostar, principalmente o Senador Teotônio Vilela Filho, que gosta muito de andar de motocicleta e retorna hoje a esta Casa.

Sr. Presidente, há pouco, estive com o Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha, com quem tratei da reeleição das Mesas das duas Casas. Havia transmitido essa minha intenção ao Presidente José Sarney, a minha Líder, Senadora Ideli Salvatti, e ao Líder Senador Aloizio Mercadante.

Tomei essa iniciativa, porque percebi que a Imprensa tem sobre carregado o Senador Aloizio Mercadante com a responsabilidade de estar articulando

uma posição nesta Casa contrária ao direito de reeleição da Mesa.

Esclareço que, na verdade, se trata de uma posição histórica do Partido dos Trabalhadores desde 1991, quando eu era o único Senador do PT. Em 1995, os Senadores José Eduardo Dutra, Heloísa Helena, Benedita da Silva tínhamos também posição contrária ao direito de reeleição. Quando nos tornamos oito, com Senador Tião Viana e outros Senadores, também fomos contrários ao direito de reeleição da Mesa.

Recordo que, quando se considerou a reeleição da Presidência do Senador Antonio Carlos Magalhães, fui eu próprio que solicitei à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que examinasse se poderia ou não haver o direito de reeleição. E ali perdemos, porque considerávamos que, mesmo de uma legislatura para outra, não deveria haver o direito de reeleição.

Então, trata-se de uma posição histórica do Partido dos Trabalhadores no Senado.

Há pouco mais de uma mês, tivemos uma reunião de Bancada e não foi iniciativa do Senador Aloizio Mercadante. Digo isso em defesa de S. Ex^a. A iniciativa foi nossa, de diversos Senadores, e os que estiveram presentes à reunião da Bancada podem testemunhar. Eu mesmo lembro-me bem de ter dito isto: “Como é que nós do PT podemos aceitar o direito de reeleição se sempre tivemos posição contrária?”

Naquela reunião, a maior parte dos Senadores e Senadoras, senão todos os presentes, manifestaram-se contrariamente ao direito de reeleição. O Senador Aloizio Mercadante teve inclusive o cuidado de sugerir que não nos manifestássemos publicamente a respeito do assunto e esperássemos que as coisas fossem conhecidas aos poucos, na hora adequada. Mas o fato de não termos divulgado a nossa posição à imprensa, à opinião pública ou ao plenário acabou provocando que o assunto viesse à tona com toda essa carga.

Presidente José Sarney, tenho por V. Ex^a uma grande amizade, consideração e respeito e quero informar-lhe que se trata de uma posição histórica do PT. Sempre entendemos que o rodízio é muito saudável, pois entre os 81 Senadores e 513 Deputados, obviamente, há muitos parlamentares com capacidade extraordinária para presidir o Senado e a Câmara. Trata-se, então, de uma questão de princípio da Bancada do Partido dos Trabalhadores e não de uma questão pessoal e de competição do Senador Aloizio Mercadante.

Faço esse registro como forma de restabelecer a verdade.

O Senador Tião Viana pode ser minha testemunha em relação a esses fatos.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)
– Sim.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O tempo do orador já terminou e nas comunicações inadiáveis não são permitidos apartes.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)
– Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao último orador inscrito antes da Ordem do Dia, a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)
Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)
– Eu ia falar sobre bingos e não sobre reeleição, mas como o Senador Eduardo Suplicy abordou o tema e me citou, comentarei o assunto. Realmente na época eu pertencia à Bancada do PT.

É muito “interessante” o que estamos vivenciando aqui. De fato, sempre fomos contra a possibilidade de reeleição, embora, depois de ter sido configurado na lei, muitos dos nossos, inclusive chefes de Executivo, candidataram-se à reeleição. Certamente Lula vai se candidatar à reeleição.

Do mesmo jeito, o PT – não com o meu voto, é verdade, nem com o voto do Senador Tião Viana e do então Senador Lauro Campos – votou favoravelmente à reeleição do Senador Antonio Carlos Magalhães. Embora fossem sessões legislativas diferentes, era o mesmo mandato do Senador e era o mesmo mandato de outros Senadores da Casa também.

Sempre fiz muita questão de não entrar nesse debate sobre reeleição. Poderia até entrar com muita tranquilidade, porque, evidentemente, não ia defender o Senador José Sarney, não votei em S. Ex^a. Aliás, um dos argumentos que constavam do receituário do “tribunal do santo ofício” para me expulsar do Partido era justamente o fato de não ter votado em S. Ex^a. Não ia também defender o Senador Renan Calheiros, porque faz parte da Base de sustentação do Governo, e nós precisamos acabar com essa história de o Senado ser um anexo do Palácio do Planalto. O Presidente do Senado deve ser uma pessoa independente para garantir a independência dos Poderes, prevista em cláusula pétreia da Constituição. Nem fiz questão de entrar nesse debate. Se alguém assumiu compromisso com o Senador Renan Calheiros que resolva o problema. Não serei eu a resolver. Alguns até me perguntaram: “Você não vai entrar nesse debate da reeleição? É um absurdo!”

Ao que eu respondi: Eu não. Quem fez o acordo com o Senador Renan Calheiros que vá se justificar.

Eu não vou ser usada para entrar numa discussão sobre reeleição para servir a um ou outro lado.

Então, estou tranquila, voto contra a reeleição por princípio. Sabe o Senador José Sarney o respeito que tenho identificado em S. Ex^a na condução dos trabalhos desta Casa, mas sabe que, se for candidato à reeleição, eu não votarei em S. Ex^a. Como também não votarei no Senador Renan Calheiros, porque entendo que o Senado não pode ser transformado em uma correia de transmissão dos interesses do Palácio do Planalto.

Mas precisamos acabar com muita hipocrisia que tem havido nesse debate da reeleição. Quem fez acordo com o Senador cumpra o acordo, ou diga publicamente que não fez o acordo. Quem quiser votar favoravelmente à reeleição que vote. Mas nós sempre votamos contra por princípio, eu e o Senador Tião Viana. Considero uma situação meio estranha, porque pode haver reeleição ali, acolá, da mesma pessoa, no mesmo mandato, desde que seja em duas sessões legislativas. Então, como há muito de moralismo farisaico nessa história, eu nem ia entrar na discussão. Só entrei porque o meu amor, Senador Eduardo Suplicy – amor dos outros, mas meu amor de afeto, de coração –, acabou tomando o meu tempo, Sr. Presidente.

Para concluir, vou falar sobre os bingos. Este é um assunto também evitado do cínico memorial das contradições. Os bingos estavam funcionando. Todos nós atribuímos aos bingos os mecanismos de lavagem do dinheiro sujo do narcotráfico. O Governo não fez nada com os bingos. Quando estourou o lamaçal do Waldomiro, o Governo fechou os bingos, mas não investigou nenhum dos empresários relacionados ao crime organizado. Sobrou para quem? Para meia dúzia de empresários sérios – pode ser até que haja mais gente séria no setor, mas só saberemos se houver a CPI e eles forem investigados – e para os trabalhadores do setor, mulheres e homens perseguidos neste País, como se eles – porque sobra sempre para o lado mais fraco – é que tivessem relação com a maldita estrutura de lavagem do dinheiro sujo do narcotráfico.

Agora, já estão dizendo que querem aprovar essa matéria hoje de qualquer jeito. Aprova-se a Medida Provisória e, daqui a 30 dias, reabrem-se os bingos. Dizem também que o Governo já fez um acordo para votar a emenda que será destacada aqui por um determinado Senador, que garantirá não apenas o jogo em cartelas, mas acabará garantindo também os negócios do Cachoeira.

Então é bom que o debate comece para que possamos esclarecer determinados pontos muito importantes com relação ao moralismo farisaico e à hipocrisia do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 536, DE 2004

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Alfredo Nascimento, Ministro de Estado dos Transportes, para que este providencie e encaminhe, no estrito termo do prazo constitucional de 30 dias, as seguintes informações: – Qual o critério de pagamento adotado pelo Ministério dos Transportes e DNIT? Segue os dispositivos de cronologia adotados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993?

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Serys Ikhessarenko**, Senadora da República.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 537, DE 2004

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento de Micéia Shaüac, ocorrido hoje, em Salvador Bahia.

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Tião Viana – Tourinho Rodolfo – Antonio Carlos Magalhães**.

REQUERIMENTO Nº 538, DE 2004

Requeremos, nos termos do inciso VII, do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a inserção, em Ata, de voto de pesar pelo falecimento de José Gomes Sobrinho, pai do Deputado Eduardo Gomes – TO, personalidade de relevo na vida administrativa deste País. Poeta, escritor e membro da Academia Tocantinense de Letras, o Senhor José Gomes

Sobrinho foi, por um período de 12 anos, presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Tocantins, tendo atuação memorável ao longo de sua vida.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **João Ribeiro – Eduardo Siqueira Campos – Leomar Quintanilha**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 539, DE 2004**Requer informações ao Ministro da Defesa, acerca de contrato firmado com a Fundação Getúlio Vargas, para serviços de consultoria.**

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa, informações acerca de denúncia publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, em matéria assinada pela jornalista Tânia Monteiro, informando que o Ministério da Defesa teria firmado contrato de consultoria sem licitação, com a Fundação Getúlio Vargas, para a execução de “serviços de reengenharia do processo de gestão das Forças Armadas”, ao custo de R\$1,28 milhão.

Justificação

As informações se justificam com base na matéria jornalística aqui mencionada, levando em conta também que o contrato firmado com a FGV teria causado descontentamento no meio militar.

Ao Senado, como órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores a respeito da denúncia, daí a razão deste Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2004

Modifica o art. 66 da Constituição Federal, para determinar que os vetos presidenciais serão apreciados em reuniões separadas das duas Casas do Congresso Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º Os §§ 4º e 6º do art. 66 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.

.....

§ 4º Cada uma das Casas do Congresso Nacional deliberará sobre o veto, que só poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

.....

§ 6º A deliberação sobre o veto será iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e se dará no prazo de trinta dias em cada uma das duas Casas, a partir do seu recebimento pelo Presidente do Senado Federal.

.....(NR)”

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do § 3º do art. 57 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição objetiva desdobrar em dois momentos a apreciação do voto presidencial pelo Congresso Nacional, mediante alteração dos §§ 4º e 6º do art. 66 da Constituição Federal. Também propõe que o início da tramitação do voto se dê, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e amplia o prazo de tramitação, atualmente de trinta dias no Congresso Nacional, para trinta dias em cada Casa, a partir do recebimento das razões do voto pelo Presidente do Senado Federal. Finalmente, revoga o inciso IV do § 3º do art. 57 da Constituição Federal, para retirar a apreciação do voto das hipóteses de sessão conjunta do Congresso Nacional.

Duas razões justificam as alterações propostas. A primeira é de ordem processual. A apreciação conjunta constitui a exceção do processo legislativo, pois a regra do bicameralismo determina que o trabalho

legislativo e parlamentar rotineiro se realize em cada uma das duas Casas, separadamente. O bicameralismo, que nasceu com a primeira Constituição republicana, de 1891, é fundamental para a democracia, pois possibilita o equilíbrio entre posições divergentes, facilita a revisão e a consequente ponderação nas decisões legislativas e diminui as chances de prevalecer uma opinião única ou de se cometerem falhas.

As exceções à regra da apreciação conjunta estão previstas na Constituição Federal no art. 57, § 3º, incisos I, II, III e IV, determinando que as duas Casas legislativas se reunirão em sessão conjunta para inaugurar a sessão legislativa, elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas, além de receber o compromisso do Presidente e do VicePresidente da República e conhecer do voto e sobre ele deliberar. A Constituição também enumera outros casos de sessão conjunta: promulgar emendas à Constituição; discutir e votar o orçamento; delegar ao Presidente da República poderes para legislar; e outros, mencionados genericamente, porém não especificados.

Até mesmo as medidas provisórias, que desde sua criação eram apreciadas pelo Congresso Nacional, em sessão conjunta, passaram a ser discutidas e votadas separadamente, desde a emenda à Constituição nº 32, de 2001, que modificou o processo de tramitação das medidas provisórias, entre outras alterações, e estabeleceu que a deliberação se iniciará na Câmara dos Deputados.

A segunda razão é acelerar o processo de apreciação do voto, que atualmente ocorre com enorme lentidão, o que gera um elevado volume de matérias sem deliberação, em prejuízo da imagem do Legislativo na sociedade brasileira e da segurança jurídica dos cidadãos.

Das 212 mensagens do Presidente da República encaminhando as razões de voto, não apreciadas pelo Congresso Nacional, a mais antiga, de 1994, expõe as razões de um voto total ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994, que dispõe sobre o exercício da profissão de desenhista.

A presente proposta não impõe o sobrerestamento de pauta pela não apreciação dos vetos, por duas razões. A primeira, de natureza histórica, pois na prática não tem ocorrido obstrução, mesmo com a redação anterior do § 6º do art. 66, que impunha o trancamento da pauta, quando da não votação dos vetos, pelo Congresso, no prazo de trinta dias. Pode-se afirmar, por isso, que nos casos da apreciação dos vetos, o sobrerestamento de pauta é uma norma que não alcançou eficácia social.

A segunda razão é decorrência da principal mudança que se pretende efetuar com esta emenda, ou seja, a apreciação do voto separadamente. A apreciação dos vetos por cada uma das Casas em separado poderá resolver um problema enfrentado pela Mesa Diretora do Senado, e que certamente preocupa a mesa Diretora da Câmara, qual seja o da ausência de matéria importante para incluir na Ordem do Dia. Os vetos seriam então votados nos dias de poucas matérias de maior importância, e a dinâmica de sua inclusão na Ordem do Dia, nessas sessões, tornaria desnecessária a norma da obstrução de pauta, por sua não apreciação.

Assim, a aprovação desta proposta deverá resultar, de imediato, no exame e votação dos vetos que se encontram atualmente aguardando inclusão na Ordem do Dia do Congresso Nacional e sua apreciação, obedecido ao critério de alternância, contribuirá também para fortalecer a posição do Senado na atividade legislativa brasileira.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **José Jorge – Efraim Moraes – José Agripino – Rodolpho Tourinho – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Ramez Tebet – Arthur Virgílio Neto – Tasso Jereissati – Alvaro Dias – Garibaldi Alves Filho – Romero Jucá – João Ribeiro – César Borges – Hélio Costa – Gilberto Mestrinho – Papaléo Paes – Ney Suassuna – Almeida Lima – Juvêncio da Fonseca – Lúcia Vânia – Marcos Guerra – Mão Santa – Mozarildo Cavalcanti – Heloísa Helena – Eduardo Azevedo – Osmar Dias – Sérgio Cabral – Flávio Arns – Renan Calheiros.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“.....

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 10 de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I – inaugurar a sessão legislativa;

II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV – conhecer do voto e sobre ele deliberar.

.....

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do voto.

§ 2º O voto parcial somente abrange o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º O voto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o voto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o voto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

– A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2004

Altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer

novos equipamentos ou componentes de uso obrigatório nos veículos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. São equipamentos ou componentes de uso obrigatório nos veículos:

.....
VII – equipamento suplementar de retenção (**air bag**) frontal para o condutor e os passageiros do banco dianteiro;

VIII – barras de proteção lateral;

IX – arco de proteção superior, para os veículos indicados pelo Contran;

.....
§ 5º As exigências estabelecidas nos incisos VII a IX deste artigo serão progressivamente incorporadas aos veículos novos, fabricados, importados, montados ou encarroçados a partir do primeiro ano após a definição, pelo Contran, das especificações técnicas pertinentes e do respectivo cronograma de implantação. (NR).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos últimos tempos, os veículos vêm passando por grandes transformações. Muitas delas buscam incrementar a performance dos motores, o que tem sido possível graças ao contínuo avanço da tecnologia. Outras, ocorridas em paralelo, demonstram, por sua vez, uma preocupação crescente com a segurança dos veículos, entendendo-se que, quanto mais potentes, também mais seguros precisam ser para quem os utiliza.

Nesse contexto, diversos dispositivos de segurança vêm sendo gradativamente incorporados aos veículos. Assim é que recursos como *air bags*, carrocerias deformáveis com células de sobrevivência e barras de proteção nas portas, antes restritos aos modelos de luxo, já estão disponíveis mesmo para carros econômicos. Outros, todavia, capazes de atuar preventivamente no sentido de evitar o acidente – e não apenas de minimizar as suas consequências –, ainda permanecem à margem do grande público consumidor. Oferecidos como opcionais na maioria dos modelos, o consumidor tende a reagir negativamente à possibilidade de pagar pelos equipamentos, seja por questões de ordem financeira, seja por desconheci-

mento acerca de como um determinado componente pode atuar na prevenção de acidentes.

A tradicional alegação de que a inclusão de novos equipamentos onera o preço final do veículo esbarra na certeza de que, com a generalização do uso e a efetiva incorporação do componente às linhas de montagem, o custo do item agregado segue uma tendência natural de barateamento. É o que, em geral, se observa com qualquer produto que passe a ser produzido e comercializado em grande escala. Para ilustrar, tome-se o caso do cinto de segurança de três pontos. Inobstante o modelo ter sido reconhecido, já na década de 1970, como mais seguro do que a versão sub-abdominal, o custo era visto, à época, como impedimento à sua utilização em larga escala. Depois de se tornar obrigatório, cessaram os questionamentos acerca do custo do equipamento diante da segurança proporcionada.

Não há dúvida de que está em curso no Brasil um processo de conscientização em torno da importância da segurança dos veículos, evidente tanto na postura das montadoras – que aos poucos vão mudando o perfil dos modelos nacionais – quanto no interesse dos consumidores – que começam a investir mais em itens de segurança. Não obstante, é necessário impulsionar o processo rumo à conquista definitiva de um padrão de segurança veicular capaz de reduzir os elevados índices de acidentes de trânsito e suas lamentáveis consequências para a sociedade brasileira.

É o que fazemos por meio da presente iniciativa, destinada a alterar a legislação de trânsito para incluir novos itens de segurança obrigatórios nos veículos. Tratando-se de tecnologia já perfeitamente dominada e testada pelos fabricantes – haja vista que os equipamentos propostos já integram muitos modelos, ou, pelo menos, estão disponíveis como opcionais para praticamente todos –, estamos certos de que a indústria automobilística poderá assumir a nova obrigação sem sobressaltos. Já do ponto de vista do consumidor, admite-se que os ganhos em termos de segurança mais do que compensarão o eventual impacto inicial do custo dos equipamentos sobre o preço do veículo. Ademais, pode-se esperar a progressiva diluição do referido impacto à medida que se generaliza a utilização dos equipamentos.

Certos da oportunidade da iniciativa e dos benefícios que dela poderão advir para a sociedade brasileira, esperamos contar com o apoio necessário à aprovação do projeto de lei que apresentamos.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Eduardo Azeredo.**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo Contran:

I – cinto de segurança, conforme regulamentação específica do Contran, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III – encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo Contran;

IV – (VETADO)

V – dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran.

VI – para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

§ 1º O Contran disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

§ 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarroçadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo Contran.

§ 4º O Contran estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania -Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 2004

Revoga os Capítulos II, III, IV e V do Título II, do Livro II (arts. 513 a 540) do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para revogar os procedimentos especiais relativos aos crimes de responsabilidade de funcionários públicos, de calúnia e injúria e contra a propriedade imaterial e o procedimento sumário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Revogam-se os Capítulos II, III, IV II, do Livro II (arts. 513 a 540) do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 9.099, de 1995, conhecida como “Lei dos Juizados Especiais”, em seu art. 61, passou a considerar as contravenções penais e os crimes com pena máxima não superior a um ano “infrações de menor potencial ofensivo”, as quais, assim, passaram a ser julgadas pelo rito sumaríssimo, criado por ela. A referida lei excluiu do seu âmbito de incidência os crimes com pena máxima não superior a um ano quando a lei já lhes previsse procedimentos especiais (crimes eleitorais, de imprensa, de tóxicos, praticado por funcionário público, contra honra etc.).

Na oportunidade, não faltaram juristas para defender que as contravenções penais com previsão de procedimento especial, como a loteria zoológica, a aposta sobre corridas de cavalos, ambientais etc., também estariam excluídas da incidência da referida lei.

Como resultado, o procedimento sumário, que é uma das duas formas do “procedimento comum” (além do ordinário), passou a ser usado apenas para crimes para os quais a lei não previa rito especial e tinham pena máxima de detenção superior a um ano.

Com o advento da Lei nº 10.259, de 2001, que criou os Juizados Especiais Criminais (JEC) no âmbito federal, o conceito de “infração de menor potencial ofensivo” foi expressivamente ampliado (art. 20), para abranger todas as infrações com pena máxima não superior a dois anos. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), em aplicação ao princípio constitucional da isonomia, decidiu que houve derrogação tácita do art. 61 da Lei nº 9.099, de 1995. E foi além: “não tendo a nova lei feito qualquer ressalva acerca dos delitos submetidos a procedimentos especiais, todas as infrações cuja pena máxima não excede a dois anos, inclusive as de rito especial, passaram a integrar o rol dos delitos de

menor potencial ofensivo, cuja competência é dos Juizados Especiais.” (RESP 509456/SP, Rel. Min. Gilson Dipp, DJU 29-9-2003).

O procedimento sumário sofreu, assim, novo encolhimento. A partir de então, ele passou a ser adotado apenas nos crimes com pena máxima de detenção superior a dois anos, que são raros no ordenamento penal brasileiro.

Não faltam divergências jurisprudenciais com relação à absorção ou não dos crimes de menor potencial ofensivo com previsão legal de procedimento especial pelos JEC. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT), por exemplo, já decidiu que “a única exceção a ser observada quanto à competência dos Juizados Especiais Criminais diz respeito aos feitos relativos a entorpecentes ou substâncias capazes de determinar dependência física ou psíquica e os com eles conexos, devendo, nesse particular, aplicar-se o princípio da especialidade, prevalecendo a Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios (Lei nº 8.185/91, alterada pela Lei nº 9.699/98).” (CCP nº 2003.00.2.004951-3, Rel. Des. Edson Alfredo Smaniotti, DJU 17-9-2003).

Foram gerados inúmeros conflitos de competência na Justiça brasileira. Em um deles, o mesmo STJ acabou por defender uma coexistência entre os arts. 61 da Lei nº 9.099, de 1995, e o art. 2º da Lei nº 10.259, de 2001, no caso de existência de procedimento especial em razão da “natureza da infração”, como, por exemplo, no caso de crimes eleitorais (Conflito de Competência nº 37.595/SC, Rel. Min. Gilson Dipp, DJU 23-6-2003). Segundo tal decisão, tais crimes permaneceriam excluídos da competência dos JEC, sendo, contudo, permitida, nas jurisdições especiais, a aplicação dos institutos da transação penal, da composição dos danos civis e seus efeitos e da suspensão condicional do processo – uma vez que os réus, com a promulgação da lei, passariam a ter direito subjetivo a eles.

Não há que se negar que tais profundas divergências jurisprudenciais, que apontam para uma possibilidade de conjugação dos procedimentos especiais com o rito sumaríssimo dos JEC, causam uma certa insegurança jurídica no direito processual penal. É possível que algum juiz entenda que os institutos previstos no rito sumaríssimo não são compatíveis com um determinado procedimento especial. Pode um promotor de Justiça, da mesma forma, entender que os réus não possuem direito subjetivo a eles.

Na verdade, o grande ponto de dissonância não tem assento em questões de ordem técnico-jurídica, mas sim de política criminal. Interpretar o art. 2º da Lei nº 10.259, de 2001, como tendo derrogado o art. 61 da Lei nº 909, de 1995, ou interpretar no sentido de

uma conjugação condicional entre ambos, mas com a aplicação dos seus institutos aos procedimentos especiais, significa, em última instância, adotar uma política criminal mais próxima dos que postulam pelo chamado “direito penal mínimo” (ou, mais especificamente, pelo “direito processual penal mínimo”), distanciando-se de manifestações opostas, como o “Movimento da Lei e Ordem” (**Law and order** norte-americano).

Tendo em vista essas considerações, o presente projeto de lei objetiva simplificar o processo penal como um todo e, portanto, contribuir pra o fim da instauração dos infundáveis conflitos de competência, das interpretações dissonantes, e, enfim, agregar segurança jurídica à lei processual penal.

Para tanto, revoga os procedimentos especiais relativos aos crimes de responsabilidade de funcionários públicos, de calúnia e injúria e contra a propriedade imaterial e o procedimento sumário. O primeiro, porque o procedimento especial não guarda relação de utilidade/adequação com a “natureza da infração”. Pelo contrário, leva em conta a “natureza do agente”. Os demais, com exceção dos crimes contra a propriedade imaterial, por serem considerados “de menor potencial ofensivo”, passam a ser incorporados ao próprio rito sumaríssimo.

O procedimento sumário é revogado (arts. 531 a 540) – dando continuidade a um processo que a própria Constituição Federal de 1988 já havia iniciado, quando não recepcionou parte dele (arts. 531 a 537) –, e os crimes apenados com detenção, cujas penas máximas não superem dois anos são de competência dos JEC e os que superem a marca, passam a ser julgados segundo o procedimento ordinário vez que não há motivo para manter um procedimento específico só para crimes apenados com pena máxima de detenção superior a dois anos, se já são tão poucos.

Busco também com a alteração legislativa revo-gar o procedimento especial para o julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial.

Conforme exposto em linhas pretéritas, a diversidade de procedimentos beneficia exclusivamente os criminosos. Questiúnculas de natureza formal proporcionam intermináveis recursos, que culminam com a impunidade através da extinção da punibilidade pela prescrição. Não há razão lógica para que se estipule um procedimento diferenciado, extremamente burocrático, distante da rotina policial e judicial, para a apuração e julgamento de uma classe específica de crime. Para se ter idéia da distorção, o procedimento policial e judicial adotado diante de um crime de roubo com resultado morte é o ordinário. Já a cópia indevida de uma cartilha, com o fim de obtenção de lucro, exige todo um aparato estatal para sua investigação e jul-

gamento, sob pena de, em sede de recurso, serem anulados todos os atos praticados. Convenhamos, é um despropósito.

O presente projeto de lei, portanto, busca a simplificação do processo penal, o fim de interpretações jurisprudenciais dissonantes e a agregação de segurança jurídica e de um mínimo de previsibilidade à lei processual penal, medidas garantistas e imprescindíveis para responder acrescente complexidade da dinâmica social dos últimos tempos.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Demóstenes Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

CAPÍTULO II

Do Processo e do Julgamento dos Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos

Art. 513. Os crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, cujo processo e julgamento competirão aos Juízes de direito, a queixa ou a denúncia será instruída com documentos ou justificação que façam presumir a existência do delito ou com declaração fundamentada da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas.

Art. 514. Nos crimes afiançáveis, estando a denúncia ou queixa em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do acusado, para responder por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Se não for conhecida a residência do acusado, ou este se achar fora da jurisdição do juiz, ser-lhe-á nomeado defensor, a quem caberá apresentar a resposta preliminar.

Art. 515. No caso previsto no artigo anterior, durante o prazo concedido para a resposta, os autos permanecerão em cartório, onde poderão ser examinados pelo acusado ou por seu defensor.

Parágrafo único. A resposta poderá ser instruída com documentos e justificações.

Art. 516. O juiz rejeitará a queixa ou denúncia, em despacho fundamentado, se convencido, pela resposta do acusado ou do seu defensor, da inexistência do crime ou da improcedência da ação.

Art. 517. Recebida a denúncia ou a queixa, será o acusado citado, na forma estabelecida no Capítulo I do Título X do Livro I.

Art. 518. Na instrução criminal e nos demais termos do processo, observar-se-á o disposto nos Capítulos I e III, Título I, deste Livro.

CAPÍTULO III

Do Processo e do Julgamento dos Crimes de Calúnia e Injúria, de Competência do Juiz Singular

Art. 519. No processo por crime de calúnia ou injúria, para o qual não haja outra forma estabelecida em lei especial, observar-se-á o disposto nos Capítulos I e III, Título I, deste Livro, com as modificações constantes dos artigos seguintes.

Art. 520. Antes de receber a queixa, o juiz oferecerá às partes oportunidade para se reconciliarem, fazendo-as comparecer em juízo e ouvindo-as, separadamente, sem a presença dos seus advogados, não se lavrando termo.

Art. 521. Se depois de ouvir o querelante e o querelado, o juiz achar provável a reconciliação, promoverá entendimento entre eles, na sua presença.

Art. 522. No caso de reconciliação, depois de assinado pelo querelante o termo da desistência, a queixa será arquivada.

Art. 523. Quando for oferecida a exceção da verdade ou da notoriedade do fato imputado, o querelante poderá contestar a exceção no prazo de 2 (dois) dias, podendo ser inquiridas as testemunhas arroladas na queixa, ou outras indicadas naquele prazo, em substituição às primeiras, ou para completar o máximo legal.

CAPÍTULO IV

Do Processo e do Julgamento dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial

Art. 524. No processo e julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial, observar-se-á o disposto nos Capítulos I e III do Título I deste Livro, com as modificações constantes dos artigos seguintes.

Art. 525. No caso de haver o crime deixado vestígio, a queixa ou a denúncia não será recebida se não for instruída com o exame pericial dos objetos que constituam o corpo de delito.

Art. 526. Sem a prova de direito à ação, não será recebida a queixa, nem ordenada qualquer diligência preliminarmente requerida pelo ofendido.

Art. 527. A diligência de busca ou de apreensão será realizada por dois peritos nomeados pelo juiz, que verificarão a existência de fundamento para a apreensão, e quer esta se realize, quer não, o laudo pericial será apresentado dentro de 3 (três) dias após o encerramento da diligência.

Parágrafo único. O requerente da diligência poderá impugnar o laudo contrário à apreensão, e o juiz

ordenará que esta se efetue, se reconhecer a improcedência das razões aduzidas pelos peritos.

Art. 528. Encerradas as diligências, os autos serão conclusos ao juiz para homologação do laudo.

Art. 529. Nos crimes de ação privativa do ofendido, não será admitida queixa com fundamento em apreensão e em perícia, se decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação do laudo.

Parágrafo único. Será dada vista ao Ministério Público dos autos de busca e apreensão requeridas pelo ofendido, se o crime for de ação pública e não tiver sido oferecida queixa no prazo fixado neste artigo.

Art. 530. Se ocorrer prisão em flagrante e o réu não for posto em liberdade, o prazo a que se refere o artigo anterior será de 8 (oito) dias.

Art. 530-A. O disposto nos arts. 524 a 530 será aplicável aos crimes em que se proceda mediante queixa. (Incluído pela Lei nº 10.695, de 1º-7-2003)

Art. 530-B. Nos casos das infrações previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 184 do Código Penal, a autoridade policial procederá à apreensão dos bens ilicitamente produzidos ou reproduzidos, em sua totalidade, juntamente com os equipamentos, suportes e materiais que possibilitaram a sua existência, desde que estes se destinem precisamente à prática do ilícito. (Incluído pela Lei nº 10.695, de 10-7-2003)

Art. 530-O. Na ocasião da apreensão será lavrado termo, assinado por 2 (duas) ou mais testemunhas, com a descrição de todos os bens apreendidos e informações sobre suas origens, o qual deverá integrar o inquérito policial ou o processo. (Incluído pela Lei nº 10.695, de 1º-7-2003)

Art. 530-D. Subseqüente à apreensão, será realizada, por perito oficial, ou, na falta deste, por pessoa tecnicamente habilitada, perícia sobre todos os bens apreendidos e elaborado o laudo que deverá integrar o inquérito policial ou o processo. (Incluído pela Lei nº 10.695, de 1º-7-2003)

Art. 530-E. Os titulares de direito de autor e os que lhe são conexos serão os três depositários de todos os bens apreendidos, devendo colocá-los à disposição do juiz quando do ajuizamento da ação. (Incluído pela Lei nº 10.695, de 1º-7-2003)

Art. 530-F. Ressalvada a possibilidade de se preservar o corpo de delito, o juiz poderá determinar, a requerimento da vítima, a destruição da produção ou reprodução apreendida quando não houver impugnação quanto à sua ilicitude ou quando a ação penal não puder ser iniciada por falta de determinação de quem seja o autor do ilícito. (Incluído pela Lei nº 10.695, de 1º-7-2003)

Art. 530-G, o juiz, ao prolatar a sentença condenatória, poderá determinar a destruição dos bens ilicita-

mente produzidos ou reproduzidos e o perdimento dos equipamentos apreendidos, desde que precisamente destinados à produção e reprodução dos bens, em favor da Fazenda Nacional, que deverá destruí-los ou doá-los aos Estados, Municípios e Distrito Federal, a instituições públicas de ensino e pesquisa ou de assistência social, bem como incorporá-los, por economia ou interesse público, ao patrimônio da União, que não poderão retorná-los aos canais de comércio. (Incluído pela Lei nº 10.695, de 1º-7-2003)

Art. 530-H. As associações de titulares de direitos de autor e os que lhes são conexos poderão, em seu próprio nome, funcionar como assistente da acusação nos crimes previstos no art. 184 do Código Penal, quando praticado em detrimento de qualquer de seus associados. (Incluído pela Lei nº 10.695, de 1º-7-2003)

Art. 530-I. Nos crimes em que caiba ação penal pública incondicionada ou condicionada, observar-se-ão as normas constantes dos arts. 530-B, 530-C, 530-D, 530-E, 530-F, 530-G e 530-H. (Incluído pela Lei nº 10.695, de 1º-7-2003)

CAPÍTULO V Do Processo Sumário

Art. 531. O processo das contravenções terá forma sumária, iniciando-se pelo auto de prisão em flagrante ou mediante portaria expedida pela autoridade policial ou pelo juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público.

Art. 532. No caso de prisão em flagrante, observar-se-á o disposto no art. 304 e, quando for possível, o preceito do art. 261 sendo ouvidas, no máximo, três testemunhas. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 4.769, de 1º-10-1942)

Art. 533. Na portaria que der início ao processo, a autoridade policial ou o juiz ordenará a citação do réu para se ver processar até julgamento final, e designará dia e hora para a inquirição das testemunhas, cujo número não excederá de três.

§ 1º Se for desconhecido o paradeiro do réu ou este se ocultar para evitar a citação, esta será feita mediante edital, com o prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Se o processo correr perante o juiz, o órgão do Ministério Público será cientificado do dia e da hora designados para a instrução.

§ 3º A inquirição de testemunhas será precedida de qualificação do réu, se este comparecer, e do respectivo termo deverá constar a declaração do domicílio, de acordo com o disposto no artigo seguinte. Se o réu não comparecer, serão ouvidas as testemunhas, presente o defensor que lhe for nomeado.

§ 4º Depois de qualificado o réu, proceder-se-á à intimação a que se refere o artigo seguinte.

Art. 534. O réu preso em flagrante, quando se livrar solto, independentemente de fiança, ou for admitido a prestá-la, será, antes de posto em liberdade, intimado a declarar o domicílio onde será encontrado, no lugar da sede do juízo do processo, para o efeito de intimação.

Art. 535. Lavrado o auto de prisão em flagrante ou, no caso de processo iniciado em virtude de portaria expedida pela autoridade policial, inquirida a última testemunha, serão os autos remetidos ao juiz competente, no prazo de 2 (dois) dias.

§ 1º Se, porém, a contravenção deixar vestígios ou for necessária produção de outras provas, a autoridade procederá desde logo às buscas, apreensões, exames, acareações ou outras diligências necessárias.

§ 2º Todas as diligências deverão ficar concluídas até 5 (cinco) dias após a inquirição da última testemunha.

Art. 536. Recebidos os autos da autoridade policial, ou prosseguindo no processo, se tiver sido por ele iniciado, o juiz, depois de ouvido, dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, o órgão do Ministério Público, procederá ao interrogatório do réu.

Art. 537. Interrogado o réu, ser-lhe-á concedido, se o requerer, o prazo de 3 (três) dias para apresentar defesa, arrolar testemunhas até o máximo de três e requerer diligências.

Parágrafo único. Não comparecendo o réu, o prazo será concedido ao defensor nomeado, se o requerer.

Art. 538. Após o tríduo para a defesa, os autos serão conclusos ao juiz, que, depois de sanadas as nulidades, mandará proceder às diligências indispensáveis ao esclarecimento da verdade, quer tenham sido requeridas, quer não, e marcará para um dos 8 (oito) dias seguintes a audiência de julgamento, cientificados o Ministério Público, o réu e seu defensor.

§ 1º Se o réu for revel, ou não for encontrado no domicílio indicado (arts. 533, § 3º e 534), bastará para a realização da audiência a intimação do defensor nomeado ou por ele constituído.

§ 2º Na audiência, após a inquirição das testemunhas de defesa, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu ou a este, quando tiver sido admitido a defender-se, pelo tempo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do juiz, que em seguida proferirá a sentença.

§ 3º Se o juiz não se julgar habilitado a proferir decisão, ordenará que os autos lhe sejam imediatamente conclusos e, no prazo de 5 (cinco) dias, dará sentença.

§ 4º Se, inquiridas as testemunhas de defesa, o juiz reconhecer a necessidade de acareação, reconhecimento ou outra diligência, marcará para um dos 5 (cinco) dias seguintes a continuação do julgamento, determinando as providências que o caso exigir.

Art. 539. Nos processos por crime a que não for, ainda que alternativamente, cominada a pena de reclusão, recebida a queixa ou a denúncia, observado o disposto no art. 395, feita a intimação a que se refere o art. 534, e ouvidas as testemunhas arroladas pelo querelante ou pelo Ministério Público, até o máximo de cinco, prosseguir-se-á na forma do disposto nos arts. 538 e segs.

§ 2º A defesa poderá arrolar até cinco testemunhas.

§ 2º Ao querelante ou ao assistente será, na audiência do julgamento, dada a palavra pelo tempo de 20 (vinte) minutos, prorrogável por mais 10 (dez), devendo o primeiro falar antes do órgão do Ministério Público e o último depois.

§ 3º Se a ação for intentada por queixa, observar-se-á o disposto no art. 60, III, salvo quando se tratar de crime de ação pública (art. 29).

Art. 540. No processo sumário, observar-se-á, no que lhe for aplicável, o disposto no Capítulo I do Título I deste Livro.

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial.

LEI Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

Art. 2º Compete ao Juizado Especial Federal Criminal processar e julgar os feitos de competência da Justiça Federal relativos às infrações de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Consideram-se infrações de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta lei, os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa.

LEI N° 9.699, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Texto republicado no **DOU** de 10 de setembro de 1998

Altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 18, com as modificações de seus incisos e parágrafos; o art. 25, acrescido do inciso VII; e o art. 33, acrescido dos artigos 33-A a 33-F, da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A Justiça de Primeiro Grau do Distrito Federal compreende:

I – Varas com competência em todo o Território do Distrito Federal:

- a) oito Varas de Fazenda Pública;
 - b) uma Vara da Infância e da Juventude;
 - c) uma Vara de Execuções Criminais;
 - d) uma Vara de Falências e Concordatas;
 - e) uma Vara de Registros Públicos; (NR)
 - e-A) duas Varas de Precatórias;
 - f) uma Vara de Acidentes do Trabalho;
 - g) quatro Varas de Entorpecentes e Contravenções Penais;
 - g-A) Auditoria Militar;
- II – Circunscrição Especial Judiciária de Brasília:
- a) vinte Varas Cíveis; (NR)
 - b) sete Varas de Família;
 - c) uma Vara de Órfãos e Sucessões;
 - d) um Tribunal do Júri;
 - e) oito Varas Criminais; (NR)
 - f) três Varas dos Delitos de Trânsito;
 - f-A) dez Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
 - f-B) cinco Varas dos Juizados Especiais Criminais;

III – Circunscrição Judiciária de Taguatinga:

- a) cinco Varas Cíveis;
- b) quatro Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
- c) um Tribunal do Júri;
- d) três Varas Criminais; (NR)

- d-A) uma Vara dos Delitos de Trânsito;
- d-B) cinco Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
- d-C) três Varas dos Juizados Especiais Criminais;

IV – Circunscrição Judiciária do Gama:

- a) duas Varas Cíveis;
 - b) três Varas de Família, Órfãos e Sucessões; (NR)
 - c) duas Varas Criminais;
 - d) um Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito; (NR)
 - d-A) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
 - d-B) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais;
- V – Circunscrição Judiciária de Sobradinho:
- a) duas Varas Cíveis;
 - b) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;
 - b-A) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
 - b-B) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais;
- VI – Circunscrição Judiciária de Planaltina:
- a) uma Vara Cível;
 - b) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;
 - b-A) uma Vara de Família, Órfãos e Sucessões;
 - b-B) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
 - b-C) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais;
- VII – Circunscrição Judiciária de Brazlândia:
- a) uma Vara Cível; (NR)
 - a-A) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;
 - a-B) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
 - a-C) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais;
- VIII – Circunscrição Judiciária de Ceilândia:
- a) três Varas Cíveis;
 - b) quatro Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
 - c) cinco Varas Criminais;
 - d) um Tribunal do Júri;
 - d-A) cinco Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
 - d-B) três Varas dos Juizados Especiais Criminais;
- IX – Circunscrição Judiciária de Samambaia:
- a) três Varas Cíveis;
 - b) três Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
 - c) três Varas Criminais e dos Delitos de Trânsito;
 - d) um Tribunal do Júri;
 - d-A) três Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
 - d-B) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais;
- X – Circunscrição Judiciária do Paranoá:
- a) uma Vara Cível;
 - b) uma Vara de Família, Órfãos e Sucessões;
 - c) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;
 - c-A) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;

c-B) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais;

X-A – Circunscrição Judiciária de Santa Maria:

a) uma Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões;

b) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;

c) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;

d) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais.

§ 1º

§ 2º As áreas de jurisdição das Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal correspondem às das respectivas Regiões Administrativas, compreendendo-se as do Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo, Guará I e II, Cruzeiro, Lago Sul e Lago Norte na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília; a de Águas Claras na Circunscrição Judiciária de Taguatinga; a do Recanto das Emas na Circunscrição Judiciária de Samambaia; e a de São Sebastião na Circunscrição Judiciária do Paranoá. (NR)

§ 2º-A. Ocorrendo a criação de Regiões Administrativas, estas permanecerão sob a área de jurisdição da Circunscrição Judiciária da qual tiver sido desmembrado o território respectivo.”

“Art. 25.

VII – a execução das penas e o acompanhamento das condições da suspensão do processo, na forma da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, inclusive se decorrentes do cumprimento de Carta Precatória.”

“SEÇÃO IX

Dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Art. 33-A. Aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais compete a conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência, ressalvado o disposto no inciso VII do art. 25 desta Lei.

SUBSEÇÃO I Dos Juizados Especiais Cíveis

Art. 33-B. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

§ 1º O pedido escrito será apresentado à distribuição.

§ 2º O pedido oral será reduzido a termo perante a secretaria de qualquer dos Juizados e levado à distribuição.

§ 3º Onde houver apenas uma Vara, o processo se instaurará perante a secretaria do Juizado, que

fará a comunicação ao Serviço de Distribuição para fins de registro.

SUBSEÇÃO II Dos Juizados Especiais Criminais

Art. 33-C. O Juizado Especial Criminal tem competência para conciliação, processo e julgamento das infrações penais de menor potencial ofensivo, assim consideradas as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial.

SUBSEÇÃO III Das Turmas Recursais

Art. 33-D. As turmas recursais, em número de duas, denominadas Turma Recursal Cível e Turma Recursal Criminal, serão compostas, cada uma, de três Juízes de Direito titulares e três suplentes escolhidos pelo Conselho Especial dentre os integrantes da primeira quinta parte da lista de antigüidade, para exercício de suas funções por dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. As turmas recursais serão presididas pelo seu componente mais antigo, em rodízio anual, coincidindo a duração do mandato com o ano judiciário.

Art. 33-E. Compete à Turma Recursal Cível julgar os recursos relativos a decisões proferidas pelos Juizados Especiais Cíveis do Distrito Federal e os embargos de declaração a seus acórdãos.

Art. 33-F. Compete à Turma Recursal Criminal julgar os recursos relativos a decisões proferidas pelos Juizados Especiais Criminais do Distrito Federal e os embargos de declaração a seus acórdãos.”

Art. 2º As demais normas necessárias à instalação e funcionamento dos Juizados Especiais serão objeto de Resolução do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios sempre observado o que determina a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 3º São acrescidos ao Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios os cargos constantes do Anexo I e as funções comissionadas conforme Anexo II desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de setembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

ANEXO I

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania-Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que *dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004.

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque (Bloco/PT-DF)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando foram aprovados o Projeto de Lei de Conversão, o art. 1º da Medida Provisória, em substituição ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, e foi rejeitado o art. 10 do Projeto.

Por acordo de Lideranças, a apreciação da Emenda nº 13 destacada, oferecida à Medida Provisória, foi transferida para a sessão de hoje.

Em votação a Emenda nº 13.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, autor do requerimento de destaque, nos termos do art. 300, XVII, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, desculpem-me, mas eu tinha de dar uma explicação sobre o destaque para votação em separado da Emenda nº 13, da MP nº 165, de 2004. A emenda é de autoria do Senador Alvaro Dias.

A Medida Provisória nº 165, de 2004, permite o repasse da arrecadação proporcionada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito de bacia hidrográfica, por meio de contrato de gestão entre a ANA e uma entidade com características de organização social.

O Senador Alvaro Dias apresentou uma emenda excluindo a possibilidade de que as transferências da ANA para a entidade delegatária possam ser con-

tigenciadas, como aconteceu recentemente com as agências reguladoras.

O Relator da medida provisória na Câmara dos Deputados, Deputado Mário Assad, considerou a juridicidade da emenda, pois ela contraria a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O Revisor, aqui no Senado, acompanhou esse entendimento.

Na verdade, não estamos promovendo a alteração da lei complementar, mas apenas restringindo a possibilidade de contingenciamento dos recursos que foram recolhidos da sociedade com o objetivo específico de investir nos recursos hídricos. Temos de encontrar uma solução, pois se não garantirmos a efetividade dos recursos da ANA, esses contratos se tornarão letras mortas.

Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos têm uma destinação específica (são “carimbados”) e devem ser aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados.

A Lei nº 9.433, de 1997, no art. 22, diz o seguinte:

Art. 22. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

I – no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II – no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Desviar esses recursos da destinação prevista em lei para pagar juros ou reduzir o déficit público é ilegal e imoral. É um “desvio de finalidade”. Ao pagar a contribuição, a sociedade espera que o dinheiro seja destinado ao fim proposto na lei. Acontece o mesmo com os recursos da Cide, que não chegam à infra-estrutura de transportes.

O texto proposto me parece muito oportuno ao assegurar que as entidades beneficiadas não sofram solução de continuidade nos seus trabalhos de gestão dos recursos hídricos.

Entendo que não há qualquer óbice legal à aprovação da emenda do Senador Alvaro Dias.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, já tive entendimento com o Senador Ney Suassuna, que é Relator substituto deste projeto, com o Senador Romero Jucá, Líder do Governo, e a Senadora Ideli Salvatti também falou comigo. Todos eles disseram que iriam aprovar este destaque, tendo em vista que ele é

muito importante para garantir algo fundamental: que o dinheiro arrecadado naquela bacia seja utilizado na bacia, como dispõe a lei, e não usado para pagar juros, FMI, ou o que seja.

Esse foi o acordo que se fez. Apelo ao Senador Romero Jucá para que, quando este projeto chegar à Câmara, o Governo também ajude na sua aprovação. E ao Senador Tião Viana também. Na realidade, esta é a idéia: simplesmente fazer com que os recursos de cada bacia sejam utilizados na bacia hidrográfica.

Portanto, Sr. Presidente, essa seria exatamente a explicação. Houve o parecer favorável do Relator e do Líder do Governo. Espero que a emenda possa ser aprovada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu queria apenas apresentar a posição da Liderança do Governo quanto à matéria. A emenda do Senador José Jorge é meritória e, no seu conteúdo, está de acordo com o pensamento do Governo. Existe uma dúvida sobre a constitucionalidade ou não dessa emenda, mas quero encaminhar, pela Liderança do Governo, favoravelmente ao texto. Se houver alguma dúvida sobre a constitucionalidade, iremos consertá-la – caso seja apontada – na Lei de Diretrizes Orçamentárias, legislação adequada onde fazer esse tipo de referência. Portanto, encaminhamos favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, como Relator revisor. Nessa matéria, apenas o autor do requerimento de destaque pode usar da palavra. Os demais Senadores poderão orientar suas Bancadas no momento oportuno.

Considero que o Senador Romero Jucá já orientou a sua Bancada.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente, Srs e Srs. Senadores, após a discussão de ontem, deixamos a emenda para hoje, porque havia uma grave dúvida sobre a sua constitucionalidade. Hoje, analisamos a legislação e percebemos que esse problema realmente pode ser contornado. É mais do que justo que façamos que as bacias hidrográficas tenham as suas gestões incentivadas e que os recursos ali recolhidos não sejam contingenciados.

A Ministra Marina Silva inclusive nos fez saber do seu interesse porque, até agora, apenas uma bacia está se pagando, a do rio Paraíba do Sul, que atinge três Estados, São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Portanto, Sr. Presidente, como Relator, o meu

voto é favorável ao acatamento da emenda do Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Ney Suassuna, qual é o parecer de V. Ex^a?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – É favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a então reforma o parecer para concordar com o destaque pedido pelo Senador José Jorge?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Exatamente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, para orientar a Bancada.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim” por uma razão muito simples. A emenda do Senador José Jorge, destacada, garante eficácia às ações do que eu chamo de “Aninhos”, as administradoras locais das bacias hidrográficas, porque os recursos arrecadados podem ser, como qualquer recurso público federal, contingenciados, por razões diversas. Se isso ocorrer, o objetivo da arrecadação fica bloqueado pelo contingenciamento. Ou seja, aquilo a que a MP se propõe, se esta emenda não for aprovada, ficará obstaculizado.

A emenda do Senador José Jorge elimina essa possibilidade por impedir o contingenciamento de recursos arrecadados de uma bacia hidrográfica, que, forçosamente arrecadados, têm que ser aplicados na gestão daquela bacia hidrográfica. O PFL vota “sim”, entusiasticamente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, pelo PSDB.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o destaque do Senador José Jorge a emenda de minha autoria tem justificativa inclusive quanto à constitucionalidade. Não há injúridicidade, o que, certamente, a Liderança do Governo constatará ao aprofundar a análise da matéria, que tem por objetivo aprimorar a proposta que vem do Governo, a exemplo do que ocorreu ontem.

Aliás, essa é a segunda emenda de nossa autoria. A primeira, também acolhida pelo Relator, Senador Ney Suassuna, retirou a Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente dessa proposta, porquanto se tratava de um ente estranho ao próprio contrato. O Relator, sabiamente, acolheu a emenda

de nossa autoria, que teve por objetivo aprimorar a medida provisória.

E esta é mais importante ainda, porque carimba os recursos para que sejam aplicados corretamente onde devem ser, ou seja, naquela bacia hidrográfica que deu origem a eles. Portanto, Sr. Presidente, o PSDB apóia uma emenda, de sua autoria, que apresentou por meio de requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, pelo Bloco do Governo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, também quero externar minha concordância com o Senador José Jorge. É uma decisão de mérito correta, que traz melhor distribuição dos recursos e valoriza sobretudo um componente da preservação ambiental. É uma matéria que pode muito bem ser acolhida pelo Relator. Não só sou a favor, como tenho um projeto de lei tramitando que diz respeito a *royalties* para as áreas de nascentes, que vem seguramente se associar à tese defendida pelo Senador José Jorge.

Será bom para o Brasil e para a valorização do componente ambiental na concepção dos recursos hídricos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Como vota o PMDB?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB, pela sua Liderança, vota “sim”, apoian- do inclusive a proposta do Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, pelo PL.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL vota “sim”, em apoio à emenda do Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Como vota o PDT?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, autorizado pelo Senador Jefferson Péres, falo pelo PDT e quero lembrar que a **Gazeta Mercantil** de hoje traz a notícia de um empréstimo de US\$20 milhões do Banco Mundial para os Estados da Bahia e do Ceará que será operacionalizado por uma ONG, o que mostra que eu tinha razão ontem quando levantei a questão de que as ONGs estão substituindo o Estado.

O voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Como vota o PPS? (Pausa.)

Os Líderes já orientaram suas Bancadas.

Submeto a matéria à votação.

Em votação a Emenda nº 13.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores a que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a alteração proposta na Emenda nº 13.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Aprovado o projeto de lei de conversão, com alterações, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final à matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zam-biasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 428, DE 2004
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004 (Medida Provisória nº 165, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004 (Medida Provisória nº 165, de 2004), que dispõe sobre a gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de maio de 2004.

The image shows several handwritten signatures in black ink, likely belonging to the members of the Commission, written over the bottom right corner of the document page.

ANEXO AO PARECER Nº 428, DE 2004

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004 (Medida Provisória nº 165, de 2004).

Dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agências de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

EMENDA N° 1

(Corresponde ao Destaque de Plenário)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a redação do art. 1º da Medida Provisória:

“Art. 1º Para fins do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, a Agência Nacional de Águas – ANA firmará contrato de gestão com a entidade delegatária para o exercício de funções de competência das Agências de Água, com vistas à gestão dos recursos hídricos na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas.”

EMENDA N° 2

(Corresponde à Emenda nº 13 – apresentada perante a Comissão Mista destacada em Plenário)

Dê-se ao § 1º do art. 4º do Projeto, que corresponde ao § 1º do art. 7º da Medida Provisória, a seguinte redação:

“§ 1º São assegurados à entidade delegatária as transferências da ANA, provenientes dos créditos previstos no orçamento e de receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em rio de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do **caput** do art. 12 da Lei nº 9.433, de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, não sendo objeto da limitação de despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.”

EMENDA N° 3

(Corresponde ao Destaque de Plenário)

Suprime-se o art. 10 do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em nome do PSDB, eu gostaria de me associar às homenagens prestadas à família do

Senador Aloizio Mercadante, que acaba de perder seu ex-sogro, pai de sua falecida mulher, sua querida companheira Janete.

O Sr. Micea Chiriac faleceu e deixou Juliana, filha de Aloizio Mercadante, numa situação desoladora, porque perdeu a mãe em condições bastante trágicas e agora perde o avô e tem de contar com a solidariedade daqueles que, como nós, admiramos e estimamos o Senador Aloizio Mercadante. Portanto, transmitimos a ela esse mesmo respeito e esse mesmo afeto.

O PSDB se associa com muito sentimento às homenagens prestadas a toda a família do Sr. Chiriac, ao Senador Aloizio Mercadante e, sobretudo, à filha do Senador, que está sentindo tudo aquilo que faz parte da vida, embora esteja conhecendo essa parte mais dura muito cedo. Portanto, a ela todo o afeto do Senado e, com toda certeza, do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Ata registrará a manifestação de V. Exª junto a todas as outras feitas neste plenário, em voto de pesar anteriormente aprovado pela Casa.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, rapidamente, quero manifestar o mesmo sentimento de pesar que o Senador Arthur Virgílio, com muita propriedade, expressou.

Estive hoje, pela manhã, com o Senador Aloizio Mercadante, numa reunião de Líderes, quando nada havia ocorrido. Fui surpreendido com essa trágica notícia, que nos traz à tribuna para manifestar ao colega e amigo a nossa solidariedade. Percebemos o sentimento dele com relação à perda do ex-sogro e a tristeza de toda a família.

A S. Exª, nossa solidariedade e nosso pesar!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 2:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 22, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas, conhecidas como “caça-níqueis”, independen-

temente dos nomes de fantasia e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004.

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias de 6, 13, 14, 15, 19, 27, 28, 29 de abril e 4 de maio, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

À medida provisória foram apresentadas 6 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Roberto Magalhães (PTB-PE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 1º de março e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 30;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 4 de abril, e o de sessenta dias de vigência, no dia 19 de abril, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 1º.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Maguito Vilela, Relator revisor, a quem concedo a palavra.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposição que ora examinamos é o Projeto de Lei Conversão nº 22, de 2004, aprovado pela Câmara dos Deputados como resultado da apreciação por aquela Casa da Medida Provisória nº 168, de 2004, cuja finalidade é, como destacado na ementa, proibir a exploração de jogos de bingo e jogos em máquinas “caça-níqueis” em todo o território nacional.

Conforme o procedimento estabelecido na Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que disciplina o rito de apreciação de medidas provisórias, a Câmara dos Deputados examinou a admissibilidade da Medida Provisória nº 168, de 2004, tendo concluído

por sua relevância, urgência e adequação orçamentária e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que promoveu pequenas modificações ao texto original da medida provisória e que agora é submetido à apreciação do Senado Federal, em sede revisional.

O art. 1º do projeto proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo e dos jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas conhecidas como “caça-níqueis” em todo o território nacional, determinando, ainda, que o jogo de bingo deixa de ser considerado serviço público.

O art. 2º estabelece que ficam declaradas nulas todas as licenças, permissões, concessões ou autorizações para exploração dos jogos de bingo e “caça-níqueis”, direta ou indiretamente expedidas pela Caixa Econômica Federal, por autoridades estaduais, do Distrito Federal, ou municipais.

O art. 3º determina que a Caixa Econômica Federal deverá proceder à rescisão unilateral imediata dos contratos vigentes ou revogar os atos autorizativos do funcionamento dos respectivos estabelecimentos de exploração dos jogos de bingo e máquinas “caça-níqueis”, sem o reconhecimento de indenização a qualquer título.

Os arts. 4º e 5º estabelecem que a exploração de jogos de bingo e “caça-níqueis” sujeitará o infrator à multa diária no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada pelo Ministério da Fazenda, que deverá remeter cópia do auto de infração ao Departamento de Polícia Federal, para investigação quanto a ilícitos de natureza penal.

O art. 6º determina que o servidor público federal ou empregado da Caixa Econômica Federal que se omitir na aplicação das disposições do projeto fica sujeito às penalidades de demissão do serviço público ou, conforme o caso, de despedida por justa causa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

O art. 7º estabelece que a lei que se originar do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

O art. 8º revoga os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000; o art. 59 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a conhecida Lei Pelé; e o art. 17 da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, dispositivos legais incompatíveis com o projeto.

Análise

A Medida Provisória está consoante com as disposições constitucionais do art. 62 (na forma da Emenda à Constituição nº 32, de 2001) e com o que determina a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, no § 1º de seu art. 2º.

Efetivamente, a despeito de a legislação vigente tipificar como ilícito penal a exploração dos jogos de azar, vários estabelecimentos vêm explorando jogos de bingo e "caça-níqueis", seja em virtude de decisões judiciais, de legislações estaduais ou clandestinamente.

Embora o Ministério Público tenha atuado para coibir a prática desses jogos, sua atuação ainda não teve a eficácia desejada.

Assim, as inúmeras denúncias de irregularidades associadas a essas atividades, tais como sonegação fiscal e lavagem de dinheiro, justificam a urgência da edição da medida provisória e evidenciam a relevância da matéria.

Verifica-se, igualmente, que o assunto não se encontra entre aqueles sobre os quais é vedada a edição de medidas provisórias, nos termos do art. 62 da Carta Magna, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 32, de 2001.

Do mesmo modo, a Medida Provisória nº 168 está compatível com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao mérito, também julgamos oportuna a Medida Provisória nº 168, de 2004, com os aperfeiçoamentos promovidos pelo Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004.

O Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, estabelece, no **caput** do art. 50, que é contravenção penal *estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público*.

O § 3º do referido artigo define como jogo de azar aquele em que *o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte*.

Excepcionando a norma penal, a Lei nº 8.672, de 6 julho de 1993 (Lei Zico), em seu art. 57, autorizava as entidades de direção e de prática desportiva a explorar o bingo, obedecidas as condições nela previstas.

Determinava, anda, que o órgão competente de cada Estado e do Distrito Federal normatizaria e fiscalizaria a realização do bingo.

A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), revogou a Lei Zico e, conforme previsto em seus arts. 59 a 81, passou a permitir a exploração de jogos de bingo em todo o território nacional por entidades de administração e prática desportiva, diretamente ou por meio de empresa comercial, obedecidas as condições que fixava.

A Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000, revogou, a partir de 31 de dezembro de 2001, os referidos arts. 59 a 81 da Lei Pelé, que permitiam a exploração do bingo, determinando que fossem respeitadas as autorizações que estivessem em vigor até a data de sua expiração.

Atribuiu, ainda, à Caixa Econômica Federal a competência para autorizar e fiscalizar os jogos de bingo.

Posteriormente, a Medida Provisória Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, alterou o art. 59 da Lei Pelé, dando-lhe a seguinte redação:

Art. 59. A exploração de jogos de bingo, serviço público de competência da União, será executada, direta ou indiretamente, pela Caixa Econômica Federal em todo o Território Nacional, nos termos desta Lei e do respectivo regulamento.

Esse emaranhado de normas levou a que, como já foi observado, muitas empresas que exploram o bingo conseguissem, por decisões judiciais, manter-se em funcionamento, mesmo após a expiração do prazo de autorização para a exploração da atividade.

Outras funcionam com autorizações concedidas com base em legislações estaduais e outras, clandestinamente.

Há, repetimos, inúmeras denúncias de ligação dessas atividades com a prática de ilícitos, tais como sonegação fiscal e lavagem de dinheiro, entre outros.

Além disso, a autorização de exploração de jogos de bingo não surtiu os efeitos esperados, de fomento à atividade esportiva, mas, ao contrário e como já dissemos, tem servido a atividades criminosas, estando em curso, inclusive, a apuração de ligação da máfia italiana com a exploração dessas atividades no Brasil.

Um outro aspecto que deve ser considerado é o significativo aumento do número de jogadores compulsivos após o início da exploração dos bingos e "caça-níqueis" no Brasil, levando seus praticantes a comprometer os patrimônios de suas famílias para financiar a participação nesses jogos e, em alguns casos, até a tentar o suicídio.

Nada mais oportuno, portanto, do que proibir a exploração da atividade, como fazem a Medida Provisória nº 168, de 2004, e o Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, especialmente ao caracterizá-la como ilícito administrativo, sujeito a pesada multa, a ser aplicada pelo Ministério da Fazenda, o que certamente contribuirá para que a legislação não seja descumprida, como vem ocorrendo.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a nosso ver, entretanto, a proibição da exploração dos jogos de bingo ora proposta não impede que o Congresso Nacional examine, com maior profundidade, a conveniência e a oportunidade de regulamentação da atividade, tendo em vista, principalmente, os argumentos daqueles que defendem a legalização da exploração dos jogos de bingo. Sustenta-se que é melhor para o País que os bingos atuem claramente dentro da lei e da ordem e que não sejam empurrados para a clandestinidade e a ilegalidade; que a atividade dos bingos

favorece o desenvolvimento do turismo e gera grande quantidade de empregos diretos e indiretos; e que a legalização da atividade propicia seu controle pelo Poder Público e, por conseguinte, possibilita a adequada fiscalização do pagamento dos prêmios, dos impostos e dos salários.

Assim, se for do entendimento dos Líderes desta Casa e do Líder do Governo, podemos apresentar um requerimento para constituição de comissão mista temporária para, no prazo de trinta dias, estudar e, se for o caso, emitir propostas sobre a regulamentação da exploração dos jogos de bingo no País.

Voto.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em face do exposto – e com a sugestão que incluo aqui para os Líderes de todos os Partidos e o Líder do Governo –, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004.

É o relatório, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

PARECER Nº 429, DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas conhecidas como caça-níqueis independentemente dos nomes de fantasia, e dá outras providências, originário da Medida Provisória nº 168, de 2004.

Relator-Revisor: Senador Maguito Vilela

I – Relatório

A proposição que ora examinamos é o Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, aprovado pela Câmara dos Deputados como resultado da apreciação por aquela Casa da Medida Provisória nº 168, de 2004, cuja finalidade é, como destacado na ementa, proibir a exploração de jogos de bingo e jogos em máquinas “caça-níqueis” em todo o território nacional.

Conforme o procedimento estabelecido na Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que disciplina o rito de apreciação de medidas provisórias, a Câmara dos Deputados examinou a admissibilidade da Medida Provisória nº 168, de 2004, tendo concluído por sua relevância, urgência e adequação orçamentária, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que promoveu pequenas modificações ao texto original da

medida provisória e que agora é submetido à apreciação do Senado Federal, em sede revisional.

O art. 1º do projeto proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo e dos jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas conhecidas como “caça-níqueis” em todo o território nacional, determinando, ainda, que o jogo de bingo deixa de ser considerado serviço público.

O art. 2º estabelece que ficam declaradas nulas todas as licenças, permissões, concessões ou autorizações para exploração dos jogos de bingo e “caça-níqueis”, direta ou indiretamente expedidas pela Caixa Econômica Federal, por autoridades estaduais, do Distrito Federal, ou municipais.

O art. 3º determina que a Caixa Econômica Federal deverá proceder à rescisão unilateral imediata dos contratos vigentes ou revogar os atos autorizativos do funcionamento dos respectivos estabelecimentos de exploração dos jogos de bingo e máquinas “caça-níqueis”, sem o reconhecimento de indenização a qualquer título.

Os arts. 4º e 5º estabelecem que a exploração de jogos de bingo e “caça-níqueis” sujeitará o infrator à multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada pelo Ministério da Fazenda, que deverá remeter cópia do auto de infração ao Departamento de Polícia Federal, para investigação quanto a ilícitos de natureza penal.

O art. 6º determina que o servidor público federal ou empregado da Caixa Econômica Federal que se omitir na aplicação das disposições do projeto fica sujeito às penalidades de demissão do serviço público ou, conforme o caso, de despedida por justa causa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

O art. 7º estabelece que a lei que se originar do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

O art. 8º revoga os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000, o art. 59 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e o art. 17 da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, dispositivos legais incompatíveis com o projeto.

II – Análise

A Medida Provisória consoante com as disposições constitucionais do art. 62 (na forma da Emenda à Constituição nº 32, de 2001) e com o que determina a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, no § 1º de seu art. 22.

Efetivamente, a despeito de a legislação vigente tipificar como ilícito penal a exploração dos jogos de azar, vários estabelecimentos vêm explorando jogos de bingo e “caça-níqueis”, seja em virtude de decisões judiciais, de legislações estaduais ou clandestinamente.

Embora o Ministério Público tenha atuado para coibir a prática desses jogos, sua atuação ainda não teve a eficácia desejada.

Assim, as inúmeras denúncias de irregularidades associadas a essas atividades, tais como sonegação fiscal e lavagem de dinheiro, justificam a urgência da edição da medida provisória e evidenciam a relevância da matéria.

Verifica-se, igualmente, que o assunto não se encontra entre aqueles sobre os quais é vedada a edição de medidas provisórias, nos termos do art. 62 da Carta Magna, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 32, de 2001.

Do mesmo modo, a Medida Provisória nº 168 está compatível com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao mérito, também julgamos oportuna a Medida Provisória nº 168, de 2004, com os aperfeiçoamentos promovidos pelo Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004.

O Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, estabelece, no *caput* do 50, que é contravenção penal *estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público*.

O § 3º do referido artigo define como jogo de azar aquele em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte.

Excepcionando a norma penal, a Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993 (Lei Zico), em seu art. 57, autorizava as entidades de direção e de prática desportiva a explorar o bingo, obedecidas as condições nela previstas.

Determinava, ainda, que o órgão competente de cada Estado e do Distrito Federal normatizaria e fiscalizaria a realização do bingo.

A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), revogou a Lei Zico e, conforme previsto em seus arts. 59 a 81, passou a permitir a exploração de jogos de bingo em todo o território nacional por entidades de administração e prática desportiva, diretamente ou através de empresa comercial, obedecidas as condições que fixava.

A Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000, revogou, a partir de 31 de dezembro de 2001, os referidos arts. 59 a 81 da Lei Pelé, que permitiam a exploração do bingo, determinando que fossem respeitadas as autorizações que estivessem em vigor até a data de sua expiração.

Atribuiu, ainda, à Caixa Econômica Federal, a competência para autorizar e fiscalizar os jogos de bingo.

Posteriormente, a Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, alterou o art. 59 da Lei Pelé, dando-lhe a seguinte redação:

Art. 59. A exploração de jogos de bingo, serviço público de competência da União, será executada, direta ou indiretamente, pela Caixa Econômica Federal em todo o território nacional, nos termos desta Lei e do respectivo regulamento.

Esse emaranhado de normas levou a que, como já foi observado, muitas empresas que exploram o bingo conseguissem, por decisões judiciais, manter-se em funcionamento, mesmo após a expiração do prazo de autorização para a exploração da atividade.

Outras funcionam com autorizações concedidas com base em legislações estaduais e outras clandestinamente.

Há, repetimos, inúmeras denúncias de ligação dessas atividades com a prática de ilícitos, tais como sonegação fiscal e lavagem de dinheiro, entre outros.

Além disso, a autorização de exploração de jogos de bingo não surtiu os efeitos esperados, de fomento à atividade esportiva, mas, ao contrário e como já dissemos, tem servido a atividades criminosas, estando em curso, inclusive, a apuração de ligação da máfia italiana com a exploração dessas atividades no Brasil.

Um outro aspecto que deve ser considerado é o significativo aumento do número de jogadores compulsivos após o início da exploração dos bingos e “caçaniqueis” no Brasil, levando seus praticantes a comprometer os patrimônios de suas famílias para financiar a participação nesses jogos e, em alguns casos, até a tentar o suicídio.

Nada mais oportuno, portanto, do que proibir a exploração da atividade, como fazem a Medida Provisória nº 168, de 2004, e o Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, especialmente ao caracterizá-la como ilícito administrativo, sujeito a pesada multa, a ser aplicada pelo Ministério da Fazenda, o que certamente contribuirá para que a legislação não seja descumprida, como vem ocorrendo.

A nosso ver, entretanto, a proibição da exploração dos jogos de bingo ora proposta não impede que o Congresso Nacional examine, com maior profundidade, a conveniência e a oportunidade de regulamentação da atividade, tendo em vista, principalmente, os argumentos daqueles que defendem a legalização da exploração dos jogos de bingo. Sustenta-se que é melhor para o País que os bingos atuem claramente dentro da lei e da ordem e que não sejam empurrados para a clandestinidade e para a ilegalidade; que a atividade dos bingos favorece o desenvolvimento do turismo e gera grande quantidade de empregos diretos e indiretos; e que a legalização da atividade propicia

seu controle pelo Poder Público e, por conseguinte, possibilita a adequada fiscalização do pagamento dos prêmios, dos impostos e dos salários. Assim, apresentamos requerimento para constituição de comissão mista temporária para, no prazo de 30 dias, estudar e, se for o caso, emitir propostas sobre a regulamentação da exploração dos jogos de bingo no País.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. **_ Maguito Vilela**, Relator-Revisor

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O parecer é favorável ao Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do Governo, para discutir a questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá pronunciar-se pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

Submeto ao Plenário a aprovação preliminar de relevância e urgência.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Solicito aos Senadores que declarem no microfone o nome e o voto, para que a Taquigrafia possa registrá-los.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL é contra a urgência e relevância.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, solicito votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Requerida a votação nominal, com apoioamento regimental.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar. (Pausa.)

Sr. Presidente, abrirei mão da palavra para agilizar os trabalhos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela Liderança do PMDB, faço um apelo a todos os peemedebistas que se encontram nos gabinetes a fim de que compareçam ao plenário para votar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)
– Pela ordem.) – Somente para garantir a abertura do painel para votação, pois não estamos conseguindo digitar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Isso ocorre porque o painel está sendo preparado, uma vez que ele não estava programado para essa votação nominal.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Os Srs. Líderes podem orientar as Bancadas.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – A Minoría vota “não”, em defesa do emprego do trabalhador que foi demitido.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senador Jefferson Péres, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, a medida provisória é mais um abuso do Governo, que usurpa do Congresso o seu direito e o seu poder de legislar. Ela não é urgente nem relevante. Ela é apenas casuística. O PDT recomenda o voto “não”.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO)
– Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem. Solicito à Presidência que, por gentileza, esclareça o que votaremos agora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Estamos votando a relevância e a urgência da medida provisória. Se a Casa votar contrariamente à relevância e urgência, a medida será arquivada, e, naturalmente, os seus efeitos serão suspensos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Para discutir, não posso conceder-lhe a palavra. V. Ex^a pode orientar a Bancada.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Desejo apenas fazer um registro e gostaria da atenção de todas as Srs. e Srs. Senadores. Estamos votando a constitucionalidade e a urgência da matéria. Se essa matéria for rejeitada, cai a medida provisória, e voltam a valer todos os tipos de jogos que foram proibidos; não somente os bingos, mas os caça-níqueis, os vídeopôqueres, todas essas espécies. O Governo, na discussão do mérito, vai apresentar uma proposta que procure um caminho para preservar os empregos dos bingos da forma como o Senador Maguito Vilela colocou aqui.

Então, peço e oriento encarecidamente que se vote favorável à constitucionalidade e urgência, e dis-

cutamos, no mérito, efetivamente, qual o caminho que vai se dar para se reabrir os bingos, mas acabar com o caça-níquel, máquinas eletrônicas, enfim, com tudo aquilo que hoje representa uma ação criminosa.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, peço a palavra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Peço aos Srs. Senadores que tenham calma pois vamos continuar os nossos trabalhos, dentro da forma regimental, assegurando a todos o direito de manifestar a sua opinião.

Pedi a palavra, pela ordem, a Senadora Heloísa Helena. V. Ex^a falará em seguida.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL.)

Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu sei que essa é a fase apenas de orientação dos Líderes às suas Bancadas. Entretanto, é evidente que a fala do Senador Romero Jucá acabou soando como uma provocação a todos os outros Senadores, como se quem vota “não”, porque não reconhece a urgência e relevância – e não tem –, porque o que caracterizou a medida provisória foi o lamaçal e a podridão do caso Waldomiro, porque todos sabiam que era uma atividade ilegal e tinha que ter feito isso logo no início do Governo.

Então, não venham estabelecer que quem vota “não” é porque tem acordo com a estrutura do narcotráfico, porque quem tem acordo com a estrutura do narcotráfico é quem não quer investigar com a Comissão Parlamentar de Inquérito. Então, nos respeite e vamos fazer o debate sobre a urgência e a relevância. Agora, não queira nos vincular com o que existe de mais pobre; e que se tem raiz é no Palácio do Planalto, e não tenho nada a ver com isso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, peço a palavra para orientar minha Bancada.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente,

peço a palavra para orientar minha Bancada.

(*Tumulto no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

Fazendo soar a campainha.) – Srs. Senadores, peço atenção ao Plenário.

(*Tumulto no plenário,*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

Fazendo soar a campainha.) – Srs. Senadores, se continuar o tumulto no plenário, suspenderei a sessão.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao ver do PSDB, a medida provisória...

(*Tumulto no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

Fazendo soar a campainha.) – Srs. Senadores, há um orador na tribuna.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, falarei, apesar do alarido, que, aos poucos, cederá vez à razão. Sou mais a razão que o alarido.

Sr. Presidente, o PSDB vota “não” por uma razão muito simples: ele considera que a medida provisória não é nem urgente nem relevante. Ele não aceita a idéia de que estaria havendo neste momento – isso vai ser demonstrado à farta da tribuna – uma idéia moralizadora por parte do Governo e o contrário, desmoralizadora, por parte de quem fizer oposição. Se não houvesse a intenção de tapar, como se tapam os raios de sol com a peneira, a questão de Waldomiro Diniz, não estariam, neste momento, abrindo o jogo proibido em Mato Grosso do Sul. Aqui está no Jornal **Folha de S.Paulo** de hoje: “Governo do PT libera jogo proibido em Mato Grosso do Sul”. Uma coisa, então, é acabar com todo jogo para moralizar; outra é fingir que se quer acabar com o jogo, para evitar que se investigue a fundo esse escândalo, esse opróbrio Waldomiro Diniz.

O voto é “não”.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

– Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, para orientar a Bancada.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, é verdade que temos que tomar cuidado com este momento. Estamos discutindo para votar a urgência e relevância. É verdade que há urgência em investigar essa atividade. Sempre houve urgência. Quanto à relevância, temos que entender que nasceu a partir do episódio Waldomiro Diniz. Eu, por princípio, sou contra qualquer tipo de jogo de azar e entendo que nós não podemos nos permitir isso, pois é hora de termos a possibilidade de discutir esse mérito, que o jogo de azar deste País está 80% comprometido com a estrutura do crime. Não podemos nos permitir perder a oportunidade de fazer a discussão agora, até porque não comungo com idéia de comissão nenhuma.

Penso que devemos discutir essa questão agora, no Plenário, para que não cometamos o erro de permitir que essas casas sejam reabertas. É preciso que o Governo busque uma mecânica urgente, e ela existe. Eu mesmo já propus ao Ministro Ricardo Berzoini devolver a esses trabalhadores os seus empregos, os

seus trabalhos numa estrutura do turismo brasileiro. Agora, é preciso entender que a urgência urgentíssima aconteceu após o dia 15 de fevereiro, quando o Congresso Nacional foi aberto e o Governo mandou a sua mensagem dizendo que iria legalizar o jogo. Lembro-me de que em seguida criei a Frente Parlamentar contra a legalização dos bingos e o advento de Waldomiro. Até que enfim esse rapaz prestou um bem ao País, porque provocou essa discussão que certamente nós ficaremos livres da mazela de termos o jogo institucionalizado neste País. Por isso, recomendo à minha Bancada que votemos pela urgência e relevância para que possamos discutir essa matéria agora.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o encaminhamento, em nome da Bancada do PT e do Bloco de Apoio, é pela urgência e relevância da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O voto é “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, eu gostaria de dizer, de forma muito clara, que podemos fazer os discursos mais inflamados do mundo, mas se a MP não for mantida, o resultado prático será o retorno de toda a jogatina ilegal no País com toda a vinculação. Sabemos que parcela do jogo de bingo conta com o crime organizado, pois não há fiscalização nem qualquer tipo de controle. Além disso, o jogo está ligado, como todos sabemos, às máfias nacionais e internacionais do crime. Portanto, podem fazer todos os discursos inflamados e tentar responsabilizar quem quiser. Se não for mantida, neste plenário, a posição de fechar tudo que estava na ilegalidade e não houver qualquer tipo de regulamentação, abriremos novamente as portas para toda a gama de ilegalidades e de permissividade com vinculação à criminalidade no Brasil. Estaremos nos acoplizando ao jogo. Poderemos, então, fazer qualquer discurso, mas na prática o resultado será único e exclusivo. Quem defender que não há urgência nem relevância estará reabrindo a jogatina, no nosso País, sem legalização, sem regulamentação, sem qualquer tipo de controle e fiscalização.

Sr. Presidente, a nossa posição é muita clara: pela moralidade. Podemos debater, podemos discutir. A proposta do Senador Maguito Vilela é coerente: zera tudo, e poderemos legislar sob a ótica da fiscalização, construída na moralidade e no respeito ao bem público que precisamos ter em nosso País.

Sr. Presidente, contra os discursos! Na prática, quem não permitir a votação no dia de hoje estará a favor do vínculo entre crime organizado e uma parceria da jogatina.

A SRA. HELOISA HELENA (Sem Partido – AL)
– E quem não indica membro de CPI é vinculado ao narcotráfico.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço um minuto... Senadora Heloísa Helena! Senador Arthur Virgílio, um minuto de atenção! Senador Agripino Maia! Senador Renan Calheiros!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Se este clima permanecer no plenário, serei obrigado a suspender a sessão.

V. Ex^a continua com a palavra, nobre Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, solicito a interrupção, por dez minutos, desta sessão para tentarmos construir um entendimento com os Líderes do PFL, do PSDB, do PDT... O Senador Ney Suassuna já externou sua concordância sobre o encaminhamento dos trabalhos. Penso que é uma matéria que impõe responsabilidade e reflexão. Não interessa um tribunal de acusação moral contra alguém, mas a busca do entendimento que faz parte das responsabilidades do Congresso Nacional e da democracia brasileira. Senador Arthur Virgílio, sugiro que suspendamos a sessão por dez minutos para que construirmos um entendimento para encaminhar a sessão. É um entendimento que procuro construir com os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros. Pela última vez, advirto: se o clima permanecer como está, suspenderei a sessão. Em seguida, darei a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, mais do que nunca é preciso falar ao bom-senso da Casa. Este clima não é característico do Senado. Pouquíssimas vezes na história do Senado nos deparamos com este clima tão exacerbado. Mais do que nunca, queria pedir – com a audiência dos Líderes – que tivéssemos 10, 15 minutos, o que fosse necessário, para construirmos um consenso. Não adianta votar neste clima de exacerbação. Sei que empregos estão em jogo. Todo o País sabe disso. O Presidente tem direito de veto. É um direito constitucionalmente assegurado. De nada adianta votarmos emocionalmente sem construirmos uma diretriz segura e definitiva. Isso não leva a absolutamente nada. Nós vamos bater

cabeça, confrontar posições. O Brasil vai perder, os trabalhadores do bingo vão perder e não construiremos uma posição. Confio no bom senso de V. Ex^a. Em uma audiência com os Líderes, gostaria de conversar com todos, que tenhamos alguns minutos para construirmos um consenso. Isso é importante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Como a Mesa não pode suspender a votação, mas pode aguardar, durante 15 minutos, para concluirmos a votação, assim iremos proceder, para que o ambiente no plenário possa conseguir uma votação tranquila para o interesse da nossa Casa.

Depois proclamarei o resultado. Espero 15 minutos para completar o painel.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, formulei uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador José Agripino.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, formulei umas dez vezes, como Relator da medida, uma questão de ordem!

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, estou com a palavra?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador José Agripino. Em seguida, darei a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acolho com muita simpatia a solicitação do Senador Renan Calheiros, mas não há exacerbação. O que está havendo é processo de votação. O voto é muito consciente. Essa é uma matéria madura e cada qual vota de acordo com sua convicção.

Se pudermos ter uma conversa, nós a teremos, mas que não se interrompa o processo de votação que está em curso. Há oradores e as manifestações estão acontecendo. Se quiserem uma conversa em particular entre os Líderes, estou pronto para isso, mas não que isso signifique interrupção do processo de votação até porque 45 Srs. Senadores, de forma muito convicta, já votaram.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Agripino, é o que a Mesa declarou que está fazendo.

Ela está aguardando justamente a conversa entre os Líderes.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, estou reiterando a posição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer à Casa e a todos que nos ouvem que procurei o diálogo com os Líderes de todos os Partidos nesta Casa.

Ouvি 28 Governadores de Estado deste País, já ouvi os técnicos da Caixa...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – São 27 Governadores.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – ... e o Distrito Federal.

É uma questão de matemática: são 27. Com o Distrito Federal, são 28.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Não é, não. São 27 com o Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP). *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Efraim Moraes, há um orador inscrito.

É uma questão de ordem, V. Ex^a não pode interromper o orador.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Mas ele disse que ouviu 28 Governadores...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP). *Fazendo soar a campainha.*) – V. Ex^a não pode interromper o orador numa questão de ordem!

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, V. Ex.^a está vendo que a Oposição está querendo tumultuar! Estão querendo tumultuar! Não estão querendo ouvir a verdade!

Eu, como Relator, gostaria de ser ouvido. Ouví os Governadores de Estado, ouvi os técnicos da Caixa, ouvi os maiores dirigentes de bingo deste País e tenho procurado insistentemente os Líderes desta Casa para encontrarmos uma saída honrosa.

Sabemos que é um problema seriíssimo, mas todos têm que saber que a urgência e a relevância existem. O próprio tumulto provocado no plenário justifica uma decisão desta Casa, uma decisão do Senado.

Temos que decidir; todavia é muito melhor a proposta do Líder Renan Calheiros de reunirmos os Líderes e tentarmos construir uma alternativa do que ficarmos aqui discutindo a noite inteira e não chegaremos a conclusão nenhuma. Portanto, quero dizer aos Líderes que o Relator está aberto ao diálogo, que o Relator aceita mudanças desde que a maioria dos Líderes assumam também a responsabilidade juntamente com o Relator.

Podemos construir a alternativa aqui e agora, mas desde que todos assumam sua responsabilidade juntamente com o Relator. Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, tem a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, creio que há desvio de finalidade neste debate. Estamos única e exclusivamente decidindo sobre a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade. Não cabe aqui essa discussão de mérito que propõe o Líder Renan Calheiros e o Relator Maguito Vilela. Cabe a cada Senador, por convicção pessoal, definir se entende essa matéria como constitucional ou inconstitucional. É dever do Congressista, é dever do legislador, é, portanto, dever do Senador da República defender a Constituição que ele próprio subscreveu como Constituinte ou apoiou como cidadão.

Portanto, Sr. Presidente, eu apontaria aqui seis vícios de inconstitucionalidade, que apontarei depois da discussão de mérito como argumento número um para a rejeição dessa medida provisória. Mas cabe agora tão-somente deliberar sobre constitucionalidade. Se os Líderes quiserem se reunir depois, **a posteriori**, se essa matéria prevalecer, se a Casa entender como constitucional, que se reúnam para discutir o mérito. Mas, agora, Sr. Presidente – e V. Ex^a agiu com sabedoria – não há como interromper o processo de votação.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de responder ao Senador Maguito Vilela que o tumulto que houve no Plenário foi causado por alguns líderes, inclusive da base do Governo, principalmente o Senador Romero Jucá e a Senadora Ideli Salvatti, que discutiram o mérito no momento em que era apenas para encaminhar o voto “sim” ou “não”. A própria Senadora Ideli Salvatti tem um projeto de adequação, de regulamentação dos bingos. Então, como é que, de agora em diante, quem vota a favor é isso ou aquilo? Na realidade, cada um deve votar de acordo com a sua consciência. Quem entende que deve ser feito por medida provisória vota “sim”; quem entende que não deve vota “não”. E daí em diante, vamos votar e discutir o mérito. O tumulto foi causado por isso somente.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando tentei corrigir aqui o Relator, disse que temos 27 Governadores, e ele insistia que eram 28. Então, quero somente dizer que era uma correção, até pelo momento. Sei que ele sabe que são 27, a não ser que o “Estado do Chiquinho” já esteja criado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa está aguardando os 15 minutos concedidos às Lideranças para que possam reunir-se.

É do meu dever, como Presidente da Casa, dizer ao Plenário que, se votarmos a matéria, deixando de considerá-la urgente e relevante, a medida será arquivada, o que significa que todos os seus efeitos proclamados desaparecerão. Como isso tem uma grande repercussão na opinião pública, peço aos Srs. Senadores que saibam as consequências da votação que estamos procedendo, para que as decisões não sejam tomadas emocionalmente e que a Casa possa refletir bem o que está votando e as suas consequências.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a atenção da Casa, principalmente das lideranças, para encontrarmos o caminho ontem sugerido, de que se votaria hoje esta medida, sem os caça-níqueis e com o jogo das cartelas. Essa é a tese lógica que todos devem aceitar. Mas devemos votar hoje. Isso feito, acredito que todos queiram, porque nenhum de nós tem interesse – como disse V. Ex^a indiretamente – de abrir o jogo totalmente no País. Não temos esse interesse. Mas é a intransigência de um lado que está levando a isso.

Conseqüentemente, se o bom senso prevalecer, haverá esse equilíbrio. Se não prevalecer, essa medida provisória vai cair pela urgência e pela relevância, e vamos ficar numa situação mais difícil no futuro. Vamos, os petistas, os peemedebistas, pefelistas, o PDT, todos os Partidos, vamos encontrar o caminho por intermédio do Senador Maguito Vilela, que se dispõe a isso. Mas é preciso encontrar o caminho rapidamente, porque a votação não pode ficar indefinida.

V. Ex^a poderia permitir mais tempo para que se encontrasse esse caminho, até mesmo suspendendo a sessão. Talvez, regimentalmente, não possa suspender a votação. Mas o assunto é tão grave, é tão importante, que encontrariamo hoje a solução para

os bingos e, ao mesmo tempo, a solução de não abrir o jogo, como se deseja pela via da negação da relevância e urgência da matéria.

Faço este apelo porque sei que é o de V. Ex^a, pois preza o Senado e o Congresso. Este não fica bem abrindo o jogo, em geral, mas vai ficar muito bem se permitir os bingos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Esclareço ao Plenário que, de acordo com a solicitação do Senador Antonio Carlos Magalhães, S. Ex^a quer abrir uma discussão sobre o mérito, mas estamos em uma fase preliminar sobre relevância e urgência. Só poderemos abri-la se o Plenário considerar a votação da urgência e da relevância e aprová-la. Sem essa aprovação, não poderemos entrar no mérito. Então, as lideranças poderão negociar a respeito. A Mesa aguardará a decisão.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que a Casa serenou.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Graças a Deus.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Graças à condução dos trabalhados, pois V. Ex^a preside com competência.

Nesse ambiente de serenidade, devemos meditar. Já não está na hora de falarmos apenas por um partido político. Está na hora de nos posicionarmos perante o País. Creio que o Senador Antonio Carlos Magalhães tem razão.

Tenho observado o sentimento desta Casa. Tenho conversado com muitos dos Srs. Senadores. Cada um de nós tem recebido sucessivos apelos nas ruas, nos corredores do Senado, para que se encontre uma solução adequada ao problema. Creio que não se deve mais politizar a matéria, ao menos hoje. Assim, Senador Antonio Carlos Magalhães, quero associar-me às suas palavras, para que assim procedamos, mas é preciso que todos concordem, e que a solução saia hoje, tem de sair ainda hoje, porque, quanto mais adiarmos a solução desse problema, mais aflições estaremos criando, mais insegurança estaremos gerando para o País.

Se há vontade de construir uma solução, que isso seja feito. Tomemos aquela solução desejada nos bastidores, nos corredores, não politizemos a

matéria, votemos o mérito hoje, de acordo com o que está aceito.

Vamos abolir os caça-níqueis, mas vamos aceitar o bingo, sem a existência de máquinas, sob a fiscalização da Caixa Econômica. Isso é da nossa índole, Sr. Presidente, Srs. Senadores. É isso que a sociedade está esperando. Por que vamos retardar esse processo, por que vamos nos apegar a filigranas nessa hora?

Prefiro votar de acordo com o destaque do Senador Leomar Quintanilha. Acredito que essa é a solução para resolver definitivamente nossos problemas. Quer seja o Partido do Governo, o PFL, o PSDB, o PMDB, o Partido socialista, o PDT, qualquer dos partidos, façamos isso, porque é o que a Nação deseja. Há empregos a serem defendidos. Não se pode, de uma hora para outra, gerar uma insegurança jurídica, como foi criada por meio dessa medida provisória. Ela tem que ser resolvida logo.

Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a apresentou uma solução que reflete o pensamento da maioria desta Casa. Se isso for aceito, votamos hoje e não precisamos impingir derrota a ninguém. Que isso não seja vitória nem derrota de ninguém, mas solução para alguns dos problemas que afligem o País.

Sr. Presidente, 55 Senadores já votaram, mas o próprio teclado nos explica: se errarmos e quisermos mudar o voto, enquanto V. Ex^a não encerrar a votação, podemos fazê-lo. Aqueles que votaram de uma maneira ou de outra e quiserem rever as suas posições podem fazê-lo. Mas isso tem que ser feito hoje, porque tudo aqui tem sido demorado demais. A verdade é essa. Falam em criar-se uma comissão, mas quando será? Então, não é urgente.

Não podemos ser incoerentes, Sr. Presidente. Se vai se criar comissão, não é urgente. Dei a minha opinião, Sr. Presidente. Faço esse registro nos Anais da Casa. Creio que esse é o pensamento da expressiva maioria desta Casa. Vamos construir essa solução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Srs. Líderes, Senador Arthur Virgílio, eu pediria a V. Ex^as que ouvissem um pouco a sugestão da Mesa.

Pelo que ouvi, todas as discussões são sobre as questões de mérito. Se tomássemos uma medida radical, barrando qualquer exame do mérito, votando de início a medida como inconstitucional, nós estaríamos fechando a porta para que se discutisse o mérito.

Creio que V. Ex^as poderiam alcançar o mesmo objetivo: aprovaríamos a constitucionalidade e, em seguida, sustaríamos a sessão, para que as negociações sobre o mérito fossem feitas imediatamente.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Mas que seja hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Hoje, e com esse objetivo.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comprehendo a preocupação de V. Ex^a para que possamos ter uma solução de acordo. Entretanto, na realidade, durante todo o período em que essa medida provisória esteve aqui, não recebemos proposta alguma de acordo por parte do Governo, nem mesmo por parte do Relator. Sempre que conversávamos, S. Ex^a dizia: “Estou esperando pelos Líderes”. Então, na realidade, não houve encaminhamento de solução algum. Enquanto isso, há 70 mil pessoas desempregadas. A sociedade, na verdade, cada vez mais se convence de que a questão do bingo é possível de ser fiscalizada.

Então, para que se possa efetivamente fazer um acordo, é necessário que se tenha encaminhada uma solução para discussão. Se abrirmos mão hoje, amanhã o Governo já terá maioria, começará a negociar com “A”, “B” ou “C” e perderemos a oportunidade de fazer a modificação.

Pelo que estou informado, não há acordo. Temos de aguardar mais um pouco para se verificar o encaminhamento de acordo, para que possamos encaminhar uma solução para essa situação.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Há um orador na tribuna, peço a atenção do Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, V. Ex^a tem razão na sua colocação. Entretanto, há um fato sobre o qual, a meu ver, V. Ex^a não tem razão. Nós não podemos fazer esse acordo a não ser agora. Se não o fizermos antes desta votação, depois ele não será feito, o que não é correto.

Então, o que se pode fazer é mudarem-se esses votos, mas depois que se fizer o acordo. Esta votação fica suspensa e efetiva-se o acordo agora com o Re-

lator. Se votarmos a constitucionalidade da medida provisória neste momento, evidentemente depois não farão acordo e nós ficaremos numa situação ruim. Nós precisamos resolver agora, com os Líderes, porque fora daqui não dará certo. Acertando agora, não há dúvida de que nós o faremos e os que votaram “não” podem até mudar o voto no painel.

Esse é o esclarecimento que quero fazer a V. Ex^a. Não se deve acabar com esta votação para votar a constitucionalidade, mas realizar o acordo, como ontem o Senador José Agripino propôs à Bancada, que aceitou. E nós resolveremos tudo agora.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma proposta que nós precisamos tornar pública, definitivamente, aos Líderes, ao Plenário do Senado Federal e sobretudo a V. Ex^a.

É importante que nós vençamos a barreira da admissibilidade. Sem ultrapassarmos essa etapa, não vamos fazer um acordo de mérito. Há um acordo de mérito em curso, mas, para que possamos definir sua extensão, é fundamental que ultrapassemos a barreira da admissibilidade.

Então, faço um apelo à minha Bancada, um a um, a todos os membros da Bancada do PMDB no Senado Federal, para que possamos fazer uma revisão com relação à admissibilidade desta medida provisória, pressuposto para concluirmos um acordo de mérito cuja extensão será definida logo depois de ultrapassarmos a barreira da admissibilidade. Hoje, faço um apelo aos meus companheiros, notadamente àqueles que votaram contra o parecer, no sentido de que admitam a possibilidade de rever o voto. É um apelo do Líder do PMDB.

Tenho muita preocupação com o desfecho desta votação. Se não ultrapassarmos a admissibilidade, se esta medida provisória cair, não sei quem vai ficar mal, mas sei quem vai ficar muito bem. Não sei quem vai ficar mal, quem vai dividir o ônus da decisão com o Senado Federal, mas sei quem vai ficar muito bem. Então, é importante construirmos um consenso e definirmos a extensão do acordo, ultrapassando a barreira da admissibilidade.

Reitero mais uma vez aos meus companheiros da Bancada do PMDB que devemos encontrar uma so-

lução, fazer um acordo e definir a extensão do acordo. É fundamental que aprovemos o parecer do Relator preliminarmente com relação à admissibilidade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Logo lhe concederei a palavra, Senador Arthur Virgílio.

Senador Renan Calheiros, foi exatamente o que há pouco tive a oportunidade de dizer à Mesa e propor ao Plenário. Já que todas as discussões são sobre o mérito, não poderíamos chegar ao mérito sem antes aprovarmos a admissibilidade. A Mesa já havia feito essa ponderação ao Plenário, justamente para que tivéssemos uma boa solução. Poderíamos suspender a sessão e, em seguida, levarmos o tempo que fosse necessário para a discussão do mérito, de maneira que resolvêssemos o problema hoje. Na realidade, há uma certa perplexidade no País sobre esse assunto, e precisamos que o Senado tenha um posicionamento que fique bem perante a Nação, com as suas responsabilidades.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço questão de fixar os meus colegas nos olhos. Vamos nos manifestar de maneira muito breve, até porque isso não é uma discussão, nem um encaminhamento, mas um pedido da palavra pela ordem.

Deixemos bem claro, primeiramente, que toda essa celeuma foi criada porque houve um escândalo chamado Waldomiro Diniz. O Governo, que tinha projetos a favor da legalização dos bingos no País, entendeu, talvez pela sua orientação mercadológica, de marqueteiros, que, se soltasse essa cortina de fumaça, poderia ver-se livre do foco maior da crise. Ou seja, se não tivesse sido descoberta a falcatrua na qual se meteu o Sr. Waldomiro Diniz, essas pessoas não estariam hoje com os seus empregos ameaçados.

O Governo teria de começar da admissão muito clara de que não é possível fingir-se de moralizador, tentando imputar a nós outros o compromisso com a jogatina. O Governo, desde o início, pretendia legalizar o jogo e depois se manifestou artificialmente contra, arriscando pessoas, agredindo investimentos e, sem nenhuma dúvida, sem providência efetiva que significasse queda da atuação do crime organizado no País. Ouvimos a ponderação dos nossos Colegas, e

esta MP não nos é relevante ou urgente, assim como tantas outras que são votadas aqui.

O resultado que se estamparia daqui a pouco o Governo considera arriscado, Senador Gilberto Mestrinho, para o princípio da admissibilidade. De qualquer maneira, com o quórum baixo como está, com a revolta que se pressente no plenário, com a indignação das pessoas que vêm tantos desempregados em potencial, perante um Governo que pretende jogar com o emprego das pessoas para tentar salvar – e não conseguirá – a sua face, diante dessa imoralidade, desse opróbrio que foi o caso Waldomiro Diniz, o Governo começa a raciocinar com os pés mais no chão.

Sr. Presidente, o que nos pedem é algo duro, algo difícil, como modificar votos, deixando-nos uma alternativa pobre e perversa. Aliás, sempre fui contra qualquer jogo. Hoje votarei em defesa do emprego dessas pessoas, mas sou contra qualquer jogo por definição. Não jogo, nunca joguei e não pretendo fazê-lo em nenhuma ocasião. Jamais o fiz e não pretendo fazê-lo, mas a alternativa que nos deixam é pobre. Dizem-nos assim: "os senhores 'dão para trás' e vamos, daqui a não sei quanto tempo, regularizar a vida dessas pessoas".

Considerando o exemplo da PEC paralela e de tantos acordos que não foram cumpridos, não sei se haveria possibilidade de estabelecermos uma conversa objetiva em torno de um princípio que exponho a todos os meus Colegas. A mim, inclusive, interessaria muito que o Governo – se tivesse número – até vencesse essa votação para que passássemos a tarde e a noite inteiras exibindo as mazelas em torno do caso Waldomiro Diniz. Esse é o nosso objetivo, mas pergunto aos Líderes da Base governista se é possível fazermos um acordo bem claro. Ainda ontem, V. Ex^{as}s repudiavam a emenda do Senador Leomar Quintanilha, que tira de foco as máquinas e mantém os bingos, com toda a preocupação – que passa a ser do Governo a partir de agora – de pressão e de fiscalização sobre as irregularidades em torno dos bingos.

A outra pergunta que faço é se poderíamos agregar a proibição – já que não queremos a jogatina desenfreada, mas permitir apenas os bingos – aos jogos de Internet, aos jogos *on-line*, para que ficasssem apenas os bingos, e bem fiscalizados, abertos no País.

Se V. Ex^{as}s aceitarem essa proposta, imediatamente me reunirei com a minha Bancada e, para não pedir a alguns que alterem seus votos, alterarei o meu, e ainda haverá os votos de algumas pessoas que porventura queiram me seguir. Prefiro assumir as responsabilidades.

Senador José Agripino, a proposta que faço é muito simples: reabrimos a questão, sim, mas apenas os bingos ficariam abertos, proibindo-se os jogos de Internet, os jogos *on-line* e qualquer outro tipo de jogatina neste País. A proposta que faço é essa. Por outro lado, não quero resposta amanhã ou daqui a um mês, mas que ela venha ainda hoje, neste momento.

Uma terceira premissa é que, mais uma vez, não nos dêem depois a desculpa – já um tanto esfarrapada – de que a Câmara dos Deputados não cumpriu com o nosso compromisso. A Câmara dos Deputados pode alegar amanhã que não tem nada que ver com o acerto do Senado Federal neste dia. A minha proposta é que a Câmara dos Deputados se comprometa a votar redondamente o que acertarmos aqui hoje. Isso ocorreria? Essa é a primeira questão.

Segunda pergunta: ampliaremos, no espírito do Senador Leomar Quintanilha, a proibição para os jogos *on-line* e da Internet?

Terceira pergunta: aprova-se agora para ficar valendo como Resolução do Senado, como um todo, a proposta do Senador Leomar Quintanilha?

Se as três respostas são positivas, nós que não queremos a jogatina, nós que queremos investigar a fundo o escândalo Waldomiro Diniz – isso, sim – reuniríamos a Bancada para imediatamente procurar uma definição que significasse não impedirmos a votação nesta Casa, Sr. Presidente.

Essa é a minha posição, que transmito aos meus companheiros, e a posição que o PSDB assume nesta hora, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino. Em seguida, falará o Senador Leomar Quintanilha. Depois terá V. Ex^a a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento de tensão e penso que a reflexão e o bom senso se impõem. Longe do meu Partido responsabilizar-se pela reabertura indiscriminada dos bingos no Brasil, mas longe do meu Partido eximir-se da responsabilidade de investigar o

dano praticado pelo Sr. Waldomiro Diniz, que motivou a edição da MP dos Bingos.

Deixemos claro, Senador Maguito Vilela: os bingos no Brasil já eram proibidos por medida provisória do Governo anterior, mas seguidas liminares concedidas, na sua maioria pelas Justiças Estaduais, permitiam que, nos Estados, os bingos funcionassem.

No dia 16 de fevereiro deste ano, chegou ao Congresso Nacional a Mensagem de Sua Excelência, o Presidente Lula, sinalizando para a regulamentação dos bingos e do jogo no Brasil. No dia 19, foi editada a MP dos Bingos.

Senador Ramez Tebet, o que ocorreu entre os dias 16 e 19 de fevereiro? A televisão exibiu um vídeo, mostrando o Sr. Waldomiro Diniz e o Sr. Carlinhos Cachoeira em um diálogo chulo, em que um propunha ao outro “bola”, propina, dinheiro sujo. A Oposição se mobilizou e caminhou no rumo da Comissão Parlamentar de Inquérito. É preciso dizer que a comissão não foi instalada – estamos insistindo para que isso ocorra – não por conta do PFL, do PSDB ou do PDT, mas por conta dos Partidos que formam a Base do Governo.

Quando se colocaram em votação a urgência e a relevância da MP que estávamos apreciando, ouvi a leitura do relatório feita pelo Relator e guardei, bem guardada, a proposta apresentada por S. Ex^a de manter, pela aprovação, a MP remetida no dia 19 de fevereiro e de se abrir um prazo de 30 dias para que uma comissão multipartidária formulasse uma proposta de regulamentação para os bingos e para o jogo.

Senador Mão Santa, quem pede a votação de uma matéria e, ao mesmo tempo, pede 30 dias para regulamentar a mesma matéria não está tratando nem de urgência nem de relevância. Por essa razão, encaminhei o voto “não” pela urgência e pela relevância.

Se esta matéria passar, farei um encaminhamento, que antecipo e faço agora. Votar a regulamentação ou a MP dos Bingos, na sua essência, significa coonestar uma medida tomada pelo Governo para se contrapor à exibição de um escândalo, mas que produziu uma consequência nefasta: centenas, milhares de desempregados, aqueles trabalhadores honestos que, pelo Brasil inteiro, se ocupavam nos bingos, que precisam ser disciplinados. O que temos que remover é a possibilidade da lavagem do dinheiro. Não há dolo algum na realização das loterias estaduais, da loteria esportiva, do jogo *on line*, desde que seja suficientemente bem fiscalizada.

A medida provisória que estamos apreciando, para a qual o Relator pede para que uma comissão, em 30 dias, produza um resultado ou uma proposta,

fecha liminarmente tudo e produz a consequência dos desempregados.

A minha proposta seria que o Relator pedisse 24, 48 ou 72 horas para incorporar as sugestões, que são facilíssimas de S. Ex^a identificar, porque, no âmbito do Governo Federal, já existe um rol vasto de sugestões. Quando o Presidente encaminhou, no dia 19 de fevereiro, a sua Mensagem, sinalizando para a regulamentação do jogo, já havia um elenco de proposituras, que continuam nas prateleiras do Palácio do Planalto. A Líder do PT é autora do Projeto de Lei nº 522, de 2003, que tramita na Casa e que trata exatamente de sorteio de loterias e adota outras providências. Se não está mais tramitando, S. Ex^a o retirou, mas o conteúdo está disponível. Refiro-me à Líder do PT, Senadora Ideli Salvatti. O ex-Líder do PT na Câmara, Deputado Nelson Pellegrino, tem toneladas de sugestões que o relator pode acolher. Esse estudo não demanda tempo, Sr. Presidente. Em 24 horas ou em uma hora essa matéria pode ser regulamentada. Corrige-se o ilícito, mas elimina-se a possibilidade de perda de emprego por centenas e milhares de pessoas, pois, para penalizar o Sr. Waldomiro Diniz, a MP produziu milhares de desempregados no Brasil inteiro.

Se o Relator e a base do Governo, pelos seus Partidos aliados, assumirem o compromisso de que algumas emendas em apreciação serão acolhidas pelo relatório de S. Ex^a, o meu Partido está disposto a rever a posição e até votar a favor dessa matéria, em nome do emprego. Corrige-se o ilícito e mantém-se os empregos.

Fora disso, não temos o que fazer. Aguardamos a palavra do relator e daqueles que formam a base do Governo. Se for para negociar, vamos negociar com a correção do ilícito, mas garantindo os empregos.

Se assim for feito, o PFL pode até reconsiderar e votar pela renegociação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, primeiramente, ao Senador Leomar Quintanilha, que a havia solicitado.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, na linha da compreensão dos apelos feitos pelo Presidente da Casa e pelo Líder do meu Partido para que se reexaminasse o voto apostado à admissibilidade da medida provisória, o questionamento que levanto é que esse reexame de decisão de cada um dos eminentes Pares desta Casa pode e deve ser feito, porque a solução de mérito está no destaque

que apresentei a esta Casa para que votássemos em separado a emenda do Deputado Alceste Almeida que preserva o bingo de cartela, que preserva o emprego de milhares de trabalhadores e que respeita o empresariado honesto e sério que, acreditando numa atividade lícita, embasada em legislação anterior que remonta há mais de treze anos, investiu no setor e que, agora, de uma hora para outra, se vê colocado na marginalidade.

Entendo que podemos construir o acordo revendo efetivamente o voto, permitindo a admissibilidade da medida provisória e votando o destaque que apresentei, que está à disposição da Mesa desta Casa e que preserva os bingos de cartela.

Sr. Presidente, o destaque é do conhecimento da grande maioria dos colegas desta Casa, pois já o acompanhavam e entendiam que ele era uma forma de fazer justiça aos empresários honestos e sérios que investiram no setor e aos milhares de brasileiros, homens e mulheres de todas as idades que lutam pela recuperação do seu emprego, pois o perderam inesperadamente em razão de decisão equivocada do Governo.

Por isso, Sr. Presidente, faço um apelo aos eminentes Pares desta Casa para que revejam o seu posicionamento, reconhecendo a admissibilidade da medida provisória, apoiando e aprovando o destaque que apresentei à emenda do Deputado Alceste Almeida, que elimina os bingos eletrônicos, mas preserva os bingos de cartela. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, primeiramente, ao Senador Magno Malta.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Aguardo, Sr. Presidente, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, este momento que estamos vivendo no Senado, tomando como base a expressão de alguns Líderes, não é comum. Em razão do tumulto, entende-se que o momento é ímpar.

Sr. Presidente, é necessário que não abramos mão de algumas questões, até para não frustrarmos a opinião pública e trazermos um ônus para esta Casa que não devemos e não podemos assumir. Não podemos perder a oportunidade de discutir o mérito de uma matéria tão séria e significativa.

Sr. Presidente, é verdade que a urgência desse projeto não se deu devido ao entendimento – embora

seja sabido – de que está por trás da jogatina no Brasil o crime organizado e a estrutura do narcotráfico e da lavagem de dinheiro. Nada mais nefasto, Sr. Presidente. Eis a alma do crime organizado, o dinheiro, pois não mexe com cheque, nem com cartão de crédito, mas com papel, tão simplesmente com papel. É lavagem de dinheiro a coisa mais significativa.

Senadores Alvaro Dias e Maguito Vilela, é verdade que, no dia 15 de fevereiro, a mensagem que veio para o Congresso Nacional foi de que o Governo tinha disposição para legalizar o jogo. Foi movido por essa disposição do Governo que me levantei para criar a comissão ou a frente parlamentar contra a legalização dos bingos, porque sou contra por formação e porque V. Ex^a sabe, Senador Mão Santa, que, quando presidi a CPI do Narcotráfico, mapeamos o crime organizado neste País e detectamos que a jogatina no Brasil era a grande fachada de lavagem de dinheiro do narcotráfico neste País. Denunciamos o fato no nosso relatório. Foi a partir daquele momento que descobrimos as máquinas caça-níqueis que chegavam da máfia italiana – parte delas entrou pelos portos do meu Estado, do Espírito Santo. Posicionamo-nos e colocamos uma advertência no relatório.

Em função do advento de Waldomiro Diniz, é preciso entender que esse escroque, afinal de contas, possibilitou discutir um assunto tão sério, que é a jogatina neste País. A relevância existe, mas na verdade a relevância posta hoje não é a identificação de crime por trás dos bingos, mas de fato o caso Waldomiro Diniz. Não somos cegos nem tolos para não identificarmos, Senador Demóstenes Torres, essa situação com muita clareza. Mas é preciso que não percamos a oportunidade.

A princípio, sou contra, mas penso que não podemos perder a possibilidade de discutirmos o mérito dessa matéria, Senador Paulo Octávio. O mérito precisa ser discutido; se não o fizermos, pagaremos o ônus, porque, se essa medida for enterrada sem ser votada, os bingos e a jogatina reabrirão hoje à noite, recomeçarão a funcionar hoje à noite.

Advirto também para o acordo que se quer fazer. Já disse ao Senador Leomar Quintanilha que voto contra a sua proposição. De acordo com a opinião pública, 85% dos brasileiros são a favor de fechamento de bingo. Se o Governo abre mão de uma proposição e recebe uma proposta de legalização de bingo, ainda que seja de cartela, o Governo caminhará para uma desmoralização generalizada na opinião pública.

Estão presentes nas galerias os trabalhadores do bingo, com camisetas escritas “quero meu trabalho”.

Milhões de brasileiros desempregados, centenas de pais e mães de famílias, que também foram assaltados pelo furacão advindo do episódio Waldomiro Diniz, que tirou deles a possibilidade de receber o salário. Movido por essa compaixão e esse entendimento, liguei para o Ministro Ricardo Berzoini e levei uma proposta ao Ministro Aldo Rebelo. Considerando que a CNC (Confederação Nacional do Comércio), Senador Paulo Octávio, à qual V. Ex^a é ligado, e a CNTur (Confederação Nacional do Turismo) são responsáveis pela rede hoteleira brasileira, pela rede de bares, hotéis e similares do Brasil, em que mais de 80% dos empregos e dos empregados de bingo são seguranças, garçons e garçonetes, barman, pessoas que trabalham na limpeza, pessoas que trabalham na cozinha, *maitre* e cozinheiros; e 10% trabalham na administração, no setor de pessoal, contabilidade etc, levei uma proposta ao Ministro Walfrido Mares Guia. Disse ao Ministro que chamasse as duas confederações, que solicitasse a elas os 150 mil empregos e que comunicasse à Nação que daria emprego aos 150 mil desempregados. Disse mais: que chamasse os Governadores, para que eles, por meio dos Secretários de Turismo de cada Estado, comunicassem que, a partir daquele dia, os demitidos dos bingos deveriam cadastrar-se, de acordo com a habilidade de cada um, na Secretaria de Turismo dos respectivos Estados; mas que, primeiramente, cadastrasse os demitidos que tivessem carteira assinada e, assim, concluiria que iriam aparecer apenas 10 mil. Disse ainda ao Ministro que cadastrasse os trabalhadores filiados às cooperativas de bingo, criadas pelos próprios bingos. E por quê? Porque o bingueiro não tem qualquer responsabilidade, no que diz respeito ao pagamento de impostos, sobre o cooperado que trabalha em bingo. Não pagam impostos ao País. Sugeri-lhe que fizesse isso e mandasse cadastrar os seguranças que trabalham nos bingos, tão-somente aqueles que não foram expulsos da polícia e os que não respondem a processo criminal. Ao final, o Ministro veria que o recadastramento seria mínimo.

Por isso, reitero que existe uma faixa de 20% de donos de bingo, neste País, que são homens de bem. Falo de empresários que acreditaram nessa atividade e para ela migraram. São aqueles que, justamente, têm funcionários com carteira assinada. É verdade que, neste caso, há uma maioria esmagadora de gente indigna que lida com corrupção, com imoralidade, com tráfico, com morte, com a desgraça dos nossos filhos; nem sequer estão preocupados com a situação de famílias que sofrem com pessoas viciadas e dependentes do jogo de azar.

Sr. Presidente, o Governo tem que tomar uma medida urgente e devolver aos trabalhadores o trabalho. O trabalhador quer trabalhar, não importando a atividade, desde que seja legal, desde que seja cadastrado. Precisamos devolver-lhes o trabalho para que essa mazela seja recuperada no seio da sociedade. Mas não é possível deixar de discutir o mérito desta matéria. Seu mérito precisa ser discutido, a matéria votada e aprovada ou não. Só assim virá à baila a discussão para que aprovemos, Senador Maguito, o Relatório elaborado por V. Ex^a, como veio da Câmara, fechando totalmente a jogatina neste País.

Sr. Presidente, se não trouxermos para discussão e votação o mérito desta matéria, o ônus dessa situação cairá sobre esta Casa. Advirto, mais uma vez, Senador Maguito, Senadora Ideli Salvatti, Líder do Governo: eu, pessoalmente, sou contrário à proposição do Senador Leomar Quintanilha, porque qualquer decisão que faça concessão a bingo vai contrariar 85% da população brasileira. Por isso vamos tratar este assunto com a seriedade que merece, enfatizando que o Governo tome a iniciativa, e possibilidade existe, de devolver o trabalho àqueles que trabalham e que precisam continuar trabalhando para dar comida às suas famílias; e que enfrentemos o crime como ele deve ser enfrentado.

Para encerrar minha fala, repito que há 20% de empresários de bem nessa atividade, e 80% envolvidos com o narcotráfico, com o crime organizado e a malandragem. A estes, devemos enfrentar com coragem, sem recuos, e tentar legalizar alguma coisa, para que essa gente não continue, perenemente na sociedade, matando nossos filhos e desmoralizando a sociedade brasileira.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Tião Viana, que está inscrito pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a é o próximo orador inscrito, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem apenas para saber em que fase nós nos encontramos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Todos estão falando pela ordem, ninguém pela desordem.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Apenas para saber em que fase nos encontramos nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estamos em processo de votação. V. Ex^a há de compreender que o interesse da Mesa e de todos nós é que haja uma melhor solução para o País. É nisso que estamos empenhados, justamente esperando a votação.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – É que V. Ex^a falou em 15 minutos e vi esse tempo se esgotar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pelo País, poderemos trabalhar bastante tempo.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Se houver possibilidade de inscrição, quero que V. Ex^a me inscreva também, pois gostaria de ir à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a será inscrito para falar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Tião Viana e, a seguir, o Senador Alvaro Dias; depois, a Senadora Ideli Salvatti e o Senador Almeida Lima.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Também quero minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, não há acordo. Simplesmente vamos ter que votar.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, serei muito objetivo. Apenas gostaria que pudéssemos usar o caminho da reflexão neste momento de tensão na vida do Senado, do Plenário. Entendo que é justa a disputa de convicções, a disputa dos interesses da sociedade, que está representada pelos Parlamentares, mas me parece profundamente necessário fazer a defesa da honradez do Partido dos Trabalhadores nesta hora.

Não é justo que nós, do PT, possamos ofender a honra de algum Parlamentar que aqui esteja, mas também não é justo que se ofenda, reiteradamente, a biografia do Partido dos Trabalhadores e a própria instituição Palácio do Planalto, como testemunhamos nesta tarde de hoje. Tais atitudes foram tomadas des-

necessariamente, porque temos procurado construir um caminho de entendimento, de diálogo, de responsabilidade com que se afirma, mas alguns esquecem que esse caminho pode ser o melhor para a democracia e fazem questão de adotar o recurso do denuncismo, o recurso da ofensa.

Aqui se disse que o Partido dos Trabalhadores e o Governo são omissos no tratamento dos bingos. Todos nós sabemos que esta matéria tramita há anos no Congresso Nacional. Como se pode dizer que é o PT omissão? Por que o Governo anterior não legislou a respeito? Por que não tomou medidas legislativas efetivas?

É preciso que se tenha clareza disso. Não é justa essa reclamação de mão única e essa ofensa à honra do Partido dos Trabalhadores e do Governo neste momento.

Ora, Sr Presidente, aqui estão as palavras do Deputado Antonio Carlos Biscaia, ex-Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que tem uma vida intocada do ponto de vista ético e da responsabilidade política.

Vejam o que diz S. Ex^a no seu Projeto de Lei nº 1.986, de 2003: "Num organograma feito pela Divisão Antimáfia do Governo italiano, comprovou que mafiosos estão por trás das maquininhas importadas pelo Brasil. No Rio de Janeiro, a maior parte dos caça-níqueis é controlada por bicheiros".

E diz mais: "Com relação aos bingos, documento assinado por membros do Ministério Público da União e de diversos Estados afirma: 'não é demais salientar que proliferam pelo Brasil estabelecimentos destinados à exploração desses jogos sem autorização legal, com base em normas locais de clara constitucionalidade formal. Em torno desses estabelecimentos formou-se um círculo de sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e corrupção. E o descontrole da situação não oferece alternativa que não a imediata edição de um norma explicitando a proibição'".

Esta é uma convicção em projeto de lei do ano de 2003.

Quando o escândalo de que havia um bandido dentro do Palácio do Planalto foi denunciado justamente pela sociedade, as medidas administrativas foram tomadas e ele foi punido. Então por que ofender a honra do Planalto numa hora dessas? Por que ofender a honra do Governo desnecessariamente numa hora dessas?

Sr. Presidente, a decisão que está sendo tomada aqui envolve muita responsabilidade. Não se trata de responsabilidade penal, Senador Arthur Virgílio, mas

de responsabilidade política porque aqui diz, nas normas sobre as medidas provisórias que tramitam na Casa – é bom que se ouça com atenção –, ou ainda no art.11, que "se a medida provisória for rejeitada a Comissão Mista reunir-se-á para elaborar projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida provisória". Ou seja, se for derrotada aqui como a Oposição quer, porque diz que não há urgência, nem relevância, a Comissão Mista terá um prazo de sessenta dias para regulamentar, por meio de decreto legislativo, as ações referentes aos bingos e aos jogos eletrônicos no Brasil. Não se eximirá e não haverá distanciamento dessa responsabilidade.

Diz mais o §2º do art.11: "não for editado o decreto legislativo em sessenta dias após a rejeição ou a perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas". Então se a Comissão Mista não tomar medidas e disser qual é a sua posição, qual é a decisão política sobre o funcionamento dos bingos e dos caça-níqueis, a medida provisória voltará a entrar em vigor, Sr. Presidente. Se a Oposição no Senado Federal está tirando a responsabilidade do Governo nesta matéria, terá que assumir o que vai fazer com os bingos e os jogos eletrônicos no Brasil. Estamos fazendo nossa parte. O Governo fez sua parte e tem responsabilidade política. Ressalto que não trago um traço de ofensa moral à Oposição, mas o trará quem derrubar a medida provisória.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Conceder-lhe-ei a palavra em seguida. Vou estabelecer cinco minutos para cada orador.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, que já estava inscrito.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, agora que chegou a minha vez, disponho de apenas cinco minutos. Paciência! Apesar do nervosismo, do tumulto que ainda persiste no plenário do Senado Federal, é tão confortável falar da preservação da Constituição quanto falar da preservação dos empregos, até porque se não preservarmos a Constituição caminharemos para o retrocesso institucional e poderemos chegar ao tempo de sepultamento das prerrogativas fundamentais do cidadão em que o emprego também estará sob risco. Preservar a Constituição é, sim, preservar o emprego; é possibilitar o exercício pleno da cidadania.

Não me parece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Senado Federal, especialmente nos últimos tempos, venha contribuindo para oferecer o exemplo de defesa dos princípios constitucionais e, portanto, do Estado de Direito vigente no País. Desde o momento em que esta Casa admitiu afrontar a Constituição, impedindo que a Minoria exercitasse um direito elementar de investigar o Governo mediante comissão parlamentar de inquérito, colocamos em risco a Constituição do País.

Neste momento, fala-se em acordo como se fosse possível acordo de qualquer natureza se sobrepor aos princípios constitucionais. Fala-se em mudança de voto, como se fosse possível afrontar o direito à liberdade de convicção pessoal, que é inerente à garantia das demais liberdades.

Sr. Presidente, se o Senado Federal não respeita a Constituição; se o Senado Federal não tem o receio de desrespeitar a Constituição, caminhamos, sim, para a produção do retrocesso institucional. Queremos, Sr. Presidente, que esta Casa recoloque o Poder Legislativo nos trilhos da constitucionalidade e do Estado de Direito, sob pena de colocarmos em risco as liberdades fundamentais do cidadão.

Sr. Presidente, esta Medida Provisória está absolutamente viciada. Trago três pareceres jurídicos que atestam a existência de, no mínimo, seis vícios de inconstitucionalidade. Primeiro, ausência do pressuposto da urgência; segundo, afronta à reserva de lei formal para legislar sobre Direito Penal; terceiro, afronta ao direito de propriedade, devido ao efeito expropriatório não acompanhado, nem muito menos precedido por justa indenização; quarto, desrespeito ao ato jurídico perfeito; quinto, afronta à autonomia federativa; sexto, incursão em abuso, senão desvio de poder, ao revelar-se por completo afronta da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade, reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal como conteúdo do princípio do devido processo legal. Portanto, Sr. Presidente, são seis vícios de inconstitucionalidade que maculam de forma irreversível esta Medida Provisória. Se pretendem alterar a legislação, se a legislação vigente não é correta, não contribui para que vivamos num País do Estado de Direito, da lei e do exercício pleno da cidadania, que se construa uma nova legislação de forma correta, jurídica e constitucional que não afronte a Constituição do País.

Neste momento, o que o Senado Federal discute não é se o bingo deve ficar aberto ou fechado; se o jogo é lavagem de dinheiro ou não; se o jogo é parceiro do narcotráfico ou não; se o jogo gera emprego

ou não. O que se discute agora, Sr. Presidente, é se a matéria é constitucional, ou inconstitucional; se ela afronta a Constituição do País, ou se ela preserva a Constituição do País.

Por isso, ao final, Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a. Há aqui um precedente perigoso. É preciso concluir esta votação. Não vimos, até hoje, nesta Casa, nenhuma votação que tomasse tanto tempo como se ela fosse interminável. Apelo a V. Ex^a, portanto, em respeito à tradição da Casa, que se proclame o resultado desta votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estivemos aproveitando a bondade de V. Ex^a de esticar a votação para construir um acordo, se fosse possível. Infelizmente, deixo consignado que não é possível a construção desse acordo. A condição requerida seria a garantia de que, aprovada a constitucionalidade, a urgência e a relevância, na hora do mérito, acatariámos a emenda do Senador Leomar Quintanilha e teríamos o compromisso da Câmara dos Deputados de manter o texto como aqui aprovado. Não há uma sinalização dessa garantia; não temos como apresentar a todos os Líderes esta proposição para que possamos fechar o acordo. Assim, Sr. Presidente, comunicamos a impossibilidade do acordo e, como questão de ordem, pedimos o encerramento da votação para que possamos já caminhar para a apreciação do resultado.

Como não tive oportunidade antes, quero dizer agora que a orientação da Bancada do PT e do Bloco de apoio é no sentido de votar “sim”.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero comunicar ao Plenário que a Mesa utilizou dessa liberalidade com o objetivo de que encontrássemos uma solução para a matéria submetida à Casa. Em face de a Senadora Ideli Salvatti, como Líder, ter dito que não foi encontrada uma solução, que não há possibilidade de acordo e, diante da solicitação do Senador Alvaro Dias, vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 429, DE 2004 (RELEVÂNCIA E URGÊNCIA)

(MP 168/2004)

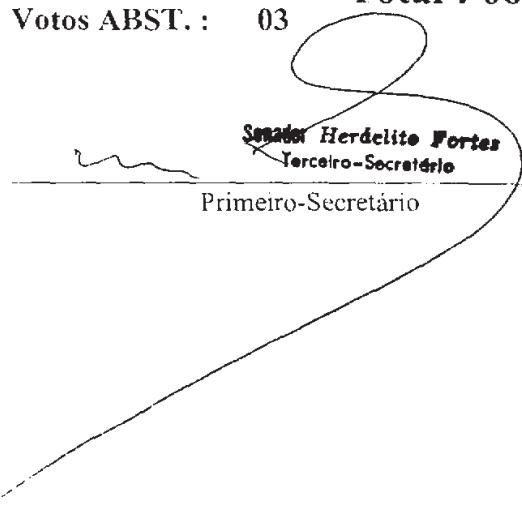
Num. Sessão: 1
Data Sessão: 5/5/2004 Num. Votação: 1
Hora Sessão: 14:30:00 Abertura: 5/5/2004 17:01:32
Encerramento: 5/5/2004 18:20:00

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DT	MG	AELTON FREITAS	NÃO
DT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
SDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
SDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
SDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
DT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO
PSDB	MG	EDUÁRDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLÉIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	NÃO
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
	AL	HELOISA HELENA	NÃO
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PERES	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	ABST.
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO
PDT	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LECMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITÔ VILELA	SIM
PMDB	PI	MÂO SANTA	NÃO
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PSDB	ES	MARCCS GUERRA	NÃO
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALEO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PÉDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	ABST.

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	ABST.
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SIHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: JOSE SARNEY

Votos SIM : 31
 Votos NÃO : 32
 Votos ABST. : 03 Total : 66



Senador Herdeleto Fortes
Terceiro-Secretário

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 31 Srs. Senadores; NÃO, 32.

Houve 3 abstenções.

Total: 66 votos.

Rejeitados os pressupostos de urgência e relevância.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Sr. Presidente, eu gostaria de declarar meu voto “não”, já que não foi registrado.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, quero retificar o meu voto. Saiu abstenção, mas meu voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente seu voto agora será registrado em Ata.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece:

Parágrafo único – Se o Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal decidir no sentido do não atendimento dos pressupostos constitucionais ou da inadequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, esta será arquivada.

Não havendo mais oradores inscritos...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL).

Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero deixar registrado que, agora, o Governo tem uma excelente chance de mandar a Polícia Federal investigar os donos de bingos envolvidos com o narcotráfico.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros para uma comunicação inadiável.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, quero entregar formalmente à Mesa Diretora do Senado Federal o requerimento que, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita a urgência para o Projeto de Lei nº 269, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos, além de outras providências.

Faço questão de concretizar esse pedido, com a audiência de todos os Líderes desta Casa, para que haja a tramitação em caráter de urgência urgentíssima

desse projeto fundamental, que define os direitos das vítimas de crimes de violência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Desobstruída a pauta, passaremos às outras matérias constantes da Ordem do Dia.

Passemos ao Item 3.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. (Pausa.)

Aguardarei. Desculpe-me por tê-lo interrompido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.

Parecer favorável, sob nº 1.952, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.582, de 2003).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta em virtude da falta de acordo de Lideranças para a deliberação do Projeto de Lei Conversão.

Em votação o projeto, em turno único.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma sugestão, porque há um clima difícil para a votação desta importante matéria. Além disso, estão ausentes os Senadores de São Paulo, principalmente o Senador Aloizio Mercadante, que teve um problema familiar.

Eu sugeriria, para que possamos estudar esta matéria com mais tranquilidade, o adiamento do restante da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Exª pode requerer. A Mesa aguardará o envio do

requerimento de adiamento, que será submetido ao Plenário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra, pela ordem, V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero encaminhar exatamente no sentido contrário, Sr. Presidente. Faço um apelo ao Plenário para que votemos não só o Item 3, que diz respeito a empréstimo para a Prefeitura de São Paulo, mas também um requerimento de urgência, que trata de um empréstimo para o Governo do Estado de São Paulo. Sugiro que votemos o requerimento quebrando o interstício de dois dias, a fim de que possamos votar a matéria hoje, já que se trata de empréstimo importante para o Estado de São Paulo. Mais do que isso, há uma matéria que diz respeito também a um empréstimo de euros para o Governo Federal. São três assuntos financeiros, econômicos, importantes. Por isso, faço um apelo para que votemos, pelo menos, essas três matérias.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Efraim Morais retirou o requerimento de adiamento.

Vamos dar prosseguimento à votação da matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Os Senadores de São Paulo estão presentes e eu gostaria de falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra para encaminhar a votação.

Há outro orador inscrito para encaminhar a votação? (Pausa.) Senador Alvaro Dias... Senador Antonio Carlos Magalhães...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a área central da cidade de São Paulo, até o ano de 2000, encontrava-se descuidada, com vários edifícios sem uso, espaços públicos em condições precárias e monumentos históricos pichados. Com o objetivo de contribuir efetivamente no processo de reversão da situação de degradação e desvalorização imobiliária e afetiva dessa região, desenvolvemos, em parceria com a sociedade civil, a Ação Centro. O princípio desse programa é a inclusão social, já que

o centro é, por excelência, o berço da pluralidade, da diversidade de classes de São Paulo e retrato das desigualdades do nosso País.

Acreditamos que somente implementando intervenções na recuperação e modernização da infra-estrutura urbana conjugadas as ações sociais de valorização da população que usa, trabalha e mora no centro,せjamos capazes de requalificar os espaços públicos e restabelecer suas potencialidades, garantindo sua apropriação e usufruto de toda a população.

O programa, ora em exame, deverá investir US\$168 milhões na região, sendo US\$100 milhões com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e US\$68 milhões por meio de contrapartida da prefeitura.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim, com toda certeza, mas permita-me apenas concluir a exposição, Senador Arthur Virgílio.

Do total dos investimentos, que abrange 130 ações, 37% será na área social, 30% vinculados à infra-estrutura e 33% à requalificação do espaço público.

Reconhecendo a importância desse programa, a gestão da Prefeita Martha Suplicy iniciou os investimentos da contrapartida local, como a implantação do projeto Oficina Boaracea, que é um inovador modelo de abrigo e acolhida para a população em situação de rua – posso assegurar a V. Ex^es que se trata de iniciativa muito positiva. Essa iniciativa oferece alternativas de capacitação e formação profissional, incluindo apoio na geração de renda e trabalho e o resgate da cidadania, e, sobretudo, à população de rua como os catadores de lixo. De modo semelhante, o programa Ação Centro inaugura o atendimento de política habitacional de forma inovadora tais como o programa de locação social e os programas de bolsa-aluguel e moradia transitória destinados às populações em situação de risco.

Essa requalificação e dinamização dos setores centrais buscam não só a inclusão social, como também a criação de mecanismos de gestão democrática, como a criação do Fórum de Desenvolvimento da Área Central, do qual participam mais de cem entidades da sociedade civil. O objetivo é garantir a continuidade do Ação Centro independentemente de qualquer contexto político.

Daí a importância desse programa para a cidade, reconhecida inclusive pelo BID, que em outubro de 2003 aprovou o empréstimo.

Gostaria, Senador Arthur Virgílio e todos Srs. Senadores, de aqui expressar o agradecimento dos Senadores por São Paulo, pela compreensão de V. Ex^as. Hoje estamos examinando a matéria e agradece-

mos a V. Ex^a, que, ontem mesmo, transmitiu que seria um compromisso, ou seja, logo fosse desobstruída a pauta, de votarmos essa operação, bem como aquela do Governo Geraldo Alckmin, do governo estadual de São Paulo.

Permito o aparte, Senador Arthur Virgílio, brevemente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, como V. Ex^a está encaminhando a votação, não há apartes. O Senador Arthur Virgílio poderá encaminhar a votação posteriormente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, lamento, principalmente depois desse apelo do Senador Eduardo Suplicy, opor-me à aprovação dessa matéria. Gostaria – confesso que com sinceridade – de votar favoravelmente a esse pedido de empréstimo, sem afrontar a minha consciência. Esse pedido de empréstimo da Prefeitura de São Paulo afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal e também a Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Creio que esta Casa do Congresso Nacional, que é a Casa da maturidade, tem que dar permanentemente o exemplo do respeito à lei. Se esta Casa desrespeita a Constituição, como pode exigir que o cidadão humilde a respeite? Se esta Casa elabora resoluções, aprova uma lei fundamental para a moralidade administrativa do País, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, e depois a rasga para atender interesses localizados, certamente estará prestando um desserviço à democracia.

A Prefeitura de São Paulo já ultrapassou todos os limites possíveis de endividamento e não comporta a assunção de novas obrigações financeiras que adviriam com a contratação desse novo empréstimo. A Prefeitura de São Paulo já foi alertada, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado, para o respeito à legislação vigente e mantém, como norma de procedimento, o desrespeito à legislação em matéria de endividamento público.

Não há dúvida de que a dívida pública brasileira é a causa maior da crise econômica e social que assola este País. Grande parte da dívida pública do País se deve à corrupção. A Transparência Internacional informa que um terço – e considero essa estimativa modesta – da dívida pública do País deve ser responsabilidade de políticos ou servidores públicos desonestos. E é evidente que a outra parte da dívida pública brasileira, Senadora Lúcia Vânia, deve-se à irresponsabilidade administrativa. Corrupção somada à irresponsabilidade administrativa produziu a impagável dívida do nosso País, que asfixia a nossa economia.

Não há dúvida de que obras desnecessárias, obras superfaturadas, obras eleitoreiras acabaram

endividando o nosso País. Não estou afirmando que a Prefeita Marta Suplicy está pretendendo realizar obras eleitoreiras, mas estou dizendo que não há estudos que demonstrem o retorno financeiro desse investimento, mesmo a médio e a longo prazo. A Prefeitura de São Paulo não nos apresentou esses estudos para que pudéssemos considerar a possibilidade da excepcionalidade. Não há, neste caso, nenhuma hipótese de excepcionalidade. Só há uma hipótese: o da rejeição deste pedido de empréstimo, porque contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 40 do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a Lei de Responsabilidade Fiscal foi um avanço considerável, que mudou a cultura da Administração Pública brasileira. A dívida – interna e externa – tem crescido, sim, embalada por altas taxas de juros, pelo apetite incommensurável do mercado financeiro. Mas certamente a dívida pública do País teria crescido muito mais não fosse a iniciativa do Governo Fernando Henrique Cardoso de formalizar uma Lei de Responsabilidade Fiscal, que colocou um freio na irresponsabilidade administrativa.

Tive a satisfação de relatar, na Comissão de Constituição e Justiça, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Por isso, tenho a obrigação, Senador Mão Santa, de zelar pelo respeito a ela. Não posso, de forma alguma, votar favoravelmente a um projeto que tem por objetivo o embelezamento urbanístico do centro da cidade de São Paulo. Se estivéssemos aqui considerando investimentos em setores que, por si só, pela elevação dos tributos a serem recolhidos pelo Estado, pudessem pagar o empréstimo contraído, poderíamos considerar a excepcionalidade. Todavia, nesse caso, não há hipótese de que o investimento vai produzir retorno na forma de impostos acrescidos por eles.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso voto é contrário a essa proposta. Lamento profundamente, especialmente em função do respeito que devoto ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para encaminhar a votação Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, já estive nesta tribuna e voltei hoje para combater esse empréstimo de US\$100,400,000.00 para a cidade de São Paulo.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Antonio Carlos Magalhães, perdoe-me interrompê-lo. Quero apenas prorrogar a sessão, cujo prazo regimental já está

esgotado, a fim de que possamos concluir a Ordem do Dia.

Está prorrogada a sessão por trinta minutos.
Continua V. Ex^a com a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

A análise dos indicadores financeiros do Município de São Paulo permite concluir que, em princípio, não haveria espaço para a assunção das novas obrigações financeiras que adviriam da contratação desse empréstimo.

Os próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à mensagem encaminhada ao Senado Federal, deixam claro que o Município de São Paulo não atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, em especial aos limites definidos nos incisos nºs II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam do limite máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada, e do montante da dívida consolidada dos Municípios, respectivamente.

Isso significa que, efetuada essa operação de crédito, o montante global de dispêndios com o serviço da dívida do Município de São Paulo excederia, ainda mais, o limite máximo de 11,5% da Receita Líquida Real – São Paulo apresenta hoje comprometimento médio de 11,61%. Além disso, o endividamento consolidado do Município é excessivo, a dívida consolidada líquida equivale a 2,53 vezes a sua receita corrente líquida, superior, portanto, ao montante global máximo admitido, de 1,2 vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Entretanto, considerando-se apenas o prisma jurídico, é de se admitir que as resoluções do Senado Federal que tratam de empréstimos dessa natureza abrem exceções ao princípio geral dos limites de comprometimento de receita e de montante de endividamento.

Nos termos dispostos no § 8º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, e no art. 5º da Resolução nº 40, de 2001, ficam dispensadas do cumprimento dos referidos limites as operações de crédito previstas no contrato de refinanciamento de dívidas municipais pela União. A operação de crédito pretendida encontra-se devidamente prevista no parágrafo único da cláusula 12ª do contrato de refinanciamento de dívidas celebrado pelo município de São Paulo com a União, aprovado pela RSF nº 26, de 2000.

Sr. Presidente, essa tese seria o caso da operação de crédito pleiteada pelo município de São Paulo. Todavia, não foram disponibilizadas informações acerca das eventuais reduções de despesas que a implementação de ações no âmbito o Procento ensejariam, e de seus possíveis impactos em termos de ajustes nas finanças públicas municipais.

Poderia falar ainda muito, mas darei para transcrição diretamente nos Anais esses investimentos de razões substantivas, para que o Senado Federal não conceda essa autorização excepcional de empréstimo que, nitidamente como é o caso presente, extrapola a capacidade desse ente da Federação.

Sr. Presidente, isto é mais grave ainda, quando tenho aqui na mão, depois de uma reunião com o Ministro Olívio Dutra, que garantiu imediatamente liberar R\$44 milhões para o metrô de Salvador. Hoje Sua Excelência manda, inacreditavelmente manda – não posso acreditar que o Presidente Lula e o seu Governo saibam disso –, faz um esquema que dá: a partir de maio até julho, R\$1 milhão por mês; em agosto, R\$2 milhões, assim como em setembro; em novembro, R\$1 milhão. Esse empréstimo deveria ser de R\$44 milhões e diminuiu para R\$34 milhões. Assim são tratados todos os outros Estados, como Belo Horizonte, Fortaleza, Salvador e Recife. Esse é o tratamento dado aos metrôs dessas cidades. Agora, vamos votar aqui US\$100 milhões, o que significa quase R\$500 milhões para o Município de São Paulo, que hoje já é uma cidade toda esburacada de tantas obras para as quais o Governo Federal tem dado recursos. Não podemos aceitar. Não aceito. Não voto a favor. Todos que são do Nordeste ou mesmo de Minas Gerais jamais poderiam votar esses recursos, quando os nossos metrôs são tratados assim. Isso realmente não pode acontecer, Sr. Presidente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, terminarei dizendo que o Senado tem que ser atento à Lei de Responsabilidade Fiscal, tem que fazer eqüidade com os Estados brasileiros. Não se pode tratar São Paulo tão diferente do Nordeste e Minas Gerais. Sr. Presidente, estamos vivendo momentos difíceis. Queremos ajudar, mas ninguém pode ajudar quando não é ajudado. Assim está o povo baiano sofrendo essa retaliação que, inegavelmente, compromete as finanças públicas do Brasil, em benefício da cidade mais rica do País, que é São Paulo.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

De: "João Luiz - Presidência" <joaoluiz@cbtu.gov.br>
Para: "Sílano Guedes" <silenoguedes@metrorec.com.br>; "Ivan Barbosa" <cts.dip@pms.ba.gov.br>; "Julio Cesar" <juliocesar@cbtu.gov.br>; "Pedro Rocha" <pedrorocha@cbtu.gov.br>; "Lucio Bonfim" <lucio@metrofor.ce.gov.br>
Cc: "Laerte Meliga" <laertedm@cidades.gov.br>; "Mônica" <werneck@cbtu.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 16 de abril de 2004 15:24
Anexar: Recursos Externos - cronograma artigo 8º Dec 4992 LIMITE CBTU.xls
Assunto: Cronograma desembolsos investimentos

CTS/Metrofor/Metrorec/Metrobh/STU Salvador

Estamos encaminhando o cronograma estabelecido para a execução do orçamento de investimentos 2004, dos quatro projetos, inclusive para se ter uma leitura do programa CBTU. Algumas observações são necessárias, embora o contexto geral seja conhecido de todos a partir da reunião que fizemos dias 1 e 2 de abril último.

1. Só estão programados os recursos originais do PL. O que foi acrescido por emenda (Fortaleza, Bahia e linha 2 em BH) ainda não foram programados. A expectativa, como dissemos, é que o sejam brevemente. Para Fortaleza está sendo ainda processado crédito suplementar de 16,5 milhões, necessário para a retomada das obras, decidida desde outubro de 2003, mas que não foi implementado na oportunidade.
2. O cronograma está muito assimétrico entre os projetos, o que poderá ser parcialmente atenuado na liberação das emendas e no crédito suplementar de Fortaleza. O término em 30 de junho dos contratos de empréstimo de Recife e BH impõe uma programação mais forte das duas localidades. Tb Fortaleza, na medida em que estamos envolvidos numa remobilização de obras com passivo a liquidar. O fato de Salvador ter entrado o ano com reserva de caixa acabou por nos favorecer neste arranjo. Ainda assim, a excessiva concentração para a CTS em setembro e outubro é extremamente inconveniente. Como tb executar todo o orçamento de BH até agosto e ficar sem nada para o restante do ano é uma consequência de um orçamento pequeno para zerar o saldo de contrato com o BIRD.
3. Todo o orçamento programado até agora esta sendo rigorosamente observado. Praticamente pagamos todo o RAP 2003. Apenas ainda não fizemos o desembolso dde Fortaleza pq o JBIC tem um procedimento mais demorado. Está previsto para a próxima semana.
4. Doravante trabalharemos assim, com comunicação aberta para todos os sistemas, tanto na execução do orçamento, quanto na elaboração das propostas.

Atenciosamente,

João Luiz da Silva Dias
Diretor Presidente da CBTU

MINISTÉRIO DAS CIDADES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS / CONTRAPARTIDA DO TESOURO

CRONOGRAMA MENSAL DE PAGAMENTO

PROJETOS DA CBTU	CÓDIGO	FONTE	LIMITE PARA EMPENHO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
RECIFE-TIP-TIMBÍ / CAJUEIRO SECO	501612	148 1111	44.108.000 23.116.200 21.071.800	1.042.324	977	762.616	7.364.619	4.950.000	2.700.000	4.450.000	7.074.333	7.108.239	3.990.365	7.111.130	869.400	47.405.203	
	148-RP 1111-RP						4.077.983 1.855.340	4.207.500 742.500	2.295.000 67.500	3.782.500 1.166.033	5.907.500 4.265.532	2.845.707 3.990.365	0 7.111.130	0 869.400	0 23.116.200 21.071.800	0 1.199.968 2.017.235	
BELO HORIZONTE - ELDORADO-VILARINHO	501611	148 1111	16.855.000 15.435.000 3.424.000	849.863	884	6.011.882	7.195.600	4.950.000	2.700.000	4.450.000	826.667					26.983.876	
	148-RP 1111-RP						4.937.159 998.174	4.207.500 742.500	2.295.000 465.000	3.697.841 752.159	297.500 528.167					15.435.000 3.424.000 5.055.075	
FORTALEZA - TRECHO SUL	501657	148 1111	19.762.400 16.262.400 3.500.000	4.553	864	4.497.086	532.572									3.099.801	
				845.310		1.514.796	708.695										
SALVADOR - LAPA-PIRAJA	501668	148 1111	35.390.000 28.253.000 6.097.000					5.933.334 5.933.334	1.000.000 1.000.000	1.000.000 1.000.000	3.650.000 3.679.066	3.679.066	0 0	0 0	0 0	19.762.400 16.262.400 3.500.000	
SALVADOR - CALÇADA-PIRIPE	501668	148 1111	7.370.000 1.474.000 5.896.000			114	0	22.445								35.390.000 29.253.000 6.097.000	
TOTAL GERAL			125.568.400 65.568.600 39.988.800	1.382.301	1.841	6.786.943	20.483.563	11.900.000	7.400.000	10.900.000	13.200.000	21.100.000	18.850.000	1.474.000	869.400	138.934.038 91.835.643 45.098.395	
	148 1111			484.181	864	4.772.828	15.945.656	10.415.000	6.590.000	9.480.341	11.565.000	18.292.213	14.875.560	1.474.000	0	0	
				1.408.120	977	2.014.115	4.537.897	1.465.000	810.000	1.419.659	1.695.000	6.807.787	17.474.440	17.474.440	869.400		

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.)
– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vários oradores que me antecederam tiveram a oportunidade de apresentar, não buscando outros instrumentos, mas aqui mesmo no parecer. Quem teve a oportunidade de ler – não precisou interpretar como se fosse da oposição ou da situação – o Parecer nº 233, do Tesouro Nacional, de 15 de agosto de 2003, pôde observar que ele está absolutamente claro. Essa operação de crédito realmente fere a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 40 do Senado.

Está absolutamente claro, e não somos nós que estamos dizendo, o próprio Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional manifesta isso.

Eu entendo e até compartilho com aqueles que dizem – e é verdade – que muito do que vai ser investido desse empréstimo é para garantir a valorização de muitos imóveis da elite paulista que hoje estão desvalorizados no centro de São Paulo. Mas como vai sobrar um pedacinho para os cortiços, eu votarei favoravelmente.

É evidente, Sr. Presidente, que eu serei favorável por um motivo: eu quero que saia também o empréstimo, que está engavetado, para o Prodetur de Alagoas, ou o empréstimo da Bahia, ou o de Recife, ou de quem quer que seja. Então, somente porque vai sobrar um pedacinho para os cortiços de São Paulo, embora eu saiba que a prioridade é para embelezar os imóveis da elite paulista e valorizá-los financeiramente, eu votarei favoravelmente.

Há apenas uma única observação: no Governo Fernando Henrique a Resolução nº 40 do Senado foi rasgada várias vezes, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal. E eu não comparamos com aquela idéia de que é preciso promover todo “ajuste fiscal” que seja necessário para continuar enchendo a pança dos banqueiros internacionais. Portanto, não se muda o percentual de comprometimento da dívida dos Estados e Municípios pagando juros e serviços da dívida. Mais uma vez surge a discussão sobre a capacidade de endividamento dos Estados.

Então, embora eu seja contrária a uma parte do programa, como eu quero que saia para Alagoas, Bahia, Recife e outros Estados, também e vou acabar votando favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Mão Santa, V. Exª está inscrito e dispõe de cinco minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, eu peço a minha inscrição, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O Senador Almeida Lima está sendo inscrito.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem. Peço a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Garibaldi Alves Filho, V. Exª já estava inscrito.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, esqueci-me de um complemento fundamental: há muitos príncipezinhos arrogantes e medíocres da elite paulista que detesto e que nunca conseguem convencer-me. Ouvi o apelo do Senador Romeu Tuma. Todavia, o apelo do Senador Eduardo Suplicy, com certeza, foi um instrumento de muita validade para a definição do meu voto. Desculpe-me, Sr. Presidente, mas eu tinha de tecer essa consideração.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senadora Heloísa Helena, toda a Casa sabe do apreço que V. Exª tem pelo Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Srs e Srs. Senadores, aqui estamos em mais uma decisão com a qual este Congresso se engrandeceu há pouco. É preciso sensibilidade para tratar da problemática dos bingos.

Serei breve. Deus orientou o meu voto. No domingo, estava na minha cidade, Parnaíba, e fui à Catedral Nossa Senhora das Graças. De repente, o Padre Jurandir disse que o telhado da Igreja estava velho e que ele teria ganho uma grande jóia de uma senhora da sociedade e que iria fazer um bingo das jóias. Quer dizer, Senador Pedro Simon, o assunto tem de ser melhor discutido e analisado. A cultura do bingo é uma hipocrisia.

Sr. Presidente José Sarney, o meu pai foi tesoureiro de uma Santa Casa por muitos anos. Eu, garotinho, Senadora Heloísa Helena, vendia cartão de bingo para ajudar a manter a Santa Casa de Misericórdia. Atentai bem: e jogamos. E essa foi a decisão. Agora, nós nos curvamos diante da decisão. Mas temos de fazer uma reflexão.

Senador Reginaldo Duarte, aprendi de Clóvis Bevilacqua, cearense, no Código Civil, que o direito é igual para todos, Presidente José Sarney. Eu fui Governador do Piauí e isso me foi negado. Presidente José Sarney, em todas as vezes que fui ao Tesouro, o honrado Ministro da Fazenda Pedro Malan fazia a matemática. Olhe, tem de haver a receita líquida do ano inteiro, Senador Duciomar Costa, e a dívida, ou seja, a relação receita líquida e dívida é 1,2. O Estado que não fizer esse dever de casa, essa austeridade fiscal, não leva nenhum empréstimo. Alagoas de Heloísa Helena, das belezas de Deus, perdeu o I Prodetur. Alagoas! E agora São Paulo...

A Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi um dos momentos mais sublimes do Congresso Nacional, é

desrespeitada. A relação, Senador Juvêncio, é um quase para três na Prefeitura de São Paulo, o que significa dizer que, se a arrecadação é 10 bilhões, eles já vão devendo 30 bilhões. É uma inconseqüência.

Fica aqui o nosso protesto: uma igualdade para os Estados sofridos e para o qual trabalhamos.

Então, o meu voto será de protesto para que o Governo faça uma reflexão e seja justo.

Bem-aventurados aqueles que têm fome e sede de justiça. Então, esse empréstimo é injusto e contraria, Senador Antonio Carlos Magalhães, Abraham Lincoln, que disse: "não baseie sua prosperidade em dinheiro emprestado". Foi por essas coisas que o Governo passado pagou 160 bilhões de juros. E acho estranho que um Senador seja cassado por causa de R\$26,00, e, no momento pré-eleitoral, se dê dinheiro para a reeleição da Prefeita de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu não poderia omitir-me, no plenário desta Casa, de dizer uma palavra a respeito desse pedido de financiamento da Prefeitura Municipal de São Paulo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao BID, no valor de US\$100 milhões e 400 mil, destinados a financiar o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo. É que fui o Relator, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deste processo. No meu parecer, que não vou ler aqui, porque sua leitura se tornaria cansativa, faço uma apreciação a respeito do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente com relação ao seu art. 32, quanto à pretendida operação de crédito. No parecer, que está presente no material que foi entregue a cada Senador, segue-se uma análise apurada e acurada que foi realizada em relação a todos os aspectos – como, por exemplo, o limite do endividamento – que dizem respeito à aprovação desse empréstimo.

A minha preocupação foi apenas o aspecto constitucional. Quanto a isso, não há nenhuma extração, nenhum abuso, nenhuma desobediência à Lei de Responsabilidade Fiscal ou a qualquer resolução do Senado sobre endividamento. Um aspecto que aparentemente poderia levar a uma extração é o limite de 1,2 vez o valor da receita líquida corrente para o montante da dívida consolidada líquida. Quanto a esse aspecto, a Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, estabeleceu um período de transição de 15 anos, conforme seu art. 3º, que dispõe:

A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao final do 15º exercício financeiro, contado a partir do encerramento do ano da publicação dessa resolução, não poderá exceder respectivamente(...)

E seguem-se todos os casos previstos que não poderão exceder aquele limite estabelecido sobre o qual me referi acima.

Sr. Presidente, não quero polemizar, mas apenas ressalvar a minha responsabilidade com relação ao parecer que ofereci na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quanto a esta proposta, o Senado Federal conhece a minha posição, que já foi esboçada por diversas vezes na Comissão de Assuntos Econômicos, por ocasião, inclusive, de pedido de vista.

Desde lá, venho manifestando a minha contrariedade à aprovação dessa proposta, porque, além de todos os aspectos ilegais que apresenta, ela dá demonstração da dimensão discriminatória do Governo Federal às outras regiões do País. Nada contra o Estado de São Paulo e muito menos contra sua Capital. Somos a favor de outras regiões, a exemplo daquela de onde venho: a Região Nordeste.

O que estamos vendo é que se trata de uma autorização abusiva a que o Senado Federal, neste instante, não pode acudir, diante do fato de ferir expressamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, em decorrência de o Município de São Paulo já ter extrapolado todos os limites da sua capacidade de endividamento.

A Senadora Heloísa Helena referiu-se, há poucos instantes, embora posteriormente negado desta tribuna pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho que disse não ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal, que está dito expressamente que o referido parecer, anexo ao ofício encaminhado ao Senado Federal, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Município de São Paulo, embora atenda a alguns limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, não atende ao que está definido no inciso II, do art. 7º, que trata do limite máximo de comprometimento da receita corrente líquida com autorizações.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, por um lado, o Governo Federal diz que precisa estabelecer uma política de reajuste fiscal e que não pode atender ao salário mínimo dos trabalhadores deste País porque geraria déficit previdenciário, mas o País pode. Há que ceder, concordar, autorizar e garantir empréstimos externos para o Município de São Paulo de forma contraditória a tudo quanto vem alegando hoje em dia. Não poderia, neste instante, estabelecer uma outra posição que não esta: a de votar contra porque não atendem aos interesses – aí, sim – nacionais, aos interesses do País – e todos nós vemos e acompanhamos – que atende apenas ao Governo Federal de ver a sua prefeita, em São Paulo, pintar meio-fio, restaurar o centro velho da Capital, São Paulo, para facilitar a sua

eleição e se projetar positivamente para o ano de 2006. Sr. Presidente, votarei contrariamente a esta proposta por não atender aos interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de conceder a palavra ao Senador Hélio Costa, comunico ao Plenário que, por solicitação do Senador Tasso Jereissati, Presidente da Subcomissão de Segurança, a audiência pública que ali deveria realizar-se hoje, não pôde ocorrer, em face de a sessão plenária ter sido prorrogada até este momento. Mas esteve presente para a reunião o Governador Ivo Casol.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento de minha autoria em que requeiro voto de louvor ao **Jornal Norte**, da Paraíba, meu Estado.

É o seguinte o requerimento encaminhado:

REQUERIMENTO Nº 540, DE 2004

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro Voto de Louvor ao Jornal **O Norte**, por seus noventa e seis anos de atuação na vida nacional e, particularmente, no Estado da Paraíba. Fundado em 7 de maio de 1908, o Jornal rompeu a “enervante rotina (...) a que se escravizavam as publicações (...)”, quebrando velhos padrões do jornalismo provinciano.

O Norte contou, ao longo de sua existência, com o trabalho de notáveis intelectuais e, mesmo com a censura de alguns, corajosamente, participou da história política do País. Com esse perfil, sofreu atentados e, inclusive, figurou como uma das vítimas dos distúrbios que ocorreram na Revolução de 30, período em que teve que suspender a circulação por vários meses.

Trabalho de tão alta importância merece todo respaldo por parte do Congresso Nacional. Por essa razão, julgamos oportuna e pertinente a presente homenagem, como forma de reconhecimento à atuação de **O Norte**.

Em decorrência, submeto à alta consideração dos ilustres Pares o presente requerimento de Voto de Louvor, esperando contar com o apoio desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Efraim Moraes**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Será encaminhado o voto de louvor de V.Ex^a

Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, sempre que se coloca

em questão um assunto específico relacionado a um Estado ou a uma cidade, como o que discutimos aqui – um empréstimo para a cidade de São Paulo – tenho a preocupação de lembrar da necessidade de que, nesta Casa, não podemos ter dois pesos e duas medidas. O que é bom para São Paulo é bom para Minas Gerais, para a Bahia, é bom para todos os Estados e tem que ser rigorosamente a mesma coisa.

Observei com muita preocupação todas as informações relacionadas ao pedido de empréstimo da Cidade de São Paulo e confesso que não encontro as dificuldades que outros Senadores encontraram em apontar erros com relação à Lei de Responsabilidade Fiscal e a outros detalhes técnicos que certamente poderiam ser invocados.

O que invoco, na realidade, é a paridade. O que devemos propor para que o Plenário aja sempre rigorosamente da mesma forma? Vou ler como a Secretaria do Tesouro Nacional vê especificamente essa questão do empréstimo para a Cidade de São Paulo.

Entende a Secretaria do Tesouro Nacional que o Município de São Paulo conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o atendimento das contrapartidas a seu cargo, não impondo, pois, restrições à atual situação fiscal do município, nem atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Aqui é que entra a questão de dois pesos e duas medidas. Talvez seja por isso que o Senador Antonio Carlos Magalhães não queria e não possa votar “sim” a essa matéria.

E vou fazer uma proposta aqui. A Universidade Federal de Minas Gerais tem uma solicitação junto ao Governo Federal que foi encaminhada ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social para que ela possa vender para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que tem um Prefeito do Partido dos Trabalhadores, vários edifícios que estão no centro da capital mineira, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para que a universidade possa sair do sufoco em que se encontra, não tendo condições, inclusive nos últimos meses, de pagar a conta de energia elétrica, a conta da luz, sequer os recursos para pagar os funcionários terceirizados que tem que usar.

No entanto, essa proposta foi barrada, porque a Secretaria do Tesouro Nacional entende que ela não pode ser feita porque tem que ter todas as garantias, como se tivesse que haver mais garantia do que já existe no imóvel que está sendo vendido, e vendido para a Prefeitura de Belo Horizonte, que tem o ilustre Prefeito Fernando Pimentel, do Partido dos Trabalhadores.

Da mesma forma, Sr. Presidente, o Governo de Minas Gerais aguarda para qualquer momento a decisão do Governo Federal sobre o pedido de empréstimo que o Governo de Minas faz ao Banco Interamericano de Desenvolvimento para a recuperação das nossas estradas estaduais. Além das estradas federais, que

não existem mais no nosso Estado, as estradas estaduais estão na mesma situação. Já não temos por onde passar com as nossas carretas, não temos como passar com os nossos carros. A situação é absolutamente calamitosa! Está presente no nosso plenário o ex-Ministro dos Transportes Deputado Eliseu Rezende, que reconhece a situação precária das nossas estradas estaduais, federais, todas de Minas Gerais!

E, evidentemente, sempre a preocupação que todos temos de que os recursos da Cide sejam finalmente utilizados para a recuperação das nossas estradas.

Assim sendo, Sr. Presidente, ao contrário do que vejo a delegação da Bahia fazer, e o faz com toda a sinceridade – vejo nas posições do Senador Antonio Carlos Magalhães a seriedade com que ele trata as coisas da Bahia -, vou fazer o contrário, Senador Antonio Carlos, vou votar a favor do empréstimo de São Paulo, mas vou exigir rigorosamente o mesmo tratamento para o empréstimo que temos que fazer para a venda dos edifícios da Universidade Federal para a Prefeitura de Belo Horizonte. Vamos querer rigorosamente o mesmo tratamento para o pedido de empréstimo, que também terá que passar pelo Plenário do Senado, para recuperar as estradas de Minas Gerais.

Voto a favor, mas quero o voto para Minas Gerais, principalmente da Bancada de São Paulo, que recebe meu apoio neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo. (Pausa.)

Não havendo mais oradores inscritos, encerro o encaminhamento e submeto a matéria à votação.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA)

– Sr. Presidente, peço verificação, com o apoio dos Srs. Senadores Reginaldo Duarte, Almeida Lima, Rodolpho Tourinho e Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Será feita a verificação solicitada.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo a todas as Senadoras e a todos os Senadores que ainda se encontram no Senado Federal ou mesmo os que porventura estejam saindo para que compareçam ao plenário do Senado não somente para votar a autorização para operação de empréstimo do BID para o Município de São Paulo e para a operação seguinte, que é para o Governo do Estado de São Paulo, do Governador Geraldo Alckmin, como também para que possamos aqui votar relativamente aos nomes de embaixadores de diversas missões diplomáticas junto aos mais diversos países,

que é um apelo do Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim. De modo que possamos votar todas essas matérias, a indicação dos embaixadores para a Argentina e outros países e também diversos acordos internacionais de grande relevância.

Assim, respeito a posição do Senador Antonio Carlos Magalhães, mas é importante que todos os Senadores compareçam ao plenário para votar.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Somente os Líderes podem usar da palavra para encaminhar a votação neste momento da sessão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pela Liderança do Governo, Sr. Presidente, quero registrar o encaminhamento favorável não somente a esta matéria, mas ao acordo feito para aprovar a urgência do Estado de São Paulo e, posteriormente, nesta mesma sessão, votar a matéria. É importante para o Estado de São Paulo que a matéria também seja votada hoje. Além disso, há também o empréstimo para o Governo Federal. Entendemos a posição do Senador Antonio Carlos Magalhães, que tem razão em cobrar essas questões. Mas é importante que essas matérias, assim como a indicação de embaixadores e os acordos internacionais, cujos prazos estão vencendo, possam ser votados na noite de hoje.

Então, faço um apelo ao voto favorável a todas essas matérias e à configuração do quórum, para que a sessão não caia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O PMDB vota “sim”.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço às Sras e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a tem a palavra para orientar a Bancada.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, na votação deste importante empréstimo, oriento o voto “sim”. Apelo ainda aos Líderes dos Partidos que se comprometeram com a votação de matérias importantes nesta noite, como é o caso dos empréstimos, dos acordos internacionais e dos embaixadores, que estejam no plenário a fim de confirmarem a presença e o voto para darmos continuidade à sessão.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, pelo PSDB, para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo para orientar a Bancada.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha favoravelmente ao empréstimo, entendendo que foi previsto na negociação da dívida da Prefeitura de São Paulo e, portanto, já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A posição do PSDB é favorável. O Senador Arthur Virgílio está chegando neste momento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB assumiu um compromisso com o Governador Geraldo Alckmin, com o Senador Eduardo Suplicy e com o Senador Aloizio Mercadante. Nossa compromisso foi o de que, quando a pauta fosse desobstruída, o PSDB votaria, em primeiro lugar, esta matéria. V. Ex^a é testemunha de que fui à Mesa pedir que essa providência fosse tomada.

Entendo que há razões para se duvidar da saúde fiscal e financeira do Município de São Paulo. A **Folha de S.Paulo**, no último fim de semana, publicou uma matéria mostrando a dívida brutal contraída pela Prefeitura de São Paulo. Por isso, entendemos como legítima a contrariedade daqueles que querem apegar-se a esse dado, entendendo que outras prioridades do Brasil poderão ser estabelecidas.

O fato é que o PSDB está amarrado. Nossa palavra foi empenhada com o Senador Eduardo Suplicy, com o Senador Aloizio Mercadante e, sobretudo, com o Senador Romeu Tuma, outro batalhador incansável, e também com o Senador Geraldo Alckmin. Por isso, estou aqui para votar a favor do empréstimo. Peço à minha Bancada que compareça para honrarmos o compromisso que fizemos com todas essas instâncias, com todas essas pessoas, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, quero mencionar, rapidamente, uma dificuldade que passa por minha cabeça neste momento.

O meu pequeno e querido Estado, Alagoas, já mobilizou este Congresso Nacional, muitas vezes em período eleitoral, para votar matérias de seu interesse.

O Senado é a Casa da Federação. Tenho muito receio quando essas coisas acontecem, porque o Senado não pode perder a isenção. Na medida em que cria dificuldades para aprovar um empréstimo de interesse da Prefeitura de São Paulo, vamos provavelmente também ter dificuldades para outras Prefeituras, inclusive de capitais.

De modo que a posição do PMDB é indiscutível. Vamos aprovar esse empréstimo como historicamente fizemos com todos os que tramitaram por esta Casa, absolutamente sem exceção. O PMDB não vai concordar com a exceção de não votar o empréstimo de São Paulo.

Por isso, a posição que recomendo para minha Bancada é o voto “sim”, portanto, favorável ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. EDUARDO SUPLYC (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, estou fazendo um apelo ao Senador Mão Santa, do Piauí, para que externe seu ponto de vista ou, pelo menos, registre seu voto. Assim, com o voto de S. Ex^a, teremos o quórum abençoados. (Pausa.)

Foi o Senador Mão Santa?

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN)

– Fui eu, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYC (Bloco/PT – SP)

– Foi o Senador Fernando Bezerra.

Senador Mão Santa, pensei que dependíamos do seu voto, mas V. Ex^a vai para além do quórum. O quórum foi obtido, inclusive pela benção do Senador Antonio Carlos Magalhães, que, com todo o seu empenho, conseguiu trazer, pelo menos, o número suficiente de Senadores para prosseguir a votação até mesmo dos chefes de missões diplomáticas para a atenção do Ministro Celso Amorim, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, tendo em vista que fui citado,

quero dizer a esses Partidos, inclusive ao meu Líder, que, quando fizerem acordo, comuniquem à minha Bancada, pois, do contrário, não cumpro o acordo feito.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito a grande sensibilidade democrática de V. Ex^a para informar ao Plenário do Senado Federal, a pedido do Senador Edison Lobão, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fará uma reunião extraordinária amanhã, às dez horas, para votar matérias relevantes. Peço que os Senadores compareçam.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação. Nesta matéria, não há acordo. Não foi feito entendimento nem acordo algum. Eu até gostaria de ter estado presente para o encaminhamento da matéria, quando iria liberar a Bancada para votação desse assunto. Infelizmente, eu estava em uma reunião do Partido, tratando de outra matéria, e aqui não pude estar.

Não há acordo, e a Bancada está liberada. Cada qual votará conforme sua conveniência, interesse e consciência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Conseguido o quórum regimental, vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2003

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, COM GARANTIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, COM O BID, NO VALOR DE US\$ 100.400.000,00, DESTINADO A FINANCIAR, PARCIALMENTE, O PROCENTRO

Jum.Sessão: 1
Data Sessão: 5/5/2004 Num. Votação: 2
Hora Sessão: 14:30:00 Abertura: 5/5/2004 19:11:45
Encerramento: 5/5/2004 19:19:45

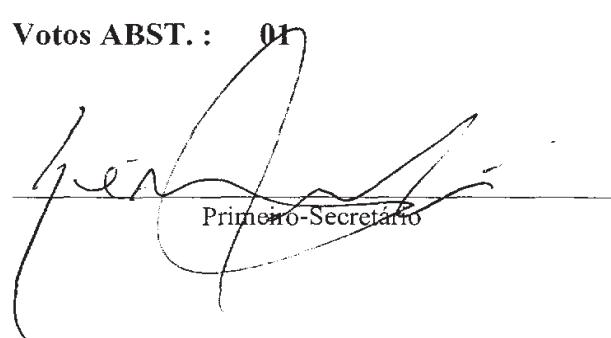
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
SDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
FL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
loc-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
SDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
DT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
FL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO
loc-PT	MS	DELcídio AMARAL	SIM
loc-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
SDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
loc-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	SIM
FL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
loc-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
loc-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
MDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
MDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
	AL	HELOISA HELENA	SIM
loc-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
MDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
loc-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
FL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
FL	RN	JOSÉ AGRIPIINO	ABST.
MDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
SDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
MDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
L	ES	MAGNO MALTA	SIM
MDB	GO	MAGUITÔ VILELA	SIM
MDB	PI	MÂO SANTA	NÃO
SDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
MDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
DT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
MDB	AP	PAPALEÓ PAES	NÃO
PS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
MDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
SDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
VDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
loc-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
FL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
VDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
FL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
VDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
loc-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIA	SIM
loc-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
loc-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
SDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
SDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
loc-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
VDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

residente: JOSÉ SARNEY

'otos SIM : 39
'otos NÃO : 08 Total : 48

operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Votos ABST. : 01



Primeiro-Secretário

Emissão: 5/5/2004 19:19:46

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 39 Srs. Senadores; NÃO, 8.

Houve uma abstenção.

Total: 48 votos.

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte

PARECER Nº 430, DE 2004

(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 68, de 2003.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2003, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100,400,000.00 (cem milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinada a financiar parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.

Sala de Reuniões da Comissão em 25 de maio de 2004.


ANEXO AO PARECER Nº 430, DE 2004**Redação final do Projeto de Resolução
nº 68, de 2003.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100,400,000.00 (cem milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100,400,000.00 (cem milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

II – garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, como definido no texto da Lei Municipal nº 13.495, de 7 de janeiro de 2003, autorizativa do empréstimo pretendido, a vinculação de recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159 da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas;

III – valor: US\$100,400,000.00 (cem milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$288.348.800,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos reais), em 30 de junho de 2003;

IV – prazo de desembolso: até 6 (seis) anos, não podendo ser inferior a 3 (três) anos;

V – modalidade de empréstimo: empréstimo do mecanismo unimonetário;

VI – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e de valores, tanto quanto possível, iguais, vencendo-se a primeira 6 (seis) anos e 6 (seis) meses contados a partir da assinatura, e a última em 25 (vinte e cinco)

anos, contados a partir da assinatura do Contrato do Empréstimo;

VII – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta de(i) taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano, (ii) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor, (iii) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor e (iv) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

VIII – comissão de compromisso: exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não-desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

IX – taxa de inspeção e supervisão geral: US\$1,004,000.00 (um milhão e quatro mil dólares norte-americanos), desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível, iguais.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à Prefeitura Municipal de São Paulo na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que a Prefeitura Municipal de São Paulo vincule, como contragarantias à União, os recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinientos e quarenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 540-A, DE 2004

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – PROCENTRO.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2003. – Senador **Jonas Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento lido.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra V. Exª.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Até em homenagem ao cumprimento do acordo e ao respeito às palavras empenhadas, quero agradecer tanto ao Senador Arthur Virgílio como ao Senador José Agripino e solicitar que, entre as matérias a serem apreciadas ainda nesta sessão, seja incluído um requerimento de autoria do Senador Arthur Virgílio em homenagem à Universidade Federal da Amazônia. Solicito que seja apreciado também o requerimento de urgência para deliberação, ainda hoje, do projeto de tipificação da violência doméstica, conforme consulta prévia às Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Ambas as matérias estão incluídas extrapauta.

Vamos prosseguir a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Na sessão de 13 de abril passado, foi lido o Requerimento nº 439, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 12, que deixou de ser apreciado em virtude de a pauta encontrar-se sobrestada.

Avulsos do requerimento encontram-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia, como foi aprovado na sessão deliberativa de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 439/2004 – arts. 336, II e 338, IV)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 332, de 2004, Relator: Senador Fernando Bezerra), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até quatrocentos e vinte e sete milhões e duzentos mil euros, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, caracterizada como Primeiro Empréstimo Programático de Ajuste para o Crescimento Sustentável com Equidade, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil – Pafib.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 12, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 431, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2004, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até E 427.200.000 (quatrocentos e vinte e sete milhões e duzentos mil euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), caracterizada como Primeiro Empréstimo Programático de Ajuste para o Crescimento Sustentável com Equidade, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (Pafib).

Sala de Reuniões da Comissão, em 05 de maio de 2004.

ANEXO AO PARECER Nº 431, DE 2004.**Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 2004.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até 427.200.000 (quatrocentos e vinte e sete milhões e duzentos mil euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), caracterizada como Primeiro Empréstimo Programático de Ajuste para o Crescimento Sustentável com Equidade, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (Pafib).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até

427.200.000 (quatrocentos e vinte e sete milhões e duzentos mil euros), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

Parágrafo único. Os recursos do empréstimo a que se refere o caput, caracterizados como Primeiro Empréstimo Programático de Ajuste para o Crescimento Sustentável com Eqüidade, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (Pafib), serão destinados a compor as reservas externas do País e poderão ser utilizados para saldar compromissos financeiros externos da República.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º contém as seguintes características:

I – mutuário: República Federativa do Brasil;

II – mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – valor: equivalente a até 427.200.000 (quatrocentos e vinte e sete milhões e duzentos mil euros), de principal;

IV – finalidade: Primeiro Empréstimo Programático de Ajuste para o Crescimento Sustentável com Eqüidade, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (Pafib), em reconhecimento à implementação das reformas estruturais empreendidas nas áreas financeira e de logística, ambiente de negócios e de progresso tecnológico, cujos recursos passarão a compor as reservas externas do País e poderão ser destinados ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional;

V – modalidade de empréstimo: Fixed Spread Loan (FSL), com possibilidade de:

a) conversão de moeda;

b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa; e

c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros;

VI – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2004;

VII – carência do principal: 6 (seis) anos;

VIII – amortização: 16 (dezesseis) parcelas semestrais, sendo 6 (seis) parcelas consecutivas com vencimentos de 15 de abril de 2009 a 15 de janeiro de 2011, mais 10 (dez) parcelas consecutivas de 15 de abril de 2013 a 15 de outubro de 2017, ou seja, sem pagamentos em 2012;

IX – juros: exigidos semestralmente em 15 de abril de 15 de outubro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do

empréstimo, a uma taxa anual composta da Libor 6 (seis) meses e spread de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano);

X – comissão de compromisso: 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não-desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), em diante;

XI – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. Todas as possibilidades do inciso V serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou a partes do empréstimo.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinquinhentos e quarenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Igualmente, na sessão de 13 de abril, foi lido o Requerimento nº 429, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 10, de 2004, que deixou de ser apreciado em virtude de a pauta encontrar-se sobrestada.

Os avulsos do requerimento encontram-se na mesa dos Srs. Senadores.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente José Sarney, eu queria

register o meu voto favorável ao projeto, por gentileza.

Eu tinha votado antes, mas foi apagado o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Muito obrigado.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente José Sarney, eu também gostaria de registrar o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a solicitação de V. Ex^a.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia, como foi aprovado na sessão deliberativa de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Item extrapauta

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 429, de 2004 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 328, de 2004, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 10, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 432, DE 2004 (Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 2004, que autoriza

za o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de maio de 2004.

ANEXO AO PARECER Nº 432, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 2004.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Programa Cultural e Cidadania para a Inclusão Social – Fábricas de Cultura.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II – garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, como de-

finido no texto da Lei Estadual nº 11.353, de 17 de março de 2003, autorizativa do empréstimo pretendido, as cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, complementadas pelas receitas próprias do Estado;

III – valor: US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos);

IV – prazo de desembolso: até 6 (seis) anos, não podendo ser inferior a 3 (três) anos;

V – amortização: será efetuada em parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira no mês de fevereiro ou agosto imediatamente após 6 (seis) anos, contados a partir da assinatura do Contrato, e a última em 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato;

VI – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta de(i) taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, (ii) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade *Libor*, (iii) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações *Libor* e (iv) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

VII – comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), pagos semestralmente sobre o saldo não-desembolsado do empréstimo, nas mesmas datas de pagamentos dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

VIII – inspeção e supervisão gerais: limitadas a US\$ 200,000.00 (duzentos mil dólares norte-americanos), desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput é condicionada a que o Estado de São Paulo vincule, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal

reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinientos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Na sessão do último dia 16 foi lido o Requerimento nº 314, de 2004, dos Líderes partidários, solicitando, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2003, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade, tendo em vista a pauta encontrar-se obstruída por Medidas Provisórias.

Passa-se à votação do requerimento.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria passará a ser apreciada, conforme deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 950, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 314, de 2004 – art. 336, II)

Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2003, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005.

O requerimento de urgência deixou de ser votado porque a pauta estava sobrestada.

O parecer do Senador César Borges é favorável.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 433, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2003, que autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005.

Relator: Senador César Borges

I – Relatório

Vem à discussão nessa Comissão a proposição referida acima, que pretende autorizar, com fulcro no art. 49, XV, da Constituição da República, a realização de referendo nacional sobre a comercialização de armas de fogo e munições no Brasil.

A questão a ser dada à oitiva popular é: *o comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?* Em se colhendo a maioria simples do eleitorado votante em favor da tese exposta, a regra proibitiva legal entrará em vigor na data de promulgação do resultado do referendo pelo Tribunal Superior Eleitoral.

A consulta, se aprovada, será realizada no primeiro domingo do mês de outubro de 2005.

A tramitação regimental nesta Casa fixa a competência deste órgão fracionário.

II – Análise

Cuida-se aqui de colher decisão popular relativa à vedação contida no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826, de 22.12.2003).

A matéria é controversa, não tendo podido o Congresso Nacional, ao longo dos trabalhos urgentes de decisão sobre a referida lei, colher, com indiscutível clareza, qual é a percepção popular sobre o tema.

Além desse elemento – de fundamental importância numa democracia que quer ser participativa – acrescente-se o fato de que a matéria em tela repercute diretamente na esfera pessoal de cada brasileiro, mantendo relação estreita com a vida, a propriedade e a segurança, três dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição da República (art. 5º, caput).

Por conta disso, e por perceber na proposição em análise a presença dos elementos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa necessários, nada encontramos a opor à sua aprovação.

III – Voto

Somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2003, nesta Comissão.

Sala da Comissão, **César Borges**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 433-A, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2003, que autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005.

Sala de Reuniões da Comissão, em 05 de maio de 2004.

ANEXO AO PARECER Nº 433-A, DE 2004.**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2003.**

Autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal, referendo de âmbito nacional, a ser organizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para consultar o eleitorado sobre a comercialização de armas de fogo e munição em território nacional.

Art. 2º O referendo de que trata este Decreto Legislativo realizar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro de 2005 e consistirá na seguinte questão: “o comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”.

Parágrafo único. Se a maioria simples do eleitorado nacional se manifestar afirmativamente à questão proposta, a vedação constante do Estatuto do Desarmamento entrará em vigor na data de publicação do resultado do referendo pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Na sessão de 13 de abril passado foi lido o Requerimento nº 438, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana e outros Senadores, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2003, que deixou de ser apreciado em virtude da pauta encontrarse sobrestada.

Avulsos do Requerimento encontram-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores nas suas bancadas.

Em votação o Requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 438, de 2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2003 (nº 3/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”.

Parecer sob nº 98, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Ao projeto foram apresentadas duas emendas no prazo regimental, perante a Mesa.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 434, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas de Plenário nº 2 e 3 ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2003, que “acrescenta parágrafo ao artigo 129 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

O presente Projeto de Lei, originário da Câmara dos Deputados, examinado e aprovado nesta Comissão com Parecer da nossa ilustre Colega, que tanto abrillanta os trabalhos desta Casa, a Senadora Serys Slhessarenko, tem por objetivo acrescentar disposições ao Código Penal criando e tipificando o denominado crime de “Violência Doméstica”.

Indo a Plenário, foram apresentadas, na forma regimental, duas Emendas, uma do eminentíssimo Senador Demóstenes Torres, que acrescenta inciso ao § 2º do art. 121, qualificando o homicídio praticado contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, quando o agente coabita ou é hóspede na residência.

A outra Emenda, de autoria da própria Relatora do Projeto, mantém o propósito original de acrescentar dispositivo ao art. 129, também do Código Penal, que

dispõe sobre as lesões corporais. Neste caso, porém, a Emenda enfatiza aqueles objetivos para configurar o crime de violência doméstica quando praticado contra a mulher, desde que tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou tenha convivido com a mulher. Acrescenta, ainda, mais um parágrafo que aumenta em um terço a pena combinada nos parágrafos 2º e 3º do mesmo dispositivo, ou seja, nos casos de lesões de natureza grave e as seguidas de morte, para as hipóteses do crime de violência contra a mulher.

II – Análise

Os autores das Emendas bem sabem do alcance social das medidas que propõem. Na verdade, examinando-se o Projeto original, vê-se que houve uma espécie de permuta de redações, sempre com o objetivo de ampliar a tipificação do crime e de agravar as penalidades propostas. Isto porque a redação primitiva cuidava, apenas, das lesões corporais cometidas contra cônjuge ou pessoa ligada por parentesco ao agente no âmbito doméstico, mas sem dar ênfase à condição da vítima ser mulher. A Emenda da Relatora do Projeto visa, objetivamente, à violência contra a mulher, muito embora estenda a figura da vítima “a outra relação interpessoal”. Agrava, no entanto, como se viu, em mais um terço a penalidade se a lesão corporal tiver natureza grave (perigo de morte, debilidade física permanente, aceleração de parto etc.) ou se resultar em morte.

Já a Emenda do Senador Demóstenes Torres, talvez recordando seus inflamados libelos no Tribunal do Júri de Goiânia, intenta dar uma nova qualificadora ao homicídio quando praticado por agente que tenha coabitação ou desfrute da hospitalidade doméstica, contra parentes de 1º e 2º graus, cônjuge ou companheiro. Na “Justificativa” traz impressionantes dados sobre a violência doméstica, principalmente contra a mulher, os quais reputo importante aqui reproduzir, pelo menos em parte:

“Na América Latina, de forma geral, a violência doméstica atinge quase 50% das mulheres e tem um custo econômico em torno de 200 bilhões de dólares anuais, algo como 16% do Produto Interno Bruto.

“No Brasil, segundo dados disponíveis nas instituições envolvidas com a questão, o problema se repete, e não raras vezes, em maior intensidade. De acordo com o Relatório Nacional destinado à Convenção sobre Elimi-

nação de Toda Discriminação Contra a Mulher (CEDAW), elaborado pelo Governo do Brasil e remetido à Organização das Nações Unidas (ONU), 25% das mulheres brasileiras são vítimas da violência do gênero e em apenas 2% dos casos ocorre punição do agressor. Conforme dados da Fundação Perseu Abramo, de São Paulo, a cada 15 segundos uma mulher é espancada no País. A instituição realizou pesquisa onde é apontada a responsabilidade do marido ou companheiro em 70% dos casos de quebraqueira, 56% de espancamentos e 53% de ameaças. Nesta pesquisa foram consultadas 2,3 mil mulheres e 43% confirmaram ter sido vítima da violência de gênero.”

Não é preciso dizer mais. Esses dados, colhidos dentre outros, também frutos de pesquisas, são mais que eloquentes para demonstrar a necessidade de um tratamento penal mais rigoroso para esse crime covarde e preconceituoso contra a mulher, valendo lembrar, de passagem, que tais práticas delituosas não são privilégio das classes menos cultas ou de menor poder aquisitivo, mas comum, lamentavelmente, em toda a pirâmide social.

Ocorre, no entanto, que a norma penal não pode conter qualquer espécie de discriminação, ainda que seja favorável ao discriminado. Se é verdadeiro que a violência doméstica ocorre, na quase totalidade dos casos, contra a mulher, não é menos verdade que a lei penal não pode ser específica na sua proteção, até por força do preceito constitucional estabelecido no inciso 1 do art. 5º.

Além do mais, se é majoritária a agressão doméstica contra a mulher, também há casos, alguns até notórios, em que a violência ocorre contra o homem, principalmente, o cônjuge ou companheiro. Sendo assim, a hipótese de agravamento das penas pelo crime de lesões corporais no âmbito doméstico há de ser extensiva a ambos os sexos.

Considerando, porém, que o agravamento das penas ou a qualificação dos crimes estão previstas na Parte Geral do Código Penal, no art. 61, inciso II, letra **e**, para o caso da vítima ser “ascendente, descendente, irmão ou cônjuge” do agente, está evidente que o dispositivo abrange tanto o homem quanto a mulher, desde que tenham algum desses laços de parentesco. O que faz o Projeto é trazer essas agravantes, especificamente, para o crime de lesões corporais, juntamente com as da letra **f**, que trata dos crimes em que

o agente se prevalece de “relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade”.

Por tudo isso, parece-nos de melhor alvitre manter a redação dada pelo Substitutivo já aprovado nessa Comissão, também de autoria da Senadora Serys Slhessarenko ao relatar este Projeto, com a integração de Emenda, também do Senador Demóstenes Torres, na medida em que a sua proposição já abrangia a mulher vítima de agressão doméstica, ao referir-se, indiferentemente, a cônjuge, descendente, ascendente etc., sem determinação de sexo.

Quanto à Emenda nº 2, também de Plenário, oferecida pelo eminentíssimo Senador Demóstenes Torres, que qualifica o crime de homicídio cometido contra aquelas pessoas integrantes do grupo familiar, cometido por agente com os pressupostos do já citado art. 61, II, f, do Código Penal, constatamos que ela reitera proposição semelhante, de sua autoria e aprovada, recentemente, nesta Casa (PLS-54, de 2003), já em tramitação na Câmara dos Deputados. A Emenda, nessas condições, apenas poderia servir como um reforço àquele Projeto, muito embora isso, regimentalmente, não proporcione qualquer benefício para a sua tramitação.

III – Voto

Em vista do exposto, por ser a Emenda nº 3-PLEN, além de redundante ao discriminar a mulher, como visto, já insita do conceito de “cônjuge, ascendente, descendente” etc., o que, também, traria ao Projeto um eventual vício de constitucionalidade, e, por ser a Emenda nº 2-PLEN, repetitiva do preceituado no Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2003, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, manifestamo-nos pela rejeição de ambas as proposições, com a manutenção da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), já aprovada nesta Comissão, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2004, Presidente, Senador **Marcelo Crivella**, Relator. – **Edison Lobão**, Presidente – **Serys Slhessarenko** – **Magno Malta** – **Garibaldi Alves Filho** – **Pedro Simon** – **Antônio Carlos Magalhães** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Morais** – **Rodolpho Tourinho** – **Leonel Pavan** – **Jefferson Péres** – **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, confesso que estou tendo dificuldade de acompanhar a tramitação dessas matérias. Talvez o painel pudesse, pelo menos, trazer a indicação do item, para que acompanhássemos a votação. É o pedido que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O painel não está anunciando as matérias porque foram matérias extrapauta acordadas por todos os Líderes, conforme foi comunicado à Mesa.

Então, a Mesa apenas está cumprindo a deliberação dos Srs. Líderes da Casa. Perdoe-nos V. Exª pela falta da indicação.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Então, essas matérias não estão nesta pauta, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – São itens extrapauta, de acordo com o requerimento dos Srs. Líderes.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Depois retornaremos à pauta. Esta é a última matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer conclui pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3, de Plenário.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Ficam prejudicados o projeto e as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 435, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2003 (nº 3, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2003 (nº 3, de 2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”.

Sala de Reuniões da Comissão, em 05 de maio de 2004.

ANEXO AO PARECER Nº 435, DE 2004

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2003 (nº 3, de 2003, na Casa de origem).

Acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “lesão corporal com abuso de situação doméstica”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 9º e 10:

Art. 129.....
.....

Lesão corporal causada com abuso das relações domésticas, de hospitalidade ou de parentesco

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitacão ou de hospitalidade:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo. (Pausa.)

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Na sessão de 29 de abril último foi lido o Requerimento nº 515, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando que o tempo dos oradores da Hora do Expediente da sessão de 11 de maio próximo seja dedicado a homenagear a criação da primeira Universidade do Brasil, no Amazonas

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade, em virtude de a pauta encontrar-se obstruída com medidas provisórias.

As cópias dos requerimentos estão à disposição das Sr's e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Em votação o requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com essa votação, o Senador Arthur Virgílio, a quem concedo a palavra, estará homenageado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, eu gostaria de dizer que esse tema tem um valor afetivo muito grande para mim, porque o meu pai – criador da Universidade Federal do Amazonas – começou essa luta quando era Deputado e teve a sorte de, ao final da tramitação da matéria, tê-la visto ser aprovada como Senador.

Durante todo o período da ditadura militar, procurou-se obscurecer o Estado, porque era essa a verdade.

Portanto, essa matéria tem um peso muito forte para mim, pessoalmente, além de ser homenagem merecida à Universidade Federal do Amazonas e ao seu grande reitor, Professor Hidembergue Frota.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento de urgência

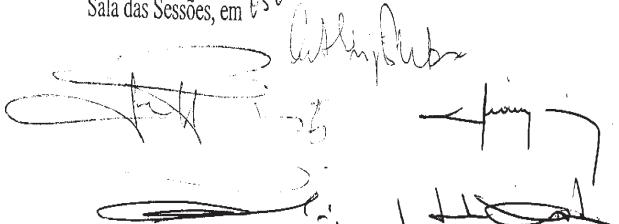
que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 541, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2004.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2004


O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento de urgência.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento de urgência, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 391, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 541, de 2004, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2004 (nº 1.148/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por troca de notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Assis Brasil e Iñapari, concluído em Lima, em 30 de setembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 345, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 391, DE 2004
(Nº 1.148/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo por troca de notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Assis Brasil e Iñapari, concluído em Lima, em 30 de setembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo por troca de notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do

Peru para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Assis Brasil e Iñapari, concluído em Lima, em 30 de setembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Texto do acordo publicado no DSF de 06/04/2004.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos retornar ao curso da Ordem do Dia.

Peço às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Vamos votar mensagens para indicação de embaixadores.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto os Senadores se dirigem ao plenário, indago se não seria possível inverter a ordem e fazer um requerimento para que se votasse o empréstimo do Governo de São Paulo e o empréstimo do Governo Federal, já que são votações simbólicas. Portanto, teríamos tempo e avançaríamos na pauta. Faço esse requerimento a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação simbólica?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não.

Estou fazendo um requerimento para que, enquanto as Sr^{as}s e os Srs. Senadores se dirigem ao plenário, pudéssemos inverter a Ordem do Dia e votar os dois empréstimos que estão na pauta: o requerimento de urgência do Governo de São Paulo e o empréstimo para a União.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os empréstimos já foram votados, Senador Romero Jucá. Já foram votados o requerimento e as matérias referentes ao Governo do Estado de São Paulo, à Prefeitura de São Paulo e à União.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de justificar a minha ausência na votação anterior, uma vez que me encontrava em outras dependências da Casa representando a Mesa do Senado Federal na posse na nova diretoria do Sindicato dos Servidores do Senado Federal.

Faço essa justificativa e solicito que conste nos Anais a minha intenção de votar positivamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Ata registrará a solicitação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 6:**

MENSAGEM Nº 21, DE 2004

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 21, de 2004 (nº 44/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Mauro Luiz Lecker Vieira*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quanto teve sua apreciação sobreposta em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Peço à Secretaria da Mesa que prepare o painel de votação.

Solicito às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, pois teremos sucessivas votações secretas para aprovação da indicação de Embaixadores.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi procederá à leitura do parecer.

PARECER Nº 436, DE 2004 – CRE

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Lê parecer.) – O nome do Senhor *Mauro Luiz Lecker Vieira*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina, foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, farei uma consulta. V. Ex^a anunciou o Item 5 e estamos votando o Item 6?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Anunciei o Item 6, de indicação do Sr. Mauro Luiz Lecker Vieira para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Argentina. Houve uma inversão da pauta. Em seguida, votaremos o Item 5.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Se todas as Srs e todo os Srs. Senadores já votaram, encerrarei a votação. Ainda haverá outras votações.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto aguardamos a votação, quero fazer uma comunicação, que será complementada pelo Senador Arthur Virgílio.

O PFL e o PSDB tomaram em conjunto a decisão de apresentar, segunda-feira, um projeto de lei para disciplinar o funcionamento do jogo no Brasil, exatamente nos termos a que me referi da tribuna, com as ressalvas, as concessões e as subtrações que fiz antes da votação, antes de ser proclamado o resultado.

Segunda-feira, as Bancadas do PFL e do PSDB apresentarão, oficialmente, o projeto de lei para o qual pediremos a tramitação com urgência, tratando da legalização do jogo no Brasil, com as suas ressalvas, os seus direitos, os seus deveres e um esquema correto de fiscalização.

(Procede-se à apuração)

MENSAGEM N° 21, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. MAURO LUIZ IECKER VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA ARGENTINA

Im. Sessão: 1
Data Sessão: 5/5/2004

Num. Votação: 3
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 5/5/2004 19:33:31
Encerramento: 5/5/2004 19:35:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
T	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
DB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
co-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
DB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
T	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
L	BA	CÉSAR BORGES	Votou
co-PT	MS	DELcíDIO AMARAL	Votou
DB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
co-PT	SP	EDUARDO SUPlicy	Votou
L	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
co-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
co-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
DB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
co-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
-	AL	HELOISA HELENA	Votou
-	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
-	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
-	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
-	PE	JOSÉ JORGE	Votou
DB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
DB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
-	ES	MAGNO MALTA	Votou
DB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
DB	PI	MÂO SANTA	Votou
-	PE	MARCO MACIEL	Votou
DB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
DB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
T	PR	OSMAR DIAS	Votou
DB	AP	PAPALEÓ PAES	Votou
S	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
DB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
-	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
DB	RS	PEDRO SIMON	Votou
DB	CE	RÉGINALDO DUARTE	Votou
DB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
co-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
-	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
DB	RR	ROMERO JUCA	Votou
-	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
DB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
co-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBiasi	Votou
co-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
co-PT	AC	SIBA MACHADO	Votou
DB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
DB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
co-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
DB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

sidente: JOSÉ SARNEY

tos SIM : 42
tos NÃO : 05
tos ABST. : 01

Total : 48

rador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 5/5/2004 19:35:41

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a votação.

Votaram SIM 42 Senadores; e NÃO 5.

Houve uma abstenção.

Total: 48 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, quanto ao projeto do jogo, é isto mesmo: vamos mostrar com a melhor das intenções e com o apoio do maior número de Senadores tucanos e pefe-listas um projeto que efetivamente moraliza o setor, o que nos deixa muito a vontade para pedir o que queremos, uma comissão parlamentar de inquérito para investigar aquele escândalo de Waldomiro Diniz.

Respeitamos o voto secreto, mas não queremos deixar de fazer um elogio público ao Embaixador Mauro Luiz Lecker Vieira, um profissional extremamente qualificado para qualquer missão. Essa missão de estar à frente da Embaixada de Buenos Aires é das mais espinhosas e mais relevantes que pode caber a um diplomata brasileiro.

Portanto, o Brasil está muito bem servido com o diplomata de escol, experiente e preparado que é o Sr. Mauro Luiz Lecker Vieira, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não quero abusar da paciência de V. Ex^a, mas a opinião pública precisa saber. Os bingos funcionavam com liminares, que, por sua vez, caíram com a edição da medida provisória, o que os deixou na ilegalidade.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – O fato de se arquivar a medida provisória não significa que eles estarão legalizados. Eles vão abrir hoje à noite e amanhã, mas reabrirão na ilegalidade, na clandestinidade. Se a Polícia Federal estivesse funcionando, certamente resolveria o problema. Mas não a temos nesse momento. Espero que o Governo reaja. Estou pronto para emendar esse projeto do PFL e do PSDB, porque não podemos deixar morrer o assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Magno Malta, essa é uma matéria ultrapassada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 5:

MENSAGEM Nº 17, DE 2004

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 17, de 2004 (nº 21/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação da Senhora *Leda Lúcia Martins Camargo*, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quanto teve sua apreciação sobreposta em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi, procederá à leitura do parecer.

PARECER Nº 437, DE 2004 – CRE

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Lê parecer.) – O nome da Senhora *Leda Lúcia Martins Camargo*, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicada para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique, foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável.

O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Se todas as Sr^{as} e todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação.

Peço a colaboração dos Senadores porque temos uma longa pauta e precisamos agilizar a votação.

(Procede-se à apuração)

MENSAGEM N° 17, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. LEDA LÚCIA MARTINS CAMARGO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 5/5/2004

Num.Votação: 4
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 5/5/2004 19:38:33
Encerramento: 5/5/2004 19:40:11

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
-	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALEÓ PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIA	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 42

Votos NÃO : 04 Total : 48

Votos ABST. : 02

Handwritten signatures of Sérgio Zambiasi and other officials are visible above the table, indicating their presence and involvement in the session.

Sérgio Zambiasi
Quarto-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Houve 2 abstenções.

Total: 48 votos.

Aprovado o nome da SRA. Leda Lúcia Martins Camargo.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. TASSO JEREISSLATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto “sim”.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, também quero registrar o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará as manifestações de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Item extrapauta:

MENSAGEM N° 30, DE 2004

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 30, de 2004 (nº 104/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Lúcio Pires de Amorim*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi, procederá à leitura do parecer.

PARECER N° 438, DE 2004-CRE

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Lé parecer.) – O nome do Senhor *Lúcio Pires de Amorim*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, dever ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

MENSAGEM N° 30, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. LÚCIO PIRES DE AMORIM, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL

Num. Sessão:	1	Num. Votação:	5	Abertura:	5/5/2004 19:40:52
Data Sessão:	5/5/2004	Hora Sessão:	14:30:00	Encerramento:	5/5/2004 19:42:08
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	Nome do Senador	Voto
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	Primeiro-Secretário	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	Votou		
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou	Sérgio Zambiasi	Quarto-Secretário
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou		
Bloco-PT	MS	DELcídio AMARAL	Votou		
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou		
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou		
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou		
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou		
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou		
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou		
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou		
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou		
PMDB	RN	GARIBBALDI ALVES FILHO	Votou		
Bloco-PSS	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou		
PMDB	MG	HÉLIO COELHA	Votou		
	AC	HELGON HELENA	Votou		
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou		
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou		
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou		
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou		
PDT	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	Votou		
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou		
PMD	PI	MÂO SANTA	Votou		
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou		
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou		
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou		
PMDB	AP	PAPALEÓ PAES	Votou		
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou		
PMDB	RO	PAULO ELIAS	Votou		
PFL	DF	PAULO OCTAVIO	Votou		
PMDB	RS	PEDRO SIMÕES	Votou		
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou		
PMD	AC	RICARDO GOURINHO	Votou		
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou		
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou		
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou		
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou		
Bloco-PT	MT	SÉRYS SHLESSARENKO	Votou		
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou		
PSDB	CE	TASSO JEREISSLATI	Votou		
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou		
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou		
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou		

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 38
Votos NÃO : 05 **Total :** 45
Votos ABST. : 02

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –

Se todos os Senadores já votaram, encerro a votação.

Votaram SIM 38 Srs. Senadores; e NÃO, 5.

Houve 2 abstenções.

Total: 45 votos.

Foi aprovado nome do Sr. Lúcio Pires de Amorim.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item extrapauta:

MENSAGEM N° 37, DE 2004

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 37, de 2004 (nº 147/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Elim Saturnino Ferreira Dutra*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi procederá à leitura do parecer.

MENSAGEM N° 37, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

SR. ELIM SATURNINO FERREIRA DUTRA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO

Num. Sessão:	1	Num. Votação:	6
Data Sessão:	5/5/2004	Hora Sessão:	14:30:00
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	MS	DÉLCIDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicy	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
PMDB	PI	MÁRCIA SANTA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALEO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUÇÁ	Votou
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIA	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRYS SHLESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBA MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIAGO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 40
Votos NÃO : 07 **Total :** 48
Votos ABST. : 01

PARECER N° 439, DE 2004-CRE

O SR. SÉRGIO ZAMBIA (Bloco/PTB – RS. Lê parecer.) – O nome do Senhor *Elim Saturnino Ferreira Dutra*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, dever ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

Partido	UF	Nome do Senador	Vot
<i>Júnior</i>			
		<i>Primeiro-Secretário</i>	
		<i>Sérgio Zambiasi</i>	
		<i>Quarto-Secretário</i>	

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Houve uma abstenção.

Total: 48 votos.

Aprovado o nome do Sr. Elim Saturnino Ferreira Dutra.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 4:**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 293, DE 1999-COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Gerson Camata, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo*.

Parecer sob nº 1.933, de 2003, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**) Substitutivo ao
Projeto de Lei do Senado nº 293, de
1999 - Complementar.**

*Dispõe sobre o Sistema
Nacional de Crédito Cooperativo.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, integrante do Sistema Financeiro Nacional, é constituído das seguintes entidades:

- I – cooperativas singulares de crédito;
- II – cooperativas centrais de crédito;
- III – confederações de cooperativas de crédito;
- IV – bancos cooperativos.

Parágrafo único. As entidades componentes do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo podem ter o controle de outras instituições.

Art. 2º As cooperativas singulares de crédito são entidades destinadas a estimular a formação de poupança e, através da mutualidade, oferecer assistência financeira aos associados, além de prestar serviços inerentes à sua vocação societária.

Art. 3º As cooperativas de crédito terão acesso aos instrumentos do mercado financeiro utilizados pelos bancos comerciais, na forma e nas condições a serem estabelecidas pelos órgãos regulador e fiscalizador.

Art. 4º As cooperativas singulares de crédito somente poderão realizar operações de crédito com associados, admitida a aplicação de suas disponibilidades de caixa em títulos e valores mobiliários e demais opções de investimento oferecidas pelo mercado.

Art. 5º Somente às cooperativas de crédito filiadas a centrais é permitida a adoção, no respectivo estatuto, da condição de livre admissão de associados, nos termos e condições estabelecidos pela lei geral das sociedades cooperativas, bem como pelos órgãos regulador e fiscalizador.

Art. 6º As cooperativas singulares de crédito poderão constituir cooperativas centrais de crédito, com o objetivo de organizar, em *comum* acordo e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das cooperativas singulares filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

§ 1º Compete às cooperativas centrais de crédito, sem prejuízo das competências dos órgãos regulador e fiscalizador, e observando ainda as demais atribuições previstas na regulamentação específica e no seu estatuto social:

I – estabelecer normas referentes à estrutura administrativa e operacional, operações, prestação de serviços e demais atividades relativas às suas filiadas;

II – supervisionar o funcionamento e realizar auditoria em suas filiadas, bem como, neste âmbito, coordenar a implementação de sistemas de controles internos;

III – promover a execução de serviços e investimentos de uso *comum*;

IV – ocupar-se da formação e capacitação de membros de órgãos estatutários, executivos e associados das filiadas;

V – assegurar, mediante assistência recíproca, a liquidez e a segurança das operações das filiadas;

VI – incentivar a utilização racional de recursos tecnológicos e modernização dos serviços prestados.

§ 2º As funções mencionadas no § 1º deste artigo podem ser delegadas às confederações de cooperativas de crédito.

§ 3º As cooperativas centrais de crédito poderão ter abrangência interestadual.

Art. 7º As confederações de cooperativas de crédito, constituídas de cooperativas centrais de crédito, têm por objetivo orientar, coordenar e executar as atividades destas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos e a natureza das atividades transcender o âmbito de capacidade ou a conveniência de atuação das associadas.

Art. 8º Os bancos cooperativos são instituições financeiras, constituídas sob a forma de sociedades por ações, servindo especialmente de veículos de acesso das cooperativas de crédito ao mercado financeiro.

§ 1º Os bancos cooperativos terão como acionistas controladores, obrigatoriamente, cooperativas singulares de crédito, cooperativas centrais de crédito ou confederações de cooperativas de crédito constituídas no País.

§ 2º É permitida a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, a participação no capital social dos bancos cooperativos, respeitado o disposto no art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º As confederações de cooperativas de crédito, as cooperativas centrais de crédito e as cooperativas singulares de crédito não poderão participar simultaneamente do capital votante de mais de 1 (um) banco cooperativo.

§ 4º Somente às cooperativas singulares de crédito filiadas a cooperativas centrais de crédito é permitida a participação no capital votante dos bancos cooperativos.

§ 5º O uso da expressão “bancos cooperativos” é obrigatório e exclusivo da denominação dos bancos criados nos termos deste artigo.

Art. 9º Ressalvadas as disposições especiais desta Lei, aplicam-se aos bancos cooperativos a regulamentação geral referente a bancos comerciais e múltiplos, sem discriminação.

Art. 10. As cooperativas de crédito, respeitadas as disposições específicas desta Lei, continuam sujeitas, especialmente nos seus aspectos societários, à legislação que regula as sociedades cooperativas em geral, bem como, na qualidade de instituições financeiras, à legislação específica e à regulamentação do respectivo órgão regulador.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo sido desobstruída a pauta, gostaria de informar que amanhã, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, teremos a possibilidade de aprovar projetos em caráter terminativo. Por isso, convido os Srs. Senadores membros da referida Comissão para esta finalidade: reunião amanhã, às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item 7:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226/2001, na Casa de origem), que *altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre a Carteira Nacional de Habilitação).*

Parecer sob nº 1.811, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serlys Shlessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do Projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que a aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2002 (Nº 5.226/2001, na Casa de origem)

Altera o art. 159 da Lei nº 9.303, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. (dispõe sobre a Carteira Nacional de Habilitação)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, terá fé pública, equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional e conterá do condutor, fotografia, identificação, CPF, grupo sanguíneo, fator RH e sua condição quanto à doação de órgãos para transplantes.

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002, a seguinte redação:

Altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir na Carteira Nacional de Habilitação os dados que especifica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item 8:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2003 (nº 7.511/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências. (Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Ministério das Relações Exteriores.)*

Parecer favorável, sob nº 192, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de

lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2003

(Nº 7.511/2003, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 68 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e pela Lei nº 9.888, de 8 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Os atuais servidores do Plano de Classificação de Cargos do Ministério das Relações Exteriores poderão ser designados para missões transitórias e permanentes no exterior, aplicando-lhes, no que couber, os dispositivos constantes dos arts. 22, 23 e 24 da Lei nº 8.829, 22 de dezembro de 1993.

§ 1º A remoção dos servidores a que se refere o **caput** obedecerá aos planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

§ 2º Poderão ser incluídos nos planos de movimentação referidos no § 1º os servidores que, além de possuírem perfil funcional para o desempenho das atividades correntes dos postos no exterior, satisfaçam aos seguintes requisitos:

I – contarem pelo menos cinco anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado; e

II – terem sido aprovados em curso de treinamento para o serviço no exterior.” (NR)

Art. 2º Ficam vedadas redistribuições de servidores para o Ministério das Relações Exteriores a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Não haverá, nas unidades administrativas do Ministério das Relações Exteriores no exterior o exercício provisório de que trata o § 2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527 de 10 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Item 9:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2004 (nº 7.068/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas em cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 126, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, com voto contrário do Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de uma explicação do relator sobre este projeto, pois o título do projeto transforma funções comissionadas em cargo em comissão. Significa que, em vez de se colocar funcionários de carreira, poder-se-á colocar pessoas de fora, no caso da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho? Como tivemos na semana passada a aprovação de uma emenda também nesse sentido, e a idéia que se tem é prestigiar o funcionário de carreira, então, solicitaria ao Relator, Senador Rodolpho Tourinho, uma explicação, a fim de que eu possa qualificar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Relator, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHOTOURINHO (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a explicação está dada pela própria argumentação de V. Ex^a. E essa foi, aliás, a razão declarada pela qual o Senador Jefferson Péres votou contra. A explicação está dada, é isso mesmo. Só que não altera o valor total da despesa, mas há essa mudança de cargo comissionado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador José Jorge.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2,DE 2004

(Nº 7.068/2002, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior

Dispõe sobre a transformação de funções comissionadas em cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transformadas em cargos em comissão, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, as funções comissionadas constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas nas áreas de informática, recursos humanos, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio e de controle interno serão organizadas sob a forma de sistemas, cujos órgãos centrais serão as respectivas unidades do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 1º As disposições constantes do **caput** deste artigo aplicam-se a outras atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central.

§ 2º Os serviços da Justiça do Trabalho incumbidos das atividades de que trata este artigo são considerados integrados ao respectivo sistema e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica aos dirigentes dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Art. 3º O Tribunal Superior do Trabalho baixará as instruções necessárias à aplicação do disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EM CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			
EXTINÇÃO		CRIAÇÃO	
FUNÇÕES/NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES	FUNÇÕES/NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
FC-01	118	CJ-3	22
		CJ-2	01
		CJ-1	05
TOTAL	118	TOTAL	28

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 10:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 854, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (nº 44/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã.

Parecer favorável, sob nº 95, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 854, DE 2003

(Nº 44/2003, Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas

Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O Texto da convenção encontra-se publicando no DSF de
15/11/2003

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Item 11:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 858 DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 858, de 2003 (nº 731/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Parecer favorável, sob nº 122, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 858, DE 2003 (Nº 731/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados-Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados-Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer

ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O Texto do Acordo encontra-se publicado no DSF de 15-11-2003

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Item 12:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 892, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a construção de uma ponte sobre o rio Acre, nas proximidades

das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003.

Parecer favorável, sob nº 13, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Sibá Machado.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 892, DE 2003**

(Nº 612/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de

uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003.

Parágrafo único. Ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido texto, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

() O Texto do Acordo encontra-se publicado no DSF de 19/11/2003*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 13:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 893, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001.

Parecer favorável, sob nº 14, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e De-

fesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 893, DE 2003**
(Nº 817/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Décimo Primeiro-Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementa-

ção Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O Texto do Décimo-Primeiro Protocolo adicional ao Acordo encontra-se publicado no DSF de 19/11/2003

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

– **Item 14:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 894, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº 818/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da *Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001*.

Parecer sob nº 96, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com a Emenda nº 1 – CRE, de redação, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1-CRE, de redação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 440, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº 818/2003, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº 818/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da *Convenção de Estocolmo sobre Poluentes*

Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de maio de 2004.

– **Paulo Paim – Sérgio Zambiasi – Heráclito Fortes – Serys Shlessarenko – Geraldo Mesquita Júnior.**

ANEXO AO PARECER Nº 440, DE 2004

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº 818/2003, na Câmara dos Deputados).

Aprova o texto da *Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aprova o texto da *Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001*.

§ 1º O Brasil apenas poderá efetuar a importação prevista no art. 3º, § 2º, alínea (a) i, se tiver sido o país produtor ou exportador da substância a ser importada, ficando vedadas outras importações com base nesse dispositivo.

§ 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 542, DE 2004

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº 818/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da *Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001*.

Sala das Sessões, 5 de março de 2004. – **Juvêncio da Fonseca.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 895 DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 895, de 2003 (nº 959/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo aos projetos “Projetos Demonstrativos Grupo A – PD/A – Subprograma Mata Atlântica” (PN 2001.6657.9) e “Amazonian Regional Protected Areas – ARPA” – (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003.

Parecer favorável, sob nº 15, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}s e Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 895, DE 2003**

(Nº 959/2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo aos projetos “Projetos Demonstrativos Grupo A – PD/A – Subprograma Mata Atlântica” (PN 2001.6657.9) e “Amazonian Regional Protected Areas – ARPA” – (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo, aos projetos “Projetos Demonstrativos Grupo A – PD/A – Subprograma Mata Atlântica” (PN 2001.6657.9) e “Amazonian Regional Protected Areas – ARPA” – (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do acordo encontra-se publicado no DSF de 19-11-2003

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 940, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 940, de 2003 (nº 758/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.

Parecer favorável, sob nº123, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 940, DE 2003**

(Nº 758/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.

§ 1º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do acordo encontra-se publicado no DSF de 3-12-2003

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Item 17:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 941, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 941, de 2003 (nº

820/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Concessão de Visto Temporário para Tratamento Médico a Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 124, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolfo Tourinho.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 941, DE 2003**

(Nº 820/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Concessão de Visto Temporário para Tratamento Médico a Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Concessão de Visto Temporário para Tratamento Médico a Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do acordo encontra-se publicado no DSF de 3-12-2003

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 18:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 945, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 945, de 2003 (nº 819/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia sobre a Cooperação Espacial para Fins Pacíficos, celebrado em 1º de fevereiro de 2002, em Paris.

Parecer favorável, sob nº 125, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Lúcia Vânia.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 945, DE 2003**

(Nº 819/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia sobre a Cooperação Espacial para Fins Pacíficos, celebrado em 10 de fevereiro de 2002, em Paris.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia sobre a Cooperação Espacial para Fins Pacíficos, celebrado em 10 de fevereiro de 2002, em Paris.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acar-

retêm encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art 2º este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do acordo encontra-se publicado no DSF de 3-12-2003

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tive uma informação, evidente que extra-oficial, de que havia um requerimento na Mesa para aprovar um reexame do projeto que trata da mata Atlântica por outra comissão. V. Ex^a pode me dizer se esse requerimento está na Mesa?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Diz a Secretaria da Mesa que há um requerimento sobre audiência da Comissão de Educação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Esse requerimento não foi votado ainda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Só se as Lideranças pedirem sua votação. Ele não consta da pauta.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Presidente, é que sou contra e gostaria que fosse votado logo, por isso queria saber quem é o Senador para debater a matéria.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 19:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 516, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.861, de 2003, da Comissão de Educação), que *autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCariri).*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

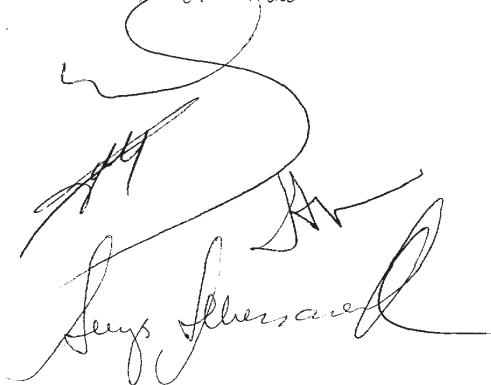
PARECER Nº441, DE 2004

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCARIRI)*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 05 de maio de 2004.



ANEXO AO PARECER Nº 441, DE 2004

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 516, 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCA-RIRI).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCA-RIRI).

Art. 2º A UFCARIRI terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, visando o desenvolvimento sustentável de sua área de influência na região semi-árida do Nordeste.

Art. 3º A UFCARIRI adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo no

registro civil das pessoas jurídicas, do qual será parte integrante seu estatuto aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. A partir do evento previsto no *caput*, serão declaradas extintas a Faculdade de Medicina de Barbalha, Unidade Descentralizada da Universidade Federal do Ceará; a Unidade de Ensino Descentralizada de Juazeiro do Norte, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e a Escola Agrotécnica Federal do Crato.

Art. 4º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFCARIRI, observado o princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, serão definidos nos termos desta Lei, de seu Estatuto e das normas legais pertinentes.

Art. 5º A administração superior da UFCARIRI será exercida, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento-Geral, pelo Reitor e pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. Serão nomeados 2 (dois) servidores federais de cargo efetivo para o exercício pro tempore das funções de reitor e vice-reitor para administrar a criação e implantação da UFCARIRI e a extinção das instituições federais de ensino referidas no parágrafo único do art. 3º

Art. 6º Criada a UFCARIRI, passarão a integrá-la, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e

respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente integrantes das unidades a que se refere o parágrafo único do art. 3º

Parágrafo único. Os alunos, regularmente matriculados, nos cursos transferidos, passarão a integrar o como discente da UFCARIRI, independentemente da adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 7º O patrimônio da UFCARIRI será constituído pelos bens e

direitos que essa unidade venha a adquirir, incluindo os bens que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares.

Parágrafo único. A UFCARIRI só receberá em doação bens livres e desembargados de quaisquer ônus, inclusive dos decorrentes de demandas judiciais.

Art. 8º Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de:

I – dotação consignada anualmente no orçamento da União;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;

IV – operações de créditos e juros bancários;
V – receitas eventuais.

Art. 9º E o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir os saldos orçamentários destinados às instituições federais de ensino referidas no parágrafo único do art. 3º para a UFCARIRI, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com categorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária;

II – transferir para a UFCARIRI os bens imóveis, os bens móveis e os acervos das instituições federais de ensino referidas no parágrafo único do art. 3º;

III – transferir para a UFCARIRI bens imóveis localizados nos Municípios de Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte, integrantes do patrimônio da União;

IV – redistribuir os servidores das instituições federais de ensino referidas no parágrafo único do art. 3º para a UFCARIRI;

V – praticar os demais atos necessários à implantação da UFCARIRI e à extinção da Faculdade de Medicina de Barbalha – Unidade Descentralizada da Universidade Federal do Ceará; do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará – Unidade de Ensino Descentralizada de Juazeiro do Norte; e a da Escola Agrotécnica Federal do Crato.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 542-A, DE 2004

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.861, de 2003, da Comissão de Educação), que autoriza o Poder executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCariri).

Sala das Sessões, 5 de maio 2004. – Senadora Patrícia Saboya Gomes

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 20:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 2003, de autoria do Senador Alberto Silva, que *institui o Grupo Parlamentar China-Brasil e dá outras provisões*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.429, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho, e 293, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Heráclito Fortes.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 37, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 442, DE 2004

(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto Resolução
nº 37, de 2003.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 2003, que institui o Grupo Parlamentar China-Brasil e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 05 de maio de 2003.

ANEXO AO PARECER Nº 442, DE 2004**Redação final do Projeto de Resolução
nº 37, de 2003.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004**Institui o Grupo Parlamentar China-Brasil e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo China-Brasil, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 542-B, DE 2004**Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 2003, de autoria do Senador Alberto Silva, que institui o Grupo Parlamentar China-Brasil e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Heráclito Fortes.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 21:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.930 e 1.931, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com as Emendas nºs 3 e 4-CAE, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 543, DE 2004

Requeiro, nos termos do ad. 279, inciso II, do Regimento Interno, seja adiada a discussão do Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2003, a fim de que a Comissão de Assuntos Econômicos reexamine a matéria, tendo em vista os motivos a seguir alinhados.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Maria do Carmo Alves.**

Justificação

O presente requerimento visa dar igualdade de tratamento às dívidas dos estados, possibilitando, da mesma forma, que esses possam ser beneficiados com os mesmos princípios aprovados para as dívidas dos municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão de Assuntos Econômicos para reexame.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 22:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, que *denomina “Sala Senador Apolônio Salles” a sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 296 e 297, de 2004, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marco Maciel, e Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 58, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 443, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2003, que denomina “Sala Senador Apolônio Salles” a sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, em 05 de maio de 2003.

ANEXO AO PARECER Nº 443, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Denomina “Sala Senador Apolônio Sales” a sala de reuniões de Serviços Infra-Estrutura do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É denomina “Sala Senador Apolônio Salles” a sala de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 543-A, DE 2004**Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, que denomina “Sala Senador Apolônio Salles” a sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Mão Santa.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 444, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226, de 2001, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226, de 2001, na Casa de origem), que altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 05 de maio de 2004.

ANEXO AO PARECER Nº 444, DE 2004

Altera o art 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir na Carteira Nacional de Habilitação os dados que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do Contran, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, terá fé pública, equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional e conterá, do condutor, fotografia, identificação, CPF, grupo sanguíneo, fator RH e sua condição quanto à doação de órgãos para transplantes.

..... ”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 544, DE 2004**Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226/2001, na Casa de origem), que altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **Serys Shhessarenko.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 545, DE 2004**Inclusão em Ordem do Dia de proposição com prazo esgotado na Comissão a que estava distribuída.**

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2003, cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se acha esgotado.

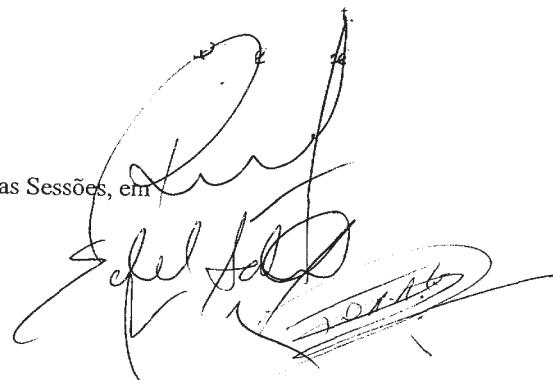
Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **José Sarney.**

REQUERIMENTO Nº 546, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Requerimento nº 545, de 2004.

Sala das Sessões, em


O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

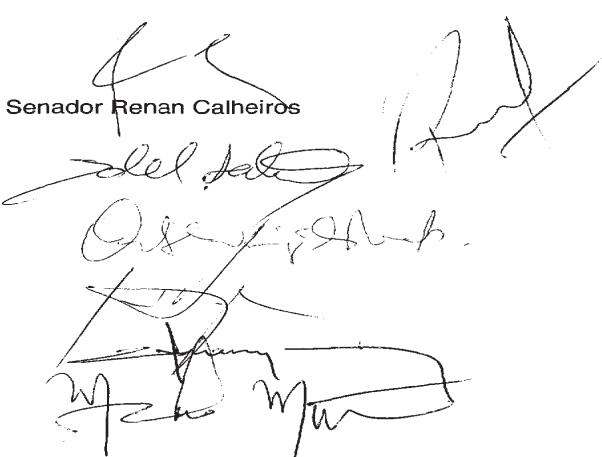
REQUERIMENTO Nº 547, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 336, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que “Define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o artigo 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (FUNAV), além de outras providências”.

Sala da Sessões, 5 de maio de 2004.

Senador Renan Calheiros



O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2003.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 547, de 2004 – art. 336, “II”)

Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que *define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o artigo 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (FUNAV), além de outras providências.*

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Com a palavra o Senador Ramez Tebet para proferir o parecer em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 445, DE 2004-PLEN

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, esse é um projeto de extrema importância que nós vamos votar justamente num momento em que a violência recrudesce no País. Via de regra, quando há violência, pensamos em punição dos culpados. É justo que se faça isso, que se exija o término da impunidade, que se apliquem penas severas a quem pratica crimes violentos. Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, este projeto tem importância porque faz com que meditemos sobre as vítimas da violência e tem o objetivo de protegê-las. Ele estabelece os direitos que são assegurados às vítimas de ações criminosas, aos inocentes. Prevê assistência financeira às vítimas de crimes violentos, fato que, sozinho, justifica sua aprovação. É um projeto, pois, de conteúdo humanitário, o que, raras vezes, vemos em nossa Casa de leis. Este projeto, de autoria do nosso Presidente, Senador José Sarney, tem os olhos voltados justamente para aqueles que, às vezes, são vítimas das balas que não são dirigidas a eles. Embora estejam no aconchego do lar, são vítimas da violência que grassa no País. Poderíamos citar inúmeros exemplos.

O ordenamento jurídico brasileiro, quase todo voltado para a punição do criminoso, precisa voltar os olhos também para as vítimas da violência, e este di-

ploma reúne, de forma clara e objetiva, os direitos das vítimas da violência e da criminalidade. Falta isso no Brasil, e o referido projeto visa preencher tal lacuna. Tem, portanto, conteúdo de justiça social.

O Estado deve expressar concretamente solidariedade às vítimas de crimes violentos. Nem o Parlamento, nem o Poder Executivo podem descurar-se das pessoas que suportam os efeitos concretos da violência.

Sr. Presidente, embora chamado de última hora para relatar a matéria, tenho muita satisfação em fazê-lo. Li várias vezes este projeto e aceitei relatá-lo pelo seu conteúdo humanitário e porque o nosso ordenamento jurídico realmente se ressente de diploma legal que estabeleça criteriosamente os direitos das vítimas da violência, as obrigações que o Poder Público tem com relação a essas pessoas, que, via de regra, são humildes e necessitadas.

Portanto, o nosso parecer é favorável.

Há aqui, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, uma emenda de autoria da Senadora Lúcia Vânia. O projeto apresentado pelo Senador José Sarney fixa em seis meses o prazo de decadência. Se o interessado não exercer, dentro de seis meses, esse direito que lhe é assegurado, ele decai – essa é linguagem jurídica. A Senadora Lúcia Vânia apresenta uma emenda aumentando esse prazo, o que considero de extrema valia, porque acredito que seis meses é realmente um prazo muito curto.

A Emenda diz:

Ocorrerá decadência do direito de petição se a vítima ou o seu representante legal não exercê-lo no prazo de dois anos, contado do dia da consumação do crime. Quanto aos herdeiros e dependentes, da data do falecimento da vítima.

Considero essa emenda justa e, portanto, dou parecer favorável ao projeto e à emenda da Senadora Lúcia Vânia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, apresentada perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, de parecer favorável.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que a aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 446, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2003, que define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (FUNAV), além de outras providências, consolidando a Emenda nº 1 apresentada perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de maio de 2004.

ANEXO AO PARECER Nº 446, DE 2004**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2003.**

Define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (FUNAV), além de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Seção I**Disposição Preliminar**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os direitos assegurados às vitimas de ações criminosas e estabelece as hipóteses, forma e condições para a assistência que lhes será prestada em cumprimento ao previsto no art. 245 da Constituição Federal.

Seção II**Dos Direitos das Vítimas de Ações Criminosas**

Art. 2º São direitos assegurados à vítima:

I – receber tratamento digno e compatível com a sua condição por parte dos órgãos e autoridades públicas;

II – ser informada sobre os principais atos do inquérito policial e do processo judicial referentes à apuração do crime, bem como obter cópias das peças de seu interesse;

III – ser orientada quanto ao exercício oportuno do direito de queixa, de representação, de ação penal subsidiária e de ação civil por danos materiais e morais;

IV – prestar declarações perante a autoridade policial ou judicial em dia diverso do estipulado para a oitiva do suposto autor do crime, podendo ajustar dia e hora para o seu comparecimento;

V – peticionar às autoridades públicas para manifestar sua opinião e preocupações quanto ao andamento e deslinde do processo;

VI – obter rapidamente a restituição dos seus objetos e pertences pessoais apreendidos pela autoridade policial;

VII – intervir na ação penal pública como assistente do Ministério Público;

VIII – receber especial proteção do Estado quando, em razão de sua colaboração com a investigação ou processo criminal, sofrer coação ou ameaça à sua integridade física, psicológica ou patrimonial, estendendo-se as medidas de proteção ao cônjuge ou companheiro, filhos, familiares e afins, se necessário for;

IX – obter do autor do crime a reparação dos danos causados, por meio de procedimentos judiciais simplificados e de fácil acesso;

X – obter assistência financeira do Estado, conforme as hipóteses, forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. É dever de todos observar e fazer observar os direitos previstos nesta seção, especialmente dos órgãos que integram o sistema de segurança pública e das autoridades governamentais e judiciárias competentes.

Vítima

Art. 3º Considera-se vítima, para os efeitos desta Lei, a pessoa que suporta direta ou indiretamente os efeitos da ação criminosa consumada ou tentada, vindo a sofrer danos físicos, psicológicos, morais ou patrimoniais, ou quaisquer outras violações dos seus direitos fundamentais, bem como os familiares próximos.

Seção III Da Assistência Financeira às Vítimas de Crimes Violentos

Art. 4º A União dará assistência financeira às vítimas ou herdeiros e dependentes carentes quando verificada a prática, no território nacional, dos crimes dolosos:

I – de homicídio (art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal);

II – de lesão corporal de natureza grave de que resulta debilidade permanente de membro, sentido ou função, incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (art. 129, § 1º, inciso III, e § 2º, incisos I, II e III, do Código Penal);

III – contra a liberdade sexual cometido mediante violência ou grave ameaça (arts. 213 e 214 do Código Penal);

IV – de homicídio ou lesão corporal de natureza grave provocados por projétil de arma de fogo, quando ignorado o autor e as circunstâncias do disparo, ainda que inexista dolo.

Parágrafo único. A assistência de que trata o **caput** consistirá no pagamento de quantia única à vítima ou a seus herdeiros e dependentes carentes, dispensando-se, para esse fim, a comprovação da autoria do crime ou o pronunciamento final das instâncias de persecução criminal.

Destinação

Art. 5º A quantia repassada a título de assistência às vítimas de crimes violentos é impenhorável e destinar-se-á ao custeio dos gastos funerários, tratamento e despesas médicas, alimentação ou outras despesas essenciais à manutenção da saúde e do bem-estar.

Exclusão do benefício

Art. 6º Não farão jus à assistência de que trata o art. 4º:

I – as vítimas que, por seu comportamento anterior, de forma reprovável, contribuíram para a ocorrência do crime ou o agravamento de suas consequências;

II – as vítimas amparadas por planos de seguro privado cuja apólice contemple, expressa ou tacitamente, os atos criminosos enumerados no art. 4º, bem como os herdeiros ou dependentes com direito à respectiva indenização;

III – as vítimas cujos danos pessoais foram causados por veículos automotores, aplicando-se lhes as regras do Seguro Obrigatório (Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974).

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II e III, a exclusão do benefício estende-se aos herdeiros e dependentes.

Sub-rogação

Art. 7º A União fica sub-rogada no direito de indenização da vítima ou dos herdeiros e dependentes carentes contra o autor do crime, até o montante da assistência financeira prestada, independentemente da celebração de acordo judicial ou extrajudicial entre as partes.

Parágrafo único. A sentença penal condenatória transitada em julgado constitui, em favor da União, título a ser executado perante a Vara das Execuções Fiscais, nos termos da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública.

Restituição

Art. 8º A União poderá exigir a restituição do benefício nos seguintes casos:

I – simulação de fatos, falsidade de informações ou de documentos juntados ao pedido de concessão da assistência financeira;

II – utilização da assistência financeira para fins diversos dos estipulados no art. 5º;

III – sentença penal absolutória que reconheça a inexistência do fato (art. 386, **caput**, inciso I, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal).

Simulação, informações ou documentos falsos

Parágrafo único. Constitui crime, punido com a pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, simular fatos, prestar informações ou juntar documentos que sabe falsos com o fim de obter indevidamente a assistência financeira de que trata o art. 4º.

Seção IV Do Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos

Art. 9º É instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (FUNAV), com a finalidade de proporcionar recursos e meios para a prestação de assistência financeira às vítimas de crimes violentos ou a seus herdeiros e dependentes carentes, conforme as hipóteses e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. Constituem recursos do FUNAV:

I – dotações orçamentárias da União;

II – doações, auxílios, subvenções ou transferências voluntárias de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas;

III – os decorrentes de empréstimos junto às agências ou bancos nacionais e internacionais de desenvolvimento;

IV – multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado no âmbito da Justiça Federal;

V – fianças quebradas ou perdidas nos termos da legislação processual penal;

VI – as receitas decorrentes das aplicações e rendimentos financeiros de seus recursos orçamentários e extra-orçamentários;

VII – os valores repostos a título de sub-rogação no direito de indenização da vítima ou herdeiros e dependentes crentes contra o autor do crime, nos termos do art. 7º;

VIII – os valores restituídos de acordo com as hipóteses do art. 8º;

IX – outras receitas.

Parágrafo único. Os Estados ou Municípios que efetuarem doações ou transferências voluntárias ao FUNAV poderão condicionar a aplicação desses recursos no respectivo território.

Art. 11. Os recursos do FUNAV serão aplicados exclusivamente na concessão da assistência financeira de que trata o art. 4º.

Art. 12. O FUNAV será administrado conforme regulamentação do Poder Executivo.

Seção V Do Direito de Petição

Art. 13. Toda pessoa vítima dos crimes descritos no art. 4º ou seus herdeiros e dependentes carentes poderão requerer a concessão de assistência financeira nos termos desta Lei.

§ 1º A petição será encaminhada ao Ministério da Justiça ou órgão competente e deverá conter:

I – quando formulada pela vítima:

a) a própria qualificação;

b) exposição detalhada do crime, indicando, se possível, as testemunhas e outros elementos de prova admitidos em direito;

c) comunicação do fato à autoridade policial;

d) laudo médico ou exame de corpo de delito, nos casos do art. 4º, II e III;

e) compromisso de utilização dos recursos segundo a destinação fixada nesta Lei;

II – quando formulada por herdeiros ou dependentes carentes, a petição deverá conter, além das informações das alíneas a, b, c e e do inciso I do § 1º, as seguintes:

a) certidão de óbito e laudo de necropsia da pessoa vitimada;

b) declaração de carência;

c) declaração de que a vítima não recebeu o benefício em vida;

d) declaração dos desistentes, quando o pedido não for encaminhado por todos os herdeiros ou dependentes carentes.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se herdeiros somente os necessários, assim definidos no art. 1.845 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), limitados os ascendentes ou descendentes até o segundo grau.

§ 3º O recebimento do benefício pela vítima em vida afasta a pretensão de seus herdeiros ou dependentes carentes.

Impugnação

§ 4º Qualquer pessoa tem legitimidade para apresentar impugnação no processo administrativo de concessão do benefício, respondendo civil e penalmente pela má-fé.

Decadência

§ 5º Ocorrerá decadência do direito de petição se a vítima ou seu representante legal não exercê-lo no prazo de 2 (dois) anos, contados do dia da consumação do crime; quanto aos herdeiros e dependentes, da data do falecimento da vítima.

Informações e diligências

§ 6º Sempre que necessário, o órgão competente poderá solicitar informações às autoridades públicas, bem como realizar diligências para a comprovação do direito da vítima ou dos herdeiros e dependentes carentes.

Suspensão do processo administrativo

§ 7º Se persistirem dúvidas sobre o direito da vítima ou dos herdeiros e dependentes carentes à assistência financeira, o processo administrativo poderá ficar suspenso até a decisão da justiça criminal.

Valor do benefício

Art. 14. Os parâmetros mínimo e máximo do valor do benefício serão fixados pelo Poder Executivo, levando-se em conta a gravidade e as consequências do crime.

Seção VI Disposições Finais

Art. 15. O **caput** do art. 49 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento a fundo orçamentário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

..... ”(NR)

Art. 16. O parágrafo único do art. 201 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201

Parágrafo único. O ofendido não poderá eximir-se do dever de prestar declarações, sendo-lhe facultado ajustar o dia e a hora de seu comparecimento sem a presença do réu.”
(NR)

Art. 17. São revogados os incisos V e VI do art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

Art. 18. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2004 (apresentado como conclusão do Parecer nº 333, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral), que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2004.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, ofere-

cendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 447, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2004, que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2004.

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de maio de 2004.

ANEXO AO PARECER Nº 447, DE 2004

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2004.

Aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2004, nos termos da Mensagem nº 39, de 2004 (nº 153, de 2004, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Na sessão do dia 31 de março último, foi lido o Requerimento nº 373, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União auditoria no Ministério do Trabalho sobre contratos e convênios firmados com a entidade Ágora, nos exercícios de 2003 e 2004.

Em votação o requerimento.

As Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Na sessão do dia 2 de abril, foi lido Requerimento nº 394, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti e de outros Srs. Senadores solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 20 de agosto próximo seja dedicado a homenagear a maçonaria brasileira.

Em votação o requerimento.

As Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Antes de encerrar a sessão, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio para uma comunicação urgente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, muito obrigado.

Trata-se de matéria urgente, mas todas as outras já se sobrepuseram a ela, pela própria lógica, pela própria dinâmica, pela própria evolução da sessão.

Hoje na coluna “Brasília-DF” do **Correio Brasiliense**, da respeitável jornalista Arlete Salvador, há uma nota com o retrato do nosso ilustre colega Mão Santa, intitulado “Passou dos Limites”, que diz o seguinte:

O Planalto fez chegar à mesa diretora do Senado a informação de que não está gostando de ver o senador Mão Santa (foto), do PMDB do Piauí, presidindo as sessões da Casa na ausência de José Sarney. O Governo está incomodado com o que chama de presidente-âncora, uma referência aos apresentadores de televisão que comentam as notícias. É que Mão Santa aproveita para comentar a palavra dos colegas na tribuna, tem atração especial pelo discurso da Oposição. O Governo quer ouvi-lo o menos possível.

O primeiro registro a se fazer, Sr. Presidente, é que não há nenhuma dúvida de que a Mesa repeliria isso. Não se tem nem que se discutir sobre isso.

O segundo registro é dar-se crédito, sim, à nota. A jornalista é uma profissional séria. Ela ouviu isso de alguma fonte. Isso posso atestar, por conhecê-la.

O terceiro registro é imaginarmos que estamos vivendo um estado de coisas em que cabe ao Palácio do Planalto gostar ou não de determinada postura do Congresso Nacional. É preciso deixar bem claro ao Palácio do Planalto que o fato de o Senador Mão Santa presidir ou não a sessão é problema apenas do Senado Federal. Ou seja, S. Ex^a preside ou não a sessão a depender de haver ou não alguém da Mesa Diretora presente para fazer isso. Esta Casa, que hoje mostrou mais uma vez a sua independência, não se submete a injunções de quaisquer espécies. Na verdade, repudia, de pronto, qualquer tentativa de diminuir o nosso colega Senador Mão Santa, ou qualquer tentativa de ingerência sobre os trabalhos livres e soberanos do Senado Federal.

Se o Palácio do Planalto gosta do Senador Mão Santa é problema dele; se ele não gosta, é problema dele. Não tem a menor importância para nenhum de nós aqui a opinião do Palácio do Planalto sobre o Senador Mão Santa.

Que fique bem claro que o Palácio do Planalto é muito importante não para aprovar qualquer MP – ficou provado isso hoje. Ele é muito importante não para que levemos a sério a sua eventual opinião sobre um colega respeitado que tem feito um grande trabalho, presidindo a sessão toda vez que é chamado para isso, com a sua experiência, com o seu espírito público, com a sua seriedade.

É o registro que queria fazer.

Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra, pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, convedor de V. Ex^a e, acima de tudo, da consciência do exercício do poder, tenho certeza de que jamais V. Ex^a teria recebido reprimenda ou conselho do Planalto para que não deixasse o nosso companheiro Mão Santa presidir os trabalhados desta Casa. Essa é uma decisão que cabe à Mesa Diretora tão bem comandada por V. Ex^a e os próprios companheiros, que, pelo que vejo, à unanimidade, acolhem com muita alegria o Senador Mão Santa, toda vez que preside esta Casa, pela sua maneira democrática, aberta, e, acima de tudo, pelo seu modo e seu estilo de presidir a sessão. De forma que quero solidarizar-me com o Senador Arthur Virgílio pela iniciativa do protesto.

Trata-se de uma das mais acreditadas jornalistas de Brasília. Tenho certeza de que recebeu uma informação, que, no jargão popular, se chama “barriga”. Eu me solidarizo com meu companheiro de representação, Senador Mão Santa, e quero dizer, como membro da Mesa, companheiro de V. Ex^a, testemunha de suas atitudes no correr do exercício deste mandato, que tenho certeza de que V. Ex^a jamais permitirá interferências indevidas nesta Casa. Tenho certeza de que o Senador Renan Calheiros, companheiro de partido do Senador Mão Santa, também não concorda com esse tipo de interferência em se tratando de um companheiro desta Casa. Portanto, congratulo-me com o Senador Arthur Virgílio e solidarizo-me com a Casa e com V. Ex^a, Sr. Presidente, na certeza de que esse fato não passa de uma notícia sem fundamento.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – É sobre este assunto?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, também queremos deixar registrada a nossa solidariedade com este companheiro Senador, homem alegre, que realmente cumpre seu papel de Senador não apenas pelo seu Estado, mas pelo Brasil, cobrando do Governo melhorias para a nossa Nação. Ao ocupar a Presidência desta Casa, o Senador Mão Santa tem sido rigoroso na exigência do cumprimento do Regimento Interno, inclusive conosco. Por isso, fica aqui o nosso desagravo em razão dessa nota contra o nosso querido amigo, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, o Planalto deve cuidar do Executivo, pois tem a missão de cumprir o que ditam as leis. O Governo não pode legislar. Nós é que somos os legisladores, nós é que sabemos o que fazer nesta Casa. O papel de legislar é do Senado, e não do Planalto.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Assim, solidarizamo-nos com o Senador Mão Santa, um dos grandes nomes desta Casa e um dos que tem coragem de dizer ao Presidente da República e ao Governo o que deve ser feito em benefício da nossa Nação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de conceder a palavra ao Senador Demóstenes Torres, comunico ao Plenário que, de certa maneira, é desrespeitoso pensar que a Mesa recebe manifestações a respeito do comportamento de qualquer Senador desta Casa. A notícia, portanto, não procede.

Mais uma vez, quero reafirmar, como todos, que o Senador Mão Santa é um dos nossos colegas que

merece o maior respeito e, particularmente, a minha estima. A notícia não tem procedência alguma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em sessão anterior foi lido o requerimento nº 446, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que solicita urgência para a votação do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar.

Em votação o requerimento do Senador Marcelo Crivella, que solicita urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 201, que deixou de ser apreciado em virtude de a pauta encontrar-se sobreposta.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a Mesa requerimento que passo a ler:

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 548, DE 2004

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2004.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – Senador **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os esclarecimentos que V. Ex^a fez a respeito dessa nota são providenciais, mesmo porque essa nota, de forma alguma, agrediu a Presidência ou mesmo a Mesa Diretora.

Diz-se que incomodou o Governo. Lembro aqui um ditado popular que diz: os incomodados que se mudem.

Portanto, que se mude o Planalto, não o nosso Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 549, DE 2004

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno requeiro seja consignado voto de aplauso em homenagem ao jornal Diário Catarinense, do Estado de Santa Catarina, que comemora hoje, 5 de maio, 18 anos de história.

Justificação

Quero homenagear o jornal **Diário Catarinense**, do Estado de Santa Catarina, que comemora hoje 18 anos.

Do momento em que chegou às bancas pela primeira vez, no dia 5 de maio de 1986, até hoje, o DC busca ajudar pessoas e instituições, ele exerce, entre tudo, um papel social intenso.

O DC procura trabalhar, sempre, junto com os seus leitores, informando-os e dando-lhes espaço para opinar e debater. Trabalha junto com a sociedade para poder ajudar e melhorar a vida de muitos catarinenses.

Vou ressaltar um ponto bastante importante. O DC tem como uma de suas bandeiras, a campanha pela duplicação da BR-101, uma das minhas prioridades nessa casa. Esta campanha iniciou-se por iniciativa de uma leitora, que enviou uma carta ao DC propondo que se fizesse um abaixo assinado em prol desta causa, que hoje se transformou em uma ampla campanha.

É bem notória a participação deste jornal em nosso Estado e por isso não poderia deixar passar em branco, sem deixar registrado nesta casa, a importância deste jornal que tão bem representa Santa Catarina e que neste dia completa 18 anos de existência.

Sabemos que 18 anos, no tempo de história, é quase insignificante, mas tudo se tem um começo. Pensemos nesses 18 anos apenas como se pensássemos em um jovem desta idade. Ele já faz diferença, mas ainda tem muito a crescer. E é isso que eu desejo a este jornal que tanto representa o povo catarinense: que continue a crescer e a ajudar na formação de grandes cidadãos.

Sala de Sessões, 5 de maio de 2004. – Senador **Leonel Pavan**.

REQUERIMENTO N° 550, DE 2004

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno requeiro que seja consignado voto de aplauso em homenagem a Moacir Thomazi, diretor-presidente de **A Notícia**, pelo título recebido de Cidadão Honorário, concedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, nesta terça-feira dia 4 de maio.

Sala de Sessões, 5 de maio de 2004. – Senador **Leonel Pavan**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 551, DE 2004

Requeiro, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs. 104 e 105, ambos de 2003, que tramitam conjuntamente, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2004. – **José Jorge**, Senador da República

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 5 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, terminada a licença que me foi concedida, reassoюmo hoje o exercício do meu mandato de Senador da República.

Atenciosamente, Senador **Teotonio Vilela Filho**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os Srs. Senadores Romero Jucá, Romeu Tuma e Flávio Arns enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, inciso I e § 1º do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, o *Marchand* e curador de arte Marcantonio Vilaça, o maior galerista e incentivador das artes nos últimos anos do Século XX em nosso País, continua recebendo justas homenagens em todo o Brasil.

Recebi, há pouco, convite da Confederação Nacional da Indústria (CNI) para o lançamento de um prêmio de Artes Plásticas que leva o nome daquele saudoso colecionador.

O prêmio, instituído em conjunto com o Serviço Social da Indústria (SESI), foi lançado em evento promovido no Museu de Arte Moderna, Parque do Ibirapuera, na cidade de São Paulo, no último dia 20 de abril, com a presença do Ministro da Cultura Gilberto Gil, dos pais do homenageado, o acadêmico e Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) Marcos Vilaça e a Sr^a Maria do Carmo, e do Presidente da CNI, Armando Monteiro Neto, além de numerosos artistas.

O objetivo dessa iniciativa é incentivar a produção artística nacional, algo que Marcantonio Vilaça fez durante toda a sua vida, lamentavelmente abreviada.

Serão concedidas cinco bolsas de trabalho no valor de R\$30 mil, de 12 meses de duração, a artistas plásticos, visando ao desenvolvimento e ao aprofundamento de sua produção. Os trabalhos dos agraciados, ao longo do ano, serão acompanhados por críticos e curadores, assim como irão compor uma exposição itinerante.

A iniciativa de criação desse prêmio, formalmente intitulado “Prêmio CNI-SESI Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas”, certamente merece efusivos aplausos neste Parlamento.

O incentivo às artes e à cultura, em nosso País, depende muito desses atos de mecenato. Por vezes, o amor às artes é mais forte e mais motivador do que eventuais benefícios fiscais auferidos pelos mecenatas.

O próprio Marcantonio foi um dos principais incentivadores de novos artistas e o maior promotor da arte brasileira no exterior, decorrente de sua paixão pela arte contemporânea, que o fez trocar a segura carreira de diretor de empresas da família por galerias de arte que se tornaram, a seu tempo, as principais referências da década de 1990.

O patrocínio dessas duas importantes instituições nacionais ligadas ao setor industrial demonstra, dessa forma, que o caminho pionieramente trilhado por Marcantonio não se esgotou.

Parabéns ao SESI em mais uma vitoriosa iniciativa. De fato, a instituição vem demonstrando grande seriedade como patrono das artes e cultura: organizou no ano passado mais de dois mil eventos artístico-culturais, com público estimado de mais de dois milhões de espectadores. O prêmio, entretanto, é a primeira incursão da CNI, por intermédio do SESI, nas artes plásticas.

Com mais esse tributo, o nome de Marcantonio Vilaça continuará profundamente ligado ao que melhor se produz nas artes plásticas nacionais, exatamente como foi durante os últimos 20 de seus 37 anos de vida. Como disse seu pai, na cerimônia de lançamento do prêmio, “se a homenagem não ajuda a superar a dor da perda, conforta”.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado!

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, foi com muita satisfação que tive a oportunidade de participar da 18ª Bienal do Livro de São Paulo. A minha satisfação foi ainda maior porque o Senado Federal lançou a “Edição Comemorativa em Homenagem aos 450 anos de São Paulo”, composta por três

obras muito valiosas sobre a História Paulista, e que há muito estavam longe das livrarias.

Os livros “Na Capitania de São Vicente”, de Washington Luís; “História da Cidade de São Paulo”, de Afonso Taunay; e “História da Capitania de São Vicente”, de Pedro Taques, são obras que muito colaboraram para a compreensão da origem, do desenvolvimento e do progresso de São Paulo e de como o povo paulista, ao longo dos séculos, colaborou, com patriotismo e determinação, para a construção do Brasil.

A primeira delas, de Washington Luís, foi escrita a partir de extensa pesquisa, no Arquivo Público de São Paulo e no Arquivo da Câmara de Vereadores de São Paulo, em 1902 e 1903. Há pelo menos 50 anos, a obra era encontrada apenas em sebos.

A segunda obra, de Taunay, reproduz edição feita para o quarto centenário da cidade de São Paulo, ocorrido em 1954. Taunay, homem de cultura invejável, realizou detalhada pesquisa sobre a história paulistana. Como ele próprio afirmou, sua obra visava a detalhar os principais fatos da história da cidade de São Paulo.

A terceira obra, da lavra de Pedro Taques, talvez seja a jóia mais preciosa. Taques trata dos primeiros anos da então Capitania de São Vicente. Escrito no Século 18, o livro de Taques é uma das melhores crônicas sobre a vida dos primeiros bandeirantes.

Como o Senador Aloizio Mercadante teve a oportunidade de observar, a republicação das três obras “permite aos historiadores, pesquisadores e a todos os interessados conhecer nossa trajetória como sociedade”.

Como representante do Estado de São Paulo nesta Casa, foi, pois, com emoção que vi o carinho e o respeito que o Senado Federal, por meio de suas publicações, dedica aos paulistas. Em nome do povo de meu Estado, digo muito obrigado!

Sr. Presidente, Sras Senadoras e Srs. Senadores, as coleções de livro do Senado Federal têm sido uma iniciativa das mais meritórias. Nos últimos anos, muitos livros, relevantes para a compreensão da história e da sociedade brasileira, foram trazidos de volta para as prateleiras das livrarias graças à ação do Senado Federal. Como é sabido, muitas obras têm baixo retorno financeiro, e, portanto, as editoras não têm interesse em publicá-los. Se não fosse pela iniciativa desta Casa, esses livros, tão importantes para nós brasileiros, continuariam distantes do grande público.

A participação do Senado Federal na Bienal do Livro de São Paulo foi, portanto, ocasião das mais significativas. Foi momento em que pudemos divulgar o precioso e árduo trabalho que vem sendo realizado pelo Conselho Editorial do Senado Federal e pela Sub-secretaria de Edições Técnicas e que nem sempre re-

cebe as devidas considerações. Coleções diversas têm sido publicadas. Entre elas se destacam a Biblioteca Básica Brasileira, Brasil 500 anos, Memória Brasileira, O Brasil Visto por Estrangeiros, História Constitucional Brasileira e História do Direito Brasileiro; além, é claro, de publicações fundamentais para o Direito Brasileiro, como é o caso da Revista de Informação Legislativa, mais conhecida pela sigla RIL.

Também é importante lembrar o lançamento de obras que ajudam a divulgar a ação do Parlamento Brasileiro, caso, por exemplo, do livro "Dados Biográficos das Senadoras Brasileiras", editado neste ano em que celebramos o Ano Nacional da Mulher. No livro estão presentes informações sobre as 29 mulheres que ocuparam ou ocupam uma cadeira no Senado Federal. Ademais, a obra é significativa na medida em que divulga a atuação de mulheres que têm colaborado, de forma decisiva, para a melhoria da sociedade brasileira.

Além dessas obras, a Secretaria Especial de Editoração e Publicações tem outra iniciativa bastante valorosa. Trata-se da edição de livros impressos em braile. Na Bienal, pude participar da entrega de coleções dessas obras para entidades paulistanas de assistência aos deficientes visuais. Foi com muita emoção que pude verificar a satisfação que tiveram a ADEVA – Associação de Deficientes Visuais e Amigos; a Fundação Dorina Nowill; o Instituto de Cegos Padre Chico; e a Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual (Laramara), ao receberem suas coleções. É o Senado Federal fazendo a sua parte para que muitos brasileiros sejam cidadãos plenos.

Bem, publicações como essas, destinadas ao público deficiente visual, só foram possíveis em razão do processo de modernização técnica por que passou a Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com a aquisição de máquinas digitalizadoras de documentos, impressoras de *off set* e especiais para edições em braile. Isso é prova de que a Casa tem investido para que possa cumprir, de modo eficiente e correto, as obrigações que lhe são determinadas pela Constituição e dar a devida publicidade do que tem feito.

Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras e Srs. Senadores, o grande escritor Monteiro Lobato disse, certa vez, que um país se faz com homens e livros. Nada mais verdadeiro! O Senado Federal, com um catálogo editorial bastante representativo do que é a nossa cultura e a nossa gente, tem agido, em especial, de modo a garantir que parcelas significativas de nossa população tenham acesso a obras que jogam luz sobre a natureza de nosso País e nos ajudam a descobrir quem somos, de onde viemos e para onde vamos.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, desejo cumprimentar aos funcionários do Senado Federal pela significativa contribuição para o sucesso desta Casa naquele evento, notadamente aos da Secretaria Especial de Editoração e Publicações (Gráfica), na pessoa do seu Diretor-Executivo, Dr. Júlio Pedrosa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos no mês de comemoração dos 150 anos da ferrovia no Brasil. Vivemos no tempo dos trens que superam 500 km/h como o MAG LEV implantado em Xangai.

No Brasil, o Professor Richard Stephan está à frente de um projeto de parceria entre a Escola Politécnica, a Coppe e o Instituto de Física da UFRJ, desenvolvendo um Trem de Levitação Supercondutora, que faria o percurso Rio/São Paulo em apenas uma hora.

Como todos nós sabemos, grande parte da história do nosso País pode ser contada através da expansão dos trilhos, iniciada pelo sonho do audacioso empresário Irineu Evangelista de Souza, mais conhecido como Barão de Mauá.

Na medida em que os trilhos avançavam, desbravando regiões até então inacessíveis, eram descontinuados novos horizontes para pessoas que sonhavam em enfrentar o desafio de construir naqueles rincões a história de suas vidas.

E, assim, surgiram os núcleos populacionais em torno de cada estação que era inaugurada.

Grande parte desses núcleos foi crescendo até se tornarem cidades.

O sonho de construir a primeira linha férrea do litoral paranaense à capital, surgido em 1731, só se tornou realidade em 1885, isto é, 31 anos após a inauguração da Estrada de Ferro Mauá.

No dia 19 de dezembro de 1884, chegava a Curitiba o primeiro trem de serviço tracionado por Maria Fumaça, tendo a inauguração oficial acontecido em 23 de fevereiro de 1885.

No final da década de 50, atingimos a marca de 38.000 quilômetros de ferrovias ocupando o território nacional do Maranhão ao Rio Grande do Sul.

Veio, então, a invasão da indústria automobilística no Brasil e, por uma política equivocada de nossos Governos, estancamos o crescimento de nossa malha férrea.

Passamos, erroneamente, a priorizar as rodovias, mesmo sabendo que o modal ferroviário é menos poluente, agride menos o meio ambiente em sua implantação, economiza combustível, reduz custos

de manutenção das estradas e diminui os acidentes rodoviários.

Os ferroviaristas não se deram por vencidos e continuaram a luta. Sem os recursos para continuar expandindo o sistema de transporte sobre trilhos, buscaram na criatividade e no espírito sonhador o desafio de fazer o trem competir com os caminhões, apesar do tratamento diferenciado. Dos anos 80 para 90, mesmo diante das barreiras impostas, o crescimento do transporte ferroviário atingiu 30 %.

É justo que prestemos uma justa homenagem a centenas de milhares de trabalhadores que dedicaram suas vidas na construção do sonho mágico de uma viagem de trem.

Mas, apesar do máximo empenho de pessoas como o Arquiteto Sérgio Morais, o Engenheiro Rubem Ladeira e a museóloga Maria Thereza Fonseca, incansáveis maquinistas da preservação em plantão permanente na RFFSA, a memória de toda essa história vinha correndo o risco de ser apagada.

Nessa época, um pequeno grupo de sonhadores que começaram a se reunir em São Paulo, no ano de 1977, sob a liderança do francês Patrick Henry Ferdinand Dollinger, acreditava ser possível mobilizar a comunidade de apaixonados por trem e promover um mutirão da salvação dessa importante memória.

Sob a titulação de ABPF – Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – o grupo foi se organizando e expandindo seus núcleos por esse Brasil afora.

Hoje, com 26 anos, a ABPF é respeitada pelos relevantes serviços prestados na preservação da memória da ferrovia em inúmeras ações distribuídas nos diversos Estados.

Sonhadores como José Luiz Valle Fróes, Hélio Gazzetta Filho, Sérgio Romano, Ralf Ilg, Ângelo Teifke, Germano Purnhagem, Luiz Carlos Henkels, José Warmuth Teixeira e o atual Presidente, Jorge Luiz Sanches se multiplicam, continuamente, onde existe a chama viva do amor ao trem.

O núcleo da ABPF do Paraná tem na pessoa de Carlos Augusto (atual Diretor Regional), Darci Veiga, Luiz Carlos Buchmann de Araújo, Luis Felipe Elias, Paulo Roberto Stradiotto, Raul Carneiro Neto, Coronel Ivan Irber, dentre tantos outros incansáveis preservacionistas empenhados na luta pela volta da Maria Fumaça aos trilhos em meu Estado, um exemplo de dedicação e perseverança a servir de referência às novas gerações.

Que seria de nossos filmes, novelas e seriados de tevê que retratam décadas passadas se a ABPF, em suas diversas Regionais, não tivesse recuperado, para devolução ao tráfego, locomotivas a vapor e vagões históricos?

É possível realizar o sonho de viajar no tempo graças à operação de trens regulares da ABPF nos trechos Anhumas/Jaguariúna (Campinas-SP); São Lourenço/Soledade (Minas Gerais); Cruzeiro/Rufino (Minas) e Tubarão/Imbituba, Rio Negrinho/Rio Natal e Piratuba/Marcelino Ramos, em Santa Catarina.

Nós, paranaenses, aguardamos com ansiedade a autorização da ANTT para o resgate do saudoso apito do trem no trecho Morretes/Antônina, contribuindo com o desenvolvimento turístico do litoral do Paraná.

Aproveito para apelar ao Presidente desta Casa, Senador José Sarney, apaixonado que é pelo trem, a nos ajudar a superar as barreiras existentes junto à ANTT e ao Ministério dos Transportes, que impedem a realização desse sonho dos paranaenses.

Finalizando, quero utilizar o pensamento do compositor Ivan Lins, ferroviarista de coração, pronunciado durante o II Seminário de Preservação das Ferrovias: “Depende, sobretudo, de nossa capacidade de sonhar com um país em que o trem, ressurgindo das cinzas, seja o transporte para o futuro. Que o nosso Brasil volte para os trilhos. Agora! Antes que seja tarde!”.

Prezados companheiros e Senadores e Senadoras, entendo que só assim, resgatando nossa dívida com a memória história, embarcaremos num trem em direção a um futuro promissor para o nosso país.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15:30 horas

1

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 221, DE 2003-COMPLEMENTAR

Votação Nominal

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 446, de 2004 – art. 336, I)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania

2**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2003 (nº 6.057/2002, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade” o aeroporto da cidade de Belo Horizonte – MG.*

Parecer favorável, sob nº 101, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Aelton Freitas.

3**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2003 (nº 1.480/99, na Casa de origem), que *denomina “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano” o viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR-116, na cidade de Teresópolis – RJ.*

Parecer sob nº 147, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CE, de redação, que apresenta.

4**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 108, DE 2003 – COMPLEMENTAR
Votação Nominal**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.*

Parecer sob nº 337, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

5**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2003 (nº 3.987/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre o ensino da língua espanhola.*

Parecer sob nº 312, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com Emenda nº 1-CE, que apresenta.

6**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 911, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2003 (nº 925/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 285, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

7**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 942, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 942, de 2003 (nº 45/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as suas Administrações Aduaneiras, concluído em 20 de junho de 2002, em Brasília.*

Parecer favorável, sob nº 308, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

8**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 943, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 943, de 2003 (nº 927/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 286, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Cristovam Buarque.

9

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 944, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 944, de 2003 (nº 1.691/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Isenção de Visto para Titulares de Passaportes Comuns, celebrado em Ancara, em 20 de agosto de 2001.

Parecer favorável, sob nº 287, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do Recurso nº 3, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que dispõe sobre a instalação de presídios federais de segurança máxima, nas condições em que especifica.

Parecer sob nº 1.839, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, pela rejeição da matéria, com votos em contrários dos Senadores Tasso Jereissati, Ney Suassuna, Jorge Bornhausen, Rodolpho Tourinho e Eduardo Azeredo, e, vencido, em separado, do Senador Demóstenes Torres, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

11

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2003 (nº 3.926/2000, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, eliminando a cumulatividade das contribuições sociais PIS/Pasep e Cofins, incidentes sobre as operações de venda de mercadorias e serviços.

Parecer sob nº 342, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Aloizio Mercadante, pela prejudicialidade.

12

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2003 (nº 4.168/01, na Casa de origem), que altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a BR-422, no Estado do Pará.

13

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que revoga o art. 2º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.

Parecer sob nº 105, de 2004, da Comissão de Educação, Relatoria: Senadora Ideli Salvatti, pela prejudicialidade da matéria.

14

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1996, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que declara a nulidade da compra, pela Companhia Vale do Rio Doce, das ações dos acionistas controladores da Urucum Mineração S.A., e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 281 e 282, de 2004, respectivamente das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, e de Fiscalização e Controle, Relator: Senador Ney Suassuna, ambos pela prejudicialidade da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 12 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL**

Senador: JOSÉ SARNEY

3-5-2004 – segunda-feira

21:00 – Posse do Senador Marco Maciel na Academia Brasileira de Letras – Academia Brasileira de Letras

terça-feira – 4-5-2004

12:30 – Senhor Jaime Chico Pardo, Presidente da TELMEX Internacional, acompanhado da Embaixadora Cecilia Soto, Embaixadora do México

Presidência do Senado Federal

15:30 – Ordem do Dia

Plenário do Senado Federal

5-5-2004 – quarta-feira

11:30 – Senhor Marco Antonio Bologna, Presidente da TAM

Presidência do Senado Federal

15:00 – Senhor Carlos Lessa, Presidente do BNDES

Presidência do Senado Federal

15:30 – Ordem do Dia

Plenário do Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE
N.º 053, DE 2004**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e conforme o constante no Processo nº 003698/04-1,

R E S O L V E

Tornar sem efeito o Ato do Presidente nº 37, de 19/03/2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 22/03/2004, que nomeou MAURICIO BORATTO VIANA, para o cargo de Consultor de Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 30 de abril de 2004.


Senador PAULO PAIM
 Primeiro Vice-Presidente
 no exercício da Presidência

**ATO DO PRESIDENTE
N.º 054 , DE 2004**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E

Tornar sem efeito o Ato do Presidente nº 30, de 19/03/2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 22/03/2004, que nomeou JOSÉ GILBERTO SCANDIUCCI FILHO, para o cargo de Consultor de Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto no § 1º do art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 30 de abril de 2004.


Senador PAULO PAIM
 Primeiro Vice-Presidente
 no exercício da Presidência

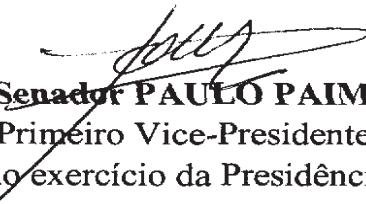
ATO DO PRESIDENTE
N.º 055 , DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e conforme o constante no Processo nº 005304/04-0,

R E S O L V E

Tornar sem efeito o Ato do Presidente, em exercício, nº 11, de 09/03/2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 11/03/2004, que nomeou JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Consultor de Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 30 de abril de 2004.


Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

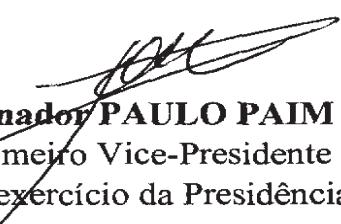
ATO DO PRESIDENTE
N.º 056 , DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E

Tornar sem efeito o Ato do Presidente, em exercício, nº 24, de 16/03/2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 16/03/2004, que nomeou ALEXANDRE MAIA CORREIA LIMA, para o cargo de Consultor de Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto no § 1º do art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 30 de abril de 2004.


Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE
N.º 057, DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E

Tornar sem efeito o Ato do Presidente, em exercício, nº 21, de 12/03/2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 16/03/2004, que nomeou JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, para o cargo de Consultor de Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto no § 1º do art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 30 de abril de 2004.


Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

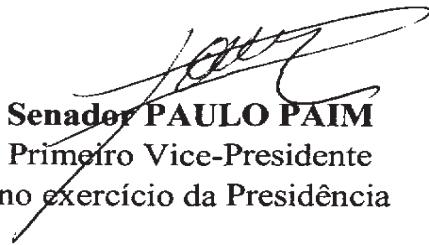
ATO DO PRESIDENTE
N.º 058, DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E

Tornar sem efeito o Ato do Presidente, em exercício, nº 25, de 15/03/2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 16/03/2004, que nomeou VLADIMIR DRUMOND PINTO, para o cargo de Consultor de Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto no § 1º do art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 30 de abril de 2004.

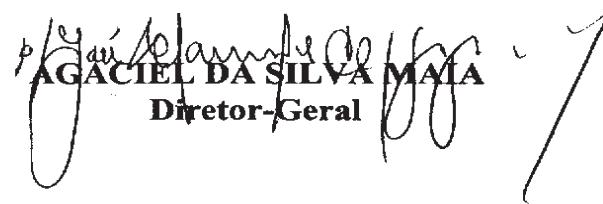

Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 791 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº,

RESOLVE designar o servidor MAX SILVEIRA VIEIRA, matrícula 2806, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, da Primeira-Secretaria , a partir de 30 de abril de 2004.

Senado Federal, 04 de maio de 2004.



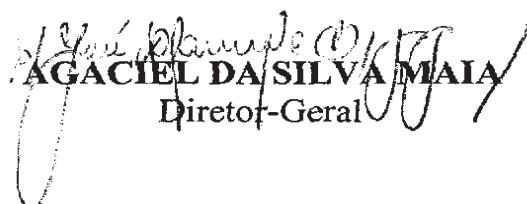
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 792 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos nº. 006335/04-7 e 006336/04-3,

R E S O L V E exonerar **CRISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO**, matrícula n.º 30033, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Ney Suassuna e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 05 de maio de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 793 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006344/04-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ALTEMIR DOS SANTOS MOURA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Serys Shiessarenko.

Senado Federal, em 05 de maio de 2004.

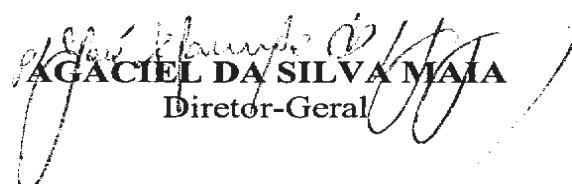

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 794 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006334/04-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA LUZINETE BEZERRA BRITO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 05 de maio de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 795, DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, de acordo com a Resolução n.º 42, de 1993,

R E S O L V E:

Nomear **IVAN DELAQUIS PEREZ** para o cargo de Consultor Legislativo - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Padrão 41, Área 06 (seis) – Direito Penal, Processual Penal e Penitenciário, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 1990, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 05 de maio de 2004.

Agaciél da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 796 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005864/04-6,

RESOLVE designar o servidor PAULO MARCELINO DOS SANTOS, matrícula 2447, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislaivo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Antônio Carlos Magalhães, a partir de 26 de abril de 2004.

Senado Federal, 05 de maio de 2004.

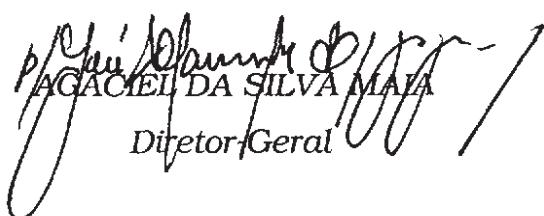
Agaciél da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 797 , de 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 005811/04-0,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARIA IRACEMA PEREIRA DE AGUIAR DE SOUZA, na condição de cônjuge, na proporção de 3/6 (três sextos) e pensão temporária a VICTOR PEREIRA MACHADO DE SOUZA, BÁRBARA PEREIRA MACHADO DE SOUZA e HELTON PEREIRA MACHADO DE SOUZA, na condição de filhos menores, na proporção de 1/6 (um sexto) para cada um, da remuneração que percebia o ex-servidor MÁRIO MACHADO DE SOUZA, matrícula 02799, a partir da data do óbito, 14/04/2004.

Senado Federal, 05 de maio de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 798 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Dispensar, por ter assumido nova função, o servidor **JAIRO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matr. 216, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada, símbolo FC-07, de Assistente de Diretor, do Diretor da Subsecretaria de Administração e Finanças – SSDAF, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, a partir do dia 03 de maio de 2004.

Senado Federal, em 5 de abril de 2004

AGACIEL DA SILVA MAIA
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 799 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Designar a servidora **SILVIA REGINA MARQUES MAGALHÃES**, matr. 342, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-07, de Assistente de Diretor, do Diretor da Subsecretaria de Administração e Finanças – SSDAF, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, a partir do dia 03 de maio de 2004.

Senado Federal, em 5 de abril de 2004

AGACIEL DA SILVA MAIA
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL César Borges	PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL Edison Lobão		ALAGOAS
PFL Roseana Sarney	PMDB	Heloísa Helena
PARÁ	PSDB	Renan Calheiros
PMDB Luiz Otávio		Teotônio Vilela Filho
PT Ana Júlia Carepa	PMDB	SERGIPE
PTB Duciomar Costa	PSDB	Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO	PFL	Almeida Lima
PFL José Jorge	PDT	Antonio Carlos Valadares
PFL Marco Maciel	PSB	AMAZONAS
PSDB Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB Hélio Costa	PT	Tião Viana
GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT Paulo Paim		TOCANTINS
PTB Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB José Maranhão	PT	- Paulo Elifas
ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB Marcos Guerra		RORAIMA
PL Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ	PDT	- Augusto Botelho
PMDB Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1.Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB , PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e

311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMD
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETÁRIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Carlos Melles (PFL-MG)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 19.04.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador EFRAIM MORAIS (PFL -PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador EDUARDO SUPlicY (PT -SP)

Atualizado em 19.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 230 PÁGINAS